SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

Porto de São Francisco do Sul,

Município de São Francisco do Sul, SC

5ª Edição

Atendimento ao Parecer Técnico

Nº 07/2023/CPREV/CGEMA/DIPRO

ACQUAPLAN
TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

SCPAR
PORTO DE
SÃO FRANCISCO
DO SUL

Setembro de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 6
1.1. Objetivos do PGR 7
1.2. Coordenação do PGR 8
2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS 9
2.1. Procedimentos Operacionais e Informações de Segurança 9
2.1.1. Identificação de Produtos Perigosos 15
2.1.2. Cuidados no Manuseio e Armazenamento de Produtos Perigosos.....19
2.1.3. Manutenção de Equipamentos 23
2.1.4. Retirada de Resíduos Oleosos e Abastecimento de Embarcações 25
2.2. Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras.....30
2.2.1. Cenário 1 e Cenário 2 – Incidente com embarcação com abalroamento, encalhe, colisão e/ou transbordamento (píer/cais, canal de acesso, entre embarcações, fundo rochoso, afastamento do píer e cais) 30
2.2.2. Cenário 3 – Transbordo de tambores e contêineres 31
2.2.3. Cenário 4 – Vazamento de óleo diesel armazenado no caminhão-tanque durante procedimento de abastecimento de embarcações.....32
2.2.4. Cenário 5 - Vazamento destinado ao abastecimento de combustível (mobile harbor crane (MHC), rich stacker, veículos pesados e embarcações) 33
2.2.5. Cenário 6 - Tombamento e/ou colisão entre empilhadeiras e veículos pesados 34
2.2.6. Cenário 7 – Vazamento de óleo hidráulico/ lubrificante (guindaste de bordo, mobile harbor crane (MHC), rech stacker, equipamentos leves (empilhadeiras) e pesados e veículos pesados) 34
2.2.7. Cenário 8 - Vazamento nos botijões P20 de GLP 35
2.2.8. Cenário 9 - Explosão de solido a granel em suspensão (nas esteiras e/ou no ship loader)37
2.2.9. Cenário 10 – Vazamento de carga ou descarga com produto classificado como perigoso 38
2.2.10. Cenário 11 - Incêndio e/ou explosão descarga elétrica, ventanias (corrente elétrica, transformadores e/ou geradores, nas esteiras e/ou no ship loader e predial) 40
2.2.11. Cenário 12 - Incêndio e/ ou explosão de produto químico durante descarregamento de carga (fertilizante) – (porão da embarcação e/ou caçamba do veículo pesado) 41

2.2.12. Cenário 13 – Atropelamento de pedestre.....42
2.2.13. Cenário 14 – Queda de nível (equipamentos) e queda com diferença de nível 43
2.2.14. Cenário 15 – Mal súbito 43
3. ANÁLISE E REVISÃO DE RISCOS 45
4. GERENCIAMENTO DE MODIFICAÇÕES.....47
5. MANUTENÇÃO E GARANTIA DA INTEGRIDADE DE SISTEMAS CRÍTICOS 49
5.1. Programa de Manutenção e Inspeção.....51
5.2. Revisão dos Procedimentos e Instruções 51
6. PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA / PLANO DE EVASÃO / RESPOSTAS A EMERGÊNCIA 52
7. INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES/INCIDENTES.....53
8. CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 55
8.1. Diretrizes Gerais 55
8.2. Escopo dos Treinamentos.....55
9. DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PGR 57
10. COMUNICAÇÃO DE RISCOS 58
11. AUDITORIAS 60
12. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGR 62
13. ANEXOS.....63

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Exemplo de painel de segurança. 17
Figura 2. Rótulos de Risco a serem fixados nos veículos que transportam produtos perigosos. 18
Figura 3. Exemplo de painel de segurança (laranja) e rótulo de risco (vermelho) em veículo transportador de produtos perigosos. 18
Figura 4. Etapas do Estudo de Análise de Riscos - EAR. 46

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Classificação ONU de riscos de produtos perigosos. 19
Tabela 2. Treinamentos do respectivo plano, considerando sua frequência, tipo e público-alvo. 56
Tabela 3. Cronograma de auditorias, supervisões e vistorias do Porto de São Francisco do Sul. 60

APRESENTAÇÃO

O presente Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR tem como objetivo atender às exigências do Parecer Técnico Nº 07/2023/CPREV/CGEMA/DIPRO referente à análise de atendimento ao conteúdo mínimo do Estudo de Análise de Riscos (EAR), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Plano de Ação de Emergência (PAE) e Plano de Emergência Individual (PEI), elaborados no âmbito o processo de licenciamento ambiental do empreendimento SCPar PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, sob o Processo IBAMA Nº 02001.005796/2004-44.

Ainda, como parte integrante deste estudo, serão apresentados em documentos separados, o Estudo de Análise de Riscos - EAR, Plano de Ação de Emergência – PAE e Plano de Emergência Individual - PEI, conforme as especificações do Parecer supracitado disponibilizado pelo IBAMA.

1. INTRODUÇÃO

O *gerenciamento de riscos* consiste na aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas voltadas para a eliminação, redução, controle e monitoramento dos riscos, impostos por instalações ou atividades perigosas, para as pessoas, para o patrimônio, público ou privado e para o meio ambiente.

O *gerenciamento de riscos* é precedido de avaliações qualitativas ou quantitativas, do potencial de danos, em termos de perdas patrimoniais, vítimas ou impactos ambientais, decorrentes de situações anormais nas instalações ou atividades de interesse. Estas avaliações devem propiciar as condições necessárias para a previsão dos eventos indesejados e a magnitude de suas respectivas consequências, possibilitando assim a adoção de medidas preventivas e corretivas, compatíveis com os possíveis episódios.

O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR para o Porto de São Francisco do Sul é um documento de gestão, com diretrizes para o efetivo gerenciamento dos riscos do empreendimento. Estabelece também as atividades e os mecanismos voltados para as etapas de controle e verificação, de forma a assegurar que as ações requeridas sejam implementadas para a adequada gestão dos riscos associados com as instalações e operações pertinentes. o qual está inserido no contexto de sua política de qualidade e cujo princípio básico é satisfazer as necessidades e expectativas de seus clientes, colaboradores e da população em geral por meio da:

- melhoria da segurança;
- melhoria do atendimento ao cliente;
- melhoria da rentabilidade;
- consolidação da marca;
- valorização de seus colaboradores; e,
- preservação do meio ambiente.

O PGR abrange aspectos relativos à segurança das operações, procedimentos operacionais e de manutenção, treinamento e capacitação de técnicos e operadores, procedimentos de resposta a emergências e de análise de riscos, conforme estabelecido na *Norma P4.261 – "Manual para Elaboração de Estudos de Análise de Risco"* da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB conforme consta no Edital de Concorrência Nº 0009/2016.

1.1. Objetivos do PGR

O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR tem por objetivo definir as atividades e procedimentos a serem adotados durante a operação do Porto de São Francisco do Sul com vista à prevenção de acidentes, de modo a preservar o meio ambiente, as instalações e a segurança dos colaboradores e da circunvizinhança da área do empreendimento.
Tem como objetivo básico para o atendimento à legislação e normas vigentes, bem como a melhoria contínua de procedimentos, equipamentos e processos, buscando sempre:

- minimizar os riscos de operação;
- garantir a segurança de seus colaboradores e da comunidade;
- desenvolver processos e materiais adequados à preservação do meio ambiente;
- valorizar e preservar o patrimônio da empresa;
- otimizar o uso dos recursos disponíveis, com foco na segurança, qualidade e produtividade

Dentro deste contexto, e considerando os objetivos anteriormente mencionados, os resultados esperados com o presente PGR podem ser resumidos em:

- Assegurar o total cumprimento da legislação pertinente, relativa à segurança, meio ambiente e saúde, num processo de total transparência perante as autoridades e comunidades circunvizinhas às instalações;
- Desenvolver suas atividades de forma preventiva, com vista a proteger a vida humana, o patrimônio e o meio ambiente;
- Assegurar elevados padrões ambientais, de segurança e saúde de seus colaboradores e comunidades circunvizinhas, eventualmente expostas aos riscos decorrentes de suas atividades;
- Incluir nos planos e metas da empresa os aspectos e ações relacionadas com a saúde, a segurança e o meio ambiente, com vistas ao pleno gerenciamento de seus riscos, dentro de um processo de melhoria contínua.

1.2. Coordenação do PGR

A Coordenação Geral do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR será de responsabilidade do Gerente de Meio Ambiente a quem cabe delegar outras atribuições e responsabilidades, de acordo com as atividades previstas no Programa.

Cabe também ao Coordenador Geral acompanhar os resultados da implementação e do acompanhamento do PGR, bem como supervisionar o desenvolvimento e a revisão dos diversos sistemas de gerenciamento previstos no presente PGR.

Com relação à implementação, o Coordenador do PGR deve assegurar que a capacitação e os demais recursos necessários estejam disponíveis e adequados para o bom andamento das atividades previstas no programa.

São atribuições do Coordenador do PGR:

- ✓ Coordenar as diversas atividades previstas no PGR;
- ✓ Gerenciar as atividades de análise, avaliação e revisão dos riscos;
- ✓ Implementar as eventuais recomendações decorrentes do processo de gerenciamento de modificações;
- ✓ Assegurar e acompanhar as avaliações de segurança, por meio de auditorias periódicas, incluindo a verificação de:
    - Medidas recomendadas em estudos de análise de riscos;
    - Atualização de normas, procedimentos operacionais e de segurança;
    - Cumprimento de instruções de trabalho;
    - Programas de treinamento e capacitação de operadores;
- ✓ Avaliar as ações e procedimentos adotados em situações de emergência;
- ✓ Promover a integração entre as diversas áreas para o cumprimento das ações previstas no PGR;
- ✓ Elaborar e apresentar relatórios periódicos à gerência do Porto de São Francisco do Sul.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS

2.1. Procedimentos Operacionais e Informações de Segurança

As informações de segurança e de procedimentos operacionais relativos aos equipamentos e às operações e produtos perigosos constituem-se em elementos fundamentais do PGR. Isso porque propiciam as informações e dados necessários para o pleno conhecimento dos riscos associados a esses aspectos, de modo que as operações sejam realizadas dentro dos critérios requeridos de segurança.

Atualmente o Porto de São Francisco do Sul é um terminal de uso múltiplo, atendendo prioritariamente cargas classificadas como granéis sólidos e, de forma complementar, as operações de carga geral e de bobinas de aço transportadas em navios, além estar preparado para a operação de contêiner. Eventualmente ocorre a retirada de óleo das embarcações, sendo que esta operação é realizada por empresas terceirizadas contratadas pelos agentes marítimos.

As atividades e operações realizadas no Porto estão previstas em procedimentos operacionais que integram o Regulamento de Exploração do Porto de São Francisco do Sul, aprovado pela Portaria SCPar Nº 29 de 11 de abril de 2019 (Anexo 4). Estes procedimentos propiciam instruções e condições necessárias para a realização de operações, bem como considerando as informações de segurança e preservação do meio ambiente. Cabe ainda salientar que o Porto desenvolveu recentemente um documento completo e robusto que contempla informações de Gestão, Meio Ambiente, Sáude, Segurança, Controle e Manutenção de todas as suas áreas e operações (Anexo 5). Tal documento está em fase final, aguardando apenas a aprovação da diretoria do Porto e contempla os seguintes itens.

1. Dispõe sobre os requisitos de acesso, segurança, sistema viário e manutenção de máquina, equipamento e veículo na área primária;
2. Dispõe sobre o uso obrigatório do equipamento de proteção individual - EPI e/ou equipamento de proteção coletivo - EPC, na área primária;
3. Dispõe do armazenamento e gerenciamento de produtos Classe I (perigosos), na área primária;
4. Dispõe sobre o armazenamento e gerenciamento do gás liquefeito de petróleo (GLP), na área primária;

5. Dispõe sobre normas de recebimento e gerenciamento do guindaste móvel portuário (MHC – Mobile Harbours Crane) pelos operadores portuários na área primária;
6. Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, dos veículos automotores e equipamentos que possuem ciclo a diesel no âmbito da área primária;
7. Dispõe sobre abastecimento (combustível) na área primária;
8. Dispõe sobre retirada de resíduo líquido (oleoso) de embarcações;
9. Dispõe sobre os tratamentos fitossanitários (fumigação, desratização e dedetização) na área primária;
10. Dispõe sobre pintura, tratamento e limpeza das embarcações atracadas na área primária;
11. Dispões sobre monitoramento, limpeza e manutenção das caixas separadoras, sistema de drenagem pluvial e do sistema de fossas sépticas pré-moldadas na área primária;
12. Dispõe sobre o regime armazenagem e gerenciamento de Cargas Classificadas nos códigos e convenções internacionais publicadas pela International Maritime organization – IMO, na área primária;
13. Dispõe sobre lanchas para abastecimento de mercadorias na monoboia e outros utilizando os berços de atracação;
14. Dispõe sobre a responsabilidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e líquidos que sejam exclusivos do gerador;
15. Dispõe sobre o carregamento e/ou descarregamento de óleo vegetal via duto, para exportação no Berço 101;
16. Dispõe sobre a Operação de Descarga de Enxofre no Porto de São Francisco do Sul; e Responsabilidades do Operador Portuário, Penalidades e Acionamento de Incidentes.

Ainda no que tange a utilização de equipamentos portuários na SCPar PSFS, dos operadores Portuários ou de terceiros nas instalações portuárias públicas, esta depende de prévia autorização da Administração do Porto e deverá atender as normas de Segurança Ocupacional e de Meio Ambiente, devendo ainda seguir os seguintes requisitos:

a) A utilização de equipamento de qualquer natureza, nas instalações públicas, estará permanentemente sujeita a fiscalização e avaliação de seu desempenho, por parte da SCPar PSFS, que deverá zelar pela eficiência e Segurança Ocupacional e de Meio Ambiente;

b) Deverão apresentar anualmente Certificado de Aprovação ou Certificado Assinado por Responsável técnico com ART devidamente quitada, fornecer laudo técnico do fabricante, ou de seu representante no Brasil atestando que o equipamento em questão se encontra em plenas condições de conservação e operação, para o uso seguro nas dependências do Porto;
c) Equipamento deverá estar devidamente identificado com nome do Operador e telefone para contato;
d) Os Equipamentos deverão atender os Requisitos de Segurança Ocupacional e de Meio Ambiente, atendendo a legislação e preceitos de QSMS;
e) Os Equipamentos serão de responsabilidade do Operador Portuário que solicitou o ingresso na área portuária;
f) Somente será permitida a entrada de equipamentos de movimentação de carga quando o Operador Portuário se responsabilizar por este;
g) Na qualidade de Autoridade Portuária, a Administração do Porto suspenderá o uso dequalquer equipamento que prejudique o bom funcionamento ou ainda ponham em risco as instalações e trabalhadores;

Os operadores portuários que utilizam guindastes próprios em suas operações no Porto de São Francisco do Sul devem, ainda, atender as seguintes condições:

a) Formalizar pedido junto a SCPar PSFS, informando em qual berço pretende-se utilizar o equipamento, bem como a carga a que se destina;
b) Fornecer especificações técnicas para análise da compatibilidade estrutural do berço em que deverá ser utilizado o equipamento;
c) Aguardar parecer das áreas técnicas da SCPar PSFS, informando da viabilidade de utilização do equipamento quanto à infraestrutura do cais e compatibilidade com demais operações do porto;
d) Fornecer laudo técnico do fabricante, ou de seu representante no Brasil atestando que o equipamento em questão se encontra em plenas condições de conservação e operação, para o uso seguro nas dependências do Porto;
e) Fornecer provas de propriedade ou de arrendamento, demonstrando posse efetiva do equipamento;
f) Apresentar a apólice do seguro do equipamento a ser utilizado;

Desta forma, para utilização de equipamentos e guindastes próprios nesta SCPar, as empresas deverão se comprometer em manter plenas condições de manutenção do equipamento, apresentando estrutura técnica própria ou contrato de manutenção com

empresas especializadas, bem como assinar Termo de Responsabilidade junto a Procuradoria Jurídica do porto.

Ainda, além da estritra observância quanto ao deposito das cargas e mercadorias em instalações de armazenagem compatíveis com sua natureza e espécie, atentando as normas de segurança pertinentes, a movimentação de cargas praticadas na infraestrutura portuária deve considerar:

a) Conforme Instrução Normativa 07/2011 (Anexo 3), que dispõe sobre o regime armazenagem e movimentação no Porto de São Francisco do Sul de Cargas Classificadas nos códigos e convenções internacionais publicadas pela International Maritime organization – IMO, não é permitido armazenar cargas e mercadorias na área do Porto Organizado sob gestão pública, cuja natureza sejam classificadas pela IMO, como nocivas ou perigosas, além de se considerar;
b) Nas exportações, as cargas e mercadorias com classificação IMO somente adentrarão ao recinto alfandegado para embarque direto ou pré-estivagem para embarque programado;
c) Se em caso de pré-estivagem de cargas IMO o navio a transporta-la desviar a rota ou suspender a programação de atracação, a carga ou mercadoria deverá ser imediatamente retirada da área de pré-estivagem da SCPar PSFS e enviada a estrutura de armazenagem licenciada para este fim;
d) Nas importações, as cargas e mercadorias com classificação IMO, após o desembarque dos navios deverão seguir para recinto alfandegado, adequado ao seu armazenamento;
e) Deverão os operadores portuários que movimentem cargas e mercadorias com classificação IMO, possuir em seus quadros, pelo menos uma pessoa capacitada e responsável pelo cumprimento das exigências legais, relativas ao trânsito de produtos perigosos, bem como manter empregados com treinamento e informação para as situações de risco referentes a produtos perigosos em que venham a se envolver, garantindo, assim, procedimentos seguros durante o trânsito portuário desses produtos.

No que se refere a segurança na operação portuária, quanto a movimentação de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas:

a) Toda operação de transferência de óleo (abastecimento ou retirada) na área do Porto de São Francisco do Sul somente poderá ser realizada por empresa devidamente credenciada nesta Autoridade Portuária;
b) As empresas credenciadas deverão apresentar a cópia do seguro ambiental, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações;
c) A solicitação de ingresso para cada operação de transferência de óleo deverá possuir a anuência de empresa especializada em atendimento às emergências ambientais credenciada nesta Autoridade Portuária, a qual realizará o acompanhamento da operação, além da anuência do armador ou seu representante legal ou operador portuário, conforme o caso;
d) Para atuar em caso de acidente de derramamento de óleo, durante todo o transcorrer da operação de transferência, a empresa especializada com Autorização deverá manter, no mínimo:
    I. Uma embarcação de apoio dotada de recursos de emergências ambientais de prontidão junto ao local no caso de transferências entre o cais e embarcações, incluindo operações com caminhão-tanque ou qualquer outro tipo de sistema de bombeamento de óleo; e,
    II. Um veículo utilitário dotado de recursos de emergências ambientais de prontidão junto ao local no caso de transferências em terra e transferências para embarcações de óleos embalados e acondicionados individualmente.
e) A permanência de caminhões no interior do Porto de São Francisco do Sul após a realização da operação de transferência de óleo, excepcionalmente será permitida, devendo estar acompanhada de empresa especializada de acordo com o exposto acima no item d;
f) Os procedimentos para a transferência de óleo entre embarcações devem atender ao disposto na NORMAM nº 8, capítulo 3 e seção IV, emitida pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil e Instrução Normativa PSFS 06/2011, que estabelece o procedimento para a transferência de óleo na área do Porto de São Francisco do Sul.

Para atendimentos aos cenários emergenciais, conforme identificado na Análide Preliminar de Riscos - APR, que compõe o Estudo de Análise de Risco – EAR, esta SCPar realizou o certame licitatório Pregão Presencial Nº 42/2019, para contratação de empresa especializada para implantação e operação de base de emergência ambiental para atendimento e resposta a acidentes que causem impacto ao meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores.

Conforme escopo do edital, a empresa contratada (Dracares) deve, entre outras atribuições:

a) Atender a derramamentos de derivados de hidrocarbonetos originadas de embarcações ou instalações localizadas na área geográfica de responsabilidade da Autoridade Portuária, a qual se estende desde a entrada do canal, áreas de fundeio, evolução e manobra e berços de atracação, conforme delimitada em Cartas Náuticas da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil. Resta claro, os derrames poderão avançar para áreas costeiras na Baia da Babitonga, evidenciando a ação da base também nessas regiões;
b) Desencadear e operacionalizar ações emergenciais iniciais de resposta com vazamento ou possível risco de vazamento de produtos derivados de hidrocarbonetos a incêndios, explosões ou afins;
c) Atendimento e acompanhamento de situações emergenciais com vazamento ou possível risco de vazamento de produtos derivados de hidrocarbonetos que possam ocorrer durante as atividades operacionais do Porto de São Francisco do Sul em geral tais como, queda de contêiner e equipamentos logísticos no mar; e outros;
d) Atendimento de ocorrências naturais que possam provocar vazamentos de hidrocarbonetos, como por exemplo, vendavais, enchentes, etc.;
e) Realização de monitoramentos e inspeções diárias na área do Porto Organizado, para identificar e combater vazamentos e demais ocorrências que venham danificar ou agredir o meio ambiente; e,
f) Seleção e aplicação de técnicas de limpeza de ambientes terrestres e aquáticos impactados por hidrocarbonetos.

No que tange a saúde e segurança do trabalhador portuário, regidos pelo Norma Regulamentadora – NR 29, o Regulamento de Exploração do Porto de São Francisco do Sul dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de Equipamentos de Proteção, Individuais e Coletivos e, da mesma foma, elaborou o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, que dispõe sobre os riscos aos trabalhadores, inerentes as atividades em áreas portuárias.

Da mesma forma, o Porto de São Francisco do Sul dispõe de Fiscais de Pátio em seu quadro funcional, técnicos responsáveis por identificar não conformidade associadas ao desempenho das atividades dos trabalhadores e meio ambiente ambiente de trabalho em área portuária, como mal uso de EPIs ou EPCs, disposição inadequada de equipamentos e ferramentas, observância da segurança na circulação interna, situações de perigo em

atividade portuária, entre outras ações que reflitam em risco ao trabalhador portuário e ao meio ambiente.

Além dos fiscais de pátio, conforme já mencionado, a empresa contratada para operação da base de emergências também realiza inspeções diárias na área do Porto Organizado para identificação e combate a vazamentos e demais ocorrências que veham danificar ou agredir o meio ambiente, bem como realiza o acompanhamento das empresas que realizam serviços de manutenção de máquinas e veículos e abastecimento de combustível e retirada de óleo residual das embarcações atracadas no Porto de São Francisco do Sul.

Além dos procedimentos operacionais integrantes do sistema de gestão ambiental do Porto de São Francisco do Sul, o OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário, elaborou um Manual de Procedimentos de Segurança de carga e descarga de navios, desenvolvido com base nas situações encontradas nas operações dos terminais portuários de São Francisco do Sul. Este manual foi desenvolvido de forma didática e foi distribuído aos trabalhadores portuários avulsos de São Francisco do Sul.

2.1.1. Identificação de Produtos Perigosos

A identificação de produtos perigosos possibilita a avaliação adequada dos riscos, subsidiando assim a adoção de precauções e de medidas de segurança durante o armazenamento e manipulação desses produtos.

A seguir são apresentadas as formas de identificação dos produtos perigosos:

- Pela FISPQ - "Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos", que apresenta aspectos técnicos, legais, rotulagem e classificação. Dentre as possibilidades de identificação de produtos, a FISPQ é a mais detalhada e deve sempre ser fornecida pelo fabricante. Este documento é elaborado segundo as especificações da NBR- 14725. Também é conhecida como CSDS - "*Chemicals Safety Data Sheet" ou MSDS – "Material Safety Data Sheet*";
- Pelo número da ONU constante na ficha de emergência, no documento fiscal ou na embalagem do produto. O programa da CNIG e o manual da ABIQUIM apresentam os produtos listados pela ONU;
- Através do rótulo de risco (placa ilustrada com formato de losango) afixado nas laterais e na traseira do veículo. O rótulo de risco indica a classe ou subclasse, pela sua cor, pela legenda, pelo símbolo e pelo número colocado no vértice inferior;

- Através do painel de segurança afixado nas laterais, traseira e dianteira do veículo. O número inferior, de quatro algarismos (número da ONU que é apresentado no programa da CNIG e no manual da ABIQUIM) identifica o resíduo conforme listagem da ONU e o número superior apresenta as informações de risco. Em termos gerais, os números que aparecem na parte superior do painel , conforme apresentado na Figura 1 indicam:

    1 - Produto explosivo;
    2 - Gás ou emana gás;
    3 - Líquido inflamável ou produto inflamável;
    4 - Sólido inflamável ou produto fundido;
    5 - Produto oxidante;
    6 - Produto tóxico;
    7 - Produto radioativo;
    8 - Produto corrosivo;
    9 - Perigo de reação violenta por decomposição ou polimerização;
    10 - Ausência de risco secundário.

Quando aparecer a letra "X" no painel, significa que o produto não pode ser molhado, pois reage perigosamente com a umidade. Quando houver repetição do mesmo número na parte superior do painel de segurança, indica um reforço de risco.

Exemplo:

30 - Líquido pouco inflamável (ausência de risco secundário);
33 - Líquido muito inflamável;
333 - Líquido altamente inflamável;
80 - Produto pouco corrosivo;
88 - Produto muito corrosivo;
888 - Produto altamente corrosivo.

É importante saber interpretar as informações de risco constantes na parte superior do painel de segurança, conforme exemplificado na Figura 1.



Figura 1. Exemplo de painel de segurança.

Os produtos perigosos manipulados no Porto de São Francisco do Sul - PSFS são apresentados no Estudo de Análise de Riscos – EAR. Essas informações possibilitam a avaliação adequada dos riscos, subsidiando assim a adoção de precauções e medidas de segurança durante o armazenamento e manipulação desses produtos.

As informações sobre as propriedades físicas, químicas e toxicológicas dos produtos manipulados no PSFS estão contidas nas Fichas de Informação Sobre Produto Químico (FISPQ's) (Anexo 1). Todos os produtos classificados como perigosos que entram no terminal possuem uma FISPQ, que fica disponibilizada para os colaboradores para consultas, sempre que necessário.

2.1.1.1. Identificação e Transporte de Produtos Perigosos em Veículos

Os veículos que fazem transporte a granel de produtos perigosos no interior da área do PSFS devem estar equipados com tacógrafo (registrador de velocidade) e devem possuir e empregar os EPI adequados (Previstos na FISPQ). Os veículos que transportam líquidos ou gases inflamáveis (exceto GLP envasilhado), devem estar equipados com um extintor de incêndio de Pó Químico Seco - PQS - de 8 Kg ou dois extintores de incêndio de Gás Carbônico - CO_2 - de 6 Kg cada um.

Os veículos também deverão apresentar painel de segurança e rótulo de risco**1** (Figura 2), identificando o tipo de produto transportado, conforme indicado na Figura 3.

1 Rótulo de Risco: Elemento que apresenta o símbolo ou expressões referentes à natureza do risco ao manuseio ou à identificação do produto.

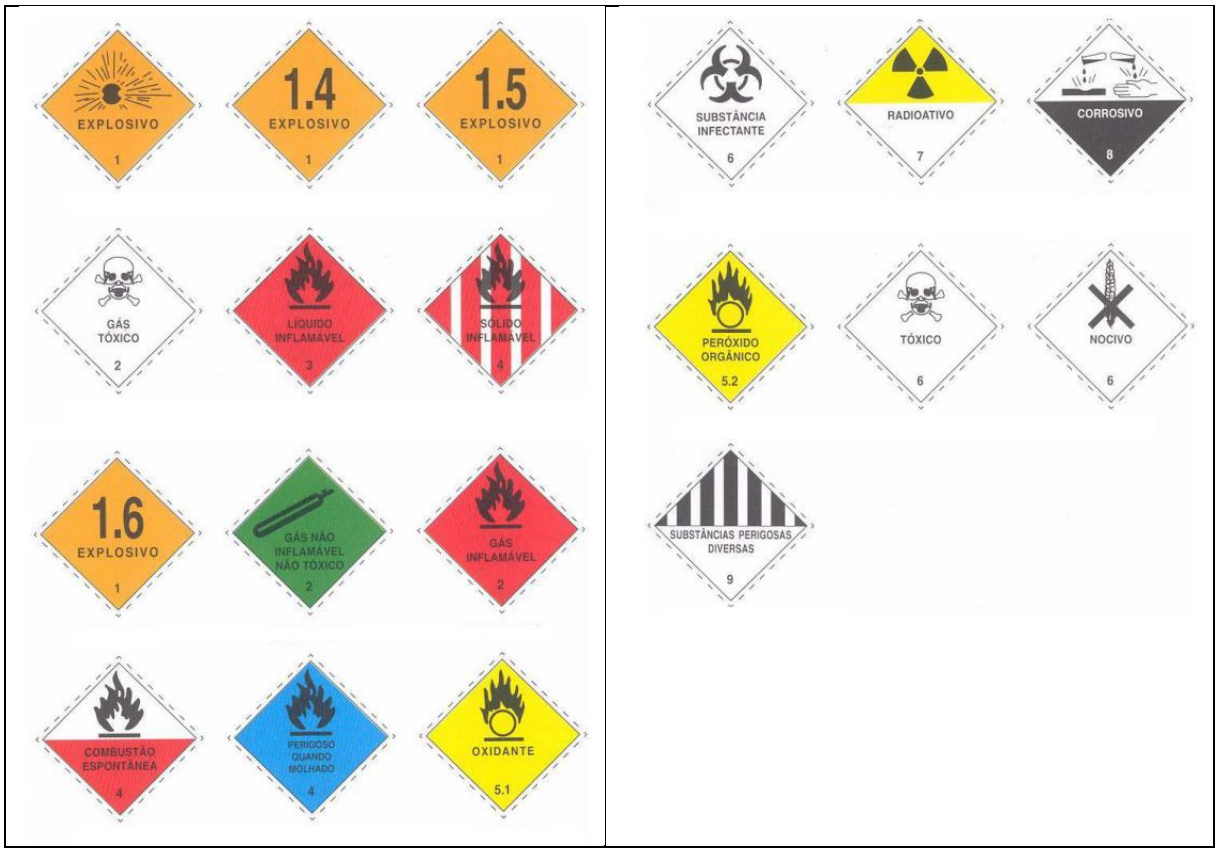


Figura 2. Rótulos de Risco a serem fixados nos veículos que transportam produtos perigosos.

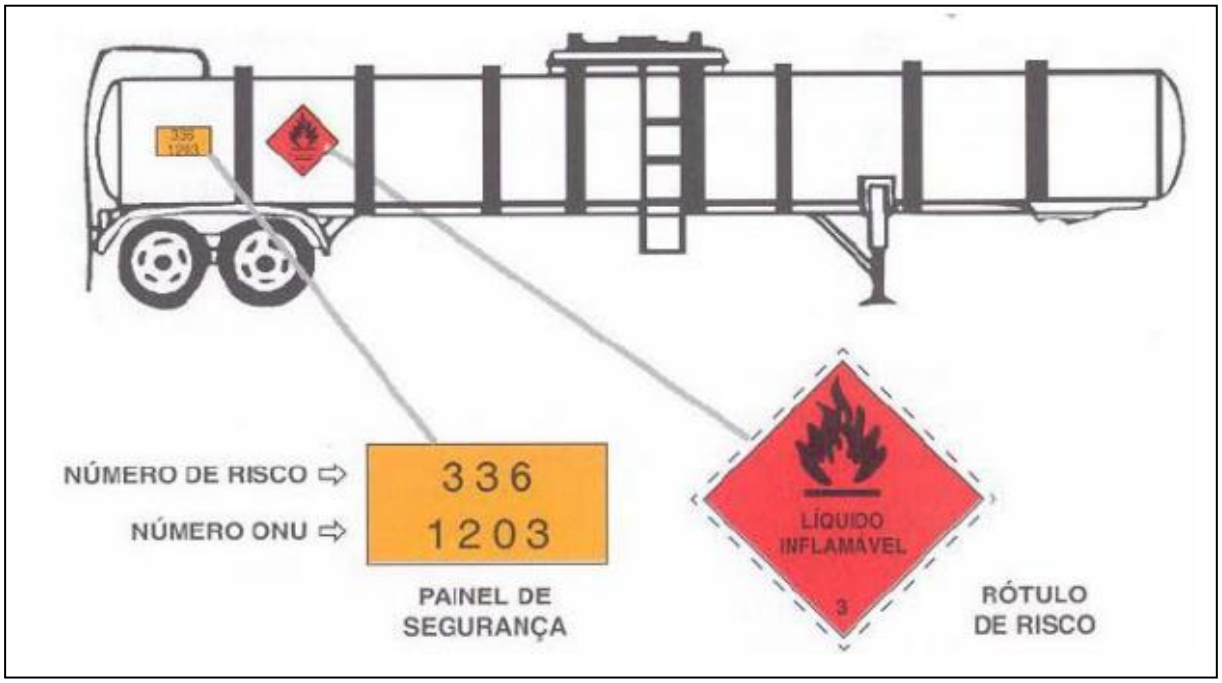


Figura 3. Exemplo de painel de segurança (laranja) e rótulo de risco (vermelho) em veículo transportador de produtos perigosos.

2.1.2. Cuidados no Manuseio e Armazenamento de Produtos Perigosos

De maneira geral, as substâncias perigosas manipuladas na área operacional do Porto de São Francisco do Sul, seja pela Administração Portuária, Operadores Portuário ou terceirizados, são de forma geral:

- ✓ óleo diesel;
- ✓ óleo diesel marítimo;
- ✓ óleo lubrificante;
- ✓ gás liquefeito de petróleo (GLP);
- ✓ nitrogênio comprimido;
- ✓ graxa;
- ✓ tinta;
- ✓ solvente; e,
- ✓ produtos de limpeza em geral.

Estes produtos podem ser classificados como tendo alguma periculosidade seguindo a classificação de riscos conforme a ONU (Tabela 1). Portanto os procedimentos se manuseio destes produtos são apresentados nos itens subsequentes.

Tabela 1. Classificação ONU de riscos de produtos perigosos.

LEGENDA
Classificação ONU dos Riscos dos Produtos Perigosos
CLASSE 1 - Explosivos - 1 - 1.4 - 1.6)
CLASSE 2 - Gases (2 - 2.1 - 2.2 - 2.3)
CLASSE 3 - Líquidos Inflamáveis (3)
CLASSE 4 - Sólidos Inflamáveis (4 - 4.1 - 4.2 - 4.3)
CLASSE 5 - Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos (5 - 5.1 - 5.2)
CLASSE 6 - Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes (6 - 6.1 - 6.2)
CLASSE 7 - Material Radiotivo (7)
CLASSE 8 - Substâncias Corrosivas (8)
CLASSE 9 - Substâncias e Artigos Perigosos Diversos (9)

2.1.2.1. Produtos Classes 1, 3 e 4 - Explosivos e Inflamáveis

Em todos os casos de manipulação de produtos inflamáveis, deve-se proporcionar ventilação adequada e sistemas de extinção de incêndios apropriados aos compostos estocados.

Nos locais onde se movimenta inflamáveis deve-se colocar avisos de advertência, tais como: "NÃO FUMAR / NÃO COMER / ACESSO RESTRITO".

Ao trabalhar com solventes em geral, seguir as seguintes recomendações:

- Trabalhar em locais ventilados;
- Trabalhar longe de fontes de calor;
- Utilizar EPIs adequados;
- Sinalizar o local de trabalho;
- Conhecer a localização dos extintores de incêndio;
- Sistema de ventilação forçada, quando necessário.

Os trabalhadores do Porto de São Francisco do Sul são orientados e equipados para seguir todas essas recomendações. O armazenamento de combustíveis será abordado adiante.

Nota: Atender as considerações da NR-20 "Líquidos combustíveis e inflamáveis" e da NB-98 - "Armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis", além de outras normas aplicáveis.

Importante destacar que para cada produto individualmente devem ser seguidas as orientações das suas respectivas FISPQ's (Fichas de Informação Sobre Produto Químico).

2.1.2.2. Produtos Classe 2 - Gases

O armazenamento correto requer local externo, amplo, coberto, naturalmente ventilado e devidamente protegido. Devem ser observadas as incompatibilidades químicas entre os diversos tipos de gás. Jamais utilizar graxa, óleo ou glicerina em cilindros que contenham gases oxidantes, devido ao risco de explosão (oxigênio, por exemplo). Utilizar somente cilindros equipados com válvulas de redução. Cilindros vazios devem ser estocados separadamente e devidamente etiquetados com a inscrição: VAZIO.

O manuseio de gases sob pressão requer muito cuidado e atenção, pois qualquer defeito no equipamento pode provocar uma difusão de gases no ambiente. Não devemos esquecer que na grande maioria os gases são inodoros e incolores, dificultando assim sua rápida identificação.

- Sob hipótese alguma esquecer os cilindros soltos na área.
- Nunca colocar cilindros perto de fontes de calor.

- Quando usar mangueiras para ligações, ter o cuidado de verificar as compatibilidades químicas com o gás, e se as ligações estão bem firmes.
- Antes do uso, verificar possíveis vazamentos, utilizando uma solução de sabão nos locais a serem testados. Ao transportar cilindros ter sempre o cuidado de fechar a válvula de saída e nunca esquecer de usar a capa de proteção e um carrinho apropriado para o transporte.
- Os cilindros de oxigênio e acetileno somente podem ser transportados com a tampa de proteção da válvula, na posição vertical e devidamente preso, sendo necessário seu manuseio com o mínimo de 2 (dois) trabalhadores.
- Manter o conjunto de solda oxi-acetilênica sobre carrinho metálico, com rodas metálicas ou de borracha maciça, com chapa divisória entre os cilindros. Os cilindros deverão ser firmemente presos ao carrinho por meio de correntes e não poderão obstruir as passagens e rotas de fuga.
- O conjunto de solda oxi-acetilênica deve ser mantido fora do alcance de fagulhas durante a execução de serviços.
- As mangueiras devem ser protegidas contra ações mecânicas de trânsito de veículos, carrinhos manuais e/ou máquinas e equipamentos.

Importante destacar que para cada produto individualmente devem ser seguidas as orientações das suas respectivas FISPQ's (Fichas de Informação Sobre Produto Químico).

2.1.2.3. Produtos Classe 5 – Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos

Um oxidante é um material que libera oxigênio rapidamente para sustentar a combustão dos materiais orgânicos. Outra definição semelhante afirma que o oxidante é um material que gera oxigênio à temperatura ambiente, ou quando levemente aquecido. Assim, pode-se verificar que ambas as definições afirmam que o oxigênio é sempre liberado por um agente oxidante (CETESB, 2019).

Devido a facilidade de liberação do oxigênio, estas substâncias são relativamente instáveis e reagem quimicamente com uma grande variedade de produtos. Apesar da grande maioria das substâncias oxidantes não ser inflamável, o simples contato delas com produtos combustíveis pode gerar um incêndio, mesmo sem a presença de fontes de ignição. Outro aspecto a considerar é a grande reatividade dos oxidantes com compostos orgânicos (CETESB, 2019).

Assim como os oxidantes, os peróxidos orgânicos são termicamente instáveis e podem sofrer decomposição exotérmica e auto-acelerável, criando o perigo de explosão. Esses produtos são também sensíveis a choque e atrito (CETESB, 2019).

Agentes oxidantes não devem ser estocados na mesma área que combustíveis, tais como inflamáveis, substâncias orgânicas, agentes desidratantes ou agentes redutores. Qualquer vazamento de material deve ser imediatamente removido, pois a limpeza da área é essencial para a segurança (COSTALONGA *et al.*, 2010).

A área para estocagem de agentes oxidantes deve ser resistente ao fogo, bem ventilada, com piso impermeável e sem rachaduras que possam reter algum material.

2.1.2.4. Produtos Classe 6 – Substâncias Tóxicas

São substâncias capazes de provocar a morte ou danos à saúde humana se ingeridas, inaladas ou por contato com a pele, mesmo em pequenas quantidades.

Grande parte dos produtos químicos são considerados tóxicos. Para uma avaliação adequada do risco envolvido na manipulação de um produto químico, devem ser conhecidas as relações entre toxicidade, freqüência de manipulação e concentração durante a exposição (COSTALONGA *et al.*, 2010).

A área de armazenagem deve ser ventilada e sinalizada, de forma que as pessoas que por ali circulem sejam instruídas sobre o risco potencial de tais materiais. Em tais locais, é proibida a ingestão de alimentos sólidos ou líquidos e somente pessoas autorizadas devem ter acesso a tais materiais. Estas pessoas devem receber treinamento no uso de EPIs adequados e devem conhecer os sintomas de uma exposição aos tóxicos, além de poderem aplicar os primeiros socorros.

2.1.2.5. Produtos Classe 8 - Corrosivos

Geralmente destroem seus recipientes e contaminam a atmosfera da área de armazenagem. Alguns são voláteis, outros reagem com sulfetos, sulfitos, cianetos, etc., liberando outras substâncias tóxicas. Os recipientes de produtos corrosivos devem ser cuidadosamente manipulados, conservados fechados e devidamente etiquetados.

Tanto os ácidos quanto os álcalis causam sérias queimaduras e danos, portanto deve ser usada proteção na forma de luvas, aventais, óculos, entre outros a serem determinados especificamente para cada produto, quando manusear tais produtos. O piso dos locais de manipulação de produtos corrosivos deve ser conservado o mais seco possível.

Os produtos corrosivos que podem vir a ser manipulados na área do terminal de forma geral seguem essas recomendações com relação ao seu manuseio e armazenamento, entretanto, para cada produto individualmente devem ser seguidas as orientações das suas respectivas FISPQ's (Fichas de Informação Sobre Produto Químico).

2.1.2.6. Óleo Lubrificante

Os óleos lubrificantes utilizados para os equipamentos e máquinas de pátio do terminal não são armazenados na área do Porto de São Francisco do Sul, tendo em vista que as rotinas de manutenção de equipamentos são realizadas externamente ao empreendimento. Em casos de manutenção corretiva, onde seja necessária a manutenção dentro da área portuária, a atividade deve ser acompanhada pela equipa da base de emergência ambiental para contenção de possíveis vazamentos.

Importante destacar que para cada produto individualmente devem ser seguidas as orientações das suas respectivas FISPQ's (Fichas de Informação Sobre Produto Químico).

2.1.3. Manutenção de Equipamentos

As manutenções dos equipamentos são divididas basicamente em manutenções corretivas e preventivas.

As manutenções preventivas dos equipamentos não são realizadas nas dependências do Porto de São Francisco do Sul, considerando que não existe, até o momento, área adequada para realização desta atividade no Porto Organizado. Desta forma, os equipamentos são destinados à oficinas externas, determinadas em funçao das características individuais de cada equipamento.

As manutenções preventivas seguem basicamente as orientações dos fabricantes, sendo que para isso são segidos roteiros de atividades periódicas, contemplando a vida útil dos componentes da máquina. Constitui basicamente: troca de filtros de óleos, lubrificação, reaperto, troca de cabos etc.

A execeção de manutenção preventiva em área externa ocorre quanto a necessidade de garantia das condições de conservação e operação dos guindastes MHC e "corredor de exportação" que, por se tratarem de equipamentos de grandes dimensões, devem ter suas rotinas de manutenção preventiva e corretiva no local.

Já as manutenções corretivas, que atendem os eventos extraordinários, onde é necessário o reparo, troca, entre outros, de componentes das máquinas, são realizadas em oficinas externas, mas também podem ser realizadas dentro da área portuária, quando o equipamento em estado danificado não permite o deslocamento para outra local. Para realizarem as atividades os colaboradores devem utilizar EPI e EPC e também seguirem determinadas normas, como trabalho em altura, por exemplo.

Conforme estabelecido pelo Regulamento de Exploração do Porto de São Francisco do Sul, a manutenção e abastecimento dos equipamentos é de responsabilidade do operador portuário, que deve manter atualizada as informações, bem como os certificados técnicos devidamente registrados nos conselhos competentes e, ainda, estabelecer os seguintes procedimentos:

a) Os equipamentos deverão ter procedimentos de manutenção preventiva;
b) As manutenções corretivas e preventivas (quando em área portuária) deverão ser solicitadas à área técnica da SCPar PSFS , informando os procedimentos de manutenção;
c) Para os abastecimentos dos equipamentos deverão ser obedecidas as normas estabelecidas em normativa, bem como não poderão ser efetuadas na linha de cais;
d) Os veículos que abastecerão os equipamentos deverão atender aos requisitos da resolução 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) bem como as Instruções Normativas da Autoridade Portuária.

Salieta-se também, como já descrito anteriormente, que recentemente o Porto desenvolveu um documento completo e robusto que contempla informações de Gestão, Meio Ambiente, Sáude, Segurança, Controle e Manutenção de todas as suas áreas e operações. Tal documento está em fase final de aprovação e encontra-se no Anexo 5 deste documento.

Ainda, a SCPar Porto de São Francisco do Sul realizou o certame licitatório Pregão Presencial Nº 042/2019, onde contratou a empresa Dracares para operação da base de

emergência ambiental localizada no porto (Anexo 6). Conforme Termo de Referência, esta empresa deve realizar o "*Acompanhamento das empresas que realizarão os serviços de manutenção de maquinas e veículos e abastecimento de combustível e retirada de óleo residual das embarcações atracadas no Porto de São Francisco do Sul, com inspeções regulares*".

2.1.4. Retirada de Resíduos Oleosos e Abastecimento de Embarcações

As atividades do Porto não compreendem estoque de óleo e derivados, uma vez que os abastecimentos e retiradas de óleo são realizados por empresas devidamente credenciadas na Autoridade Portuária de acordo com a Instrução Normativa N° 06/2011 (Anexo 2).

A operação de retirada de resíduos oleosos de embarcação é permitida apenas para as empresas do ramo, devidamente cadastradas na SCPar Porto de São Francisco do Sul. As atividades de retirada de resíduos oleosos só podem ser executadas no período diurno, de segunda a sexta feira, das 07h00min as 17h00min. Em caso de falta de luminosidade e/ou condições climáticas adversas (ventos fortes e chuvas), o serviço poderá ser suspenso. Para se credenciar a atividade de retirada de resíduos oleosos de maquinas / embarcações a empresa deverá apresentar os seguintes documentos no ato do cadastramento junto a SCPar PSFS:

- Contrato social e a sua última alteração;
- RG dos responsáveis pela empresa;
- CPF dos responsáveis pela empresa;
- CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;
- Alvará de funcionamento.
- Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
- Ficha de emergência;
- MOPP - Movimentação e operação de produtos perigosos;
- Formulários do Sistema GISIS (ANTAQ);
- AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA;
- CTF – Cadastro Técnico Federal;
- Licença ambiental de operação ou documento equivalente (emitido pelos Órgãos ambientais competentes);
- Contrato com a base de emergência;
- Seguro Ambiental.

Para o inicio da atividade de retirada de resíduos oleosos de embarcação, o interessado deverá se credenciar, via sistema PORTONET, onde estarão identificados o navio a atender, veiculo tanque e condutor, bem como a Base de Emergência que acompanhará a operação. A Gerência de Meio Ambiente faz analise e estando os documentos da empresa atualizados, procede a autorização de ingresso do prestador de serviços, solicitando também que a Base de Emergência da SCPar PSFS e Guarda Portuária, acompanhe as operações.

Para o inicio das atividades os operadores deverão se utilizar de EPI´s e EPC´s indicados para a operação. Durante toda a operação a embarcação atendida deverá estar cercada com barreira de contenção para ambientes abrigados. Nos atendimentos de retirada de resíduos de embarcações atracadas no berço 101, por suas características construtivas, a Base de Emergência, obrigatoriamente, deverá contar com embarcação de prontidão junto ao navio, dotada com barreiras extras de contenção para ambientes abrigados.

Durante toda a operação a Base de Emergência deverá minimamente dispor dos seguintes itens de segurança:

a. (1) kit ambiental (manta absorvente de óleo e derivados, travesseiro absorvente de óleo e derivados, cordões absorventes de óleo e derivados, saco de 10kg de turfa – absorvente natural, óculos de segurança, pares de luvas nitrílica, roupa de proteção em Tyvek, sacos de 50 litros para descarte, pá anti-faísca cabo 50cm, Bombona de 200 litros, identificado com logotipo "Kit Proteção Ambiental");
b. Extintor de incêndio – capacidade extintora 2-A:20-B:C - 1 extintor de incêndio com carga de pó químico de 8Kg ou 2 extintores de incêndio com carga de gás carbônico, de 6Kg;
c. (6) cone de 50cm da cor amarelo e preto;
d. (4) cone de 75cm com refletivo – cor laranja e branco;
e. (1) rolo de fita zebrada de 100 metros por 70 milímetros;
f. (4) placa de identificação de perigo afaste-se da cor amarelo e preto; e,
g. (4) calços de roda.

As atividades só poderão ter inicio após adotadas as seguintes providencias:

a. Realizar o cerco da área com cones, fita zebrada e placas de identificação;
b. Evitar a presença de pessoas não envolvidas com a operação junto ao veículo pesado, seguindo como parâmetro um raio de 10 (dez) metros;

c. Realizar o cerco total de apenas uma embarcação por abastecimento, com barreiras de contenção, modelo para ambientes abrigados;
d. Cercar o veículo a ser abastecimento com barreira absorvente bem como o bocal de abastecimento da embarcação;
e. Fechar adequadamente o bocal.

Após o termino dos serviços o prestador de serviço credenciado, deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, os seguintes documentos:

a. Certificado de Retirada de Resíduos da Embarcação;
b. Manifesto de Transporte dos Resíduos – MTR; e,
c. Certificado de Destinação Final do resíduo coletado – CDF.

Para proceder com atividade de abastecimento de embarcações e rebocadores no porto de São Francisco do Sul, a empresa interessada no fornecimento de óleo diesel, óleo lubrificantes, graxas e demais derivados de hodrocarboneto, deverá se credenciar junto a Autoridade Portuária com os seguintes documentos:

- Ficha cadastral;
- Contrato social e a sua última alteração;
- RG dos responsáveis pela empresa;
- CPF dos responsáveis pela empresa;
- CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; e,
- Alvará de funcionamento.
- Ficha de emergência - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (Registro);
- FISPQ – Ficha de informação de segurança para produtos químicos;
- Envelope para o transporte de acordo com a ABNT NBR 7503:2017;
- Movimentação e operação de produtos perigosos- MOPP;
- Certificado de Inspeção de produtos perigosos CIPP;
- Carteira nacional de habilitação-CNH do condutor;
- Comprovação de kit ambiental no veículo pesado;
- CTF – Cadastro Técnico Federal;
- Licença ambiental de operação ou documento equivalente (emitido pelos Órgãos ambientais competentes);
- PAE - Plano de ação emergencial;
- Contrato com a base de emergência; e,
- Seguro Ambiental, para cobertura de possíveis acidentes.

Inicio das atividades de abastecimento

A empresa credenciada junto a SCPar Porto de São Francisco do Sul, deverá solicitar a entrada na área primária, pelo sistema PORTONET. Após a conferência dos documentos enviados e estando em conformidade se procederá à liberação de entrada dos veículos e operadores que irão executar o abastecimento, bem como a base de emergência que acompanhará as atividades, sob a supervisão da base de emergência do porto e guarda portuária.

As atividades de abastecimento de maquinas, equipamentos ou veículos e embarcações deverá ser executado somente durante o dia, de segunda a sexta feira, das 7:00 as 17:00 horas. Em caso de baixa luminosidade e/ou condições climáticas adversas, os serviços serão suspensos.

Equipamentos de segurança

A base de emergência contrada pelo interessado deverá contar minimamente com:

a. (1) kit ambiental (manta absorvente de óleo e derivados, travesseiro absorvente de óleo e derivados, cordões absorventes de óleo e derivados, saco de 10kg de turfa – absorvente natural, óculos de segurança, pares de luvas nitrílica, roupa de proteção em Tyvek, sacos de 50 litros para descarte, pá anti-faísca cabo 50cm, Bombona de 200 litros, identificado com logotipo "Kit Proteção Ambiental");
b. Extintor de incêndio – capacidade extintora 2-A:20-B:C - 1 extintor de incêndio com carga de pó químico de 8Kg ou 2 extintores de incêndio com carga de gás carbônico, de 6Kg;
c. (6) cone de 50cm da cor amarelo e preto;
d. (4) cone de 75cm com refletivo – cor laranja e branco;
e. (1) rolo de fita zebrada de 100 metros por 70 milímetros;
f. (4) placa de identificação de perigo afaste-se da cor amarelo e preto; e,
g. (4) calços de roda.

Equipamento de proteção individual - EPI

a. Capacete de segurança com jugular;
b. Luvas de PVC;
c. Óculos de ampla visão;
d. Máscara com respirador com filtro VO;
e. Bota de PVC;
f. Macacão com faixas refletivas; e,
g. Protetor auricular tipo plug ou concha.

O trabalhador deverá atender as normativas de trabalho em altura, nas atividades realizadas na parte superior do veículo de abastecimento. Os veículos pesados do tipo comboio deverão portar escada de acesso e guarda corpo com rodapé de 20 (vinte) centímetro, vão intermediário de 70 (setenta) centímetro e vão superior 1,20 metros (um metro e vinte centímetros). Caso contrário o trabalhador deverá utilizar cinto de segurança tipo paraquedista ancorado à linha de vida.

Deverá constar no veículo de abastecimento o envelope - ficha de emergência e a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ - de todos os produtos presentes no serviço de abastecimento. Fica proibido junto ao equipamento de abastecimento a utilização de quaisquer equipamentos que provoquem faíscas, fagulhas e chamas expostas.

Abastecimento

A Base de Emergência contratada e o requisitante seguirão procedimentos técnicos típicos dessa atividade, atentando para os seguintes procedimentos:

a. O abastecimento da embarcação será realizado no berço designado pela Gerência de Operações e,
b. Na aproximação do berço do abastecimento, o condutor do veículo deverá adotar os seguintes procedimentos:

Na aproximação de veículo pesado abastecedor – tipo tanque, o condutor de máquinas e equipamentos que serão reabastecidos, deverão adotar os seguintes procedimentos:

a. Reduzir a velocidade;
b. Não permitir que outras pessoas manobrem o veículo responsável pelo abastecimento (somente os condutores habilitados com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) mínimo letra "D" e com o curso MOPP, poderão reabastecer/lubrificar máquinas e equipamentos);
c. Parar o veículo de abastecimento e calça-lo;
d. Realizar o cerco em terra da área com os cones, fita zebrada e as placas de identificação, para não permitir a presença de pessoas não envolvidas com a operação junto ao veículo pesado seguindo como parâmetro um raio de 10 (dez) metros;
e. Realizar o cerco total em mar de apenas uma embarcação por abastecimento com barreiras de contenção modelo para ambientes abrigados;

f. Cercar o veículo de abastecimento com barreira absorvente e cercar também com barreira absorvente o bocal de abastecimento da embarcação,
g. Abastecer o equipamento somente quando este estiver com seu motor desligado;
h. Aterrar na transferência (carga e descarga);
i. Fazer a limpeza do bocal antes e após o abastecimento, evitando assim a entrada de resíduos no tanque;
j. Iniciar bombeamento para bordo das embarcações com os operadores a postos e acompanhando o processo de bombeamento junto as bombas e em caso de acidente, desligar imediatamente os motores;
k. Ao termino das operações, fechar adequadamente o bocal; e,

Deverá estar no veículo de abastecimento o envelope, ficha de emergência e a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, de todos os produtos presentes no serviço de abastecimento.
É proibida a utilização de quaisquer equipamentos que provoquem faíscas, fagulhas e chamas expostas, junto ao equipamento de abastecimento.
É expressamente proibida a utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos ou dispositivos, para uso do trabalho, avariados ou apresentando falhas.

Embarque de tintas, lubrificante e outros aditivos considerados como carga perigosa, acondicionado em tambores, galões ou outras embalagens, que se classifiquem para utilização e consumo de navios, igualmente deverão contar com os procedimentos e cuidados já elencados, contando também com base de emergência no local.

2.2. Medidas Preventivas e/ou Mitigadoras

2.2.1. Cenário 1 e Cenário 2 – Incidente com embarcação com abalroamento, encalhe, colisão e/ou transbordamento (píer/cais, canal de acesso, entre embarcações, fundo rochoso, afastamento do píer e cais)

As medidas preventivas a serem adotadas durante a operação do terminal são as seguintes:

- Adoção de procedimentos de navegação, evitando manobras sob situações climáticas adversas;
- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;

- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos quanto a evacuação do terminal, caso necessário;
- Fiscalização periódica dos equipamentos e das empresas prestadoras de serviço, através da implementação de procedimentos internos de avaliação de conformidade;
- Utilização de equipamentos adequados às operações desenvolvidas;
- Vistoria dos equipamentos das instalações, visando à integridade e o bom funcionamento de tais;
- Revisão periódica das condições de operação da infraestrutura física e operacional.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Comunicação imediata do ocorrido ao IBAMA;
- Comunicação à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima;
- Identificação dos produtos vazados;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Convocação do Corpo de Bombeiros, caso necessário;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Mobilização da EOR.

2.2.2. Cenário 3 – Transbordo de tambores e contêineres

As medidas preventivas a serem adotadas são as seguintes:

- Utilização de equipamento de proteção individual (EPI);
- Adoção de medidas de segurança que possibilitem melhores condições de trabalho aos colaboradores, e exames médicos periódicos a fim de avaliar suas condições e aptidões a determinados serviços que representem riscos;
- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;
- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos;
- Fiscalização periódica dos equipamentos e das empresas prestadoras de serviço, através da implementação de procedimentos internos de avaliação de conformidade;
- Utilização de equipamentos adequados às operações desenvolvidas;

- Vistoria dos equipamentos das instalações, visando à integridade e o bom funcionamento de tais;
- Revisão periódica das condições de operação da infraestrutura física e operacional.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Comunicação imediata do ocorrido ao IBAMA;
- Comunicação à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima;
- Identificação dos produtos vazados;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Convocação do Corpo de Bombeiros, caso necessário;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Levantamento da área atingida;
- Mobilização da EOR.

2.2.3. Cenário 4 – Vazamento de óleo diesel armazenado no caminhão-tanque durante procedimento de abastecimento de embarcações

São ações e procedimentos adequados para prevenção dos riscos envolvidos neste tipo de operação:

- Efetuar a verificação e manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação;
- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;
- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos;
- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Realizar exames médicos (*check–up*) periódicos com os operadores de máquinas e equipamentos que possam ocasionar acidentes.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Comunicação imediata do ocorrido ao IBAMA;
- Comunicação à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima, caso necessário;

- Identificação dos produtos vazados;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Convocação do Corpo de Bombeiros, caso necessário;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Mobilização da EOR.

2.2.4. Cenário 5 - Vazamento destinado ao abastecimento de combustível (mobile harbor crane (MHC), rich stacker, veículos pesados e embarcações)

São ações e procedimentos adequados para prevenção dos riscos envolvidos neste tipo de operação:

- Efetuar a verificação e manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação;
- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;
- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos;
- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Realizar exames médicos (*check–up*) periódicos com os operadores de máquinas e equipamentos que possam ocasionar acidentes.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Comunicação imediata do ocorrido ao IBAMA;
- Comunicação à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima, caso necessário;
- Identificação dos produtos vazados;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Convocação do Corpo de Bombeiros, caso necessário;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Mobilização da EOR.

2.2.5. Cenário 6 - Tombamento e/ou colisão entre empilhadeiras e veículos pesados

São ações e procedimentos adequados para prevenção dos riscos envolvidos neste tipo de operação:

- Efetuar a verificação e manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação;
- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;
- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos;
- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Realizar exames médicos (*check–up*) periódicos com os operadores de máquinas e equipamentos que possam ocasionar acidentes.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Comunicação imediata do ocorrido ao IBAMA;
- Comunicação à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima, caso necessário;
- Identificação dos produtos vazados;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Convocação do Corpo de Bombeiros, caso necessário;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Mobilização da EOR.

2.2.6. Cenário 7 – Vazamento de óleo hidráulico/ lubrificante (guindaste de bordo, mobile harbor crane (MHC), rech stacker, equipamentos leves (empilhadeiras) e pesados e veículos pesados)

Para evitar este cenário, recomenda-se:

- Utilização de equipamento de proteção individual (EPI);

- Adoção de medidas de segurança que possibilitem melhores condições de trabalho aos colaboradores, e exames médicos periódicos a fim de avaliar suas condições e aptidões a determinados serviços que representem riscos;
- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;
- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos;
- Fiscalização periódica dos equipamentos e das empresas prestadoras de serviço, através da implementação de procedimentos internos de avaliação de conformidade;
- Utilização de equipamentos adequados às operações desenvolvidas;
- Vistoria dos equipamentos das instalações, visando à integridade e o bom funcionamento de tais;
- Revisão periódica das condições de operação da infraestrutura física e operacional.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Comunicação imediata do ocorrido ao IBAMA;
- Comunicação à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima, caso necessário;
- Identificação dos produtos vazados;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Convocação do Corpo de Bombeiros, caso necessário;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Mobilização da EOR.
- Levantamento da área total atingida.

2.2.7. Cenário 8 - Vazamento nos botijões P20 de GLP

Para evitar este cenário, recomenda-se:

- Efetuar a verificação e manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação;
- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;
- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos;

- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Utilização de equipamento de proteção individual (EPI);
- Adoção de medidas de segurança que possibilitem melhores condições de trabalho aos colaboradores, e exames médicos periódicos a fim de avaliar suas condições e aptidões a determinados serviços que representem riscos;
- Revisão periódica das condições de operação da infraestrutura física e operacional.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Comunicação imediata do ocorrido ao IBAMA;
- Comunicação à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima, caso necessário;
- Identificação dos produtos vazados conforme FISPQ;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Mobilização da equipe de combate a incêndios;
- Convocação do Corpo de Bombeiros;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Extinção do fornecimento de material combustível, quando na sequência houver ocorrência de incêndio. Se assim ocorrer, extinguir ou reduzir o fornecimento de oxigênio;
- Manter distância segura a favor do vento;
- Eliminar as fontes de ignição;
- Fechar a válvula de bloqueio na central de gás;
- Em caso que não seja possível o fechamento da válvula de bloqueio, pulverizar o recipiente com água;
- Caso haja vítima acidentada, seguir os procedimentos de Primeiros Socorros e caso haja necessidade de abandono do empreendimento seguir os procedimentos de evacuação de área;
- Mobilização da EOR;
- Uso de procedimentos, substâncias e equipamentos que façam cessar o fogo;
- Mobilização das empresas de coleta de resíduos, caso o volume seja superior à capacidade de armazenamento na Central de Resíduos do terminal.

2.2.8. Cenário 9 - Explosão de solido a granel em suspensão (nas esteiras e/ou no ship loader)

Para evitar este cenário, recomenda-se:

- Efetuar a verificação e manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação;
- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;
- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos;
- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Utilização de equipamento de proteção individual (EPI);
- Adoção de medidas de segurança que possibilitem melhores condições de trabalho aos colaboradores, e exames médicos periódicos a fim de avaliar suas condições e aptidões a determinados serviços que representem riscos;
- Revisão periódica das condições de operação da infraestrutura física e operacional.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Comunicação imediata do ocorrido ao IBAMA;
- Comunicação à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima, caso necessário;
- Identificação dos produtos vazados conforme FISPQ;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Mobilização da equipe de combate a incêndios;
- Convocação do Corpo de Bombeiros;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Extinção do fornecimento de material combustível, quando na sequência houver ocorrência de incêndio. Se assim ocorrer, extinguir ou reduzir o fornecimento de oxigênio;
- Manter distância segura a favor do vento;
- Eliminar as fontes de ignição;
- Fechar a válvula de bloqueio na central de gás;
- Em caso que não seja possível o fechamento da válvula de bloqueio, pulverizar o recipiente com água;

- Caso haja vítima acidentada, seguir os procedimentos de Primeiros Socorros e caso haja necessidade de abandono do empreendimento seguir os procedimentos de evacuação de área;
- Mobilização da EOR;
- Uso de procedimentos, substâncias e equipamentos que façam cessar o fogo;

Mobilização das empresas de coleta de resíduos, caso o volume seja superior à capacidade de armazenamento na Central de Resíduos do terminal.

2.2.9. Cenário 10 – Vazamento de carga ou descarga com produto classificado como perigoso

Para evitar este cenário, recomenda-se:

- Para a movimentação da carga perigosa o expedidor da carga deverá fornecer para o terminal "Declaração de Mercadorias Perigosas" conforme o Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas – IMDG Code, contendo as seguintes informações (conforme modelo do Anexo VII da NR 29 e Anexo I-A-B-C da NORMAM-29):
    - ✓ I. Nome técnico da substância perigosa, classe e divisão de risco;
    - ✓ II. Número ONU - número de identificação da substância perigosa estabelecido pelo Comitê das Nações Unidas e grupo de embalagem;
    - ✓ III. Ponto de fulgor e, quando aplicável, temperatura de controle e de emergência dos líquidos inflamáveis;
    - ✓ IV. Quantidade e tipo de embalagem da carga;
    - ✓ V. Identificação de carga como poluentes marinhos.
- Deverá ser fornecida também a Ficha de Emergência da Carga Perigosa contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo VIII da NR 29;
- O expedidor da carga deverá fornecer também a indicação da carga perigosa qualitativa e quantitativamente sendo o IMDG Code, informado as unidades que serão desembarcadas e as que permanecerão a bordo com sua respectiva localização;
- Efetuar a verificação e manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação;
- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;
- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos;
- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Utilização de equipamento de proteção individual (EPI);

- Realizar exames médicos (*check–up*) periódicos com os operadores de guindastes e de outros equipamentos que possam ocasionar acidentes.

Nas operações com as cargas IMO correspondentes a essa classe devem ser seguidas as seguintes orientações conforme Norma Regulamentadora – NR – 29:

a) adotar medidas preventivas dos riscos dessas substâncias, que podem ser inflamáveis, irritantes e, afora outros riscos, passíveis de uma decomposição ou alteração durante o transporte;
b) rotular as embalagens com o nome técnico dessas substâncias, marcados de forma indelével;
c) utilizar medidas de proteção contra incêndio e explosões, incluindo especialmente a proibição de fumar e o controle de qualquer fonte de ignição e de calor;
d) dispor, no local das operações, de sacos com areia limpa e seca ou similar, para absorver e conter derramamentos; adotar medidas de controle de aerodispersóides.

Como medidas mitigadoras, seguem:

- Comunicação imediata do ocorrido ao IBAMA;
- Comunicação à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima, caso necessário;
- Identificação dos produtos vazados conforme FISPQ;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Mobilização da equipe de combate a incêndios;
- Convocação do Corpo de Bombeiros, caso necessário;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Mobilização da EOR;
- Uso de procedimentos, substâncias e equipamentos que façam cessar o fogo;
- Mobilização das empresas de coleta de resíduos, caso o volume seja superior à capacidade de armazenamento na Central de Resíduos do terminal.

2.2.10. Cenário 11 - Incêndio e/ou explosão descarga elétrica, ventanias (corrente elétrica, transformadores e/ou geradores, nas esteiras e/ou no ship loader e predial)

Para evitar este cenário, recomenda-se:

- Efetuar a verificação e manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação;
- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;
- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos;
- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Utilização de equipamento de proteção individual (EPI);
- Adoção de medidas de segurança que possibilitem melhores condições de trabalho aos colaboradores, e exames médicos periódicos a fim de avaliar suas condições e aptidões a determinados serviços que representem riscos;
- Revisão periódica das condições de operação da infraestrutura física e operacional.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Comunicação imediata do ocorrido ao IBAMA;
- Comunicação à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima, caso necessário;
- Identificação dos produtos vazados conforme FISPQ;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Mobilização da equipe de combate a incêndios;
- Convocação do Corpo de Bombeiros;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Extinção do fornecimento de material combustível, quando na sequência houver ocorrência de incêndio. Se assim ocorrer, extinguir ou reduzir o fornecimento de oxigênio;
- Manter distância segura a favor do vento;
- Eliminar as fontes de ignição;
- Fechar a válvula de bloqueio na central de gás;

- Em caso que não seja possível o fechamento da válvula de bloqueio, pulverizar o recipiente com água;
- Caso haja vítima acidentada, seguir os procedimentos de Primeiros Socorros e caso haja necessidade de abandono do empreendimento seguir os procedimentos de evacuação de área;
- Mobilização da EOR;
- Uso de procedimentos, substâncias e equipamentos que façam cessar o fogo;
- Mobilização das empresas de coleta de resíduos, caso o volume seja superior à capacidade de armazenamento na Central de Resíduos do terminal.

2.2.11. Cenário 12 - Incêndio e/ ou explosão de produto químico durante descarregamento de carga (fertilizante) – (porão da embarcação e/ou caçamba do veículo pesado)

Para evitar este cenário, recomenda-se:

- Efetuar a verificação e manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação;
- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;
- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos;
- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Utilização de equipamento de proteção individual (EPI);
- Adoção de medidas de segurança que possibilitem melhores condições de trabalho aos colaboradores, e exames médicos periódicos a fim de avaliar suas condições e aptidões a determinados serviços que representem riscos;
- Revisão periódica das condições de operação da infraestrutura física e operacional.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Comunicação imediata do ocorrido ao IBAMA;
- Comunicação à Autoridade Portuária e à Autoridade Marítima, caso necessário;
- Identificação dos produtos vazados conforme FISPQ;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Mobilização da equipe de combate a incêndios;

- Convocação do Corpo de Bombeiros;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Extinção do fornecimento de material combustível, quando na sequência houver ocorrência de incêndio. Se assim ocorrer, extinguir ou reduzir o fornecimento de oxigênio;
- Manter distância segura a favor do vento;
- Eliminar as fontes de ignição;
- Fechar a válvula de bloqueio na central de gás;
- Em caso que não seja possível o fechamento da válvula de bloqueio, pulverizar o recipiente com água;
- Caso haja vítima acidentada, seguir os procedimentos de Primeiros Socorros e caso haja necessidade de abandono do empreendimento seguir os procedimentos de evacuação de área;
- Mobilização da EOR;
- Uso de procedimentos, substâncias e equipamentos que façam cessar o fogo;
- Mobilização das empresas de coleta de resíduos, caso o volume seja superior à capacidade de armazenamento na Central de Resíduos do terminal.

2.2.12. Cenário 13 – Atropelamento de pedestre

Para evitar este cenário, recomenda-se:

- Efetuar a verificação e manutenção periódica dos veículos utilizados na operação;
- Prestar cursos de capacitação e de segurança no trabalho para o pessoal que opera com equipamentos e máquinas;

Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores da TCP com simulados periódicos e treinamentos;

- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Utilização de equipamento de proteção individual (EPI);
- Realizar exames médicos (*check–up*) periódicos com os operadores de guindastes e de outros equipamentos que possam ocasionar acidentes.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Mobilizar o grupo de atendimento médico do terminal, caso haja feridos;
- Isolamento da área;

- A equipe médica deverá avaliar a situação para decidir a respeito da remoção da(s) vítima(s);
- Caso a equipe médica conclua que há necessidade de auxílio externo, deverá ser acionado imediatamente ambulância e hospital.

2.2.13. Cenário 14 – Queda de nível (equipamentos) e queda com diferença de nível

Para evitar este cenário, recomenda-se:

- Efetuar a verificação e manutenção periódica dos veículos utilizados na operação;
- Prestar cursos de capacitação e de segurança no trabalho para o pessoal que opera com equipamentos e máquinas;

Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores da TCP com simulados periódicos e treinamentos;

- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Utilização de equipamento de proteção individual (EPI);
- Realizar exames médicos (*check–up*) periódicos com os operadores de guindastes e de outros equipamentos que possam ocasionar acidentes.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Mobilizar o grupo de atendimento médico do terminal, caso haja feridos;
- Isolamento da área;
- A equipe médica deverá avaliar a situação para decidir a respeito da remoção da(s) vítima(s);
- Caso a equipe médica conclua que há necessidade de auxílio externo, deverá ser acionado imediatamente ambulância e hospital.

2.2.14. Cenário 15 – Mal súbito

Queda de locais com diferença de nível, queda de homem ao mar, queda de objeto sobre vítima, colisão por objetos em geral, contusões, queimaduras e intoxicação, são acidentes que podem ocorrer durante as atividades operacionais do terminal. O mal súbito, dependendo da atividade desenvolvida pelo funcionário no momento, pode provocar acidentes, colocando em risco a vida humana e ao meio ambiente. Como exemplo, um operador de uma máquina, que ao transportar um produto perigoso sofra uma parada

cardiorrespiratória, podendo vir a tombar o produto transportado e atingir funcionários e/ou contaminar o meio.

Como medidas preventivas, recomenda-se:

- Treinamento periódico dos colaboradores, contemplando práticas seguras em operações que apresentem riscos;
- Internalização do Plano de Ação de Emergência aos colaboradores do PSFS com simulados periódicos e treinamentos;
- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Utilização de equipamento de proteção individual (EPI);
- Realizar exames médicos (*check–up*) periódicos com os operadores de guindastes e de outros equipamentos que possam ocasionar acidentes.

Como medidas mitigadoras seguem:

- Mobilizar o atendimento médico;
- A equipe de atendimento médico deverá avaliar a situação para decidir sobre a remoção da vítima;
- Caso a equipe médica conclua que há necessidade de auxílio externo, deverá haver comunicação imediata de ambulância e hospital;
- Isolamento da área, proporcionalmente ao tamanho do sinistro, de modo a garantir a segurança dos bens materiais e ambientais e da saúde humana;
- Evacuação do pessoal de toda a Área Primária;
- Direcionamento para o local do sinistro, de todos os equipamentos e recursos aplicáveis à situação;
- Retirada do material envolvido no acidente, para área segura.

3. ANÁLISE E REVISÃO DE RISCOS

A análise de riscos tem por objetivo identificar situações perigosas, avaliar a severidade de eventuais impactos decorrentes desses perigos e fornecer os subsídios necessários para permitir a implementação de medidas mitigadoras para a redução e o controle dos riscos.

Os riscos relativos às atividades desenvolvidas na operação do porto são periodicamente avaliados, de acordo com as necessidades e/ou modificações que se façam necessárias ao longo do tempo, considerando sempre os resultados de vistorias, inspeções ou auditorias. Dessa avaliação participará obrigatoriamente equipes das áreas de operação, e meio ambiente. O PGR deverá ser revisado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, devendo estar disponível à fiscalização do órgão ambiental. Estas revisões deverão ser apresentadas ao IBAMA quando da Renovação da Licença de Operação.

Periodicamente as instalações e operações da Empresa passarão por processos de revisão dos riscos, com o objetivo de identificar eventuais situações de perigo, de forma a permitir a implementação de medidas mitigadoras para a redução e o controle de riscos residuais.

O processo de revisão dos riscos tem por finalidade reavaliar os possíveis cenários de acidentes e suas respectivas conseqüências, de maneira a embasar não só a revisão do Plano de Ação de Emergência da Empresa, mas também a implementação de eventuais obras, substituição de equipamentos, serviços de reparo ou mesmo alterações em procedimentos operacionais.

Os riscos identificados no Estudo de Análise de Riscos (EAR) serão revisados sempre que forem identificados adicionais impactos ao meio ambiente e/ou a circunvizinhança do terminal, decorrentes de modificações na infraestrutura original e/ou adoção de novas tecnologias, ou ainda quando houver a renovação da licença ambiental. Além disso, serão considerados resultados de simulados, acidentes, pareceres do órgão ambiental, dentre outros documentos/instrumentos que apontem a necessidade de revisá-los.

Após essa etapa, serão elaborados e/ou alterados os procedimentos e incorporados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo o coordenador do PGR o responsável pela coordenação dessa revisão.

A reavaliação dos riscos deverá ser executada conforme a Norma CETESB P4.261 "Manual de Orientação para Elaboração de Estudos de Análise de Risco", de acordo com as etapas apresentadas no fluxograma a seguir (Figura 4).

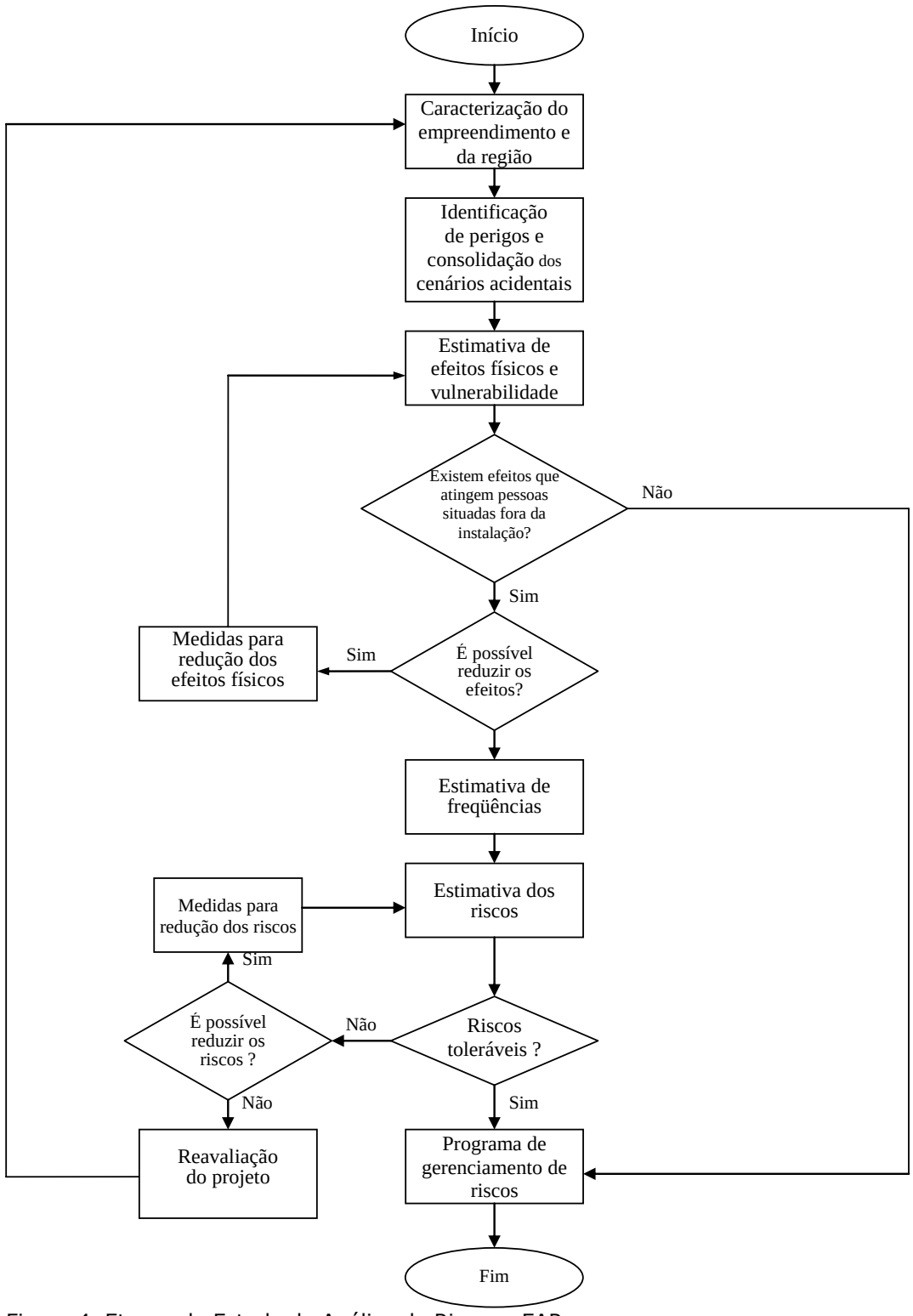


Figura 4. Etapas do Estudo de Análise de Riscos - EAR.

4. GERENCIAMENTO DE MODIFICAÇÕES

O objetivo do gerenciamento de modificações é estabelecer e implementar procedimentos formais para a administração de alterações realizadas no Empreendimento, tanto em termos de tecnologia, como nas instalações.

Qualquer modificação a ser realizada nas instalações ou nos procedimentos operacionais devem, após aprovação da chefia da unidade envolvida, passar por um estudo de análise dos riscos associados às alterações desejadas, sendo que a mesma só poderá ser implementada após a adoção de todas as recomendações apontadas no referido estudo.

Assim, esta atividade deve contemplar a participação de funcionários da área envolvida, bem como técnicos da área de meio ambiente e apoio operacional. A responsabilidade pela aprovação final da modificação é do Coordenador Geral do PGR.

O gerenciamento destas modificações (operacionais e nas instalações) tem por objetivo estabelecer um guia para avaliação de propostas de modificações da operação do porto, visando à identificação dos aspectos ambientais e perigos.

Definidas as modificações devem ser analisadas as necessidades de:

- Obtenção de novas licenças junto ao órgão ambiental competente;
- Atualização da documentação técnica;
- Alterações em procedimentos e instruções operacionais;
- Disseminação das mudanças por meio de treinamento do pessoal;

O procedimento relativo ao gerenciamento de modificações estabelece e formaliza uma sistemática para a gestão de mudanças no âmbito das instalações do porto. A gestão de mudanças deverá considerar os seguintes aspectos por ocasião da sua aplicação:

- Assegurar que as mudanças propostas (temporárias ou permanentes) não afetem a integridade ou a reputação das operações, instalações e dos empregados da empresa;
- Assegurar que os controles que gerenciam as novas mudanças propostas estejam de acordo com o que preconizam os dispositivos legais em vigor;

- Assegurar que mudanças em itens como segurança, operações, manutenção, meio ambiente e conformidade legal sejam cuidadosamente considerados e avaliados de uma maneira sistemática e lógica nas suas fases desde o planejamento à sua eventual implantação;
- Assegurar que haja procedimentos para identificar e avaliar efetiva e eficientemente os riscos associados às mudanças propostas. Avaliar as estratégias de planejamento de contingência e minimização de riscos;
- Assegurar que novos procedimentos de mudança e estratégias de minimização de riscos sejam adequadamente disseminados, documentados e arquivados para revisões e avaliações futuras;
- Assegurar que a implantação das mudanças nas áreas correspondentes seja acompanhada por programas de treinamento para o pessoal envolvido direta e indiretamente com a área em questão.

A Diretoria do SCPar PSFS em conjunto com suas Gerências e Supervisões, em especial a de Meio Ambiente, serão os responsáveis por aprovarem os projetos e por requererem as licenças necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

5. MANUTENÇÃO E GARANTIA DA INTEGRIDADE DE SISTEMAS CRÍTICOS

Este item do PGR tem por finalidade estabelecer de forma padronizada os procedimentos de todas as operações realizadas no Empreendimento, de modo que essas operações sejam executadas de acordo com as instruções pré-estabelecidas, que contemplam detalhadamente cada passo a ser seguido nas diferentes operações, considerando os requisitos de segurança requeridos.

As diversas operações realizadas na Empresa devem seguir rigorosamente o preconizado nos Procedimentos Operacionais, e estes, devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma a assegurar a realização das atividades e tarefas de forma clara e objetiva. Como já descrito anteriormente, recentemente o Porto desenvolveu um documento completo e robusto que contempla informações de Gestão, Meio Ambiente, Sáude, Segurança, Controle e Manutenção de todas as suas áreas e operações (Anexo 5). Tal documento está em fase final, aguardando apenas a aprovação da diretoria do Porto e assim que aprovado, os procedimentos de manutenção e garantia da integridade de sistemas críticos serão realizados de acordo com o que o documento normatiza.

Os procedimentos de manutenção têm por objetivo garantir o correto funcionamento dos equipamentos destinados às atividades de operação do Porto de São Francisco do Sul, de maneira a evitar que eventuais falhas possam comprometer a continuidade das operações, a segurança das instalações, das pessoas e do meio ambiente.

As manutenções dos equipamentos serão divididas, basicamente, em manutenções (1) corretivas e (2) preventivas. As manutenções preventivas seguirão às orientações dos fabricantes, sendo para isso observados roteiros de atividades periódicas, contemplando a vida útil dos componentes dos equipamentos/máquinas. Estas manutenções preventivas constituem-se, basicamente: troca de filtros de óleos, lubrificação, reaperto, troca de cabos, entre outros. Já as manutenções corretivas atenderão aos eventos extraordinários, onde é necessário o reparo ou troca de componentes das máquinas.

Conforme estabelecido no Regulamento de Exploração do Porto de São Francisco do Sul, a manutenção dos equipamentos é de responsabilidade do operador portuário. Assim, o controle de registro e da necessidade de novas manutenções preventivas e/ou corretivas dos equipamentos é de responsabilidade de cada operador ou terceirizado, responsável ou proprietário do equipamento.

Em caso da manutenção ser realizada em área portuária, deverão ser solicitadas à área técnica da SCPar PSFS informando os procedimentos de manutenção. As manutenção em área interna do Porto de São Francisco do Sul deverão ser acompanhadas pela empresa operadora da base de emergências ambientais (Dracares). Todos os recursos humanos envolvidos deverão utilizar EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos e Proteção Coletiva) adequados a função, além de seguirem determinadas normas, como por exemplo, de trabalho em altura.

A identificação da necessidade de manutenção poderá dar-se das seguintes formas:

- Preventiva: a partir de planilhas de controle de manutenções do responsável pelo equipamento, ou da solicitação de atualização de laudos e atestados de condições de equipamentos por esta SCPar; e,
- Corretiva: a partir da identificação da necessidade *in loco* pelo colaborador do responsável pelo equipamento, do trabalhador portuário avulso – TPA, do fiscal de pátio, da equipe da base de emergência, bem como de qualquer outra pessoa ou condição operacional que verifique a necessidade de correção do equipamento.

Nos casos de identificação de manutenção corretiva, a comunicação deverá ser realizada ao Coordenador de Área e Gerente de Operações ou Gerente de Meio Ambiente, que deverá notificar o responsável pelo equipamento para que proceder com as medidas necessárias, bem como decidir quanto a paralisação temporária ou não da atividade caso em curso.

Em todas as operações serão feitas eplo responsável do equipamento, inicialmente, inspeções visuais, seguidas do preenchimento do *checklist* específico e, com base na situação das instalações, serão efetuadas as correções ou substituições necessárias. Antes do início da manutenção a área será isolada e somente haverá acesso permitido de funcionários pré-determinados. Já durante a manutenção, não será permitido a realização de operação na área onde ocorrerá este procedimento.

O Porto de São Francisco do Sul dispõe de Fiscais de Pátio em seu quadro funcional, técnicos responsáveis por realizar rotinas diárias de inspeções na área portuária com o objetivo de identificar situações de risco ao trabalhador portuário e ao meio ambiente. Além disso, a empresa contratada para operação da base de emergências também realiza inspeções diárias na área do Porto Organizado para identificação e combate a vazamentos e demais ocorrências que venham danificar ou agredir o meio ambiente.

5.1. Programa de Manutenção e Inspeção

O objetivo do Programa de Manutenção e Inspeção é garantir que os funcionários que realizam as operações, sejam plenamente capacitados para desempenharem suas funções e estejam permanentemente atualizados para o desenvolvimento das suas atividades. Este programa é considerado como parte integrante e fundamental do PGR. Desse modo, todos os funcionários da Empresa devem conhecer detalhadamente suas tarefas, demonstrando a competência exigida na realização de suas funções, reconhecendo o funcionamento adequado dos equipamentos relacionados a sua rotina de trabalho.

Assim, torna-se facilitada a identificação da necessidade de manutenção, preventiva e/ou corretiva, tendo em vista o conhecimento do colaborador no desempeho de suas funções.

Quando identificada a necessidade de manutenção, esta será realizada por equipe específica de acordo com os procedimentos e instruções técnicas de cada empresa (Manutenção Preventiva de Equipamentos; Planejamento dos Serviços de Manutenção; Abastecimento dos Equipamentos; entre outros procedimentos). Todas as manutenções realizadas internamente serão evidenciadas através de planilhas de registro e/ou relatórios elaborados pelo Coordenador da área e aprovado pelo Gerente de Operações.

5.2. Revisão dos Procedimentos e Instruções

A Revisão dos Procedimentos e Instruções tem por objetivo estabelecer as diretrizes para identificação das necessidades de treinamento, planejamento e implementação junto às pessoas cujas atividades interagem com os sistemas de operações.

Periodicamente é realizado o levantamento das necessidades de treinamento, sendo que os cursos e treinamentos são ministrados para todos os funcionários vinculados às atividades operacionais e administrativas, incluídos os recém admitidos e os transferidos de funções, bem como para a reciclagem, visando a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos.

Os documentos contendo uma descrição detalhada dos problemas e dificuldades de manutenção, bem como das soluções encontradas, serão analisados com vistas à formação de uma Memória Técnica da empresa aplicável aos serviços de manutenção e de inspeção. Os resultados dessa análise serão propostos como revisão dos procedimentos e instruções de Manutenção e Inspeção, os quais serão divulgados internamente.

6. PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA / PLANO DE EVASÃO / RESPOSTAS A EMERGÊNCIA

Todos os procedimentos e orientações de emergência, plano de evasão e respostas a emergência estão descritos no Plano de Controle de Emergência – PCE e no Plano de Emergência Individual – PEI, desse empreendimento.

7. INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES/INCIDENTES

O procedimento de investigação de incidentes/acidentes tem por objetivo estabelecer os requisitos para a identificação de todos os elementos que contribuíram para a ocorrência, a fim de se buscar mecanismos e ações com vistas a impedir a reincidências dos mesmos.

Incidentes que resultem ou possam resultar em não conformidades operacionais, impactos ambientais, danos à integridade física de pessoas ou ao patrimônio são, obrigatoriamente, investigados.

A investigação de qualquer incidente deverá contemplar:

- a sua natureza;
- as causas e os fatores contribuintes para a sua ocorrência;
- as ações corretivas a serem implementadas para a prevenção de ocorrências similares.

De acordo com a natureza e complexidade do incidente o Coordenador Geral do PGR estabelecerá um Grupo de Trabalho, o qual contará com técnicos especializados, internos ou externos ao terminal, para proceder a investigação e recomendar as ações a serem implementadas para a prevenção de futuros incidentes similares. O Grupo de Trabalho poderá ser composto por colaboradores externos e/ou terceirizados, a exemplo da equipe operacional da base de emergência.

Para levantamento das informações sobre o acidente/incidente, deverão ser ouvidos colaboradores envolvidos na atividade onde ocorreu o evento, responsáveis de área e técnicos especializados no assunto. As informações obtidas deverão ser correlacionadas com dados complementares como condições meterológicas, cronograma de atividades operacionais, filmagens do sistema de segurança interno, entre outras que se façam pertinentes, bem como deverão ser analisadas documentações complementares como, por exemplo, apólices de seguros de cargas, embarcações e equipamentos, laudos técnicos das condições de equipamentos, bem como atestados de saúde ocupacional dos envolvidos.

A investigação é iniciada o mais breve possível após a ocorrência, sendo elaborado um relatório apontando a natureza da ocorrência, sua descrição, suas causas e fatores, bem como as ações corretivas e recomendações identificadas. Todo incidente ocorrido na linha em questão deve ser informado e documentado através do preenchimento de uma tabela

de notificação de acidentes, bem como comunicado aos colaboradores para que medidas de prevenção sejam adotadas, individual e coletivamente, minimizando a probabilidade de ocorrência de novo evento similar.

A equipe de segurança do trabalho deverá ser a responsável pela investigação dos incidentes.

8. CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os procedimentos de emergência são sempre caracterizados pela objetividade e simplicidade. A contrapartida exigida é que estes procedimentos devem ser muito bem conhecidos pelos componentes da Estrutura Organizacional de Resposta. Para que seja alcançado o nível ideal de capacitação das equipes é desenvolvido um programa de treinamento que contempla as diversas atividades do porto, desde as operacionais mais simples até as de nível gerencial. Além do propósito acima referido os exercícios poderão gerar diversas observações que certamente contribuirão para o melhoramento deste PGR.

O Programa de Treinamento constitui um requisito fundamental para a manutenção do estado de prontidão da Estrutura Operacional de Resposta. Os colaboradores do Porto de São Francisco do Sul passam por treinamentos que contemplam distintos temas relevantes com periodicidade anual (Tabela 2). O cronograma de simulados, para o ano de 2023 e primeiro semestre de 2024, encontram-se no Anexo 7 deste documento.

8.1. Diretrizes Gerais

- ✓ A eficácia do PGR depende fundamentalmente do nível de treinamento dos componentes da Estrutura Operacional de Resposta;
- ✓ O nível adequado da equipe de resposta só será alcançado se um treinamento contínuo e eficiente venha a ser cumprido regularmente;
- ✓ O PGR contém procedimentos simples, mas que requerem treinamento contínuo como forma de manter a capacitação da equipe em nível adequado à condução rápida e eficiente de suas tarefas;
- ✓ Procedimentos de emergência requerem equipe bem treinada. Desta forma o plano de exercícios deve ser rigorosamente cumprido e registrado. Outro ponto fundamental dos exercícios é a oportunidade de se identificar melhorias a serem implantadas no plano;
- ✓ Após o encerramento de cada exercício serão analisadas as deficiências encontradas e adotadas as ações corretivas identificadas.

8.2. Escopo dos Treinamentos

- ✓ PCE e bombas de incêndio;
- ✓ Combate à Incêndio;
- ✓ Resgate de vítima no mar;
- ✓ PEI e teste de equipamentos;
- ✓ Proteção respiratória (Combate Hazmat).

Tabela 2. Treinamentos do respectivo plano, considerando sua frequência, tipo e público-alvo.

PLANO/OBJETIVOS	TREINAMENTO	FREQUÊNCIA	TIPO	PÚBLICO-ALVO	QUALIFICAÇÃO EQUIPE DE EMERGÊNCIA
PGR Tem por objetivo definir as atividades e procedimentos a serem adotados durante a operação do Porto de São Francisco do Sul com vista à prevenção de acidentes, de modo a preservar o meio ambiente, as instalações e a segurança dos colaboradores e da circunvizinhança da área do empreendimento. Tem como objetivo básico para o atendimento à legislação e normas vigentes, bem como a melhoria contínua de procedimentos, equipamentos e processos, buscando sempre: Minimizar os riscos de operação; garantir a segurança de seus Colaboradores e da comunidade; desenvolver processos e materiais adequados à Preservação do meio ambiente; valorizar e preservar o patrimônio da empresa; e Otimizar o uso dos recursos disponíveis, com foco na segurança, qualidade e produtividade.	• PCE e Bombas de Incêndio - O treinamento abrange: o aprendizando e treinamento de acionamento das bombas nos sistemas de combustão e elétrico, pressurização da rede de incêndio, • Combate à Incêndio; montagem de linhas de combate a incendio, treinamentos com extintores, primeiro soccorros. • Resgate de vítima no mar; Instrução sobre operação dos kits salva vidas disponibilizados ao longo dos berços de atracação. • PEI e teste de equipamentos; Conhecimento e materiais constantes da base de emergência e sua utilização / operaqcionalização. • Proteção respiratória (Combate Hazmat).Conceitos e definições –Perigo e riscos, urgência e emergência, desastres e catastrofes; Classificação e divisão – desastres quanto a evolução, intensidade e origem; Equação de riscos de desastres e tipos de emergências; EPI e EPC; Fase e redução de desastres P2R2; Consequencias e vulnerabilidades; Cartas de sensibilidade, Simulações e Mapas de Riscos; Abordagem dos planos de emergência (PAE, PEI, PABB); Organograma das brigadas de Incêndio; Características de gerenciamento do SCI; Funções - Estrutura Organizacional e Resposta (EOR); Bases conceituais do ICS 100 e ICS 200 – exemplos de formulários ICS; Plano de Ação do Incidente (PAI).	Anual (Julho)	Simulado (interno e externo)	Colaboradores da SCPar porto de São Francisco do Sul - Guarda Portuária, Brigada de Combate a Incêndio e Nucleo Ambiental, funcionários da empresa responsável por prestar serviços de combate à emergência ambiental, coordenador do plano e gerência de meio ambiente.	• Combate a incêndio • Primeiros Socorros • HAZMAT

9. DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PGR

As informações relativas ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR deverão estar disponíveis a todos os funcionários que têm responsabilidades relacionadas com as atividades operacionais do Porto de São Francisco do Sul. As cópias do PGR em meios físico e digital deverão ficar disponíveis na rede para consulta de todos e também na sala do Coordenador do PGR, também, na Gerencia de Meio Ambiente.

Cabe aos responsáveis proceder a divulgação das atualizações nos documentos que norteiam as atividades do PGR, após as devidas aprovações e respeitadas eventuais restrições para o manuseio e circulação, quando se tratarem de documentos controlados, de acordo com a política de confidencialidade da empresa. O setor responsável pela divulgação do PGR deverá ser a Coordenação da Gerencia de Meio Ambiente.

O PGR é uma ferramenta gerencial administrativa/operacional que tem a função de gerenciar riscos. Trata-se de um processo contínuo onde suas ações devem estar em constante revisão e atualização.

Algumas situações podem indicar a necessidade de revisar o PGR, tais como:

- Ocorrência de acidentes ambientais no empreendimento;
- Mudanças na legislação;
- Implantação de novas medidas de controle;
- Mudanças em máquinas, processos ou ambientes que resultem na geração/ identificação de novos riscos;
- Renovação e prorrogação de licenças.

Para os casos em que as situações acima não se enquadrem ao empreendimento, o PGR deverá ser revisado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, devendo estar disponível à fiscalização do órgão ambiental. Estas revisões deverão ser apresentadas ao IBAMA quando da Renovação da Licença de Operação.

10. COMUNICAÇÃO DE RISCOS

Quando os riscos associados ao empreendimento estão a ponto de concretizar-se em uma situação emergencial, deve-se imediatamente iniciar o plano de chamada através do contato com a **Central de Emergência**. Essa pessoa é também responsável pela equipe de resposta e de realizar os contatos com os demais envolvidos nas ações necessárias.

CENTRAL DE EMERGÊNCIA
(47) 3481-4888
(47) 3481-4933

Desta forma, nos casos em que um risco está na iminência de se tornar um incidente emergencial de maior gravidade ou grandes proporções, quando a Coordenação do PGR avaliar tal necessidade, deverá comunicar imediatamente a equipe da **Central de Emergência** para que o PAE – Plano de Ação de Emergência seja iniciado, bem como, iniciem-se as ações nele estabelecidas.

Dentre as definições contidas no PAE estão as ações relativas à comunicação, quando, diante do risco de um possível incidente, de que forma é realizada a comunicação aos colaboradores presentes no empreendimento, às comunidades circunvizinhas e aos órgãos públicos e entidades privadas envolvidas diretamente com a atividade.

De forma resumida, entretanto detalhada no PAE, a comunicação interna do empreendimento e às comunidades vizinhas é realizada através de sinais sonoros e equipamento megafone. Ainda, caso necessário, o Coordenador do PAE possui autoridade para solicitar ajuda externa para auxílio em ações específicas, que pode ser de entidades/órgãos municipais, estaduais, federais, bem como empresas privadas, tais como:

- ✓ Empresa Ambipar/Dracares, especializada em serviços de atendimento a emergência (empresa contratada pelo Porto de São Francisco do Sul para auxiliar em ações de resposta);
- ✓ Corpo de Bombeiros;
- ✓ Defesa Civil Municipal ou Estadual;
- ✓ IBAMA;
- ✓ IMA;
- ✓ Polícia Militar e Polícia Civil;
- ✓ SAMU e OGMO; entre outros

Os órgãos/empresas listados acima atuam diretamente em casos de emergência, possuem equipes de plantão e estão disponíveis para chamadas de emergência 24 horas por dia.

Importante salientar que o PGR é uma ferramente que gerencia os riscos do empreendimento e nos casos em que o risco constitui-se em uma iminente emergência, o documento com as informações pertinentes a esta demanda é o Plano de Ação de Emergência – PAE, onde todas as ações de resposta a emergência estão descritas em detalhes.

11. AUDITORIAS

As diretrizes para a execução de auditorias estão estabelecidas em procedimentos específicos, os quais definem as formas e medidas a serem realizadas para a verificação se as diferentes atividades operacionais, de produção e segurança estão em conformidade com os requisitos estabelecidos nas Instruções de Trabalho e Procedimentos específicos. O Porto de São Francisco do Sul passa pela avaliação de auditorias internas e externas, vistorias e avaliações. O cronograma destas atividades encontra-se na Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma de auditorias, supervisões e vistorias do Porto de São Francisco do Sul.

Auditorias	Vistoria Técnica	Instrumento	Legislação	Abrangência	Periodicidade
Auditoria ambiental independente		Auditoria ambiental compulsória	Resolução Conama 306	Avaliação dos sistemas de gestão e controle ambiental	Bianual
Auditoria Externa ISO		Auditoria Externa de Certificação	ABNT NBR ISSO 9001:2015	Avaliação do sistema de gestão de qualidade que garante a excelência de seus produtos e serviços	Anual
Auditoria Interna ISO		Auditoria interna	ABNT NBR ISSO 9001:2015	Avaliação do sistema de gestão de qualidade que garante a excelência de seus produtos e serviços	Semestral
Auditoria Externa ISO		Auditoria Externa de Certificação	ABNT NBR ISO 14001	Prover a Organização de uma estrutura para a proteção do meio ambiente	Anual
Auditoria Interna ISO		Auditoria interna	ABNT NBR ISO 14001	Prover a Organização de uma estrutura para a proteção do meio ambiente	Semestral
	Programa de Supervisão Ambiental	Plano Básico Ambiental - Lic. Operação 548/2006 - Ibama	LO Nº 548/2006 2ª renovação (2ª Retificação)	Parecer Técnico Nº 002243/2014-COPAH/IBAMA	Semanal
	Vistoria Técnica	Contrato 049/2019	Em atendimento a Lei Federal N° 9.966 de 28/04/2000 e Resolução CONAMA nº 398	Implantação de base de emergência ambiental para atendimento e resposta a acidentes que causem impacto para meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores do Porto Organizado de São Francisco do Sul	Diária

A realização de auditorias tem por objetivo identificar situações de não conformidade que possam influenciar na segurança das atividades desenvolvidas no Porto de São Francisco

do Sul, buscando de forma preventiva, identificar situações que possibilitem alguma ocorrência indesejável.

O porto executará periodicamente a programação de auditorias para avaliar a eficácia do PGR, sendo o Coordenador do PGR o responsável pela manutenção da programação e definição da equipe de auditoria interna.

Vale ressaltar que a implantação das ações corretivas identificadas nas auditorias será apresentada no Plano de Ação. Todas as auditorias deverão ser registradas para o devido acompanhamento da implementação e eficácia das ações corretivas, sendo que todos os documentos gerados nas auditorias deverão ser arquivados.

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGR

Razão Social: ACQUAPLAN Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda.
Nome Fantasia: ACQUAPLAN
CNPJ: 06.326.419/0001-14
Cadastro Técnico Federal – IBAMA: 658878
Registro CREA-SC: 074560-2 - CRBio: 00473-01-03
Marinha do Brasil – CHM: 217
Endereço para Correspondência: Av. Rui Barbosa, 372, apto.03, Praia dos Amores, Balneário Camboriú – SC – CEP: 88331-510
Telefone: (47) 3366-1400 - Fax: (47) 3366-7901
E-Mail: acquaplan@acquaplan.net / Home page: www.acquaplan.net

Coordenador Geral: Fernando Luiz Diehl
Cargo/Função: Oceanógrafo
Registro Profissional: AOCEANO 104
CTF IBAMA: 198583
E-mail: fdiehl@acquaplan.net

Responsável Técnica: Thelma Luiza Scolaro
Cargo/Função: Oceanógrafa
Registro Profissional: AOCEANO 1906
CTF IBAMA: 5000357
E-mail: thelma@acquadinamica.com

13. ANEXOS

Anexo 1. Fichas de Informação Sobre Produto Químico (FISPQ's).

Anexo 2. Instrução Normativa – IN APSFS Nº 06/2011 – Estabelece o Procedimento para Transferência de Óleo na área do Porto de Sâo Francisco do Sul.

Anexo 3. Instrução Normativa – IN APSFS Nº 07/2011 – Estabelece o Regime de Armazenagem e Movimentação no Porto de São Francisco do Sul de Cargas Classificadas IMO.

Anexo 4. Portaria Nº 29 DE 11 DE ABRIL DE 2019 - Regulamento de Exploração do PSFS

Anexo 5. IN – Para Aprovação - Gestão, Meio Ambiente, Sáude, Segurança, Controle e Manutenção das áreas e operações.

Anexo 6. Contrato DRACARES - 0049-2019 e Termo aditivo do Contrato

Anexo 7. Cronograma dos simulados para o ano de 2023 e primeiro semestre de 2024.

ANEXO 1

Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do produto: ÓLEO DIESEL MARÍTIMO

Código interno de identificação: BR0106

Principais usos recomendados para a substância ou mistura: Utilizado como combustível.

Nome da empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Endereço: Rua Correia Vasques, 250
20211-140 - Cidade Nova - Rio de Janeiro (RJ).

Telefone: 0800 728 9001

Telefone para emergências: 08000 24 44 33

2 - IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação de perigo do produto: Líquidos inflamáveis – Categoria 3
Corrosão/ irritação à pele – Categoria 2
Carcinogenicidade – Categoria 2
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única – Categoria 3
Perigo por aspiração – Categoria 2

Sistema de classificação utilizado: Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 – versão corrigida 2:2010.
Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.

Outros perigos que não resultam em uma classificação: O produto não possui outros perigos.

ELEMENTOS APROPRIADOS DA ROTULAGEM

Pictogramas



Palavra de advertência PERIGO.

Frases de perigo: Líquido e vapores inflamáveis.
Provoca irritação à pele.

Suspeito de provocar câncer.

Pode provocar irritação das vias respiratórias.

Pode provocar sonolência ou vertigem.

Pode ser nocivo se ingerido e penetrar nas vias respiratórias.

Frases de precaução:

NÃO provoque vômito

EM CASO DE INGESTÃO: Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico.

EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração.

EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: Consulte um médico.

Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.

Em caso de incêndio: Para a extinção utilize espuma para hidrocarbonetos, neblina d'água, pó químico e dióxido de carbono (CO2).

3 - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

>>>SUBSTÂNCIA DE PETRÓLEO

Nome químico comum ou nome técnico: Gasóleos

Grupo de substância de petróleo: Gasóleos e óleos destilados são misturas complexas de petróleo, compostas primariamente de hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos) ou aromáticos com cadeia carbônica composta de 9 a 30 átomos de carbono e ponto de ebulição entre 150 e 471ºC.

Sinônimo: Óleo diesel tipo D

Número de registro CAS: 68334-30-5

Impurezas que contribuam para o perigo:

Ingredientes	Concentração (%)	CAS
Compostos de Sulfurados	*	NA
Compostos oxigenados	---	NA
Compostos Nitrogenados	---	NA

***Concentração de enxofre total: 1% (p/p)

NA: Não aplicável.

4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

Inalação:

Remova a vítima para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração. Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico. Leve esta FISPQ.

Contato com a pele:

Lave a pele exposta com quantidade suficiente de água para remoção do material. Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico. Leve esta FISPQ.

Contato com os olhos:

Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando. Caso a irritação ocular persista: consulte um médico. Leve esta FISPQ.

Ingestão:

Não induza o vômito. Nunca forneça algo por via oral a uma pessoa inconsciente. Lave a boca da vítima com água em abundância. Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico. Leve esta FISPQ.

Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios:

Pode provocar irritação à pele com vermelhidão, dor e ressecamento. Pode provocar leve irritação ocular com vermelhidão e lacrimejamento. Pode ser nocivo se ingerido e penetrar nas vias respiratórias com pneumonite química. A exposição única pode provocar efeitos narcóticos como sonolência, confusão mental, perda de consciência, dor de cabeça e tontura; e irritação às vias respiratórias com tosse, dor de garganta e falta de ar.

Notas para médico:

Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. Se necessário, o tratamento sintomático deve compreender, sobretudo, medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos, metabólicos, além de assistência respiratória. Em caso de contato com a pele não friccione o local atingido.

5 - MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção

Apropriados: Compatível com espuma para hidrocarbonetos, neblina d'água, pó químico e dióxido de carbono (CO2).

Não recomendados: Água diretamente sobre o líquido em chamas.

Perigos específicos da mistura ou substância:

A combustão do produto químico ou de sua embalagem pode formar gases irritantes e tóxicos como monóxido, dióxido de carbono e sulfeto de hidrogênio. Muito perigoso quando exposto a calor excessivo ou outras fontes de ignição como: faíscas, chamas abertas ou chamas de fósforos e cigarros, operações de solda, lâmpadas-piloto e motores elétricos. Pode acumular carga estática por fluxo ou agitação. Os vapores do líquido aquecido podem incendiar-se por descarga estática. Os vapores são mais densos que

	o ar e tendem a se acumular em áreas baixas ou confinadas, como bueiros, porões, etc. Podem deslocar-se por grandes distâncias provocando retrocesso da chama ou novos focos de incêndio tanto em ambientes abertos como confinados. Os contêineres podem explodir se aquecidos.
Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio:	Equipamento de proteção respiratória do tipo autônomo (SCBA) com pressão positiva e vestuário protetor completo. Contêineres e tanques envolvidos no incêndio devem ser resfriados com neblina d'água.

6 - MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência:	Isole o vazamento de fontes de ignição. Impeça fagulhas ou serviços de emergência: chamas. Não fume. Evacuar a área, num raio de 50 metros. Não toque nos recipientes danificados ou no material derramado sem o uso de vestimentas adequadas. Evite inalação, contato com os olhos e com a pele. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.
Para pessoal de serviço de emergência:	Utilizar EPI completo, com luvas de proteção de PVC, óculos de segurança com proteção lateral e vestimenta protetora adequada. O material utilizado deve ser impermeável. Em caso de grandes vazamentos, onde a exposição é grande, recomenda-se o uso de máscara de proteção com filtro contra vapores ou névoas.
Precauções ao meio ambiente:	Evite que o produto derramado atinja cursos d'água e rede de esgotos. A água de diluição proveniente do combate ao fogo pode causar poluição. Não descarte diretamente no meio ambiente ou na rede de esgoto.
Métodos e materiais para contenção e limpeza:	Utilize névoa de água ou espuma supressora de vapor para reduzir a dispersão dos vapores. Utilize barreiras naturais ou de contenção de derrame. Colete o produto derramado e coloque em recipientes próprios. Adsorva o produto remanescente, com areia seca, terra, vermiculite, ou qualquer outro material inerte. Coloque o material adsorvido em recipientes apropriados e remova-os para local seguro. Para destinação final, proceder conforme a Seção 13 desta FISPQ.
Diferenças na ação de grandes e pequenos vazamentos:	Não há distinção entre as ações de grandes e pequenos vazamentos para este produto.

7 - MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

MEDIDAS TÉCNICAS APROPRIADAS PARA O MANUSEIO

Precauções para manuseio seguro:	Manuseie o produto somente em locais bem arejados ou com sistemas de ventilação geral. Evite formação de vapores ou névoas do produto. Não fume. Evite inalação e o contato com a pele, olhos e

roupas. Utilize equipamento de proteção individual ao manusear o produto, descritos na seção 8.

Medidas de higiene: Lave as mãos e o rosto cuidadosamente após o manuseio e antes de comer, beber, fumar ou ir ao banheiro. Roupas contaminadas devem ser trocadas e lavadas antes de sua reutilização. Remova a roupa e o equipamento de proteção contaminado antes de entrar nas áreas de alimentação.

Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade

Prevenção de incêndio e explosão: Mantenha afastado do calor, faísca, chama aberta e superfícies quentes. — Não fume. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado. Aterre o vaso contentor e o receptor do produto durante transferências. Utilize apenas ferramentas antifaiscante. Evite o acúmulo de cargas eletrostáticas. Utilize equipamento elétrico, de ventilação e de iluminação à prova de explosão.

Condições adequadas: Mantenha o produto em local fresco, seco e bem ventilado, distante de fontes de calor e ignição. O local de armazenamento deve conter bacia de contenção para reter o produto, em caso de vazamento. Mantenha os recipientes bem fechados e devidamente identificados. O local de armazenamento deve ter piso impermeável, isento de materiais combustíveis e com dique de contenção para reter em caso de vazamento. Mantenha afastado de materiais incompatíveis. Não é necessária adição de estabilizantes e antioxidantes para garantir a durabilidade do produto.

Materiais para embalagens: Semelhante à embalagem original.

8 - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle

Limites de exposição ocupacional:

Componente	TLV – TWA (ACGIH, 2012)
Óleo diesel	100 mg/m3 (FIV)

(FIV): Fração Inalável e vapor.

Indicadores biológicos: Não estabelecidos.

Medidas de controle de engenharia: Promova ventilação mecânica e sistema de exaustão direta para o meio exterior. Estas medidas auxiliam na redução da exposição ao produto. Manter as concentrações atmosféricas, dos constituintes do produto, abaixo dos limites de exposição ocupacional indicados.

Medidas de proteção pessoal

Proteção dos olhos:	Óculos de segurança (onde houver risco de espirros).
Proteção da pele e do corpo:	Luvas de proteção (recomenda-se PVC ou nitrílica) e vestimenta protetora resistente ao produto (onde houver risco de espirro).
Proteção respiratória:	Recomenda-se a utilização de respirador com filtro para vapores orgânicos para exposições médias acima da metade do TLV-TWA. Nos casos em que a exposição exceda 3 vezes o valor TLV-TWA, utilize respirador do tipo autônomo (SCBA) com suprimento de ar, de peça facial inteira, operado em modo de pressão positiva. Siga orientação do Programa de Prevenção Respiratória (PPR), 3ª ed. São Paulo: Fundacentro, 2002.
Perigos térmicos:	Não apresenta perigos térmicos.

9 - PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Aspecto:	Líquido límpido (isento de materiais em suspensão)
Odor e limite de odor:	Característico de hidrocarbonetos.
Ph:	Não aplicável.
Ponto de fusão/ponto de congelamento:	- 40 – 6ºC
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição:	141 – 471ºC
Ponto de fulgor:	60 ºC Mín. (Método NBR-7974).
Taxa de evaporação:	Não disponível.
Inflamabilidade:	Não aplicável.
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade:	1,0 a 6,0% Vol.
Pressão de vapor:	0,4 kPa a 40°C
Densidade de vapor:	Não disponível.
Densidade relativa:	0,820-0,865 Kg/m^3 @ 20 ºC (Método NBR-7148)
Solubilidade:	Insolúvel em água. Solúvel em solventes orgânicos.
Coeficiente de partição – n-octanol/água:	Log kow: 7,22 (Valor estimado).
Temperatura de auto-ignição:	≥ 225ºC

Temperatura de decomposição:	400ºC
Viscosidade:	2,5–5,5 Cst a 40ºC (Método: ASTM D-445/NBR-10441)
Outras informações:	Faixa de destilação: 100–360 ºC a 101.325 kPa (760 mmHg); (Método NBR-9619)

10 - ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Estabilidade e reatividade:	Produto estável em condições normais de temperatura e pressão.
Possibilidade de reações perigosas:	Não são conhecidas reações perigosas com relação ao produto.
Condições a serem evitadas:	Temperaturas elevadas. Fontes de ignição. Contato com materiais incompatíveis.
Materiais incompatíveis:	Agentes oxidantes fortes como peróxidos, cloratos e ácido crômico.
Produtos perigosos da decomposição:	Em combustão libera hidrocarbonetos leves e pesados e coque. Quando aquecido pode liberar sulfeto de hidrogênio.

11 - INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade aguda:	Nocivo se inalado. Produto não classificado como tóxico agudo por via oral e dérmica. DL50(oral, ratos): > 5000 mg/kg DL50 (dérmica, coelhos): > 3000 mg/kg
Corrosão/irritação da pele:	Provoca irritação à pele com vermelhidão, dor e ressecamento.
Lesões oculares graves/ irritação ocular:	Pode provocar leve irritação ocular com vermelhidão e lacrimejamento.
Sensibilização respiratória ou à pele:	A exposição repetida e prolongada pode causar dermatite por ressecamento. Não é esperado que o produto provoque sensibilização respiratória.
Mutagenicidade em células germinativas:	Não é esperado que o produto apresente mutagenicidade em células germinativas.
	Suspeito de provocar câncer.
Carcinogenicidade:	Possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B – IARC).
Toxicidade à reprodução:	Não é esperado que o produto apresente toxicidade à reprodução.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única:	Pode provocar efeitos narcóticos como sonolência, confusão mental, perda de consciência, dor de cabeça e tontura. Pode provocar irritação às vias respiratórias com tosse, dor de garganta e falta de ar.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida:	Não é esperado que o produto apresente toxicidade ao órgão-alvo específico por exposição repetida.
Perigo por aspiração:	Pode ser fatal se ingerido e penetrar nas vias respiratórias provocando pneumonite química.

12 - INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Efeitos ambientais, comportamentos e impactos do produto

Ecotoxicidade:	Devido à natureza do produto, espera-se que este apresente ecotoxicidade.
Persistência e degradabilidade:	Em função da ausência de dados, espera-se que o produto apresente persistência e não seja rapidamente degradado.
Potencial bioacumulativo:	Não é esperado potencial bioacumulativo em organismos aquáticos.
Mobilidade no solo:	Não determinado.
Outros efeitos adversos:	A liberação de grandes quantidades de produto pode causar efeitos ambientais indesejáveis, como diminuição da disponibilidade de oxigênio em ambientes aquáticos devido à formação de camada oleosa na superfície, revestimento e consequente sufocamento de animais.

13 - CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos recomendados para destinação final

Produto:	Devem ser eliminados como resíduos perigosos de acordo com a legislação local. O tratamento e a disposição devem ser avaliados especificamente para cada produto. Devem ser consultadas legislações federais, estaduais e municipais, dentre estas: Lei n°12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Restos de produtos:	Manter restos do produto em suas embalagens originais, fechadas e dentro de tambores metálicos, devidamente fechados, de acordo com a legislação aplicável. O descarte deve ser realizado conforme o estabelecido para o produto, recomendando-se as rotas de processamento em cimenteiras e a incineração.
Embalagem usada:	Nunca reutilize embalagens vazias, pois elas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas e encaminhadas para

serem destruídas em local apropriado. Neste caso, recomenda-se envio para rotas de recuperação dos tambores ou incineração.

14 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentações nacionais e internacionais

Terrestre	Resolução n° 5232 de 14 de dezembro de 2016 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), *Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e suas modificações.*
Número ONU:	1202
Nome apropriado para embarque:	ÓLEO DIESEL
Classe de risco/ subclasse de risco principal:	3
Classe de risco/ subclasse de risco subsidiário:	NA
Número de risco:	30
Grupo de embalagem:	III
Hidroviário	DPC - Diretoria de Portos e Costas (Transporte em águas brasileiras) Normas de Autoridade Marítima (NORMAM) NORMAM 01/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto NORMAM 02/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação Interior IMO – "*International Maritime Organization*" (Organização Marítima Internacional) *International Maritime Dangerous Goods Code* (IMDG *Code*).
Número ONU:	1202
Nome apropriado para embarque:	DIESEL FUEL
Classe de risco/ subclasse de risco principal:	3
Classe de risco/ subclasse de risco	NA

subsidiário:	
Grupo de embalagem:	III
EmS:	F-E, S-E
Perigo ao meio ambiente:	O produto não é considerado poluente marinho.

Aéreo

ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil – Resolução n°129 de 8 de dezembro de 2009.

RBAC N°175 – (REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL) - TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS.

IS N° 175-001 – INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS

ICAO – "*International Civil Aviation Organization*" (Organização da Aviação Civil Internacional) – Doc 9284-NA/905

IATA - "*International Air Transport Association*" (Associação Internacional de Transporte Aéreo)

Dangerous Goods Regulation (DGR).

Número ONU:	1202
Nome apropriado para embarque:	DIESEL FUEL
Classe de risco/ subclasse de risco principal:	3
Classe de risco/ subclasse de risco subsidiário:	NA
Grupo de embalagem:	III

15 - INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Regulamentações:

Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998.

Norma ABNT-NBR 14725-4:2014.

Lei n°12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Decreto n° 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Portaria MTE nº 704 de 28 de maio de 2015 – Altera a Norma Regulamentadora nº 26.

Produto sujeito a controle e fiscalização do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal – MJ/DPF, quando se tratar de importação, exportação e reexportação, sendo indispensável Autorização Prévia do DPF para realização destas operações.

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta FISPQ foi elaborada com base nos atuais conhecimentos sobre o manuseio apropriado do produto e sob as condições normais de uso, de acordo com a aplicação especificada na embalagem. Qualquer outra forma de utilização do produto que envolva a sua combinação com outros materiais, além de formas de uso diversas daquelas indicadas, são de responsabilidade do usuário.

Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. No local de trabalho cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus empregados e contratados quanto aos possíveis riscos advindos da exposição ao produto químico.

Siglas:

ACGIH - *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*

CAS - *Chemical Abstracts Service*

IARC – *International Agency for Research on Cancer*

DL_{50} - Dose letal 50%

NA – Não aplicável

ONU – Organização das Nações Unidas

TLV - *Threshold Limit Value*

TWA - *Time Weighted Average*

Referênicas bibliográficas:

AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIALS HYGIENISTS. TLVs® E BEIs®: baseado na documentação dos limites de exposição ocupacional (TLVs®) para substâncias químicas e agentes físicos & índices biológicos de exposição (BEIs®). Tradução Associação Brasileira de Higienistas Ocupacional. São Paulo, 2012.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) n°7: Programa de controle médico de saúde ocupacional. Brasília, DF. Jun. 1978.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) n°15: Atividades e operações insalubres. Brasília, DF. Jun. 1978.

EPA dos EUA. 2011. EPI Suite ™ para Microsoft ® Windows, v 4.10. Estados Unidos: Agência de Proteção Ambiental, Washington. 2011. Disponível em: < http://www.epa.gov/oppt/exposure/pubs/episuite.htm>. Acesso em: Novembro de 2013.

Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals (GHS). 5. rev. ed. New York: United Nations, 2013.

HSDB - HAZARDOUS SUBSTANCES DATA BANK. Disponível em: <http://toxnet.nlm.nih.gov/cgibin/sis/htmlgen?HSDB>. Acesso em: Novembro de 2013.

IARC - INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER. Disponível em: <http://monographs.iarc.fr/ENG/Classification/index.php>. Acesso em: Novembro de 2013.

IPCS - INTERNATIONAL PROGRAMME ON CHEMICAL SAFETY – INCHEM. Disponível em:

<http://www.inchem.org/>. Acesso em: Novembro de 2013.

IPIECA – INTERNATIONAL PETROLEUM INDUSTRY ENVIRONMENTAL CONSERVATION ASSOCIATION. Guidance on the application of Globally Harmonized System (GHS) criteria to petroleum substances. Version 1. June 17th, 2010. Disponível em: http:// www.ipieca.org/system/files/publications/ghs_guidance_17_june_2010.pdf. Acesso em: Outubro de 2013.

IUCLID - INTERNATIONAL UNIFORM CHEMICAL INFORMATION DATABASE. [S.l.]: European chemical Bureau. Disponível em: <http://ecb.jrc.ec.europa.eu>. Acesso em: Novembro de 2013.
SIRETOX/INTERTOX - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RISCOS DE EXPOSIÇÃO QUÍMICA. Disponível em: <http://www.intertox.com.br>. Acesso em: Novembro de 2013.

TOXNET - TOXICOLOGY DATA NETWORKING. ChemIDplus Lite. Disponível em: <http://chem.sis.nlm.nih.gov/>. Acesso em: Novembro de 2013.
Alternative Fules Guidebook.

FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ

FISPQ N° 050

Data última revisão: 18/07/2014

IPITUR AW HLP 46

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da substância ou mistura (nome comercial)	**IPITUR AW HLP 46**
Principais usos recomendados para a substância ou mistura	Sistemas Hidráulicos
Nome da Empresa	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.
Endereço	Rua Monsenhor Manuel Gomes, 140 – São Cristóvão – RJ
Telefone para contato	08000 253805
Telefone para emergências	0800 562023
Email	canaldireto@ipiranga.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação do produto Produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2.

Elementos apropriados de rotulagem

Símbolo GHS Não exigido.

Palavras de advertência Não exigido.

Frases de perigo Não exigido.

Frases de precaução

Geral

P103 Ler o rótulo antes da utilização.

Prevenção:

P264 Lavar as mãos cuidadosamente após manuseamento.

P270 Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.

Resposta

P370 + P378: Em caso de incêndio: para a extinção utilizar (ver item 5).

Armazenamento

P403: Armazenar em local bem ventilado.

Eliminação

P501: Eliminar o conteúdo/recipiente de acordo com as normas locais (ver item 13)

Outros perigos que não resultam em uma classificação Não possui outros perigos.

DIAGRAMA DE HOMMEL

NFPA



3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Produto químico Este produto é uma mistura. Esta categoria engloba misturas de petróleo compostas, principalmente, por hidrocarbonetos saturados com cadeia carbônica entre 15 e 50 átomos de carbono e, ponto de ebulição entre 371-538°C.

CAS: 74869-22-0

Nome químico comum ou nome genérico Os componentes são segredo industrial.

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação Remova a vítima para local arejado e mantenha-a em repouso. Monitore a função respiratória. Se a vítima estiver respirando com dificuldade, forneça oxigênio. Se necessário aplique respiração artificial. Procure atenção médica. Leve esta FISPQ.

Olhos Lave com água corrente por pelo menos 15 minutos, mantendo as pálpebras abertas. Retire lentes de contato quando for o caso. Procure atenção médica imediatamente. Leve esta FISPQ.

Pele Remova as roupas e sapatos contaminados. Lave a pele exposta com grande quantidade de água, por pelo menos 15 minutos. Procure atenção médica. Leve esta FISPQ.

Ingestão Lave a boca da vítima com água em abundância. NÃO INDUZA O VÔMITO. Procure atenção médica. Leve esta FISPQ.

Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios A inalação de névoas do produto pode causar irritação ao trato respiratório com tosse, dor de garganta e falta de ar. O contato com a pele pode causar leve irritação com vermelhidão local.

Nota ao médico Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. Mantenha a vítima em repouso e aquecida. Não forneça nada pela boca a uma pessoa inconsciente. O tratamento sintomático deve compreender, sobretudo, medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos, metabólicos, além de assistência respiratória.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIOS

Meios de extinção apropriados	Compatível com pó químico, névoa d'água, dióxido de carbono, etc. Não aplicar jato d'água diretamente sobre o produto em chamas, pois ele poderá espalhar-se e aumentar a intensidade do fogo.
Perigos específicos	Quando aquecido pode liberar sulfeto de hidrogênio.
Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio	Bombeiros: Utilizar equipamento de respiração autônoma e roupas apropriadas contra incêndio. Não entrar em áreas confinadas sem equipamento de proteção adequado (EPI); isto deve incluir máscaras autônomas para proteção contra os efeitos perigosos dos produtos de combustão ou da falta de oxigênio. Isole a área de risco e proíba a entrada de pessoas. Em caso de incêndio utilize spray de água para resfriar os contêineres expostos ao fogo. Mantenha distância segura das chamas para evitar queimaduras por irradiação. Use processos de extinção que preservem o meio ambiente.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência.

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência	Isole a área num raio de 100 metros, no mínimo, em todas as direções e afaste os curiosos. Utilize roupas, luvas e proteção para os olhos. Não tocar, permanecer ou caminhar sobre o produto derramado. Ficar afastado de áreas baixas e em posição que mantenha o vento pelas costas.
Para o pessoal do serviço de emergência	Utilizar roupas de proteção impermeáveis e resistentes a produtos químicos. Providenciar o aterramento de todo o equipamento que será utilizado na manipulação do produto derramado. Eliminar todas as possíveis fontes de ignição, tais como, chamas abertas, elementos quentes sem isolamento, faíscas elétricas ou mecânicas, cigarros, circuitos elétricos, etc. Impedir a utilização de qualquer ação ou procedimento que provoque a geração de fagulhas ou chamas.
Precauções ao meio ambiente	Isole a área do acidente. Impedir o alastramento do produto derramado, evitando a contaminação de rios e mananciais. Estanque o vazamento, se possível, evitando contato com a pele e com as roupas. Nunca descarte o material derramado para redes de esgoto. Vazamentos devem ser comunicados ao fabricante e/ou aos órgãos ambientais.
Métodos e materiais para a contenção e limpeza	Absorver com material absorvente inerte (areia, diatomita, vermiculita). Recolha todo o material em recipientes adequados e devidamente rotulados para posterior tratamento e disposição. Os resíduos devem ser descartados conforme legislação ambiental local, estadual ou federal.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Precauções para o manuseio seguro

Não fumar no local de trabalho.

Nos locais onde se manipulam produtos químicos deverá ser realizado o monitoramento da exposição dos trabalhadores, conforme PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da NR-9.

Manusear de acordo com as boas práticas industriais de higiene e segurança. As instalações de armazenagem e de utilização devem ser equipadas com instalações de lavagem de olhos e um chuveiro de segurança. As vestimentas e EPI's sempre devem ser limpas e verificadas antes de uso. Utilize sempre para higiene pessoal água, sabão e cremes de limpeza. Bons procedimentos operacionais e de higiene industrial ajudam a reduzir o risco no manuseio de produtos químicos.

Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade

Armazenar em área coberta, seca e arejada. Proteger as embalagens de danos físicos. Usar e estocar com ventilação adequada.

Materiais incompatíveis: Agentes oxidantes fortes como peróxidos, cloratos e nitratos.

Manter a embalagem bem fechada quando não estiver em uso. Estes recipientes não devem ser reutilizados para outros fins e devem ser dispostos em locais adequados.

---

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle

Óleo mineral, excluído os fluidos do trabalho com metais:

TLV - TWA (ACGIH, 2012): 5,0mg/m³.

Medidas de controle de engenharia

Garantir ventilação adequada, especialmente em áreas confinadas.

Medidas de proteção individual

Proteção respiratória

Recomenda-se a utilização de respirador com filtro para névoas orgânicas para exposições médias acima da metade do TLV-TWA. Nos casos em que a exposição exceda 3 vezes o valor TLV-TWA, utilize respirador do tipo autônomo (SCBA) com suprimento de ar, de peça facial inteira, operado em modo de pressão positiva. Siga orientação do Programa de Prevenção Respiratória (PPR), 3ª ed. São Paulo: Fundacentro, 2002.

Proteção para as mãos

Luvas de proteção de PVC.

Proteção para os olhos/face

Óculos de Segurança para produtos químicos.

Proteção para pele

Avental impermeável.

---

9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Aspecto

Líquido

(estado físico, forma, cor)

Cor: L 1.5

Odor	Característico
pH	Não disponível
Ponto de fusão/ponto de congelamento	Não disponível
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição	Não disponível
Ponto de fulgor	240ºC
Taxa de evaporação	Não disponível
Inflamabilidade (sólido; gás)	Não disponível
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade	Não disponível
Pressão do vapor	Não disponível
Densidade do vapor	Não disponível
Densidade relativa	876,9 Kg/cm³ @ 20/4ºC
Solubilidade(s)	Em água: Insolúvel. Solúvel em solventes orgânicos.
Coeficiente de Participação – n-octanol/água	Não disponível
Temperatura de autoignição	Não disponível
Temperatura de decomposição	Não disponível
Viscosidade	43,31 cSt @ 40ºC 6,55 cSt @ 100ºC
Ponto de fluidez	-18ºC
TAN	0,59 mg KOH/g

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Reatividade	Não disponível.
Estabilidade química	Produto estável em condições normais de temperatura e pressão.
Possibilidade de Reações perigosas	Não disponível.

Condições a serem evitadas	Temperaturas elevadas. Fontes de ignição. Contato com materiais incompatíveis.
Materiais incompatíveis	Agentes oxidantes fortes como peróxidos, cloratos e nitratos.
Produtos perigosos da decomposição	Destilados leves e coque.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade Aguda	Não é esperado que o produto apresente toxicidade aguda. Névoa de óleo mineral: DL50 (pele, coelhos): > 5000 mg/kg DL50 (oral, ratos): > 25000 mg/kg
Corrosão Pele/Olhos	Não classificado
Lesões oculares graves/irritação ocular	Não classificado
Sensibilização respiratória ou à pele	Não Classificado
Mutagenicidade em células germinativas	Não é esperado que o produto apresente mutagenicidade em células germinativas. Produtos de petróleo que apresentem como resultado índice de mutagenicidade > 1,0 são considerados potencialmente mutagênicos. Teor de hidrocarbonetos aromáticos policíclicos – IP-346: 0,7% (p/p). Teste de Ames: 0,3 (ASTM E 1687-10).
Carcinogenicidade	Não é esperado que o produto apresente carcinogenicidade. Estudos em animais relatados no banco de dados IUCLID apresentaram resultados positivos e negativos quanto à carcinogenicidade à pele por via dérmica. Segundo a IPIECA, os resultados de teste IP 346 e teste de Ames modificado possuem uma forte correlação com os resultados de bioensaios de carcinogenicidade epidérmica. Produtos de petróleo que apresentem como resultado para IP 346 > 3% (p/p) são considerados potencialmente carcinogênicos para a pele.
Toxicidade à reprodução	Não Classificado
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	Não Classificado
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida	Não Classificado
Perigo por aspiração	Não Classificado

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Ecotoxicidade	Não é esperado que o produto apresente perigo para organismos aquáticos. CL50 (*Daphnia magna*, 48h): > 1000 mg/L
Persistência/degradabilidade	Não é esperada rápida degradação e baixa persistência.
Potencial Bioacumulativo	Apresenta potencial de bioacumulativo em organismos aquáticos. Log kow: 3,9 – 6,0 BCF: 132 (valor estimado)
Mobilidade no solo	Não disponível.
Outros efeitos adversos	Em caso de grandes derramamentos o produto pode ser perigoso para o meio ambiente devido à possível formação de uma película do produto na superfície da água diminuindo os níveis de oxigênio dissolvido.

---

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos recomendados para destinação final	Nunca descarte em esgotos ou no meio ambiente. Restos de produtos devem ser eliminados de acordo com as regulamentações federais, estaduais e municipais de saúde e de meio ambiente, aplicáveis e vigentes: Resolução CONAMA 362/2005, ABNT-NBR 10.004/2004 e ABNT-NBR 16725. **Embalagem usada:** Sua disposição deve estar em conformidade com todas as regulamentações ambientais e de saúde aplicáveis, obedecendo-se os mesmos critérios aplicáveis a produtos.

---

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

RTPP – Res 420/04 ANTT | IMDG / DPC / ANTAQ | ICAO-TI / IATA-DGFT / ANAC

Produto não classificado como perigoso para o transporte, conforme regulamentações acima.

Outras informações relativas ao transporte: Evitar o transporte em veículos onde o espaço de carga não esteja separado da cabine de condução. Assegurar que o condutor do veículo conhece os riscos potenciais da carga bem como as medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes, verificar se estão bem fixados. No transporte fracionado cada recipiente deverá estar devidamente identificado, portando a rotulagem prevista em norma.

---

15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Portaria nº 229 de 2011/MTE (que altera a Norma Regulamentadora “NR 26”, que trata de Sinalização de Segurança).

Decreto 2.657/1998 - promulga a Convenção Nº 170 da OIT, relativa a segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, assinada em Genebra, em 25 de julho de 1990.

O Decreto nº 2657 de 1998 (ratificou no Brasil a Convenção Nº 170 da OIT)

Lei 9.605/1998 Crimes Ambientais.

Lei 8.098/1990 Código de Defesa do Consumidor.

Exigências regulamentares estão sujeitas a mudanças e podem diferir de uma região para outra; é responsabilidade do usuário assegurar que suas atividades estejam de acordo com a legislação local, federal, estadual e municipal.

PRODUTO CONTROLADO: Não aplicável.

---

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Preparada por Via Brasil Consultoria em Transporte de Produtos Perigosos

“Esta Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos foi elaborada de acordo com as orientações da NBR 14725 emitida pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. As informações contidas nesta FISPQ representam os dados atuais e refletem com exatidão, nosso melhor conhecimento sobre o manuseio apropriado deste produto, sob condições normais e de acordo com as recomendações apresentadas na embalagem e na literatura técnica. Considerando a variedade de fatores que podem afetar seu processamento ou aplicação, as informações contidas nesta ficha não eximem os processadores da responsabilidade de executar seus próprios testes e experimentos. Qualquer outro uso do produto, envolva ou não o uso combinado com outro produto, ou que utilize processo diverso do indicado, é de responsabilidade exclusiva do usuário”.

REFERÊNCIAS:

[ABNT NBR 14725-2] – Sistema de Classificação de Perigo - GHS

[RESOLUÇÃO Nº 420/04 ANTT] Agência Nacional de Transportes Terrestres - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

[HSNO] NOVA ZELÂNDIA. HSNO Chemical Classification and Information Database (CCID)

[ECHA] União Europeia. ECHA European Chemical Agency

TERRESTRE (FERROVIAS, RODOVIAS): Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT);

HIDROVIÁRIO (MARÍTIMO, FLUVIAL, LACUSTRE): código International Maritime Dangerous Goods - Code (código IMDG); Norma-5 da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha (DPC): Agência Nacional de Transporte Aquaviário (ANTAQ);

AÉREO: International Civil Aviation Organization - Technical Instructions (ICAO-TI). International Air Transport Association - Dangerous Goods Regulations (IATA-DGFT); Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

***Abreviações:**

NA: Não Aplicável

ND: Não disponível

OSHA: Administração de Segurança e Saúde Ocupacional

LD50: dose letal para 50% da população infectada

LC50: concentração letal para 50% da população infectada

CAS: chemical abstracts service

TLV-TWA: é a concentração média ponderada permitida para uma jornada de 8 horas de trabalho

TLV-STEL: é o limite de exposição de curta duração-máxima concentração permitida para um exposição contínua de 15 minutos

ACGIH: é uma organização de pessoal de agências governamentais ou instituições educacionais engajadas em programas de saúde e segurança ocupacional.

ACGIH desenvolve e publica limites de exposição para centenas de substâncias químicas e agentes físicos.

PEL: concentração máxima permitida de contaminantes no ar, aos quais a maioria dos trabalhadores pode ser repetidamente exposta 8 horas dia, 40 horas por semana, durante o período de trabalho (30 anos), sem efeitos adversos à saúde.

OSHA: agência federal dos EUA com autoridade para regulamentação e cumprimento de disposições na área de segurança e saúde para indústrias e negócios nos USA.

IMDG: Internacional Maritine Code for Dangerous Goods – código internacional para o transporte de materiais perigosos via marítima.

PNEC: Concentração previsivelmente sem efeitos.

OIT - Organização Internacional do Trabalho

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ

FISPQ N° 053

Data última revisão: 18/07/2014

IPITUR HLP 68

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da substância ou mistura (nome comercial)	**IPITUR HLP 68**
Principais usos recomendados para a substância ou mistura	Sistemas Hidráulicos
Nome da Empresa	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.
Endereço	Rua Monsenhor Manuel Gomes, 140 – São Cristóvão – RJ
Telefone para contato	08000 253805
Telefone para emergências	0800 562023
Email	canaldireto@ipiranga.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação do produto Produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2.

Elementos apropriados de rotulagem

Símbolo GHS Não exigido.

Palavras de advertência Não exigido.

Frases de perigo Não exigido.

Frases de precaução

Geral

P103 Ler o rótulo antes da utilização.

Prevenção:

P264 Lavar as mãos cuidadosamente após manuseamento.

P270 Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto.

Resposta

P370 + P378: Em caso de incêndio: para a extinção utilizar (ver item 5).

Armazenamento

P403: Armazenar em local bem ventilado.

Eliminação

P501: Eliminar o conteúdo/recipiente de acordo com as normas locais (ver item 13)

Outros perigos que não resultam em uma classificação	Não possui outros perigos.
DIAGRAMA DE HOMMEL **NFPA**	

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Produto químico	Este produto é uma mistura. Óleo Lubrificante básico mineral (composto de hidrocarbonetos aromáticos, naftênicos e parafínicos).
Nome químico comum ou nome genérico	Os componentes são segredo industrial.

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação	Em caso de exposição prolongada ou repetida da névoa do óleo no ar remover para lugar arejado e consultar médico.
Olhos	Não é prevista irritação prolongada. Em caso de contato, lave os olhos com água em abundância e remova lentes de contato. Se ocorrer sintomas procurar o médico.
Pele	Se contaminado remova as roupas e sapatos. Lave a pele com sabão neutro e água, não é considerado causador de irritação. Lave as roupas e sapatos antes de reutilizá-las.
Ingestão	Não provocar vômito, consultar médico.
Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios	Apresenta baixa toxicidade oral e dérmica. Uma exposição única e prolongada na pele, tem pouca probabilidade de resultar na absorção do material em quantidades capazes de causar lesão. Em condições normais de uso o produto não deve apresentar riscos a saúde.
Nota ao médico	Tratamento sintomático.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIOS

Meios de extinção apropriados	Usar água sob forma de neblina, pó químico, espuma para hidrocarbonetos e CO2. Não aplicar jato d'água diretamente sobre o produto em chamas, pois ele poderá

espalhar-se e aumentar a intensidade do fogo.

Perigos específicos

A queima de produtos libera gases tóxicos, dióxido de carbono (CO2) e monóxido de carbono (CO).

Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio

Bombeiros: Utilizar equipamento de respiração autônoma e roupas apropriadas contra incêndio. Não entrar em áreas confinadas sem equipamento de proteção adequado (EPI); isto deve incluir máscaras autônomas para proteção contra os efeitos perigosos dos produtos de combustão ou da falta de oxigênio.

Isole a área de risco e proíba a entrada de pessoas. Em caso de incêndio utilize spray de água para resfriar os contêineres expostos ao fogo. Mantenha distância segura das chamas para evitar queimaduras por irradiação. Use processos de extinção que preservem o meio ambiente.

---

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência.

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência

Isole a área num raio de 100 metros, no mínimo, em todas as direções e afaste os curiosos. Utilize roupas, luvas e proteção para os olhos. Não tocar, permanecer ou caminhar sobre o produto derramado. Ficar afastado de áreas baixas e em posição que mantenha o vento pelas costas.

Para o pessoal do serviço de emergência

Utilizar roupas de proteção impermeáveis e resistentes a produtos químicos. Providenciar o aterramento de todo o equipamento que será utilizado na manipulação do produto derramado. Eliminar todas as possíveis fontes de ignição, tais como, chamas abertas, elementos quentes sem isolamento, faíscas elétricas ou mecânicas, cigarros, circuitos elétricos, etc. Impedir a utilização de qualquer ação ou procedimento que provoque a geração de fagulhas ou chamas.

Precauções ao meio ambiente

Isole a área do acidente. Impedir o alastramento do produto derramado, evitando a contaminação de rios e mananciais. Estanque o vazamento, se possível, evitando contato com a pele e com as roupas. Nunca descarte o material derramado para redes de esgoto. Vazamentos devem ser comunicados ao fabricante e/ou aos órgãos ambientais.

Métodos e materiais para a contenção e limpeza

Absorver com material absorvente inerte (areia, diatomita, vermiculita). Recolha todo o material em recipientes adequados e devidamente rotulados para posterior tratamento e disposição.

Os resíduos devem ser descartados conforme legislação ambiental local, estadual ou federal.

---

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Precauções para o manuseio seguro

Não fumar no local de trabalho.

Nos locais onde se manipulam produtos químicos deverá ser realizado o monitoramento da exposição dos trabalhadores, conforme PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da NR-9.

Manusear de acordo com as boas práticas industriais de higiene e segurança. As instalações de armazenagem e de utilização devem ser equipadas com instalações de

lavagem de olhos e um chuveiro de segurança. As vestimentas e EPI's sempre devem ser limpas e verificadas antes de uso. Utilize sempre para higiene pessoal água, sabão e cremes de limpeza. Bons procedimentos operacionais e de higiene industrial ajudam a reduzir o risco no manuseio de produtos químicos.

Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade	Armazenar em área coberta, seca e arejada. Proteger as embalagens de danos físicos. Usar e estocar com ventilação adequada. Materiais incompatíveis: Ácidos e oxidantes fortes. Manter a embalagem bem fechada quando não estiver em uso. Estes recipientes não devem ser reutilizados para outros fins e devem ser dispostos em locais adequados.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle	Óleo mineral, névoa: TWA: 5 mg/m^3 Valor Teto: 10 mg/m^3 Efeito: Pulmões
Medidas de controle de engenharia	Garantir ventilação adequada, especialmente em áreas confinadas.
Medidas de proteção individual	
Proteção respiratória	Normalmente, não é necessária proteção respiratória para a maioria das condições de trabalho, porém utilize um respirador aprovado para a nevoa - em ambientes que contenham nevoas de óleo.
Proteção para as mãos	Luvas de proteção.
Proteção para os olhos/face	Óculos de Segurança para produtos químicos.
Proteção para pele	Roupas industriais adequadas.

9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Aspecto	Líquido
(estado físico, forma, cor)	Cor: L 3.0
Odor	Característico
pH	Não disponível
Ponto de fusão/ponto de congelamento	Não disponível
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição	Não disponível

Ponto de fulgor	224ºC
Taxa de evaporação	Não disponível
Inflamabilidade (sólido; gás)	Não disponível
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade	Não disponível
Pressão do vapor	Não disponível
Densidade do vapor	Não disponível
Densidade relativa	867,3 Kg/cm³ @ 20/4ºC
Solubilidade(s)	Em água: Insolúvel. Solúvel em solventes apolares.
Coeficiente de Participação – n-octanol/água	Não disponível
Temperatura de autoignição	Não disponível
Temperatura de decomposição	Não disponível
Viscosidade	63,28 cSt @ 40ºC 9,33 cSt @ 100ºC
Ponto de fluidez	-21ºC
TAN	0,19 mg KOH/g

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Reatividade	Não disponível.
Estabilidade química	Estável sob condições normais de manuseio e estocagem.
Possibilidade de Reações perigosas	Não disponível.
Condições a serem evitadas	Fontes de calor e de ignição.
Materiais incompatíveis	Ácidos e oxidantes fortes.
Produtos perigosos da decomposição	Na combustão do produto (em caso de incêndios) poderá produzir vapor d'água, Dióxido de Carbono, Monóxido de Carbono, hidrocarbonetos, particulados e fumaça.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade Aguda	Não disponível
Corrosão Pele/Olhos	Não classificado
Lesões oculares graves/irritação ocular	Não classificado
Sensibilização respiratória ou à pele	Não Classificado
Mutagenicidade em células germinativas	Não Classificado
Carcinogenicidade	Este óleo não consta da relação da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) como carcinogênico a seres humanos.
Toxicidade à reprodução	Não Classificado
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	Não Classificado
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida	Não Classificado
Perigo por aspiração	Não Classificado

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Ecotoxicidade	Quando em contato com a água, o produto tende a formar películas superficiais tornando o corpo receptor inadequado ao uso. O produto derramado sobre o solo, por lixiviação e por percolamento, pode afetar a qualidade das águas do lençol freático.
Persistência/degradabilidade	Este material não é considerado material de biodegradação.
Potencial Bioacumulativo	Não disponível
Mobilidade no solo	Não disponível
Outros efeitos adversos	Não Disponível

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos recomendados para destinação final	Nunca descarte em esgotos ou no meio ambiente. Restos de produtos devem ser eliminados de acordo com as regulamentações federais, estaduais e municipais de saúde e de meio ambiente, aplicáveis e vigentes: Resolução CONAMA 362/2005, ABNT-NBR 10.004/2004 e ABNT-NBR 16725. **Embalagem usada:** Sua disposição deve estar em conformidade com todas as regulamentações ambientais e de saúde aplicáveis, obedecendo-se os mesmos critérios aplicáveis a produtos.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

RTPP – Res 420/04 ANTT | IMDG / DPC / ANTAQ | ICAO-TI / IATA-DGFT / ANAC

Produto não classificado como perigoso para o transporte, conforme regulamentações acima.

Outras informações relativas ao transporte: Evitar o transporte em veículos onde o espaço de carga não esteja separado da cabine de condução. Assegurar que o condutor do veículo conhece os riscos potenciais da carga bem como as medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes, verificar se estão bem fixados. No transporte fracionado cada recipiente deverá estar devidamente identificado, portando a rotulagem prevista em norma.

15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Portaria nº 229 de 2011/MTE (que altera a Norma Regulamentadora “NR 26”, que trata de Sinalização de Segurança).

Decreto 2.657/1998 - promulga a Convenção Nº 170 da OIT, relativa a segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, assinada em Genebra, em 25 de julho de 1990.

O Decreto nº 2657 de 1998 (ratificou no Brasil a Convenção Nº 170 da OIT)

Lei 9.605/1998 Crimes Ambientais.

Lei 8.098/1990 Código de Defesa do Consumidor.

Exigências regulamentares estão sujeitas a mudanças e podem diferir de uma região para outra; é responsabilidade do usuário assegurar que suas atividades estejam de acordo com a legislação local, federal, estadual e municipal.

PRODUTO CONTROLADO: Não aplicável.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Preparada por Via Brasil Consultoria em Transporte de Produtos Perigosos

“Esta Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos foi elaborada de acordo com as orientações da NBR 14725 emitida pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. As informações contidas nesta FISPQ representam os dados atuais e refletem com exatidão, nosso melhor conhecimento sobre o manuseio apropriado deste produto, sob condições normais e de acordo com as recomendações apresentadas na embalagem e na literatura técnica. Considerando a variedade de fatores que podem afetar seu processamento ou aplicação, as informações contidas nesta ficha não eximem os processadores da responsabilidade de executar seus próprios testes e experimentos. Qualquer outro uso do produto, envolva ou não o uso combinado com outro produto, ou que utilize processo diverso do indicado, é de responsabilidade exclusiva do usuário”.

REFERÊNCIAS:

[ABNT NBR 14725-2] – Sistema de Classificação de Perigo - GHS

[RESOLUÇÃO Nº 420/04 ANTT] Agência Nacional de Transportes Terrestres - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

[HSNO] NOVA ZELÂNDIA. HSNO Chemical Classification and Information Database (CCID)

[ECHA] União Europeia. ECHA European Chemical Agency

TERRESTRE (FERROVIAS, RODOVIAS): Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT);

HIDROVIÁRIO (MARÍTIMO, FLUVIAL, LACUSTRE): código International Maritime Dangerous Goods - Code (código IMDG); Norma-5 da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha (DPC): Agência Nacional de Transporte Aquaviário (ANTAQ);

AÉREO: International Civil Aviation Organization - Technical Instructions (ICAO-TI). International Air Transport Association - Dangerous Goods Regulations (IATA-DGFT); Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

***Abreviações:**

NA: Não Aplicável

ND: Não disponível

OSHA: Administração de Segurança e Saúde Ocupacional

LD50: dose letal para 50% da população infectada

LC50: concentração letal para 50% da população infectada

CAS: chemical abstracts service

TLV-TWA: é a concentração média ponderada permitida para uma jornada de 8 horas de trabalho

TLV-STEL: é o limite de exposição de curta duração-máxima concentração permitida para um exposição contínua de 15 minutos

ACGIH: é uma organização de pessoal de agências governamentais ou instituições educacionais engajadas em programas de saúde e segurança ocupacional.

ACGIH desenvolve e publica limites de exposição para centenas de substâncias químicas e agentes físicos.

PEL: concentração máxima permitida de contaminantes no ar, aos quais a maioria dos trabalhadores pode ser repetidamente exposta 8 horas dia, 40 horas por semana, durante o período de trabalho (30 anos), sem efeitos adversos à saúde.

OSHA: agência federal dos EUA com autoridade para regulamentação e cumprimento de disposições na área de segurança e saúde para indústrias e negócios nos USA.

IMDG: Internacional Maritine Code for Dangerous Goods – código internacional para o transporte de materiais perigosos via marítima.

PNEC: Concentração previsivelmente sem efeitos.

OIT - Organização Internacional do Trabalho

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da substância ou mistura (nome comercial)	**ÓLEO DIESEL B ORIGINAL ADITIVADO S500**
Principais usos recomendados para a substância ou mistura	Motores Automotivos
Nome da Empresa	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.
Endereço	Rua Monsenhor Manuel Gomes, 140 – São Cristóvão – RJ
Telefone para contato	08000 253805
Telefone para emergências	0800 562023
Email	canaldireto@ipiranga.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação do produto

Líquidos inflamáveis – Categoria 3
Toxicidade aguda – Inalação – Categoria 4
Corrosão/irritação à pele – Categoria 2
Carcinogenicidade – Categoria 2
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição repetida – Categoria 2
Perigo por aspiração – Categoria 1
Perigoso ao ambiente aquático – Crônico – Categoria 2

Elementos apropriados de rotulagem

Símbolo GHS



Palavras de advertência

PERIGO!

Frases de perigo

H226: Líquido e vapores inflamável
H332: Nocivo se inalado
H315: Provoca irritação à pele
H351: Suspeito de provocar câncer
H373: Pode provocar danos aos órgãos (Timo, fígado, medula óssea) por exposição repetida ou prolongada.
H304: Pode ser fatal se ingerido e penetrar nas vias respiratórias

H411: Tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados

Frases de precaução

Geral

P103 Ler o rótulo antes da utilização.

Prevenção:

P201 Obtenha instruções específicas antes da utilização.

P202 Não manuseie o produto antes de ter lido e compreendido todas as precauções de segurança.

P210 Mantenha afastado do calor/faísca/chama aberta/superfícies quentes. - Não fume.

P233 Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.

P240 Aterre o vaso contentor e o receptor do produto durante transferências.

P241 Utilize equipamento elétrico/de ventilação/de iluminação/a prova de explosão.

P242 Utilize apenas ferramentas antifaíscantes.

P243 Evite o acúmulo de cargas eletrostáticas.

P261 Evite inalar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.

P271 Utilize apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados.

P273 Evite a liberação para o meio ambiente.

P280 Use luvas de proteção/roupa de proteção/proteção ocular/proteção facial.

Resposta

P304 + P340 EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração.

P312 Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA/médico.

P303 + P361 + P353 EM CASO DE CONTATO COM A PELE (ou com o cabelo): Retire imediatamente toda a roupa contaminada. Enxágue a pele com água/ tome uma ducha.

P332 + P313 Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.

P362 + P364 Retire toda a roupa contaminada e lave-a antes de usá-la novamente.

P308 + P313 EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: Consulte um médico.

P301 + P310 EM CASO DE INGESTÃO: Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA/ médico.

P331 NÃO provoque vômito.

P314 Em caso de mal-estar, consulte um médico.

P391 Recolha o material derramado.

Armazenamento

P403 + P233 Armazene em local bem ventilado. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.

P405 Armazenar em local fechado à chave.

Eliminação

P501: Eliminar o conteúdo/recipiente de acordo com as normas locais (ver item 13)

Outros perigos que não resultam em uma classificação Não possui outros perigos.

DIAGRAMA DE HOMMEL

NFPA



3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Natureza do produto químico: Este produto é uma substância.

Nome químico comum ou nome genérico: Óleo Diesel CAS: 68334-30-5

Ingredientes que contribuam para o perigo:

Componente	Concentração (%)	N° CAS
Biodiesel B-100	*	Segredo Industrial
Composto nitrogenado	Segredo Industrial	Segredo Industrial
Composto oxigenado	Segredo Industrial	Segredo Industrial
Enxofre	Máx. 10 mg/Kg	Segredo Industrial

* De acordo com a legislação vigente

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação Remova a vítima para local arejado e mantenha-a em repouso. Monitore a função respiratória. Se a vítima estiver respirando com dificuldade, forneça oxigênio. Se necessário aplique respiração artificial. Procure atenção médica. Leve esta FISPQ.

Olhos	Lave com água corrente em abundância, mantendo as pálpebras abertas. Retire lentes de contato quando for o caso. Se houver sintomas de irritação, procure atenção médica imediatamente. Leve esta FISPQ.
Pele	Remova as roupas e sapatos contaminados. Lave a pele exposta com grande quantidade de água, por pelo menos 15 minutos. Procure atenção médica. Leve esta FISPQ.
Ingestão	Lave a boca da vítima com água em abundância. NÃO INDUZA O VÔMITO. Procure atenção médica. Leve esta FISPQ.
Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios	Inalação: Pode causar irritação das vias aéreas superiores se inalado. Pode causar sonolência, tontura, náusea, dores de cabeça, confusão mental e perda de consciência. Pele: Causa irritação à pele com dor e vermelhidão. Olhos: Causa leve irritação aos olhos com vermelhidão, lacrimejamento e dor. Ingestão: Pode ser fatal se aspirado.
Nota ao médico	Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. Mantenha a vítima em repouso e aquecida. Não forneça nada pela boca a uma pessoa inconsciente. O tratamento sintomático deve compreender, sobretudo, medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos, metabólicos, além de assistência respiratória. Em caso de contato com a pele e/ou com os olhos não friccione as partes atingidas.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção	Pó químico, espuma de hidrocarbonetos, neblina d'água e dióxido de carbono (CO2). Não aplicar jato d'água diretamente sobre o produto em chamas, pois ele poderá espalhar-se e aumentar a intensidade do fogo.
Perigos específicos da substância ou mistura	A combustão do produto químico ou de sua embalagem pode formar gases irritantes e tóxicos como monóxido e dióxido de carbono. Muito perigoso quando exposto a calor excessivo ou outras fontes de ignição como: faíscas, chamas abertas ou chamas de fósforos e cigarros, operações de solda, lâmpadas piloto e motores elétricos. Pode acumular carga estática por fluxo ou agitação. Os vapores do líquido aquecido podem incendiar-se por descarga estática. Os vapores são mais densos que o ar e tendem a se acumular em áreas baixas ou confinadas, como bueiros, porões, etc. Podem deslocar-se por grandes distâncias provocando retrocesso da chama ou novos focos de incêndio tanto em ambientes abertos como confinados. Os contêineres podem explodir se aquecidos.
Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio	Bombeiros: Utilizar equipamento de respiração autônoma e roupas apropriadas contra incêndio. Não entrar em áreas confinadas sem equipamento de proteção adequado (EPI); isto deve incluir máscaras autônomas para proteção contra os efeitos perigosos dos produtos de combustão ou da falta de oxigênio. Isole a área de risco e proíba a entrada de pessoas. Em caso de incêndio utilize spray de água para resfriar os contêineres expostos ao fogo. Mantenha distância segura das chamas para evitar queimaduras por irradiação. Use processos de extinção que preservem o meio ambiente.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência.

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência	Isole a área de derramamento ou vazamento em um raio de 50 metros, no mínimo, em todas as direções. Em caso de grandes vazamentos considere a evacuação inicial no sentido do vento em um raio de 300metros. Utilize roupas, luvas e proteção para os olhos. Não tocar, permanecer ou caminhar sobre o produto derramado. Evitar áreas baixas. Afastar-se do local do vazamento mantendo-se posicionado a favor do vento (de costas para o vento) para evitar contaminação.
Para o pessoal do serviço de emergência	Usar EPI. Em caso de incêndio: Providenciar o aterramento de todo o equipamento que será utilizado na manipulação do produto derramado. Eliminar todas as possíveis fontes de ignição, tais como, chamas abertas, elementos quentes sem isolamento, faíscas elétricas ou mecânicas, cigarros, circuitos elétricos, etc. Impedir a utilização de qualquer ação ou procedimento que provoque a geração de fagulhas ou chamas.
Precauções ao meio ambiente	Isole a área do acidente. Impedir o alastramento do produto derramado, evitando a contaminação de rios e mananciais. Estanque o vazamento, se possível, evitando contato com a pele e com as roupas. Nunca descarte o material derramado para redes de esgoto. Vazamentos devem ser comunicados ao fabricante e/ou aos órgãos ambientais.
Métodos e materiais para a contenção e limpeza	Absorver com material absorvente inerte (areia, diatomita, vermiculita). Recolha todo o material em recipientes adequados e devidamente rotulados para posterior tratamento e disposição. Os resíduos devem ser descartados conforme legislação ambiental local, estadual ou federal.

---

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Precauções para o manuseio seguro	Não fumar no local de trabalho. Nos locais onde se manipulam produtos químicos deverá ser realizado o monitoramento da exposição dos trabalhadores, conforme PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da NR-9. Manusear de acordo com as boas práticas industriais de higiene e segurança. As instalações de armazenagem e de utilização devem ser equipadas com instalações de lavagem de olhos e um chuveiro de segurança. As vestimentas e EPI's sempre devem ser limpas e verificadas antes de uso. Utilize sempre para higiene pessoal água, sabão e cremes de limpeza. Bons procedimentos operacionais e de higiene industrial ajudam a reduzir o risco no manuseio de produtos químicos.
Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade	Armazenar em área coberta, seca e arejada. Proteger as embalagens de danos físicos. Usar e estocar com ventilação adequada. Materiais incompatíveis: Agentes oxidantes. Manter a embalagem bem fechada quando não estiver em uso. Estes recipientes não devem ser reutilizados para outros fins e devem ser dispostos em locais adequados.

---

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle	Limites de exposição ocupacional **Óleo diesel:** TLV/TWA (ACGIH, 2012): 100,00 mg/m³
Medidas de controle de engenharia	Garantir ventilação adequada, especialmente em áreas confinadas.
Medidas de proteção pessoal	
Proteção respiratória	Recomenda-se a utilização de respirador com filtro para névoas orgânicas para exposições médias acima da metade do TLV-TWA. Nos casos em que a exposição exceda 3 vezes o valor TLV-TWA, utilize respirador do tipo autônomo (SCBA) com suprimento de ar, de peça facial inteira, operado em modo de pressão positiva. Siga orientação do Programa de Prevenção Respiratória (PPR), 3ª ed. São Paulo: Fundacentro, 2002.
Proteção para as mãos	Luvas de proteção de PVC.
Proteção para os olhos/face	Óculos de proteção ou protetor facial contra respingos.
Proteção para pele	Vestimenta protetora adequada.
Perigos Térmicos	Utilizar o EPI descrito acima.

---

9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Aspecto (estado físico, forma, cor)	Líquido vermelho
Odor	Característico
pH	Não disponível
Ponto de fusão/ponto de congelamento	Não disponível
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição	Não disponível
Ponto de fulgor	38ºC
Taxa de evaporação	Não disponível
Inflamabilidade (sólido; gás)	Não disponível
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade	Inferior: 0,6%(V). Superior: 7,5 (V)
Pressão do vapor	Não disponível

Densidade do vapor	Não disponível
Densidade relativa	815,0 a 865,0 kg/cm³ a 20/4ºC
Solubilidade(s)	Em água: Insolúvel. Solúvel em solventes orgânicos.
Coeficiente de Participação – n-octanol/água	Não disponível
Temperatura de autoignição	Não disponível
Temperatura de decomposição	Não disponível
Viscosidade	2,0 a 5,0 cSt @ 40ºC
Ponto de fluidez	Não disponível

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Reatividade	Não disponível.
Estabilidade química	Estável sob condições normais de manuseio e estocagem.
Possibilidade de Reações perigosas	Não são conhecidas reações perigosas com relação ao produto.
Condições a serem evitadas	Temperaturas elevadas. Fontes de ignição e contato com materiais incompatíveis.
Materiais incompatíveis	Agentes oxidantes.
Produtos perigosos da decomposição	Hidrocarbonetos leves e pesados e coque. Quando aquecido pode liberar sulfeto de hidrogênio.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade Aguda	DL50(oral, ratos): > 5000 mg/kg DL50 (dérmica, coelhos): > 3000 mg/kg
Corrosão/irritação à pele	Provoca irritação à pele
Lesões oculares graves/irritação ocular	Não Classificado
Sensibilização respiratória ou à pele	Não Classificado
Mutagenicidade em células germinativas	Não Classificado

Carcinogenicidade	Suspeito de provocar câncer
Toxicidade à reprodução	Não Classificado
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	Não Classificado
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida	Pode provocar danos aos órgãos (Timo, fígado, medula óssea) por exposição repetida ou prolongada.
Perigo por aspiração	Pode ser fatal se ingerido e penetrar nas vias respiratórias

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Ecotoxicidade	Não é esperado que o produto apresente ecotoxicidade.
Persistência/degradabilidade	É esperada baixa degradação e alta persistência.
Potencial Bioacumulativo	É esperado potencial de bioacumulação em organismos aquáticos. Log kow: 7,22 (dado estimado).
Mobilidade no solo	Não disponível
Outros efeitos adversos	Em caso de grandes derramamentos o produto pode ser perigoso para o meio ambiente devido à possível formação de uma película do produto na superfície da água diminuindo os níveis de oxigênio dissolvido. Tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos recomendados para destinação final

Produto: Devem ser eliminados como resíduos perigosos de acordo com a legislação local. O tratamento e a disposição devem ser avaliados especificamente para cada produto. Devem ser consultadas legislações federais, estaduais e municipais, dentre estas: Lei n°12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Restos de produtos: Manter restos do produto em suas embalagens originais, fechadas e dentro de tambores metálicos, devidamente fechados, de acordo com a legislação aplicável. O descarte deve ser realizado conforme o estabelecido para o produto, recomendando-se as rotas de processamento em cimenteiras e a incineração.

Embalagem usada: Nunca reutilize embalagens vazias, pois elas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas e encaminhadas para serem destruídas em local apropriado. Neste caso, recomenda-se envio para rotas de recuperação dos tambores ou incineração.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Res 5232/16 ANTT

ONU: 1202

Nome apropriado para embarque: ÓLEO DIESEL

Classe de risco/subclasse de risco: 3

Número de risco: 30

Grupo de embalagem: III

Perigo ao meio ambiente: Tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados

IMDG / DPC / ANTAQ

ONU: 1202

Nome apropriado para embarque: DIESEL FUEL

Classe de risco/subclasse de risco: 3

Número de risco: 30

Grupo de embalagem: III

Perigo ao meio ambiente: Tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados

ICAO-TI / IATA-DGFT / ANAC

ONU: 1202

Nome apropriado para embarque: DIESEL FUEL

Classe de risco/subclasse de risco: 3

Número de risco: 30

Grupo de embalagem: III

Perigo ao meio ambiente: Tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados

DADOS PARA IMPRESSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Sequência das informações do produto a serem inseridas no documento fiscal

Embasamento: Res 5232/16 da ANTT

ONU1202 ÓLEO DIESEL 3, III *(obrigatório inserir a quantidade transportada)*

Seguem-se exemplos de descrições de produtos perigosos citados no item 5.4.1.4 da Res 5232/16 ANTT:

ONU 1098 ÁLCOOL ALÍLICO 6.1 (3) I 1000 kg

ONU 1098, ÁLCOOL ALÍLICO, Classe 6.1, (Subclasse 3), GE I 1000 kg

Outras informações relativas ao transporte: Evitar o transporte em veículos onde o espaço de carga não esteja separado da cabine de condução. Assegurar que o condutor do veículo conhece os riscos potenciais da carga bem como as medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes, verificar se estão bem fixados. No transporte fracionado cada recipiente deverá estar devidamente identificado, portando a rotulagem prevista em norma.

15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Portaria nº 229 de 2011/MTE (que altera a Norma Regulamentadora "NR 26", que trata de Sinalização de Segurança).

Decreto 2.657/1998 - promulga a Convenção Nº 170 da OIT, relativa a segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, assinada em Genebra, em 25 de julho de 1990.

O Decreto nº 2657 de 1998 (ratificou no Brasil a Convenção Nº 170 da OIT)

Lei 9.605/1998 Crimes Ambientais.

Lei 8.098/1990 Código de Defesa do Consumidor.

Exigências regulamentares estão sujeitas a mudanças e podem diferir de uma região para outra; é responsabilidade do usuário assegurar que suas atividades estejam de acordo com a legislação local, federal, estadual e municipal.

---

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Preparada por Via Brasil Consultoria em Transporte de Produtos Perigosos

"Esta Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos foi elaborada de acordo com as orientações da NBR 14725 emitida pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. As informações contidas na FISPQ representam os dados atuais e refletem com exatidão, nosso melhor conhecimento sobre o manuseio apropriado deste produto, sob condições normais e de acordo com as recomendações apresentadas na embalagem e na literatura técnica. Considerando a variedade de fatores que podem afetar seu processamento ou aplicação, as informações contidas na FISPQ não eximem os processadores da responsabilidade de executar seus próprios testes e experimentos. Qualquer outro uso do produto, envolva ou não o uso combinado com outro produto, ou que utilize processo diverso do indicado, é de responsabilidade exclusiva do usuário".

REFERÊNCIAS:

[ABNT NBR 14725/2014] – Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ)

[RESOLUÇÃO Nº 5232/16 ANTT] Agência Nacional de Transportes Terrestres - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

[HSNO] NOVA ZELÂNDIA. HSNO Chemical Classification and Information Database (CCID)

[ECHA] União Europeia. ECHA EuropeanChemicalAgency

TERRESTRE (FERROVIAS, RODOVIAS): Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT);

HIDROVIÁRIO (MARÍTIMO, FLUVIAL, LACUSTRE): código InternationalMaritimeDangerousGoods - Code (código IMDG); Norma-5 da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha (DPC): Agência Nacional de Transporte Aquaviário (ANTAQ);

AÉREO: International Civil Aviation Organization - Technical Instructions (ICAO-TI). International Air TransportAssociation - DangerousGoodsRegulations (IATA-DGFT); Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

***Abreviações:**

NA: Não Aplicável

ND: Não disponível

OSHA: Administração de Segurança e Saúde Ocupacional

LD50: dose letal para 50% da população infectada

LC50: concentração letal para 50% da população infectada

CAS: chemicalabstracts service

TLV-TWA: é a concentração média ponderada permitida para uma jornada de 8 horas de trabalho

TLV-STEL: é o limite de exposição de curta duração-máxima concentração permitida para um exposição contínua de 15 minutos

ACGIH: é uma organização de pessoal de agências governamentais ou instituições educacionais engajadas em programas de saúde e segurança ocupacional.

ACGIH desenvolve e publica limites de exposição para centenas de substâncias químicas e agentes físicos.

PEL: concentração máxima permitida de contaminantes no ar, aos quais a maioria dos trabalhadores pode ser repetidamente exposta 8 horas dia, 40 horas por semana, durante o período de trabalho (30 anos), sem efeitos adversos à saúde.

OSHA: agência federal dos EUA com autoridade para regulamentação e cumprimento de disposições na área de segurança e saúde para indústrias e negócios nos USA.

IMDG: Internacional MaritineCode for DangerousGoods – código internacional para o transporte de materiais perigosos via marítima.

PNEC: Concentração previsivelmente sem efeitos.

OIT - Organização Internacional do Trabalho

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico

Nome do produto: **IPITUR XVI 68**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO / EMPRESA

- **Nome do produto:** *IPITUR XVI 68*
- **Principal uso:** *Óleo lubrificante hidráulico de elevado índice de viscosidade*
- **Nome da empresa:** *Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.*
- **Endereço:** *Rua Francisco Eugênio, 329 – São Cristóvão - Rio de Janeiro – RJ - CEP : 20.948 - 900*
- **Telefone da empresa:** *Canal Direto Ipiranga - (08000) 253 - 805*
- **E-mail***:* canaldireto@ipiranga.com.br

Telefone para emergência: *Pró-Química – ABIQUIM 0800-118270 (24 horas)*

2. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

- **Preparado :** *Este produto é um preparado.*
- **Natureza Química:** *Óleo lubrificante composto por uma mistura complexa de óleos básicos minerais (CAS N.º 101316 – 72 – 7) , predominantemente parafínico , com aditivos.*
- **Ingredientes ou impurezas que contribuam para o perigo :**
  - ✓ **Nome químico ou nome genérico de cada ingrediente que contribua para o perigo:** *Hidrocarbonetos parafínicos , Hidrocarbonetos naftênicos(função do básico) Hidrocarbonetos aromáticos , Enxofre (CAS N.º 7704 – 34 – 9) Copolímero do metacrilato*
  - ✓ **Concentração ou faixa de concentração de cada ingrediente que contribua para o perigo :** *Hidrocarbonetos parafínicos ~ 61,4 % Hidrocarbonetos naftênicos ~ 24,5 % Hidrocarbonetos aromáticos ~ 6,1 % Enxofre (CAS N.º 7704 – 34 – 9) ~ 0,4 %*

3. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

- **Perigos mais importantes:** *Sob condições normais de uso , o produto não é considerado perigoso.*
- **Efeitos do produto :**
  - ✓ **Efeitos adversos à saúde humana :** *Principais perigos estão associados a ingestão acidental de grandes quantidades do produto . A inalação de vapores e névoas em altas concentrações (produto aquecido e exposição em espaço confinado) podem causar leve irritação das mucosas e do trato respiratório superior com sensação de desconforto. O contato repetido e prolongado do produto com a pele poderá causar leve irritação em pessoas mais suscetíveis. Não é esperado algum efeito se o produto entrar em contato com os olhos.*
  - ✓ **Efeitos Ambientais :** *Principais perigos estão associados a derrames. Quando em contato com a água , o produto tende a formar películas superficiais. O produto derramado sobre o solo , por percolação , pode afetar a qualidade das águas do lençol freático limitando o seu uso. Não deve ocorrer nenhum efeito sobre a atmosfera decorrente do manuseio do produto , tendo em vista sua baixa pressão de vapor a temperatura ambiente.*
- **Perigos específicos :** *Em temperaturas muito elevadas , o produto libera vapores inflamáveis . A queima do produto libera gases tóxicos.*

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

- **Medidas de primeiros socorros :**
  - ✓ **Inalação:** *Remova a vítima da área contaminada, mantendo-a deitada, quieta e aquecida. Manter as vias respiratórias livres, removendo próteses e corpos estranhos , se tiver. Ministrar respiração artificial, se necessário. Administrar oxigênio a uma vazão de 10 – 15 litros / minuto ou manobras de ressuscitação , se necessário. Chamar/encaminhar ao médico.*
  - ✓ **Contato com a pele :** *Remover roupas contaminadas. Não apalpar nem friccionar as partes atingidas. Lavar com água corrente abundante por 20 minutos (mínimo).Remover roupas contaminadas. Remova o excesso do produto com pano / tecido limpo. Não apalpar nem friccionar as partes atingidas. Lavar com água corrente e sabão neutro. Chamar/encaminhar ao médico se necessário*
  - ✓ **Contato com os olhos:** *Não friccionar. Remova lentes de contato, se tiver. Lavar com água corrente no mínimo por 20 minutos. Remover lentes de contato , se tiver. Encaminhar ao oftalmologista , se ocorrer alguma irritação ou efeito adverso.*

- ✓ **Ingestão:** *NÃO PROVOQUE O VÔMITO. Após a ingestão acidental , o ato de vomitar representa risco de aspiração do produto aos pulmões (pneumonite química). Caso a vítima apresente vômitos espontâneos pela ingestão , mantenha a sua cabeça na posição de lado , evitando o risco de aspiração. Em caso de vítima consciente , lavar sua boca com água limpa em abundância e fazê-la ingerir água. Chamar / encaminhar ao médico.*

- **Quais ações devem ser evitadas** : *Não administrar nada oralmente ou provocar o vômito em vítima inconsciente ou com convulsão. Não limpar partes do corpo com solventes .*

- **Notas para o médico:** *Tratamento sintomático. A lavagem gástrica deve ser aplicada de forma cautelosa. Não forneça óleo mineral pois poderá aumentar a absorção de hidrocarbonetos. O contato com produto quente poderá causar sensibilização e queimaduras.*

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

- **Meios de extinção apropriados:** *Água neblina , CO_2 , Espuma p/hidrocarbonetos , Pó químico*

- **Meios de extinção não apropriados:** *Espuma para álcool , Água jato pleno.*

- **Métodos específicos:** *Evacue a área e combata o fogo a uma distância segura. Utilize diques para conter a água usada no combate. Posicionar-se de costas para o vento. Usar água em forma de neblina para resfriar equipamentos expostos nas proximidades do fogo.*

- **Proteção dos bombeiros :** *Utilizar aparelhos de proteção de respiração independente do ar ambiente e roupas de aproximação / proteção á temperaturas elevadas.*

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO / VAZAMENTO

- **Precauções pessoais:**

  - ✓ **Remoção de fontes de ignição :** *Eliminar fontes quentes e de ignição.*

  - ✓ **Controle de poeira :** *N.A. Produto líquido.*

  - ✓ **Prevenção da inalação e do contato com a pele , mucosas e olhos :** *Utilizar equipamento de proteção individual (botas , óculos de segurança e luvas impermeáveis e proteção respiratória adequada). Obedecer as normas de segurança. Evitar a inalação de névoas / vapores. Evite o contato direto com o produto.*

- **Precauções ao meio ambiente :** *Usar neblina de água para reduzir os vapores , porém essa ação não evitará a ignição em locais fechados. Estancar o vazamento , caso seja possível ser realizado sem risco. Não direcionar o material espalhado para quaisquer sistema de drenagem pública. Evitar a possibilidade de contaminação de águas superficiais e mananciais.*

- **Métodos para limpeza:**

  - ✓ **Recuperação :** *Sempre que possível recupere o produto com material não inflamável (serragem , palha ou outro material absorvente) e remova o solo contaminado colocando-os em tonéis ou container para seu reaproveitamento ou tratamento. O produto que cair na água ficará na superfície , utilize barreiras de contenção para evitar o seu espalhamento e recupere o produto*.

  - ✓ **Neutralização :** *N.A. Não existe tratamento químico neutralizante.*

  - ✓ **Disposição :** *Não dispor em lixo comum. Incineração ou co-processamento. O produto recuperado pode ser encaminhado para empresas de rerrefino aprovados pela ANP. O arraste com água deve levar em consideração para o tratamento posterior da água contaminada .*

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

- **Manuseio:**

✓ **Medidas Técnicas apropriadas :** *Providenciar ventilação exaustora onde os processos assim o exigirem. O produto deve ser manuseado obedecendo as normas e procedimentos de higiene industrial e segurança do trabalho de acordo com a legislação em vigor.*

  - ➢ **Prevenção da exposição do trabalhador:** *Ver seção 8.*

  - ➢ **Prevenção de incêndio e explosão :** *Elimine fontes quentes e de ignição.*

  - ➢ **Precauções para manuseio seguro :** *Se manuseado a altas temperaturas , vapores ou névoas podem ser liberados e requerem uma boa ventilação do local de trabalho.*

  - ✓ **Orientações para manuseio seguro :** *Cuidado ao manusear o produto aquecido pois poderá causar sensibilização ou queimadura de pele. Na operação de carga / descarga deve-se evitar quedas das embalagens , descidas de rampas sem proteção , rolamento em terreno acidentado para evitar furos , amassamentos ou desaparecimento da identificação do produto.*

- **Armazenamento:**

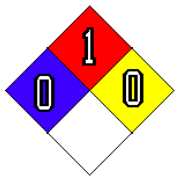
  - ✓ **Medidas Técnicas Apropriadas:** *armazene o produto em local ventilado e afastados de produtos químicos incompatíveis (ácidos e oxidantes fortes). Tambores contendo o produto devem ser armazenados sobre estrados ou ripas de madeira, ao abrigo do sol e chuvas e longe de chamas, fogo, faíscas e fontes de calor. O descarregamento das embalagens mais pesadas deve ser feito por meio de empilhadeiras. As embalagens NUNCA devem ser jogados sobre pneus.*

- ✓ **Condições de armazenamento**:
  - ➢ **Adequadas:** *Tanques de aço carbono. Os recipientes devem ser armazenados em área identificadas e ventiladas. Estocar em local adequado com bacia de contenção para reter o produto em caso de vazamento.*
  - ➢ **A evitar:** *Exposição de embalagens a intempéries (sol , chuva , etc ..) e temperaturas elevadas.*
  - ➢ **De sinalização de risco :**

Classificação conforme Norma 704 do NFPA - National Fire Protection Agency

4 - Extremo
3 - Alto
2 - Moderado
1 - Leve
0 - Mínimo

Saúde	0
Inflamabilidade	1
Reatividade	0
Especial	-



Classificação : óleo mineral

- ➢ **Produtos e materiais incompatíveis:** *Manter afastado de ácidos e oxidantes fortes.*
- ✓ **Materiais seguros para embalagens:**
  - ➢ **Recomendados :** *Tambores metálicos , Latas de Aço Carbono e Embalagens Plásticas PEAD (Polietileno de alta densidade) , PP (Polipropileno).*

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- **Medidas de controle de engenharia :** *Em operações com produto aquecido , utilizar ventilação local exaustora ou geral diluidora do local de trabalho. Em ambientes abertos e manobras posicionar-se a favor do vento.*
- **Parâmetros de controle específicos**
  - ✓ **Limites de exposição ocupacional :**

BRASIL - LT / NR 15

	LT – MP		VM	
	ppm	mg/m^3	ppm	mg/m^3
Névoas de óleo		*N.E.*		*N.E.*

ACGIH

	TLV - TWA		TLV - STEL	
	ppm	mg/m^3	ppm	mg/m^3
Névoas de óleo		*5*		*10*

Obs.: Segundo a NR-9 , na ausência de um valor como limite de tolerância estabelecido pela NR-15 , deverão ser adotados os limites de exposição ocupacional da ACGIH.

✓ **Indicador biológico de exposição (névoa de óleo mineral):**

BRASIL - LT / NR-07 (quadros 1 e 2) => N.E.

ACGIH – 1999 => N.E.

- **Procedimentos recomendados para monitoramento da exposição ocupacional :** *Metodologia NIOSH n.º 5.026 (Oil Mist Mineral).*
- **Equipamentos de proteção individual apropriado**
  - ✓ **Proteção respiratória :** *Em caso de operações com o produto aquecido com liberação de vapores e névoas em concentrações acima do limite de tolerância , utilizar respirador ou máscara de proteção respiratória com filtro químico contra vapores*
  - ✓ **Proteção das mãos :** *Utilizar luvas impermeáveis de borracha Nitrílica ou creme de proteção adequado..*
  - ✓ **Proteção dos olhos :** *Em caso de possibilidade de respingo do produto , utilizar óculos de segurança tipo ampla visão.*
  - ✓ **Proteção da pele e do corpo :** *Utilizar roupa de algodão e botina de segurança com biqueira de couro.*
- **Precauções especiais :** *Evitar a exposição maciça a vapores. Produtos químicos só devem ser manuseados por pessoas capacitadas e habilitadas. Os EPIs devem possuir o CA (Certificado de Aprovação). Seguir rigidamente os procedimentos operacionais e de segurança nos trabalhos com produtos químicos. Nunca utilizar embalagens vazias de produtos químicos para outras finalidades , tais como , para armazenar produto alimentícios ou outros materiais. Cuidado este produto quando aquecido poderá liberar gás sulfídrico.*
- **Medidas de higiene :** *Roupas, luvas, calçados, EPIs devem ser limpos antes de sua reutilização. Use sempre para a higiene pessoal: água quente, sabão e cremes de limpezas. Lavar as mãos antes de ir ao banheiro, comer ou beber. Não usar gasolina, óleo diesel ou outro solvente derivado de petróleo para a higiene pessoal. Bons procedimentos operacionais e de higiene industrial ajudam a reduzir os riscos no manuseio de produtos químicos. Não beber , comer ou fumar ao manusear produtos químicos. Separar roupas de trabalho das roupas comuns.*

9.PROPRIEDADES FÍSICO – QUÍMICAS (valores típicos)

- **Estado físico:** *Produto líquido a temperatura ambiente*.
- **Cor:** *L 2,5*
- **Odor:** *Sem odor objecionável.*
- **pH:** *N.A. Teste não realizado para esse produto.*
- **Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico:** *N.D*
- **Ponto de Fulgor :** *240 ºC (VAC)*
- **Limites de explosividade:**

  LEI: (limite de explosividade inferior) : *N.A*
  LES: (limite de explosividade superior) : *N.A.*

- **Densidade:** *877,4 kg/m^3 @ 20/4 ºC*
- **Solubilidade:** *Em água : Insolúvel*
  Solventes Orgânicos : Solúvel
- **Viscosidade :** *71,24 cSt a 40 ºC*
  10,33 cSt a 100 ºC
- **Índice De Viscosidade :** *130*

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

- **Condições específicas**
  - ✓ **Instabilidade :** *Produto estável em condições normais. Não polimeriza.*
- **Condição a evitar:** *Fontes de calor e de ignição.*
- **Materiais ou substâncias incompatíveis:** *Manter afastado de ácidos e oxidantes químicos fortes (peróxidos, cloratos, ácido crômico, etc...), fontes de calor e de ignição.*
- **Produtos perigosos de decomposição:** *Combustão incompleta emitirá: gases irritantes e tóxicos. Óxidos de nitrogênio, de carbono e de enxofre, particulados e fumaça.*

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

- **Informações de acordo com as diferentes vias de exposição :** *Sob uso normal , a principal rota de exposição se dá pela pele. Sob altas pressões , por exemplo , pulverizações ou operar o produto a quente , poderá ser através da inalação.*

  ✓ **Efeitos locais:** *Em contato prolongado pode causar irritações, fissuras, queimaduras (produto a quente) e dermatites.*

- **Toxicidade crônica :** *Exposições repetidas a névoas e vapores podem irritar o trato respiratório. Não existe evidência de que esse tipo de óleo seja carcinogênico a animais de experimentação , porque de acordo com o teste AMES (ASTM E – 1687) nenhum dos óleos básicos utilizados na formulação deste produto é considerado carcinogênico. A avaliação dos efeitos tóxicos foi baseada nas fichas de segurança de produto dos óleos básicos, aditivos e de produtos similares..*

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

- **Efeitos ambientais, comportamento e impactos do produto :** *Deve-se estar atento para a possibilidade de contaminação de mananciais , que são utilizados para a produção de água potável , pois estes devem estar totalmente isentos de produtos derivados de petróleo.*

✓ **Mobilidade:** *Baixa , devido a baixa solubilidade da água.*

✓ **Persistência / degradabilidade:** *Não é facilmente biodegradável.*

✓ **Bioacumulação:** *Log. K_{ow} > 3,9 (literatura)*

✓ **Ecotoxidade:** *Estudos de toxicidade crônica não mostram riscos prolongado para o meio ambiente aquático.*

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

- **Métodos de tratamento e disposição :**

  ✓ **Produto:** *O tratamento e a disposição do produto devem ser avaliados tecnicamente, caso a caso.*

  ✓ **Restos de produtos:** *Descartar em instalação autorizada.*

  ✓ **Embalagem contaminadas:** *Descartar em instalação autorizada.*

14. INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE

- **Regulamentações internacionais:** *Este produto não é considerado como produto perigoso para o transporte terrestre , marítimo e aéreo de acordo com os respectivos regulamentos (ADR , IMDG , IATA – DGR).*
- **Regulamentação nacional:** *Este produto não é classificado como perigoso para transporte, de acordo com a Resolução 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres de 12 / 02 / 2004 e suas alterações.*

15. REGULAMENTAÇÕES

- **A Informações sobre riscos e segurança :**

Frase de Segurança :
***S2**: Manter fora do alcance das crianças*
***S24**: Evitar o contato com a pele*
***S36/37**: Usar luvas e vestuário de proteção adequados*
***S61**: Evitar a sua libertação para o meio ambiente. Ter em atenção as instruções específicas das fichas de dados de Segurança.*

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos locais onde se manipulam produtos químicos deverá ser realizado o monitoramento da exposição dos trabalhadores, conforme PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da NR-9. Funcionários que manipulam produtos químicos, em geral, devem ser monitorados biológicamente conforme o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da NR-7.

As informações e recomendações constantes desta publicação foram pesquisadas e compiladas de fontes idôneas , dos MSDS dos fornecedores , de legislações aplicáveis ao produto e do relatório Caracterização de Óleos Básicos Comercializados pela Petrobrás.

Os dados dessa Ficha referem-se a um produto específico e podem não ser válidos onde esse produto estiver sendo usado em combinação com outros. As Empresas Petróleo Ipiranga com os fatos desta ficha, não pretendem estabelecer informações absolutas e definitivas sobre o produto e seus riscos, mas subsidiar com informações, diante do que se conhece, os seus funcionários e clientes para sua proteção individual, manutenção da continuidade operacional e preservação do Meio Ambiente.

Bibliografia : Concawe Brussels – June 1997 – Dossier N.º 97 / 108*

** Caracterização de Óleos Básicos Comercializados pela Petrobrás – Relatório Técnico – RT LPE – 017/02*

** Gosselin, R.E., R.P. Smith, H.C. Hodge. Clinical Toxicology of Commercial Products. 5th ed. Baltimore: Williams and Wilkins, 1984.,p. II-156*

SIGLAS UTILIZADAS :

N.A. = Não se Aplica N.D. = Não Disponível N.R. = Não Relevante
NR = Norma Regulamentadora N.E. = Não Especificado
LT – MP = Limite de Tolerância – Média Ponderada VM = Valor Máximo
ACGIH = American Conference of Governmental Industrial Hygienists
TLV - TWA = Threshold Limit Value – Time Weighted Average
TLV – STEL = Threshold Limit Value – Short-Term Exposure Limit
IARC = International Agency for Research on Cancer
PPRA = Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PCMSO = Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
IMDG = International Maritime Dangerous Goods Code
IATA–DGR = International Air Transport Association – Dangerous Goods Regulation

Elaboração : ISATEC

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do produto:	G.L.P.
Código interno de identificação:	9000113
Principais usos recomendados para a substância ou mistura:	Utilizado no gás natural residencial, gás de cozinha, e no gás natural industrial.
Nome da empresa:	Liquigás Distribuidora S/A
Endereço:	Avenida Paulista, 1842 – 3º ao 5º andar 01310-923 São Paulo (SP) Brasil
Telefone:	(11) 3703-2000
Telefone para emergências:	0800-707-7022

2 - IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

- Classificação de perigo do produto:	Gases inflamáveis – Categoria 1 Gases sob pressão – Gás liquefeito
- Sistema de classificação utilizado:	Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 – versão corrigida 2:2010. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.
Outros perigos que não resultam em classificação:	Asfixiante simples. Forma misturas explosivas em contato com o ar.

ELEMENTOS APROPRIADOS DA ROTULAGEM

- Pictogramas:



- Palavra de advertência:	PERIGO
- Frases de perigo:	H220 - Gás extremamente inflamável. H280 - Contém gás sob pressão: pode inflamar-se em presença de uma condição de ignição.

- Frases de precaução:

P210 - Mantenha afastado do calor/ faísca/ chama aberta ou superfícies quentes. Não fume.

P403 - Armazene em local bem ventilado.

P377 – Vazamento de gás com chamas: não apague, a menos que se possa conter o vazamento com segurança.

P303 + P340 - EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração.

P381 – Elimine todas as fontes de ignição se puder ser feito com segurança.

P501 – Descarte o conteúdo/recipiente em acordo com a legislação vigente.

Outros perigos que não resultam em uma classificação: A inalação do produto pode causar efeitos narcóticos. Em elevadas concentrações, causa asfixia através da redução da concentração de oxigênio no ar. O contato com o gás liquefeito pode provocar queimaduras por baixa temperatura (frostbite). Não classificado como perigoso para o ambiente aquático e ao solo. Contribui para a formação do smog fotoquímico.

3 - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES

SUBSTÂNCIA

Nome químico ou comum: G.L.P.

Sinônimos: Gás Liquefeito de Petróleo

Número de registro CAS: 68476-85-7

Composição: Mistura de hidrocarbonetos contendo predominantemente em proporções variáveis de propano e/ou propeno e butanos e/ou butenos

Ingredientes ou impurezas que contribuam para o perigo: Não contém impurezas que contribuam para o perigo.

4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação:

Remova a vítima para local arejado e mantenha-a em repouso numa posição que não dificulte a respiração. Se a vítima estiver respirando com dificuldade, forneça oxigênio. Se necessário aplique respiração artificial. Procure atenção médica. Leve esta FISPQ.

Contato com a pele:	Em caso de contato da pele com a substância pressurizada, lesão ou queimadura por frio podem ocorrer. Lave a pele exposta com grande quantidade de água para remoção do material. Procure atenção médica. Leve esta FISPQ.
Contato com os olhos:	Lave com água corrente por vários minutos, mantendo as pálpebras abertas. Retire lentes de contato quando for o caso. Procure atenção médica imediatamente. Leve esta FISPQ.
Ingestão:	Não aplicável. Produto gasoso.
Ações de que deve ser evitadas:	Indução do vômito. Fornecer algo por via oral a uma pessoa inconsciente.
Proteção ao prestador de socorros:	Evite contato com o produto ao socorrer a vítima.
Notas para médico:	Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. Mantenha a vítima em repouso e aquecida. Não forneça nada pela boca a uma pessoa inconsciente. O tratamento sintomático deve compreender, sobretudo, medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos, metabólicos, além de assistência respiratória. Gás asfixiante simples. Em caso de contato com a pele e/ou olhos não use água quente e nem friccione o local atingido.

5 - MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção:	**Apropriados:** neblina d'água, pó químico e dióxido de carbono (CO_2). **Não recomendados:** Jatos d'água. Não jogue água diretamente no ponto de vazamento, pois pode ocorrer congelamento.
Perigos específicos da mistura ou substância:	Muito perigoso quando exposto a calor excessivo ou outras fontes de ignição como: faíscas, chamas abertas ou chamas de fósforos e cigarros, operações de solda, lâmpadas-piloto e motores elétricos. Pode acumular carga estática por fluxo ou agitação. Podem deslocar-se por grandes distâncias provocando retrocesso da chama ou novos focos de incêndio tanto em ambientes abertos como confinados.
Métodos especiais de combate a incêndio:	Remover os recipientes da área de fogo, se isto puder ser feito sem risco. Contêineres e tanques envolvidos no incêndio devem ser resfriados com neblina d'água. Remova todas as fontes de

ignição. Não tente extinguir as chamas emitidas por recipientes. Se possível, combater a favor do vento. Não extinguir o fogo antes de estancar o vazamento.

Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio: Equipamento de proteção respiratória do tipo autônomo (SCBA) com pressão positiva e vestuário protetor completo.

Perigos específicos da combustão do produto: A combustão do produto químico ou de sua embalagem pode formar gases irritantes e tóxicos como monóxido de carbono e dióxido de carbono. O gás forma misturas inflamáveis com o ar e outros agentes oxidantes.

6 - MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência: Remova todas às fontes de ignição. Impeça fagulhas ou chamas. Não fume. Não toque nos recipientes danificados ou no material derramado sem o uso de vestimentas adequadas. Evite inalação, contato com os olhos e com a pele. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.

Para pessoal de serviço de emergência: Utilizar EPI completo, com luvas de proteção de PVC, vestimenta impermeável e óculos de proteção ou protetor facial com proteção lateral. Em caso de grandes vazamentos, onde a exposição é grande, recomenda-se o uso de equipamento de proteção respiratória do tipo autônomo (SCBA) com pressão positiva.

Precauções ao meio ambiente: Utilize *spray* d'água para reduzir os fumos no ar. Utilize ar forçado para manter a concentração do gás abaixo do valor explosivo.

Métodos e materiais para contenção e limpeza: Interrompa o vazamento se não houver risco. Alivie o conteúdo vagarosamente para a atmosfera. Ventile a área de vazamento ou remova o recipiente para área bem ventilada. Para destinação final, proceder conforme a Seção 13 desta FISPQ.

- Diferenças na ação de grandes e pequenos vazamentos: Não há distinção entre as ações de grandes e pequenos vazamentos para este produto.

7 - MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

MEDIDAS TÉCNICAS APROPRIADAS PARA O MANUSEIO

- **Precauções para manuseio seguro:** Evite inalação dos fumos. Mantenha os recipientes bem fechados e adequadamente identificados. Mantenha o protetor de válvula do cilindro (CAP) em sua posição, até o momento do uso. Não abra o cilindro se o mesmo apresentar sinais de danos. Evite o contato com a pele, olhos e roupas. Evite respirar vapores/névoas do produto. Utilize equipamento de proteção individual ao manusear o produto, descritos na seção 8. Se o gás for lançado para um lugar confinado, imediatamente evacue a área.

- Medidas de higiene: Não coma, beba ou fume durante o manuseio do produto. Lave bem as mãos antes de comer, beber, fumar ou ir ao banheiro. Roupas contaminadas devem ser trocadas e lavadas antes de sua reutilização.

Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade

Prevenção de incêndio e explosão: Gás extremamente inflamável. Mantenha recipientes longe de fontes de calor e de ignição. Forma misturas explosivas com o ar e agentes oxidantes. O recipiente pode romper devido ao aquecimento. Espontaneamente explosivo à luz do sol com cloro. Contêineres, tubulação e equipamentos utilizados durante operações de transferência devem ser constituídos por materiais condutores e devem permanecer conectados e aterrados. Quando o produto for usado, manuseado, fabricado ou estocado, devem ser utilizados equipamentos elétricos (incluindo o sistema de ventilação / exaustão) à prova de explosão. Devem ser usados somente equipamentos e ferramentas anticentelhas durante as operações de manuseio deste produto. Mantenha bem acessíveis os equipamentos de combate a incêndio e para contenção de derramamentos ou vazamentos.

Condições adequadas: Mantenha o produto em local fresco, seco, protegido de luz solar direta e à prova de fogo. Mantenha os cilindros na posição vertical, fixados à parede ou em outra estrutura sólida. O local de armazenamento deve ter piso impermeável, não-oxidante e com dique de contenção para reter o produto em caso de vazamento. Armazenar em tanques adequados colocados na barreira de contenção em caso de vazamento. Especificações de engenharia devem atender às regulamentações locais. Não é necessária adição de estabilizantes e antioxidantes para garantir a durabilidade do produto. Este produto pode reagir, de forma

	perigosa, com alguns materiais incompatíveis conforme destacado na Seção 10.
Materiais para embalagens:	Armazenar em cilindros horizontais de aço e carbono à temperatura ambiente e pressão de 15 Kg/cm^2, em áreas ventiladas, longe de chamas e fontes de ignição.

8 - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle

Limites de exposição ocupacional para o G.L.P.

- Valor limite (Brasil, Portaria MTb 3214/78, NR 15 - Anexo 11): Não disponível.
- Valor limite (EUA, ACGIH, 2012): TWA 1000 ppm (Hidrocarbonetos alifáticos gasosos)

Medidas de controle de engenharia:	Promova ventilação combinada com exaustão local, especialmente quando ocorrer formação de vapores/névoas do produto. É recomendado tornar disponíveis chuveiros de emergência e lava olhos na área de trabalho. Manter as concentrações atmosféricas, dos constituintes do produto, abaixo dos limites de exposição ocupacional indicados.
Medidas de proteção pessoal	
- Proteção dos olhos:	Óculos de proteção ou protetor facial com proteção lateral.
- Proteção da pele e corpo:	Usar luvas de PVC, calçado fechado (botas), calça e blusa / camisa comprida.
- Proteção respiratória:	Em altas concentrações, usar equipamento de respiração autônomo ou conjunto de ar insuflado por mangueiras.
Precauções especiais	Evite usar lentes de contato enquanto manuseia este produto.

9 - PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Aspecto (estado físico, forma e cor):	Gás incolor.
Odor e limite de odor:	Característico.
pH:	Não aplicável.
Ponto de fusão/ponto de congelamento:	-187,6 °C (Propano) -185,2 °C (Propeno)

	-138,4 °C (n-Butano) -185,3 °C (Buteno-1)
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição:	- 42,1 °C (Propano) - 47,7 °C (Propeno) - 0,5 °C (n-Butano) - 6,3 °C (Buteno-1)
Ponto de fulgor:	- 104 ºC(Propano) - 108 ºC (Propeno) - 60 ºC (n-Butano) - 79 ºC (Buteno-1)
Calor latente de vaporização (20° C)	86 kcal/kg
Inflamabilidade (sólido, gás):	Inflamável.
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade:	Superior (LES): 9,5% Inferior (LEI): 1,8%
Pressão de vapor:	1430kpa a 37,8ºC
Densidade de vapor:	1,47 – 2,08 a 0 **ºC**
Densidade:	0,493 a 0,58
Solubilidade(s):	Insolúvel.
Coeficiente de partição – n-octanol/água:	Não disponível.
Temperatura de auto-ignição:	405 – 466 ºC
Temperatura de decomposição:	Não disponível.
Viscosidade:	Não disponível.

10 - ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Estabilidade Química:	Estável sob condições normais de uso. Não sofre polimerização.
Reatividade:	Reage com agentes oxidantes.
Possibilidade de reações perigosas:	A combinação de níquel, carbonila, oxigênio e n-butano com o GLP resultam em explosão a temperaturas entre 20 - 40 ºC.
Condições a serem evitadas	Temperaturas elevadas. Umidade. Fontes de ignição. Contato com materiais incompatíveis. Armazenamento por mais de seis meses.
Materiais incompatíveis:	Agentes oxidantes, níquel, carbonila, cloro e oxigênio.
Produtos perigosos da decomposição:	Vapores anestésicos, monóxido e dióxido de carbono

11 - INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade aguda:	Causa asfixia.
Corrosão/irritação da pele:	O contato do gás liquefeito com a pele pode causar “queimaduras pelo frio” (*frostbite*).
Lesões oculares graves/ irritação ocular:	O contato do gás liquefeito com os olhos pode causar “queimaduras pelo frio” (*frostbite*). Exposição ao *smog* fotoquímico irrita a mucosa dos olhos.
Sensibilização respiratória ou à pele:	Não é esperado que o produto provoque sensibilização respiratória ou à pele.
Mutagenicidade em células germinativas:	Não é esperado que o produto apresente mutagenicidade em células germinativas.
Carcinogenicidade:	Não é esperado que o produto apresente carcinogenicidade.
Toxicidade à reprodução:	Não é esperado que o produto apresente toxicidade à reprodução.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única:	Em elevadas concentrações pode diminuir a concentração de oxigênio e causar aumento da freqüência cardíaca e do fluxo de ar, fadiga anormal, vômito, inconsciência, convulsões, colapso respiratório e morte. O n-butano pode causar depressão do sistema nervoso central (SNC) com dores de cabeça, náusea, tontura, sonolência e confusão. Exposição ao *smog* fotoquímico irrita o trato respiratório.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida:	Exposição repetida ao *smog* fotoquímico pode piorar doenças respiratórias como a asma.
Perigo por aspiração:	Não é esperado que o produto apresente perigo por aspiração.

12 - INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Efeitos ambientais, comportamentos e impactos do produto

Ecotoxicidade:	Não é esperado que o produto apresente perigo para organismos aquáticos.
Persistência e degradabilidade:	É esperada rápida degradação e baixa persistência.
Potencial bioacumulativo:	É esperado potencial de bioacumulação.
Mobilidade no solo:	Não determinada.
Outros efeitos adversos:	Contribui para a formação do *smog* fotoquímico pela degradação na atmosfera através de reações fotoquímicas para formar oxidantes fotoquímicos e interferindo no ciclo fotoquímico dos óxidos de nitrogênio.

13 - CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos recomendados para tratamento e disposição aplicados ao:

- Produto:	O tratamento e a disposição devem ser avaliados especificamente para cada produto. Devem ser consultadas legislações federais, estaduais e municipais, dentre estas: Resolução CONAMA 005/1993, Lei n°12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Restos de produtos:	Manter restos do produto em suas embalagens originais, fechadas e dentro de tambores metálicos, devidamente fechados, de acordo com a legislação aplicável. O descarte deve ser realizado conforme o estabelecido para o produto,

recomendando-se as rotas de processamento em cimenteiras e a incineração.

- Embalagem usada: Nunca reutilize embalagens vazias, pois elas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas e encaminhadas para serem destruídas em local apropriado. Neste caso, recomenda-se envio para rotas de recuperação dos recipiente ou incineração.

14 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentações nacionais e internacionais

Terrestre

Resolução n° 420 de 12 de Fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), *Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e suas modificações.*

Número ONU:	1075
Nome apropriado para embarque:	G.L.P.
Classe de risco/ subclasse de risco principal:	2.1
Classe de risco/ subclasse de risco subsidiário:	NA
Número de risco:	23
Grupo de embalagem:	NA

Hidroviário

DPC - Diretoria de Portos e Costas (Transporte em águas brasileiras)

Normas de Autoridade Marítima (NORMAM)

NORMAM 01/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto

NORMAM 02/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação Interior

IMO – "*International Maritime Organization*" (Organização Marítima Internacional)

International Maritime Dangerous Goods Code (IMDG *Code*).

UN number:	1075
Proper shipping name:	G.L.P.

Class or division:	2.1
Subsidiary risk:	NA
Packing group:	NA
EmS:	F-D, S-U
Perigo ao meio ambiente:	O produto não é considerado poluente marinho.

Aéreo

ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil – Resolução n°129 de 8 de dezembro de 2009.

RBAC N°175 – (REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL) - TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS.

IS N° 175-001 – INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS

ICAO – "*International Civil Aviation Organization*" (Organização da Aviação Civil Internacional) – Doc 9284-NA/905

IATA - "*International Air Transport Association*" (Associação Internacional de Transporte Aéreo)

Dangerous Goods Regulation (DGR).

UN number:	1075
Proper shipping name:	G.L.P.
Class or division:	2.1
Subsidiary risk:	NA
Packing group:	NA

15 - INFORMAÇÕES SOBRREGULAMENTAÇÕES

Regulamentações:

Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998

Norma ABNT-NBR 14725:2012.

Lei n°12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Decreto n° 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

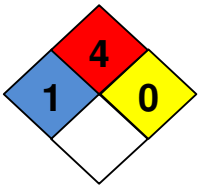
Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011 – Altera a Norma Regulamentadora nº 26.

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta FISPQ foi elaborada com base nos atuais conhecimentos sobre o manuseio apropriado do produto e sob as condições normais de uso, de acordo com a aplicação especificada na embalagem. Qualquer outra forma de utilização do produto que envolva a sua combinação com outros materiais, além de formas de uso diversas daquelas indicadas, são de responsabilidade do usuário.

Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. No local de trabalho cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus empregados e contratados quanto aos possíveis riscos advindos da exposição ao produto químico.

Diagrama de Hommel:



Siglas:

ACGIH - *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*

CAS - *Chemical Abstracts Service*

LEI - Limite de explosividade inferior

LEL – *Lower Exposure Limit*

LES - Limite de explosividade superior

LT – Limite de Tolerância

NA – Não aplicável

NR – Norma Regulamentadora

TLV - *Threshold Limit Value*

TWA - *Time Weighted Average*

Bibliografia:

[ACGIH] AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIAL HYGIENISTS. Disponível em: http://www.acgih.org/TLV/. Acesso em: Maio de 2011.

[ECB] EUROPEAN CHEMICALS BUREAU. Diretiva 67/548/EEC (substâncias) e Diretiva 1999/45/EC (preparações). Disponível em: http://ecb.jrc.it/. Acesso em: Maio de 2011.

[EPI-USEPA] ESTIMATION PROGRAMS INTERFACE Suite - United States Environmental Protection Agency. Software.

[HSDB] HAZARDOUS SUBSTANCES DATA BANK. Disponível em: http://toxnet.nlm.nih.gov/cgi-

bin/sis/htmlgen?HSDB. Acesso em: Maio de 2011.

[IARC] INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER. Disponível em: http://monographs.iarc.fr/ENG/Classification/index.php. Acesso em: Maio de 2011.

[IPCS] INTERNATIONAL PROGRAMME ON CHEMICAL SAFETY – INCHEM. Disponível em: http://www.inchem.org/. Acesso em: Maio de 2011.

[IPIECA] INTERNATIONAL PETROLEUM INDUSTRY ENVIRONMENTAL CONSERVATION ASSOCIATION. Guidance on the application of Globally Harmonized System (GHS) criteria to petroleum substances. Version 1. June 17th, 2010. Disponível em: http:// www.ipieca.org/system/files/publications/ghs_guidance_17_june_2010.pdf. Acesso em: Maio de 2011.

[NIOSH] NATIONAL INSTITUTE OF OCCUPATIONAL AND SAFETY. International Chemical Safety Cards. Disponível em: http://www.cdc.gov/niosh/. Acesso em: Maio de 2011.

[NITE-GHS JAPAN] NATIONAL INSTITUTE OF TECHNOLOGY AND EVALUATION. Disponível em: http://www.safe.nite.go.jp/english/ghs_index.html. Acesso em: Maio de 2011.

[PETROLEUM HPV] PETROLEUM HIGH PRODUCTION VOLUME. Disponível em: http://www.petroleumhpv.org/pages/petroleumsubstances.html. Acesso em: dezembro de 2010

[REACH] REGISTRATION, EVALUATION, AUTHORIZATION AND RESTRICTION OF CHEMICALS. Commission Regulation (EC) No 1272/2008 of 16 December 2008 amending and repealing Directives 67/548/EEC and 1999/45/EC, and amending Regulation (EC) No 1907/2006 of the European Parliament and of the Council on the Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals.

[SIRETOX/INTERTOX] SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RISCOS DE EXPOSIÇÃO QUÍMICA. Disponível em: http://www.intertox.com.br. Acesso em: Maio de 2011.

[TOXNET] TOXICOLOGY DATA NETWORKING. ChemIDplus Lite. Disponível em: http://chem.sis.nlm.nih.gov/. Acesso em: Maio de 2011.

1- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Nome do produto: Tinta a Óleo

Nome comercial: Tinta a Óleo

Empresa: Resicolor Tintas e Vernizes Ltda
Endereço: Rodovia Padre Herval Fontanella N° 580
Cidade: Siderópolis **Bairro**: Industrial **CEP**.: 88860-000
Telefone: (48) 3435-8000

2- COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Tipo do Produto: "Este produto é um preparado".
Natureza Química: Tinta a Óleo

Nome Químico	CAS Namber	Faixa de Conc.(%)	Símbolo	Frases R
Hidrocarb. Alifático	100-41-4	15 a 40	F, Xn	R11-20
Metil Etil Cetoxima	96-29-7	0,1 a 1	Xi	R36-43
Secante de Cobalto	ND	0,1 a 1	F,Xi	R10 / R36/38
Resina Alquídica(sólido)	ND	15 a 40	ND	ND
Aguarrás Mineral	64742-82-1	1 a 5	F/Xn	R11 /R20 /R22
Dióxido de Titâneo	13463-67-7	7 a 13	Xi	R 37

Sistema de Classificação: Os ingredientes foram classificados de acordo com a Diretiva 67/548/EEC

3 – IDENTIFICAÇÕES DE PERIGOS

Perigos mais importantes: Produto Inflamável
Toxidade dos vapores

Efeitos dos produtos:

Efeitos adversos à saúde humana:

✓ **Ingestão:** Pode produzir irritação na boca e garganta. Ingestão de pequenas quantidades pode produzir distúrbios no aparelho digestivo central como dores de cabeça, fraqueza, desmaios e náuseas. Grandes quantidades ingeridas podem causar a perda da consciência.

✓ **Olhos:** Vapores e o contato do produto com os olhos podem causas conjuntivite química.

✓ **Pele:** Pode causar ressecamento, fissuras, irritações e dermatite de contato

✓ **Inalação:** Pode causar irritação das vias respiratórias, além de dores de cabeça, desmaios e náuseas. Inalações de altas concentrações podem levar a perda da coordenação, enfraquecimento e perda da consciência.

Efeitos ambientais: Por ser insolúvel, o produto permanece na água afetando o eco sistema.

Perigos físico/químicos: Inflamabilidade

Perigos específicos: Líquido inflamável

Principais sintomas: Náuseas, tonturas e dores de cabeça, no caso do vapores

Classificação do produto químico: Líquido inflamável.
Produto classificado de acordo com a Diretiva67/548/EEC e com a NR-20 da portaria nº 3.214 de 08/06/78.

Visão geral de emergência: S2: Manter fora do alcance das crianças.
S15/16: Manter afastado do calor e de qualquer chama ou fonte de faísca. Não fumar.

4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Medidas de primeiros socorros

Inalação: remova a vítima para local seco e ventilado, mantendo-a aquecida e em repouso. Se a respiração for irregular ou parar, aplicar as técnicas de respiração artificial. Não administrar nada oral se a vítima estiver inconsciente; restabeleça sua consciência.
Procure atendimento médico.

Contato com a pele: Remover roupas contaminadas, retirar o produto com óleo vegetal (óleo de cozinha), e em seguida lavar com água corrente em abundância. Procurar atendimento médico se apresentar irritação ou outros sintomas.

Contato com os olhos: Se a vítima estiver usando lentes de contato, removê-las. Lavar com água abundante por mais de 15 minutos com a pálpebra invertida, verificar o movimento dos olhos para todas as direções. Se a vítima não tolerar luz direta, vedar os olhos. Procure um oftalmologista.

Ingestão: Não induzir ao vômito; manter a pessoa em repouso.
Procurar atendimento médico.

Quais ações devem ser evitadas: Manter contato direto com o produto sobre a pele.

Descrição dos principais sintomas e efeitos: Náuseas, tonturas e dores de cabeça, no caso dos vapores.

Proteção do prestador de primeiros-socorros: Em todos os casos procurar atendimento médico. No caso de um acidente de grandes proporções o prestador de socorro deverá estar com todo EPI

necessário. Retirar as roupas contaminadas.

Nota para Médico: tratamento sintomático. Contate se possível um Centro de Toxicologia.

5 - MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIOS

Meios de extinção apropriados: Espuma, pó químico, dióxido de carbono ou água em forma de neblina.

Meios de extinção não apropriada: Jatos de água.

Perigos específicos: Pode liberar monóxido e dióxido de carbono, que são gases irritantes e venenosos.

Métodos Especiais: Evacue a área e combata o fogo a uma distância segura. Resfrie os cilindros próximos ao fogo. A água de extinção contaminada deve ser eliminada segundo legislação local. Aterrar os equipamentos quando do manuseio. Resfriar os recipientes expostos ao fogo.

Proteção dos bombeiros: usar equipamento de proteção individual, apropriado.

6 - MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais:

Remoção das fontes de ignição: Aterrar os equipamentos quando do manuseio. Isolar e sinalizar o local. Tomar medidas contra acúmulo de cargas eletrostáticas. Remover ou desativar possíveis fontes de ignição.

Controle de poeira: Não aplicável por se tratar de um produto líquido.

Prevenção da inalação, contato com a pele, olhos e mucosas: Evitar a inalação de vapores/aerossóis. Evitar contato com a pele, olhos e mucosa. Utilizar os equipamentos de proteção individual recomendado.

Precauções ao meio ambiente: Para conter vazamento utiliza materiais absorventes não inflamáveis. Evite que o produto entre em contato com o solo, rios e lagos. Ocorrendo poluição de águas, notificar as autoridades competentes.
Sistemas de alarme: Ocorrendo poluição de águas, notificar autoridades competentes.

Métodos para limpeza:

Disposição: Dispor em aterro industrial ou aterro sanitário conforme legislação local vigente.

Prevenção dos perigos secundários: Embalagens não devem ser reutilizadas. As embalagens devem ser eliminadas adequadamente. Se o vazamento ou derramamento ocorrer em ambientes fechados, deve-se remover a exaustão e ventilação.

7 - MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Manuseio:

Medidas técnicas:

Prevenção exposição do trabalhador: Manusear de acordo com as normas de segurança estabelecidas. Utilizar os equipamentos de proteção individual indicados.
Prevenção de incêndios e explosão: Aterrar os equipamentos quando do manuseio. Não fumar, não manusear o produto quando perto de fontes de ignição ou calor. Tomar medidas contra o acúmulo de carga eletrostática.

Precauções para manuseio seguro: Utilize os equipamentos de proteção individual indicados.

Orientação para manuseio seguro: Evitar contato com a pele, mucosas e olhos. Manusear o produto em local seco e arejado. Não reutilizar a embalagem. Não fumar, não comer ou beber na área de manuseio do produto.

Armazenamento:

Medidas técnicas apropriadas: Armazenar o produto em áreas frescas, secas e ventiladas, longe do calor, fontes de ignição, alimento e agentes oxidantes. Manter as embalagens sempre fechadas.

Condições de armazenamento:
Adequadas: Áreas cobertas, frescas, secas e ventiladas.
Evitar: Locais úmidos, descobertos e sem ventilação.

Produtos e materiais incompatíveis: Não armazenar o produto com materiais explosivos, gases inflamáveis e/ou tóxicos, substâncias oxidantes, corrosivas, peróxidos orgânicos, materiais de combustão espontânea e materiais radioativos.
Materiais seguros para embalagem:

Recomendada: Metálicas
Inadequada: Plásticas

8 - CONTROLES DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Medidas de controle de engenharia: Monitoramento periódico da concentração dos vapores nas áreas de utilização. Utilizar ventilação/exaustão nos locais de trabalho.

Parâmetros de controle específicos:

Limites de exposição ocupacional: Não especificado pela legislação brasileira.

Procedimento recomendado para monitoramento: Adotar os procedimentos nacionais ou internacionais, NR-15 do Ministério do Trabalho, normas de higiene do trabalho da FUNDACENTRO, procedimento NIOSH, ou procedimentos ACGIH.

Equipamento de proteção individual:

Respiratória: Máscara com filtro para proteção de Vapores Orgânicos (VO)
Proteção das mãos: Luvas de borracha Látex/Neoprene/ ou outras resistentes a solventes orgânicos.
Proteção dos olhos: Óculos de segurança para produtos químicos.
Proteção pele e corpo: Avental de PVC, sapato de segurança ou outros de acordo com as condições de trabalho.
Precauções especiais: De acordo com as condições do trabalho.
Medidas de Higiene: Em caso de emergência utilizar duchas e lavas -olhos. Manter limpo o local de trabalho. Manter recipientes fechados. Não comer, beber ou aguardar alimentos no local de trabalho. Após o trabalho lavar as mãos com água e sabão. Utilizar ventilação adequada.

9 - PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS

Estado Físico: Líquido
Forma: Fluída
Cor: Característico
Odor: Característico
PH: N.A.

Temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico:

Ponto de ebulição: 145ºC

Ponto de fulgor: 43ºC

Limites de explosividades:
Inferior: 0,6 a 0,9%
Superior: 8 a 9%
Densidade(água=1): 1,01 +/- 0,09

Solubilidade(água): Insolúvel

Solubilidade (solvente orgânco): Solúvel

10 - ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Instabilidade: Em condições recomendadas de armazenamento o produto é estável.

Reações perigosas: Nenhuma quando armazenado, aplicado e processado corretamente.

Condições a evitar: Temperaturas elevadas. Contatos com agentes oxidantes. Fontes de calor e ignição.

Materiais e substâncias incompatíveis: Materiais oxidantes

Produtos perigosos na decomposição: Produz gases nocivos como CO, CO2 e NO2.

11 - INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Informações de acordo com as diferentes vias de exposição:

Toxidade Aguda: Não especificado pela legislação brasileira. No trabalho com o produto, recomenda-se que seja observado as toxidade dos ingredientes. Hidrocarbonetos Alifáticos - LD50(oral, ratos): maior que 2000mg/kg.Metil Etil Cetoxima -LD50(oral, ratos): cerca de 1000mg/kg.

Efeitos locais: Pode causar irritação
Sensibilidade: Pode causar irritação

12 - INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Efeitos Ambientais, Comportamentos e Impactos do Produto:

Mobilidade: Todas as medidas devem ser tomadas respeitando as exigências dos órgãos ambientais locais.

Persistência/Degrabilidade: Produto não totalmente degradável.

Impacto Ambiental: Produto insolúvel em água.

13 - CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

Métodos de tratamento e disposição:

Produto: Coprocessamento, decomposição térmica ou aterro industrial, de acordo com a legislação local vigente.

Restos de produtos: Resíduos que não serão mais utilizados devem ser descartados conforme legislação local vigente.

Embalagem usada: A embalagem não deve ser reutilizada.

14 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentações nacionais e internacionais:

Terrestre:	**ONU**	**1263**
	Classe de Risco	**3**
	Número de Risco	**33**
	Grupo de embalagem	**II**
	Nome apropriado para embarque	**TINTA**
Marítimo:	**IMDG/GGVea/ONU**	**1263**
	Classe de Risco	**3.3**
	Número de Risco	**30**
	Grupo de embalagem	**III**
	EmS	**3-05**
	MFAG	**310,313**
	Nome apropriado para embarque	**TINTA**
Aéreo:	**ONU**	**1263**
	Classe de Risco	**3.0**
	Número de Risco	**30**
	Grupo de embalagem	**III**
	Nome apropriado para embarque	**PAINT**

15 - REGULAMENTAÇÕES

Informações sobre risco e segurança conforme descritas no rótulo:

Produto inflamável

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Referências bibliográficas:

Diretiva 67/548/EEC
Portaria nº 3.214 de 08/06/1978
Resolução ANTT N° 420 de 31/05/2004

Legenda:

R10 - Inflamável
R11 - Facilmente inflamável
R20/21 - Nocivo por inalação e em contato com a pele
R22 - Nocivo por ingestão
R36 - Irritante para os olhos
R37 -Irritante para as vias respiratórias
R36/38 - Irritante para os olhos e pele
R43 - Pode causas sensibilidade em contato com a pele
R45 - Pode causar câncer
Xi - Irritante
Xn - Nocivo
N - Nocivo para o meio ambiente

LD50: dose letal para 50% da população de ratos
NA- Não Aplicável
ND - Não Disponível

As informações aqui representam o melhor de nossos conhecimentos atuais, e acreditamos estarem corretas. Entretanto, desde que as condições de manuseio e uso estão fora de nosso controle, não assumimos nenhuma responsabilidade por danos causados pelo uso deste material.

É de responsabilidade do usuário cumprir todas as leis e regulamentações federais, estaduais e locais aplicáveis.

Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico

Data última revisão: 15/07/2016

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da substância ou mistura (nome comercial)	**NITROGÊNIO COMPRIMIDO, Nitrogênio Industrial, Nitrogênio –N50, ARCAL F, LASAL 1e LASAL 2001**
Código interno de identificação do produto	23.017
Principais usos recomendados para a substância ou mistura	Uso industrial e Medicinal
Nome da Empresa	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Endereço	Av. das Nações Unidas 11.541 - cjs. 191 e 192 - Brooklin Novo - São Paulo - SP
Telefone para contato	(XX) 11 5509 8300
Telefone para emergências	Ver seção 16
Fax	(XX) 11 5509 8490

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação do produto Gás comprimido

Elementos apropriados de rotulagem

Símbolo GHS



Palavras de advertência ATENÇÃO!

Frases de perigo H280: Contém gás sob pressão; risco de explosão sob a ação do calor

Frases de precaução

Geral

P103 Ler o rótulo antes da utilização.

Prevenção:

P220 Manter/Guardar afastado de roupa/matérias combustíveis.

P244 Manter as válvulas de redução isentas de óleo e massa lubrificantes.

Resposta

P370 + P376 Em caso de incêndio: deter a fuga se tal puder ser feito em segurança.

Armazenamento

P403 Armazenar em local bem ventilado.

	Eliminação P501: Eliminar o conteúdo/recipiente de acordo com as normas locais (ver item 13)
Outros perigos que não resultam em uma classificação	Não contém outros componentes ou impurezas que possam modificar a classificação do produto.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Produto	Este produto é uma substância.
Nome químico comum ou nome genérico **(Ingredientes perigosos)**	Nitrogênio. CAS: 7727-37-9
Sinônimo	Não disponível

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação	Remova a vítima imediatamente para local bem arejado. Se ocorrer interrupção da respiração, aplique respiração artificial.
Olhos	Lavá-los imediatamente com água, remover as lentes de contato, quando for o caso, e consultar um médico.
Pele	Nenhum efeito nocivo.
Ingestão	Não é um meio de exposição.
Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios	A exposição a uma atmosfera deficiente em oxigênio (<19,5%) pode causar tontura, enjoo, náusea, vômito, salivação em excesso, vivacidade mental diminuída, perda de consciência e morte. O contato direto com o líquido pode causar queimadura por congelamento.
Nota ao médico	Assistência médica imediata é fundamental em todos os casos de grave exposição.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIOS

Meios de extinção	Utilize os meios de extinção apropriados para fogo circundante. Não aplicar jato d'água diretamente sobre o produto em chamas, pois ele poderá espalhar-se e aumentar a intensidade do fogo.

Perigos específicos	A exposição ao fogo pode provocar ruptura e/ou explosão do recipiente.
Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio	Bombeiros: Utilizar equipamento de respiração autônoma e roupas apropriadas contra incêndio. Não entrar em áreas confinadas sem equipamento de proteção adequado (EPI); isto deve incluir máscaras autônomas para proteção contra os efeitos perigosos dos produtos de combustão ou da falta de oxigênio. Isole a área de risco e proíba a entrada de pessoas. Interrompa o vazamento, se isto puder ser feito sem risco. Em caso de incêndio, resfriar os cilindros intensamente com água na forma de neblina até 30 minutos após a extinção total. Se possível interrompa o vazamento do produto. Afastar o recipiente ou arrefecê-lo com água a partir de um local protegido.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência.

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência	Isole a área num raio de 100 metros, no mínimo e afaste os curiosos. Utilize roupas, luvas, proteção para os olhos (EPIs) e equipamentos autônomos de respiração quando necessário. Ventilar a área. Providenciar o aterramento de todo o equipamento que será utilizado na manipulação do produto derramado. Eliminar todas as possíveis fontes de ignição, tais como, chamas abertas, elementos quentes sem isolamento, faíscas elétricas ou mecânicas, cigarros, circuitos elétricos, etc. Impedir a utilização de qualquer ação ou procedimento que provoque a geração de fagulhas ou chamas.
Para o pessoal do serviço de emergência	Utilizar roupas de proteção impermeáveis e resistentes a produtos químicos.
Precauções ao meio ambiente	Interrompa o vazamento, se isto puder ser feito sem risco. De uma maneira aceitável descarte o resíduo, recipiente ou invólucro de acordo com as legislações locais, estaduais e Federais. Em caso de dúvidas, consultar o fornecedor.
Métodos e materiais para a contenção e limpeza	Evacue e ventile a área. Interrompa o fluxo do vazamento, se possível e remova fontes de calor.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Precauções para o manuseio seguro	**NÃO REALIZAR OPERAÇÕES DE IÇAMENTO POR MEIO DO CAPACETE FIXO OU REMOVÍVEL**. Utilizar o produto somente em áreas bem ventiladas. Não permitir que a temperatura ambiente ultrapasse 50ºC. Quando o capacete de proteção da válvula for fixo, não tentar retirá-lo ao conectar o cilindro ao equipamento de operação. Não arrastar ou rolar os cilindros pelo chão, utilizar sempre um carrinho apropriado. Não submeter os cilindros a pancadas mecânicas ou equipamentos energizados. Utilizar sempre o regulador de pressão na utilização do gás. Usar válvula de retenção na linha de saída para impedir o retorno do gás para o cilindro.

Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade	**Medidas técnicas apropriadas:** O tanque fixo e móvel (VGL) deve sempre ser mantido na posição vertical; carrinhos de mão especiais devem ser utilizados para o transporte do VGL. Não submeter os tanques a pancadas mecânicas. **Condições de armazenamento Adequadas:** Armazene e utilize com ventilação adequada. Não estoque em ambientes confinados. Os recipientes possuem dispositivo de alivio de pressão. Não permitir que a temperatura elevada no recipiente. **A evitar:** Locais úmidos. **Materiais Incompatíveis:** O nitrogênio sob certas condições pode reagir violentamente com lítio, neodímio, titânio e magnésio formando nitretos.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle	Asfixiante simples.
Medidas de controle de engenharia	Níveis de oxigênio devem ser mantidos acima de 19.5%. Providencie ventilação adequada exaustora, local e geral para evitar asfixia.
Medidas de proteção individual	
Proteção respiratória	Utilizar equipamento de respiração autónoma de pressão positiva sempre que estiver em locais com a concentração desconhecida.
Proteção para os olhos/face	Óculos de segurança para produtos químicos.
Proteção da pele	Luvas de couro (vaqueta ou raspa) para o manuseio de cilindros.

9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Nota	Nitrogênio
Aspecto (Estado físico, forma, cor)	Gás incolor
Odor	Inodoro
pH	Não aplicável.
Ponto de fusão/ponto de congelamento	-209,9°C
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição	-195,8°C
Ponto de fulgor	Não aplicável
Taxa de evaporação	Não disponível

Inflamabilidade (sólido; gás)	Não aplicável.
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade	Não aplicável
Pressão do vapor	Não disponível
Densidade do vapor	1,185 Kg/m³
Densidade relativa	Não disponível
Solubilidade(s)	Em água: 20 mg/l
Coeficiente de Participação – n-octanol/água	Não disponível
Temperatura de autoignição	Não disponível
Temperatura de decomposição	Não disponível
Viscosidade	Não aplicável.

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Reatividade	Não disponível
Estabilidade química	Produto estável à temperatura ambiente e ao ar, sob condições normais de uso e armazenagem.
Possibilidade de Reações perigosas	Sob certas condições, o nitrogênio pode reagir violentamente com lítio, neodímio, titânio e magnésio formando nitretos. Em alta temperatura pode também se combinar com o oxigênio e hidrogênio.
Condições a serem evitadas	Chamas, calor, fontes de ignição, etc.
Materiais incompatíveis	Lítio, neodímio, titânio e magnésio.
Produtos perigosos da decomposição	Nenhum atualmente conhecido.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade Aguda	Não disponível
Corrosão Pele/Olhos	Não disponível

Lesões oculares graves/irritação ocular	Não disponível
Sensibilização respiratória ou à pele	Não disponível
Mutagenicidade em células germinativas	Não disponível
Carcinogenicidade	Não disponível
Toxicidade à reprodução	Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida	Não disponível
Perigo por aspiração	Não é um meio de exposição.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Ecotoxicidade	O gás rapidamente dilui-se quando a área é bem ventilada, não causando nenhum impacto significativo.
Persistência/degradabilidade	Não disponível
Potencial Bioacumulativo	Não disponível
Mobilidade no solo	Não disponível
Outros efeitos adversos	Não disponível

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos recomentados para destinação final	Embalagem usada: Não disponha localmente. Cilindros contendo resíduos devem ser devolvidos ao fornecedor para disposição do mesmo. Não descarregar em locais onde a sua acumulação possa ser perigosa. Não cortar ou sucatear o recipiente sem autorização do fabricante do gás. Dúvidas com relação a disposição ou tratamento de embalagens, contate a Air Liquide Brasil Ltda para informações.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

RTPP – Res 420/04 ANTT/DOT

ONU: 1066
Nome apropriado para embarque: NITROGÊNIO, COMPRIMIDO
Classe de risco/subclasse de risco: 2.2
Número de risco: 20
Grupo de embalagem: NA
Perigo ao meio ambiente: Não é considerado poluente marinho

IMDG/IATA

ONU: 1066
Nome apropriado para embarque: NITROGEN, COMPRESSED
Classe de risco/subclasse de risco: 2.2
Número de risco: 20
Grupo de embalagem: NA
Perigo ao meio ambiente: Not considered marine pollutant

IMDG: Ems: FC, SV
IATA: Instruções de embalagem: P200

DADOS PARA IMPRESSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Sequência das informações do produto a serem inseridas no documento fiscal

Embasamento: Art 22 do RTPP e item 5.4.1.2.1 da Res 420/04 da ANTT

ONU1066 NITROGÊNIO, COMPRIMIDO 2.2

Outras informações relativas ao transporte: Evitar o transporte em veículos onde o espaço de carga não está separado da cabine de condução. Assegurar que o condutor do veículo conhece os riscos potenciais da carga bem como as medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes, verificar que estão bem fixos. Comprovar que a válvula está fechada e que não tem fugas. Comprovar que o tampão de saída da válvula (quando existente) está corretamente instalado. Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula (quando existente) está corretamente instalado. Garantir ventilação adequada. Cumprir a legislação em vigor.

15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Exigências regulamentares estão sujeitas a mudanças e podem diferir de uma região para outra; é responsabilidade do usuário assegurar que suas atividades estejam de acordo com a legislação local, federal, estadual e municipal.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Assegurar que todas as regulamentações nacionais ou locais são respeitadas

Antes de utilizar este produto para experiências ou novos processos, examinar atentamente a compatibilidade e segurança dos materiais utilizados

As informações dadas neste documento são consideradas exatas até ao momento da sua impressão

Embora tenham sido dispensados todos os cuidados na sua elaboração, nenhuma responsabilidade será aceita em caso de danos ou acidentes resultantes da sua utilização

A presente FISPQ é dada a título informativo e pode ser modificada sem aviso prévio.

CIDADE	ESTADO	TELEFONE
Aratú	BA	(71) 3296 8250
Araucária	PR	(41) 3116 2700
Belford Roxo	RJ	(21) 2662 2363
Brasília	DF	(61) 3568 5666
Campinas	SP	(19) 3781 3000
Campo Grande	MS	(67) 3393 7618
Candeias	BA	(71) 3191 1991
Canoas	RS	(51) 3462 4300
Chapecó	SC	(49) 3329 2090
Contagem	MG	(31) 3119 9200
Santa Cruz	RJ	(21) 3541 3840
Cuiabá	MT	(65) 3046 3100
Cumbica	SP	(11) 2085 4000
Curitiba	PR	(41) 3386 8000
Fortaleza de Minas	MG	(35) 3537 9900
Garibaldi	RS	(54) 3464 7242
Goiania	GO	(62) 4017 2770
Imperatriz	MA	(99) 3524 0922
Itabirito	MG	(31) 2124 1952
Jundiaí	SP	(11) 4531 5211

CIDADE	ESTADO	TELEFONE
Macaé	RJ	(22) 2765 2904
Maringá	PR	(44) 3266 6150
Mauá	SP	(11) 4549 9300
Ortigueira	PR	(42) 3128 6005
Presidente Wilson	SP	(11) 2948 9800
Palhoça	SC	(48) 3240 5443
Paulinia	SP	(19) 3844 9011
Pelotas	RS	(53) 3227 1468
Porto Alegre	RS	(51) 3330 2388
Recife	PE	(81) 3518 5800
Reforming	SP	(19) 3833 7907
S. José dos Campos	SP	(12) 3906 5000
Santa Maria	RS	(55) 3214 3048
Santo André	SP	(11) 4439-8330
São José do Rio Preto	SP	(17) 3213 9393
Sertãozinho	SP	(16) 3946 8310
Suzano	SP	(11) 4745 8725
Vila Carioca	SP	(11) 2915 4800
Vitória	ES	(27) 3016 2700

REFERÊNCIAS:

[ABNT NBR 14725-2] – Sistema de Classificação de Perigo - GHS

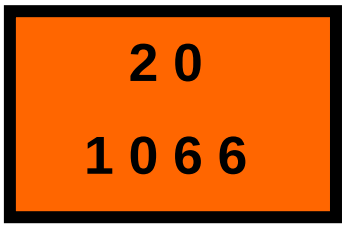
[RESOLUÇÃO Nº 420/04 ANTT] Agência Nacional de Transportes Terrestres - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

[HSNO] NOVA ZELÂNDIA. HSNO Chemical Classification and Information Database (CCID)

[ECHA] União Europeia. ECHA European Chemical Agency

[REGULAMENTO (CE) N.º 1272/2008] do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem (CRE) de substâncias e misturas.

SIMBOLOGIA DE VEÍCULO PARA CARACTERIZAÇÃO DESTE PRODUTO - RTPP – RES 420/04 ANTT





***Abreviações:**

NA: Não Aplicável

ND: Não disponível

OSHA: Administração de Segurança e Saúde Ocupacional

LD50: dose letal para 50% da população infectada

LC50: concentração letal para 50% da população infectada

CAS: chemical abstracts service

TLV-TWA: é a concentração média ponderada permitida para uma jornada de 8 horas de trabalho

TLV-STEL: é o limite de exposição de curta duração-máxima concentração permitida para um exposição contínua de 15 minutos

ACGIH: é uma organização de pessoal de agências governamentais ou instituições educacionais engajadas em programas de saúde e segurança ocupacional.

ACGIH desenvolve e publica limites de exposição para centenas de substâncias químicas e agentes físicos.

PEL: concentração máxima permitida de contaminantes no ar, aos quais a maioria dos trabalhadores pode ser repetidamente exposta 8 horas dia, 40 horas por semana, durante o período de trabalho (30 anos), sem efeitos adversos à saúde.

OSHA: agência federal dos EUA com autoridade para regulamentação e cumprimento de disposições na área de segurança e saúde para indústrias e negócios nos USA.

IMDG: Internacional Maritine Code for Dangerous Goods – código internacional para o transporte de materiais perigosos via marítima.

FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO

EM CONFORMIDADE COM ABNT-NBR14725:2012

Produto: ESMALTE PREMIUM PLUS BASE ÁGUA FOSCO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do produto (nome comercial):	Esmalte Premium Plus Base Água Fosco
Principais usos recomendados para substância ou mistura:	Tinta indicada para pintura de portas, janelas, portões, móveis, objetos, etc.
Nome da Empresa:	Dovac Indústria e Comércio Ltda
Endereço:	Estrada dos Casa, 2.401 CEP: 09840-000 - São Bernardo do Campo – SP
Telefone para contato:	(0xx11) 4344-3800
Telefone para emergências:	(0xx11) 4344-3800 CEATOX – (0xx11) 3069-8571 ou 3069-8800 ou 08000-148110

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação de perigo do produto químico:	Perigoso ao ambiente aquático - Agudo - Categoria 3
Sistema de classificação utilizado:	Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 – versão corrigida 2:2010; Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.
Outros perigos que não resultam em uma classificação:	O produto não possui outros perigos.
Elementos apropriados da rotulagem	
Pictogramas:	Não aplicável.
Palavra de advertência:	Não aplicável.
Frases de perigo:	H402 Nocivo para os organismos aquáticos.
Frases de precaução:	P273 Evite a liberação para o meio ambiente. P501 Descarte o conteúdo e o recipiente em conformidade com as regulamentações locais.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

MISTURA

Ingredientes ou impurezas que contribuam para o perigo:

COMPONENTES	CONCENTRAÇÃO (%)	Nº CAS
Dióxido de titânio*	≤ 20,00	13463-67-7
Caulim*	≤ 5,00	1332-58-7
Óxido férrico*	≤ 5,00	1309-37-1
Ácido sulfônicos, C13-C17-sec-alcanos	≤ 5,00	85711-69-9
Negro de fumo*	≤ 5,00	1333-69-9
1-fenóxi-2-propanol	≤ 3,00	770-35-4
Propilenoglicol	≤ 2,00	57-55-6

	Aguarrás mineral | 0,50 | 8052-41-3 *Devido ao aspecto do produto, este ingrediente não contribui para o perigo, porém possui limite de exposição ocupacional estabelecido, conforme seção 8.

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

Inalação:	Remova a vítima para local ventilado.
Contato com a pele:	Lave a pele exposta com quantidade suficiente de água para remoção do material. Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico. Leve esta FISPQ.
Contato com os olhos:	Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Caso a irritação ocular persista: consulte um médico. Leve esta FISPQ.
Ingestão:	Não induza o vômito. Nunca forneça algo por via oral a uma pessoa inconsciente. Lave a boca da vítima com água em abundância. Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico. Leve esta FISPQ.
Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios:	Não são esperados sintomas e efeitos após exposição ao produto.
Notas para o médico:	Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. Se necessário, o tratamento sintomático deve compreender, sobretudo, medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos, metabólicos, além de assistência respiratória. Em caso de contato com a pele não friccione o local atingido.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção:	Apropriados: Compatível com espuma, neblina d'água, pó químico seco e dióxido de carbono (CO2). Não recomendados: Água diretamente sobre o líquido em chamas.
Perigos específicos da mistura ou substância:	A combustão do produto químico ou de sua embalagem pode formar gases irritantes e tóxicos como monóxido e dióxido de carbono.
Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio:	Equipamento de proteção respiratória do tipo autônomo (SCBA) com pressão positiva e vestuário protetor completo. Contêineres e tanques envolvidos no incêndio devem ser resfriados com neblina d'água.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais	
Para o pessoal que não faz parte dos	Não fume. Não toque nos recipientes danificados ou no material

serviços de emergência:	derramado sem o uso de vestimentas adequadas. Evite exposição ao produto. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.
Para o pessoal de serviço de emergência:	Utilize EPI completo com óculos de segurança, luvas de segurança de PVC ou látex, vestuário protetor adequado e sapatos fechados. O material utilizado deve ser impermeável. Em caso de vazamento, onde a exposição é grande, recomenda-se o uso de máscara de proteção respiratória com filtro contra vapores e névoas. Isole o vazamento de fontes de ignição. Evacue a área, num raio de, no mínimo, 50 metros. Mantenha as pessoas não autorizadas afastadas da área. Pare o vazamento, se isso puder ser feito sem risco.
Precauções ao meio ambiente:	Evite que o produto derramado atinja cursos d'água e rede de esgotos.
Métodos e materiais para contenção e limpeza:	Utilize névoa de água ou espuma supressora de vapor para reduzir a dispersão dos vapores. Utilize barreiras naturais ou de contenção de derrame. Colete o produto derramado e coloque em recipientes próprios. Adsorva o produto remanescente, com areia seca, terra, vermiculite, ou qualquer outro material inerte. Coloque o material adsorvido em recipientes apropriados e remova-os para local seguro. Utilize ferramentas que não provoquem faíscas para recolher o material absorvido. Para destinação final, proceda conforme a Seção 13 desta FISPQ.
Diferenças na ação de grandes e pequenos vazamentos:	Não há distinção entre as ações de grandes e pequenos vazamentos para este produto.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Medidas técnicas apropriadas para o manuseio	
Precauções para manuseio seguro:	Manuseie em uma área ventilada ou com sistema geral de ventilação/exaustão local. Evite formação de vapores e névoas. Evite exposição ao produto. Evite contato com materiais incompatíveis. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.
Medidas de higiene:	Lave as mãos e o rosto cuidadosamente após o manuseio e antes de comer, beber, fumar ou ir ao banheiro. Roupas contaminadas devem ser trocadas e lavadas antes de sua reutilização. Remova a roupa e o equipamento de proteção contaminado antes de entrar nas áreas de alimentação.
Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade	
Prevenção de incêndio e explosão:	Não é esperado que o produto apresente perigo de incêndio ou explosão.
Condições Adequadas:	Armazene em local bem ventilado e longe da luz solar. Mantenha o recipiente fechado. Manter armazenado em temperatura entre 10 e 40°C. Não é necessária adição de estabilizantes e antioxidantes para garantir a durabilidade do produto. Mantenha afastado de materiais

	incompatíveis.
Materiais para embalagens:	Tambores metálicos e/ou recipientes plásticos

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle

Limites de exposição ocupacional:

Nome químico comum ou nome técnico	TLV – TWA (ACCIH, 2014)	TLV – STEL (ACCIH, 2014)	LT (NR 15 , 1978)
Caulim*	2 mg/m$^{3(E,R)}$	-	-
Dióxido de titânio*	10 mg/m^3	-	-
Óxido férrico*	5 mg/m$^{3(R)}$	-	-
Negro de fumo*	3 mg/m$^{3(I)}$	-	3,5 mg/m^3
Aguarrás mineral	100 ppm	-	-

*Devido ao aspecto do produto, este ingrediente não contribui para o perigo, porém possui limite de exposição ocupacional estabelecido.
(E,R) Este valor é para material particulado que não contenha asbesto e com menos de 1% de sílica livre cristalizada. Fração respirável.
(I) Fração inalável.

Indicadores biológicos:	Não estabelecidos.
Outros limites e valores:	-Dióxido de Titânio: IDLH (NIOSH, 2010): 5000 mg/m3 -Negro de fumo: IDLH (NIOSH 2011): 1750 mg/m³
Medidas de controle de engenharia:	Promova ventilação mecânica e sistema de exaustão direta para o meio exterior. Estas medidas auxiliam na redução da exposição ao produto. Mantenha as concentrações atmosféricas, dos constituintes do produto, abaixo dos limites de exposição ocupacional indicados.
Medidas de proteção pessoal	
Proteção dos olhos/face:	Óculos de segurança com proteção lateral.
Proteção da pele e do corpo:	Luvas de proteção adequadas, calçados de segurança e vestimenta de segurança para proteção de todo o corpo.
Proteção respiratória:	Máscara de proteção respiratória com filtro contra vapores orgânicos.
Perigos térmicos:	Não apresenta perigos térmicos.

9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Aspecto (estado físico, forma e cor):	Líquido, preto ou branco.
Odor e limite de odor:	Característico.
pH:	8,5 – 9,5

Ponto de fusão/ponto de congelamento:	Não disponível.
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição:	> 100°C
Ponto de Fulgor:	> 100°C
Taxa de evaporação:	Não disponível.
Inflamabilidade (sólido; gás):	Não aplicável.
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade:	Não aplicável.
Pressão de vapor:	Não disponível.
Densidade de vapor:	Não disponível.
Densidade relativa:	1,340 – 1,400 g/cm3 a 25°C
Solubilidade (s):	Solúvel em água.
Coeficiente de participação –n-octanol/água:	Informações referentes à: -Propilenoglicol: log Kow: -0,92 -Aguarrás: log Kow: 3,16 - 7,06
Temperatura de auto-ignição:	Não disponível.
Temperatura de decomposição:	Não disponível.
Viscosidade:	Não disponível.
Outras informações:	Não disponível.

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Estabilidade e reatividade:	Produto estável em condições normais de temperatura e pressão.
Possibilidade de reações perigosas:	Não são conhecidas reações perigosas com relação ao produto.
Condições a serem evitadas:	Temperaturas elevadas. Contato com materiais incompatíveis.
Materiais incompatíveis:	Oxidantes, ácidos, bases, materiais explosivos, gases inflamáveis e/ou tóxicos, peróxidos orgânicos, materiais de combustão espontânea e materiais radioativos.
Produto perigoso da decomposição:	Não são conhecidos produtos perigosos da decomposição.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade aguda:	Produto não classificado como tóxico agudo por via oral. Não é esperado que o produto apresente toxicidade aguda por via dérmica e

	inalatória. Estimativa de Toxicidade Aguda da mistura (ETAm) ETAm (oral): >5000 mg/kg
Corrosão/irritação à pele:	Não é esperado que o produto provoque irritação à pele.
Lesões oculares graves / irritação ocular:	Não é esperado que o produto provoque irritação ocular.
Sensibilização respiratória ou à pele:	Não é esperado que o produto provoque sensibilização respiratória ou à pele.
Mutagenicidade em células germinativas:	Não é esperado que o produto apresente mutagenicidade em células germinativas.
Carcinogenicidade:	Não é esperado que o produto apresente carcinogenicidade. O produto contém Negro de Fumo em sua composição que apresenta potencial carcinogênico, no entanto devido à forma de apresentação do produto final não é esperada a exposição ao ingrediente. Informação referente ao: - Negro de Fumo Possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B - IARC). Carcinogênico animal. Carcinogênico animal confirmado com relevância desconhecida para seres humanos (Categoria A3 - ACGIH)
Toxidade à reprodução:	Não é esperado que o produto apresente toxicidade à reprodução.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única:	Não é esperado que o produto apresente toxicidade ao órgão-alvo específico por exposição única.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida:	Não é esperado que o produto apresente toxicidade para órgãos-alvo específicos por exposição repetida. O produto contém caulim, dióxido de titânio, óxido férrico e negro de fumo em sua composição que causam danos aos pulmões se inalado, no entanto devido à forma de apresentação do produto final não é esperada a exposição aos ingredientes. Informação referente ao: -Caulim: Provoca danos ao sistema respiratório por exposição repetida ou prolongada se inalado. A exposição repetida pode provocar pneumoconiose. - Dióxido de titânio: Provoca danos aos pulmões por exposição repetida ou prolongada podendo ocasionar pneumoconiose e fibrose pulmonar. - Óxido férrico: Provoca danos aos pulmões por exposição repetida ou prolongada se inalado podendo ocasionar pneumoconiose. - Negro de fumo: Pode provocar aumento na incidência de tumores pulmonares malignos, se inalado. Provoca danos aos pulmões por exposição repetida ou prolongada se inalado podendo ocasionar pneumoconiose e fibrose pulmonar.
Perigo por aspiração:	Não é esperado que o produto apresente perigo por aspiração.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Efeitos ambientais, comportamento e impactos do produto	
Ecotoxicidade:	Nocivo para os organismos aquáticos. -Ácidos sulfônicos, c13-c17-sec-alcano, sais de sódio: CL50 (*Danio rerio*, 96h): 8,4 mg/L -Propilenoglicol: CE50 (*Daphnia magna*, 48h): 43,5 mg/L CL50 (*Pimephales promelas*, 96h): 46,5 mg/L
Persistência e degrabilidade:	O produto possio ingrediente que apresenta persistência e não é rapidamente degradável.
Potencial bioacumulativo:	O produto possui ingrediente com alto potencial bioacumulativo. Informações referentes à: -Aguarrás: log Kow: 3,16 – 7,06
Mobilidade ao solo:	Não determinada.
Outros efeitos adversos:	Não são conhecidos outros efeitos ambientais para este produto.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Métodos recomendados para destinação final	
Produto:	O tratamento e a disposição devem ser avaliados especificamente para cada produto. Devem ser consultadas legislações federais, estaduais e municipais, dentre estas: Lei n°12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Restos de produtos:	Mantenha os restos do produto em suas embalagens originais e devidamente fechadas. O descarte deve ser realizado conforme o estabelecido para o produto.
Embalagem usada:	Não reutilize embalagens vazias. Estas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas e encaminhadas para descarte apropriado conforme estabelecido para o produto.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentações nacionais e internacionais	
Terrestre:	Resolução n° 420 de 12 de Fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), *Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e suas modificações*
Hidroviário:	DPC – Diretoria de Portos e Costas (Transporte em águas brasileiras) Normas de Autoridade Marítima (NORMAM) NORMAM 01/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação em Mar

	Aberto NORMAM 02/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação Interior IMO – "*International Maritime Organization*" (Organização Marítima Internacional) *International Maritime Dangerous Goods Code* (IMDG *Code*)
Aeréo:	ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil – Resolução n°129 de 8 de dezembro de 2009 RBAC N°175 – (REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL) – TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS IS N° 175-001 – INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS ICAO – "*International Civil Aviation Organization*" (Organização da Aviação Civil Internacional) – Doc 9284-NA/905 IATA – "*International Air Transport Association*" (Associação Internacional de Transporte Aéreo) *Dangerous Goods Regulation* (DGR)
Número ONU:	Não classificado como perigoso para o transporte nos diferentes modais.

15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Regulamentações específicas para o produto químico:	Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998; Norma ABNT-NBR 14725:2012;Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011 – Altera a Norma Regulamentadora nº 26.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações importantes, mas não especificamente descritas às seções anteriores.
Esta FISPQ foi elaborada com base nos atuais conhecimentos sobre o manuseio apropriado do produto e sob as condições normais de uso, de acordo com a aplicação especificada na embalagem. Qualquer outra forma de utilização do produto que envolva a sua combinação com outros materiais, além de formas de uso diversas daquelas indicadas, são de responsabilidade do usuário. Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. No local de trabalho cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus colaboradores quanto aos possíveis riscos advindos da exposição ao produto químico.

FISPQ elaborada em fevereiro 2015.

Legendas e abreviaturas:
ACGIH – *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*
BEI – Biological Exposure Index
CAS – *Chemical Abstracts Service*
CE50 – Concentração Efetiva 50%
CL50 – Concentração Letal 50%
DL50 – Dose Letal 50%
IARC – *International Agency for Research on Cancer*
IBMP – Indice Biológico Máximo Permitido
LT – Limite de Tolerância
NR – Norma Regulamentadora

STEL – *Short Term Exposure Limit*
TLV – *Threshold Limit Value*
TWA – *Time Weighted Average*

Referências Bibliográficas:

AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIALS HYGIENISTS. TLVs® and BEIs®: *Based on the Documentation of the Threshold Limit Values* (TLVs®) *for Chemical Substances and Physical Agents & Biological Exposure Indices* (BEIs®). Cincinnati-USA, 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) n°7: Programa de controle médico de saúde ocupacional. Brasília, DF. Jun. 1978.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) n°15: Atividades e operações insalubres. Brasília, DF. Jun. 1978.

EPA dos EUA. 2011. EPI Suite ™ para Microsoft ® Windows, v 4.10. Estados Unidos: Agência de Proteção Ambiental, Washington. 2011. Disponível em: < http://www.epa.gov/oppt/exposure/pubs/episuite.htm>. Acesso em: Fevereiro, 2015.

Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals (GHS). 5. rev. ed. New York: United Nations, 2013.

HSDB – HAZARDOUS SUBSTANCES DATA BANK. Disponível em: <http://toxnet.nlm.nih.gov/cgi-bin/sis/htmlgen?HSDB>. Acesso em: Fevereiro, 2015.

IARC – INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER. Disponível em: <http://monographs.iarc.fr/ENG/Classification/index.php>. Acesso em: Fevereiro, 2015.

IPCS – INTERNATIONAL PROGRAMME ON CHEMICAL SAFETY – INCHEM. Disponível em: <http://www.inchem.org/>. Acesso em: Fevereiro, 2015.

IUCLID – INTERNATIONAL UNIFORM CHEMICAL INFORMATION DATABASE. [S.l.]: European chemical Bureau. Disponível em: <http://ecb.jrc.ec.europa.eu>. Acesso em: Fevereiro, 2015.

NIOSH – NATIONAL INSTITUTE OF OCCUPATIONAL AND SAFETY. International Chemical Safety Cards. Disponível em: <http://www.cdc.gov/niosh/>. Acesso em: Fevereiro, 2015.

NITE-GHS JAPAN – NATIONAL INSTITUTE OF TECHNOLOGY AND EVALUATION. Disponível em: <http://www.safe.nite.go.jp/english/ghs_index.html>. Acesso em: Fevereiro, 2015.

SIRETOX/INTERTOX – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RISCOS DE EXPOSIÇÃO QUÍMICA. Disponível em: <http://www.intertox.com.br>. Acesso em: Fevereiro, 2015.

TOXNET – TOXICOLOGY DATA NETWORKING. ChemIDplus Lite. Disponível em: <http://chem.sis.nlm.nih.gov/>. Acesso em: Fevereiro, 2015.

U.S. ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY. ECOSAR – Ecological Structure-Activity Relationships. Versão 1.11. Disponível em: <http://www.epa.gov/oppt/newchems/tools/21ecosar.htm>. Acesso em: Fevereiro, 2015.

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO

DETERGENTE PARA USO GERAL LUMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO PRODUTO

1.1 - Identificação da Empresa:

Valdir Carvalhal
Rua 9 de julho, 232 - Centro
CEP: 17800-000 – Adamantina – SP
Fone/Fax: (18) 3521-3012
e-mail*: luminar.adt@uol.com.br*

1.2 – Identificação do Produto:

Nome:	**DETERGENTE PARA USO GERAL LUMINAR**
Sinônimo:	Detergente
Nome químico:	Não definido
Categoria :	Detergente de Uso Geral
Principal uso do produto:	Indicado para lavagem manual de louças, talheres, limpeza de pisos, paredes, superfícies esmaltadas ou pintadas.

Notificação na ANVISA N°: 25351691098201021

2. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES

2.1 - água

2.1.2 – CAS Nº(Chemical Abstracts Service Registry Number): 7732-18-5

2.2 – Ácido dodecilbenzeno sulfônico

2.2 - CAS Nº(Chemical Abstracts Service Registry Number): 27176-87-0

2.3 – Alcanolamida de coco

2.3.1 – CAS Nº (Chemical Abstracts Service Registry Number): 68603-42-9

2.4 – 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona e 2-metil-4-isotiazolin-3-ona:

2.4.1 - CAS Nº (Chemical Abstracts Service Registry Number): 55965-84-9

2.5 – Hidróxido de sódio

2.5.1 - CAS Nº (Chemical Abstracts Service Registry Number): 1310-73-2

2.6 – Trietanolamina:

2.6.1 – CAS Nº (Chemical Abstracts Service Registry Number 102-71-6

2.7 – Amarelo:

2.7.1 – CINº (Color Index):19140

3. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

3.1 – Perigos mais importantes: Produto não classificado como perigoso.

3.2 – Efeitos do produto:

3.2.1 – Efeitos adversos à saúde humana:

3.2.1.1 – Inalação:	NA.
3.2.1.2 – Pele:	Pode causar leve irritação se o contato for prolongado.
3.2.1.3 – Olhos:	Pode causar irritação leve
3.2.1.4 – Ingestão:	Irritante, causa irritação leve e temporária no trato digestivo.
3.2.2 – Perigos específicos:	Produto não classificado como perigoso.

3.2.3 -Classificação do produto químico:

3.2.3.1 – Nº de risco:	NA
3.2.3.2 – Nº ONU	NA

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

4.1 - Primeiros socorros

4.1.1 - Inalação:	Não foi constatada toxicidade por inalação
4.1.2 - Pele:	Em caso de algum efeito indesejado por contato prolongado, lavar com bastante água corrente. Após utilizar este produto, lave e seque as mãos.
4.1.3 -olhos:	Irrigue continuamente os olhos com água corrente durante no mínimo 15 minutos, abrindo bem as pálpebras com os dedos, indicador e polegar, movimentando os olhos em todas as direções. PROVIDENCIAR SOCORRO MÉDICO IMEDIATAMENTE.
4.1.4 - Ingestão:	Se a vítima estiver consciente, dar-lhe 2 copos de água fria aos poucos para beber. A indução do vômito só deve ser aplicada com orientação médica. Consulte um médico.

4.2 - Medidas que devem ser evitadas: Não ingerir. Evite o contato prolongado com a pele. Evite o contato com os olhos.

4.3 - Proteção do prestador de primeiros socorros: Em qualquer caso, levar a vítima para local arejado, encaminhar ao médico e nunca dar nada por via oral a uma pessoa inconsciente.

4.4 - Notas para o médico: tratamento sintomático. Contate se possível um Centro de Toxicologia.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados: Não aplicável, por se tratar de um produto não inflamável**.**

5.1 – Ponto de Fulgor: NA

5.2 – Método Utilizado : NA

5.3 – Temperatura de Auto Ignição: NA

5.4 – Limites de Inflamabilidade no Ar: NA

5.5 – Meios de extinção apropriados: Não Inflamável. Não Combustível

5.6 – Procedimentos de Combate a Incêndio: Remover as pessoas não autorizadas.

5.7 - Riscos de Explosão: Este produto não é inflamável e nem explosivo sob condições normais de uso.

5.8 – Sensibilidade ao impacto mecânico: Não sensível

5.9 – Sensibilidade à descarga Estática: Não sensível

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

6.1 - Precauções pessoais:

6.1.1– Remoção das fontes de ignição: NA

6.1.2 – Controle da poeira: NA

6.1.3 – Prevenção da inalação e do contato com a pele, mucosas

e os olhos: Utilizar EPI's

6.2 – Precauções ao meio ambiente:

6.2.1 – Para conter o vazamento, utilize material inerte (areia, terra, vermiculita, etc). evite que o produto entre em contato com o solo, rios e lagos.

6.2.2–Sistema de alarme – ocorrendo poluição de águas, notificar as autoridades competentes.

6.3 – Métodos de limpeza

6.3.1 – Disposição: Dispor em aterro industrial ou sanitário, conforme legislação vigente.

6.3.2– Prevenção de perigos secundários: embalagens não devem ser reutilizadas. As embalagens devem ser eliminadas adequadamente. Se ocorrer vazamento, manter as pessoas à distância, pois o piso pode estar escorregadio – evite quedas**.**

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

7.1 – Manuseio:

7.1.1 - Medidas Técnicas

7.1.1.1 – Prevenção da exposição do trabalhador: Utilizar os EPI's indicados.

7.1.1.2 – Precauções para manuseio seguro: Utilizar os EPI's indicados**.**

7.1.1.3–Orientações para manuseio seguro: Evitar contato prolongado com a pele. Evitar o contato com os olhos. Não reutilizar a embalagem. Não fumar, comer ou beber na área de manuseio do produto.

7.2 – Armazenamento:

7.2.1 – Medidas Técnicas apropriadas: Armazenar o produto em áreas frescas, secas e ventiladas, longe do calor, fontes de ignição, alimentos e agentes oxidantes. Mantenha as embalagens sempre fechadas.

7.2.2 – Condições de armazenamento:

7.2.2.1 – Adequadas: Áreas cobertas, frescas, secas e ventiladas.

7.2.2.2– A evitar: Armazenar o produto em locais descobertos e sem ventilação.

7.2.2.3 – Produtos e materiais incompatíveis: Nenhum conhecimento.

7.2.3 – Materiais seguros para embalagem recomendados: - Polietileno

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

8.1 – Equipamento de proteção individual (EPI) apropriado:

8.1.1 – Proteção respiratória: Não há necessidade em condições normais de uso, mas é recomendável manusear o produto em local aberto ou arejado.

8.1.2 – Proteção das mãos: Luvas impermeáveis tipo PVC.

8.1.3 – Proteção dos olhos: Óculos de segurança para produtos químicos.

8.1.4 – Proteção da pele e do corpo: Avental, sapatos de segurança ou outros de acordo com as condições de trabalho.

8.2 – Precauções especiais: De acordo com as condições de trabalho.

8.3 – Medidas de higiene – Em caso de emergência, utilizar duchas e lava olhos. Manter limpo o local de trabalho. Manter recipientes fechados. Não comer, beber ou guardar alimentos no local de trabalho. Após o trabalho lavar as mãos com água e sabão. Utilizar ventilação adequada.

9. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Propriedades físico-químicas	
Estado físico	Líquido
Cor	Amarelo
Odor	Característico
Aspecto	Transparente
pH produto puro a 25ºC	8,0 a 9,0
Viscosidade Ford 4 a 25ºC	40 a 60 seg
Teor de Não Voláteis	24,00% ± 1,00%
Massa Específica a 25º C	0,990 a 1,030
Flash Point ºC	Não é inflamável
Ponto de ebulição	100 a 110ºC
Solubilidade em água	Solúvel em todas as proporções
Estabilidade química	Produto estável à temperatura ambiente

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

10.1 – Condições específicas:

10.1.1 – Instabilidade: Em condições recomendadas de armazenamento o produto é estável.

10.1.2– Reações perigosas: Nenhuma, quando o produto é armazenado, aplicado e processado adequadamente.

10.2 – Condições a evitar: Temperaturas elevadas.

10.2.1 – Materiais ou substâncias incompatíveis: Detergentes catiônicos.

10.2.2 – Produtos perigosos da decomposição: Nenhum conhecimento

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

11.1 - Informações de acordo com as diferentes vias de exposição:

11.1.1 – Inalação: Pode ocorrer alguma reação indesejável se aspirado.

11.1.2– Contato com a pele: O contato prolongado com a pele pode causar ressecamento, irritações e até mesmo dermatites, dependendo da continuidade e tempo de contato.

11.2 – Contato com os olhos: Irritante para os olhos.

11.3 – Ingestão: Quando digerido provoca irritação nas mucosas do aparelho digestivo.

11.4 – Toxicidade aguda: LD 50 >2.000.

11.5 – Efeitos locais: Pode causar irritação.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Efeitos ambientais, comportamento e impacto do produto:

Não especificado pela legislação brasileira.

Todas as medidas devem ser tomadas respeitando as exigências dos órgãos ambientais locais.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

Métodos de tratamento e disposição:

13.1 – Produto: Coagule a emulsão pela adição lenta de cloreto férrico e oxido de cal. Remova o sobrenadante claro e drene-o para um esgoto químico. Aterre ou incinere os sólidos remanescentes de acordo com a regulamentação local vigente.

13.2 – Restos de produtos: Resíduos que não serão mais utilizados devem ser descartados conforme legislação local vigente.

13.3 – Embalagem usada: A embalagem não deve ser reutilizada para outros fins.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Não classificado como produto perigoso

15. REGULAMENTAÇÕES

Informações sobre riscos e segurança conforme descrito no rótulo:
Produto não classificado como perigoso.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Legendas:

NA – Não aplicável
ND – não determinado
LD50 – Dose letal para 50% da população de ratos
CL50 - 96 – Concentração letal efetiva 505 em 96 horas, para ausência de mobilidade.
CL50 – 16 – Concentração efetiva 10% em 16 horas, inibição do crescimento.
BCF – Fator de bioconcentração.

As informações contidas nesta ficha de dados de segurança destinam-se a prováveis exigências de segurança e baseiam-se no nível atual de nossos conhecimentos. Os usuários devem considerar esses dados apenas como complemento a outras informações coletadas por eles e devem tomar decisões próprias referentes ã adequação e abrangência das informações, levando em consideração todas as fontes possíveis, a fim de assegurar a correta utilização e eliminação desses materiais, a segurança e a saúde de seus funcionários e clientes e a proteção do meio ambiente, observando a legislação e a regulamentação vigentes.

FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO

CONFORME ABNT-NBR14725:2009

Produto: **ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM PLUS**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Nome do produto:	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM PLUS ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PREMIUM PLUS ESMALTE SINTÉTICO FOSCO PREMIUM PLUS
Código do produto:	503-0100 a 503-0199 504-0200 a 504-0211 504-0240 e 504-0245 550-2753 a 550-2755 - LUKSYSTEM 551-2763 a 551-2765
Nome da Empresa:	Dovac Indústria e Comércio Ltda
Endereço da Empresa:	Estrada dos Casa, 2.401 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone da Empresa	(0xx11) 4344-3800
Fax da Empresa:	(0xx11) 4109-8699
Telefone para contato em caso de emergência:	Departamento de Segurança - (0xx11) 4344-3800 CEATOX – (0xx11) 3069-8571 ou 3069-8800 ou 0800-0148110
Site:	www.lukscolor.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Perigos mais importantes:	Produto INFLAMÁVEL Toxidade dos vapores
Efeitos do produto:	
Efeitos adversos à saúde humana:	
Inalação:	Pode causar irritação do aparelho respiratório, tontura, dor de cabeça, falta de ar e desmaio.
Contato com a pele:	Contato freqüente ou prolongado pode irritar, ressecar ou causar dermatite.
Contato com os olhos:	Pode causar irritação e conjuntivite química.
Ingestão:	Pode produzir irritação na boca e garganta. Ingestão de pequenas quantidades pode causar dor de cabeça, desmaios e náuseas. Grandes quantidades ingeridas podem levar a perda da consciência.
Efeitos ambientais:	Produto insolúvel em água e não biodegradável.
Perigos físicos/químicos:	Risco de incêndio e explosão.
Classificação do produto químico:	LÍQUIDO INFLAMÁVÉL Produto Classificado como perigoso, segundo os critérios da Resolução ANTT N° 420/04 – Agencia Nacional de Transportes Terrestres. Brasil.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Tipo de produto:	Preparado.
Natureza Química:	Tinta.

Ingredientes ou impurezas que contribuam para o perigo:

	Nome Químico	Quant (%)	CAS Number	Símbolo	Frases R
A	Resina Alquídica Modificada (Sólidos)	25,0 – 50,0	Não disponível	Xi	R 36/37/38
B	Aguarrás Mineral	30,0 - 54,0	8052-41-3	F	R11 R20/21/22 R38
C	Xileno	2,0 Máx.	1330-20-7	F/Xn	R10 R20/21 R36 R38
D	Metil Etil Cetoxima	0,3 Máx.	96-29-7	Xi	R36 R43
E	Octoato de Cobalto	0,5 Máx.	13586-85-8	Xi	R 36/37/38
F	Octoato de Cálcio	0,5 Máx.	136-51-6	Xi	R 36/37/38
G	Octoato de Zinco	0,5 Máx.	136-53-8	Xi	R 36/37/38
H	Carbonato de Cálcio	25,0 Máx.	13397-26-7	Xi	R 36/37/38
I	Dióxido de Titânio	30,0 Máx.	13463-67-7	Xi	R20/21/22 R36/37/38
J	Pigmento Óxido de Ferro Vermelho	5,0 Máx.	1309-37-1	Xi	R 36/37/38
K	Pigmento Óxido de Ferro Amarelo	5,0 Máx.	20344-49-4	Xi	R 36/37/38
L	Pigmento Verde Ftalocianina	5,0 Máx.	1328-53-6	Xi	R 36/37/38
M	Pigmento Amarelo	5,0 Máx.	82199-12-0 / 6358-31-2	Xi	R 36/37/38
N	Pigmento Vermelho	5,0 Máx.	2425-85-6 / 12238-31-2	Xi	R 36/37/38
O	Negro de Fumo	5,0 Máx.	1333-86-4	Xi	R 36/37/38
P	Pigmento Azul de Ftalocianina	3,0 Máx.	147-14-8	Xi	R 36/37/38
Q	Pigmento Laranja	5,0 Máx.	3468-63-1	Xi	R 36/37/38
Os ingredientes de I a Q podem variar de acordo com a cor do produto.					

Sistema de Classificação: Os ingredientes foram classificados de acordo com a Diretiva 67/548/EEC e FISPQ dos fornecedores.

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Medidas de primeiros-socorros:

Inalação: Remover a vítima para um local com ar fresco e bem ventilado. Caso a respiração for irregular ou parar, administrar respiração artificial. Procurar orientação médica.

Contato com a pele: Remover roupas contaminadas, retirar o produto com óleo vegetal (óleo de cozinha), e em seguida lavar com água em abundância e utilizando sabão neutro. Em caso de dermatites ou irritação procurar orientação médica.

Contato com os olhos: Lavar com água em abundância durante pelo menos 15 minutos forçando a abertura

	da pálpebra. Procurar orientação médica.
Ingestão:	Não induzir ao vômito. Procurar orientação médica urgentemente.
Quais ações devem ser evitadas:	Manter contato direto do produto sobre a pele e em ambientes fechados.
Proteção do prestador de socorros e/ou notas para o médico:	Evitar contato com a pele. O tratamento deverá ser sintomático. Nenhum antídoto especifico é conhecido.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados:	Neblina de água, Dióxido de carbono (CO_2), pó químico seco (PQS) e espuma.
Meios de extinção não apropriados:	Jato de água de alta pressão.
Perigos específicos:	Pode liberar gases tóxicos durante a queima.
Métodos especiais:	Combater o fogo a uma distância segura. Resfriar as embalagens e afastar as que não foram envolvidas. A água de extinção contaminada deve ser eliminada segunda a legislação local vigente. Aterrar os equipamentos quando do manuseio.
Proteção dos bombeiros:	Em caso de incêndio, utilizar equipamento de proteção e equipamento de proteção respiratória autônoma.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais:	Isolar a área e manter pessoas desnecessárias afastadas.
Remoção de fontes de ignição:	Eliminar todas as fontes de ignição e calor. Não fumar no local
Controle de poeira:	Não se aplica (produto liquido).
Prevenção da inalação, contato com a pele, olhos e mucosas:	Utilizar as medidas de proteção conforme exposto na Seção 8 dessa FISPQ.
Precauções para o meio ambiente:	Conter o vazamento com material absorvente inerte e não combustível, evitar o escoamento do produto para a rede de esgotos e cursos d'água, se necessário notificar as autoridades locais.

Métodos para remoção e limpeza:

Disposição:	Recolher o material em tambores metálicos secos e em boas condições. Dispor de acordo com a legislação local vigente.
Prevenção de perigos secundários:	As embalagens não devem ser reutilizadas, devem ser eliminadas adequadamente.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Manuseio:

Medidas técnicas:

Prevenção da exposição do trabalhador:	Adotar as medidas de controle de exposição, proteção individual e de higiene pessoal detalhada na seção 8 dessa FISPQ.
Prevenção de incêndio e exposição:	Aterrar os equipamentos quando do manuseio. Não fumar. Não manusear o produto perto de fontes de calor ou ignição. Tomar medidas contra acúmulo de cargas eletrostáticas.
Precauções para manuseio seguro do produto químico:	Utilizar equipamentos de proteção individual indicados na seção 8 dessa FISPQ.
Orientações para manuseio seguro.	Utilizar em local fresco e bem ventilado. Evitar contato com a pele, mucosas e olhos. Não reutilizar a embalagem. Não manusear em recipientes plásticos. Não comer, beber ou fumar na área de manuseio do produto.

Armazenamento:

Medidas técnicas apropriadas:	Armazenar o produto em áreas frescas, secas e ventiladas, longe do calor, fontes de ignição, alimentos e agentes oxidantes. Manter as embalagens bem fechadas.

Condições de armazenamento:

Adequadas:	Armazenar em local abrigado, seco, arejado e distante de fontes de calor. A temperatura recomendada para armazenamento é de 10 à 40ºC.
Evitar:	Evitar locais com temperaturas elevadas, úmidos, descobertos e sem ventilação. Evitar quedas das embalagens e transportar arremessando ou rolando sobre terrenos, evitando furos, amassados ou desaparecimento da identificação do produto. Não armazenar junto com produtos incompatíveis.
Produtos incompatíveis:	Materiais explosivos, gases inflamáveis e/ou tóxicos, substâncias oxidantes, corrosivas, peróxidos orgânicos, materiais de combustão espontânea e materiais radioativos.
Materiais para embalagens:	Tambores metálicos.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle específico:

Valor limite de exposição:

Valor limite (Brasil, Portaria MTb 3214/78, NR 15 – Anexo 11):

Produto Químico	Limite de Tolerância (48h/semana)
Negro de Fumo	3,5 mg/m^3
Xileno	340 mg/m^3 (78 ppm)

Valor limite (EUA/ACGIH 2006):

Produto Químico	TWA (40h/semana)

Aguarrás Mineral	100 ppm
Dióxido de Titânio	10 mg/m^3
Negro de Fumo	3,5 mg/m^3
Xileno	100 ppm

Procedimentos recomendados para monitoramento: Adotar procedimentos nacionais e/ou internacionais. Conforme norma regulamentadora NR-15 do Ministério do Trabalho ou normas de higiene do trabalho da FUNDACENTRO.

Equipamentos de proteção individual:

Proteção respiratória: Utilizar máscara para vapores orgânicos, para não respirar vapores do produto durante a aplicação, principalmente quando aplicar o produto por spray. Utilizar máscara para materiais particulados durante a operação de lixamento do filme seco.

Proteção para as Mãos: Utilizar luvas de PVC / Neoprene ou outras resistentes a solventes orgânicos para evitar o contato mínimo do produto com a pele.

Proteção para os Olhos: Utilizar óculos de segurança para proteger contra respingos.

Proteção para a pele e corpo: Os trabalhadores devem vestir avental de PVC, sapato fechado e capacete de segurança para evitar o contato direto com a pele.

Medidas de Higiene: Em caso de emergência, utilizar chuveiro de emergência e lava-olhos. Manter limpo o local de trabalho. Manter recipientes fechados. Não comer, beber ou guardar alimentos no local de trabalho. Após o trabalho, lavar as mãos com água e sabão. Utilizar ventilação adequada.

9. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado Físico: Líquido.

Odor: Característico.

Cor: 52 Cores (Conforme Catálogo) do Esmalte Sintético Alto Brilho.
13 Cores (Conforme Catálogo) do Esmalte Sintético Acetinado/Fosco.

pH: Não Aplicável.

Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudança de estado físico:

Ponto de Ebulição: 143ºC.

Ponto de Fulgor: 27ºC.

Temperatura de auto-ignição: 210ºC

Limites de explosividade: LEI - 0,6 a 0,9% / LES - 6,0 a 8,0%

Densidade à 25°C 0,945 – 1,400 g/cm^3.

O valor varia de acordo com a cor do produto.

Solubilidade em outros solventes: Solúvel em aguarrás mineral

Solubilidade em água: Insolúvel.

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Instabilidade:	Normalmente estável nas condições normais de armazenamento e manuseio.
Reações perigosas:	Nenhuma quando o produto é armazenado, aplicado e processado corretamente.
Condições a evitar:	Calor excessivo, chamas, faíscas e outras fontes de ignição. Contato com substâncias incompatíveis.
Materiais ou substâncias incompatíveis:	Materiais oxidantes, ácidos e bases fortes.
Produtos perigosos de decomposição:	Pode liberar gases tóxicos durante a queima.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Informações de acordo com as diferentes vias de exposição:

Toxicidade aguda:	A experiência mostra que o produto não causa danos à saúde quando usado corretamente.
Efeitos locais:	Não existe informação.
Sensibilização:	Não existe informação.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Efeitos ambientais, comportamentos e impactos do produto:

Mobilidade:	Todas as medidas devem ser tomadas respeitando as exigências dos órgãos ambientais locais.
Persistência / Degradabilidade:	Produto não totalmente degradável.
Impacto ambiental:	Pode contaminar o solo e rede de esgotos e cursos d'água.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

Métodos e tratamento e disposição:

Produto:	Co-processamento, decomposição térmica ou aterro industrial, de acordo com a legislação local vigente.
Restos de produtos:	Não jogar o material em esgotos, bueiros, solo ou qualquer fonte de água. O produto não utilizado pode ser enviado a recuperadores ou incineradores devidamente credenciados. Qualquer prática de descarte deve estar de acordo com a Legislação Federal, Estadual ou Local.
Embalagens usada:	Não reutilizar a embalagem. Enviar para recondicionadores qualificados ou executar procedimentos aprovados pelas Auditorias Federais, Estaduais ou Locais.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentações nacionais:

Terrestre (Resolução n° 420 – ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre / 2004):	Número ONU:	1263
	Classe de Risco:	3
	Número de Risco:	30
	Grupo de Embalagem:	III
	Nome apropriado para embarque:	TINTA

Regulamentações internacionais:

Marítimo (código IMO / IMDG):	Número ONU:	1263
	Classe de Risco:	3.3
	Número de Risco:	30
	Grupo de Embalagem:	III
	EmS	3-05
	MFAG	310, 313
	Nome apropriado para embarque:	TINTA
Aéreo (OACI / IATA – DGR):	Número ONU:	1263
	Classe de Risco:	3.0
	Número de Risco:	30
	Grupo de Embalagem:	III
	Nome apropriado para embarque:	PAINT
Para emergência 24 horas ligue para (S.O.S Cotec):	DDG – 0800-0111-767 DDG – 0800-7071-767	

15. REGULAMENTAÇÕES

Regulamentações nacionais: Resolução n°420 – ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre / 2004;

Regulamentações internacionais: Marítimo (código IMO/IMDG), Aéreo (OACI/IATA–DGR);

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Referências Bibliográficas:

FISPQ (s) dos fornecedores de matérias-primas na composição dos produtos.

Diretiva 67/548/EEC.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – Editora Atlas S.A. – 2003, 53 Edição.

ACGIH – AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIAL HYGIEISTS. 2003 TLVs e BEIs: limites de exposição (TLVs) para substâncias químicas e agentes físicos e índices biológicos de exposição (BEIs). Tradução: Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais. São Paulo, 2006

MANUAL DE AUTOPROTEÇÃO – Manuseio e transporte rodoviário de produtos perigosos. PP7, São Paulo 7ª edição; Ano 2004

Legenda:

R10 – Inflamável.
R11 - Facilmente Inflamável.
R20/21 - Nocivo por inalação e em contacto com a pele.
R20/21/22 - Nocivo por inalação, em contato com a pele e por ingestão.
R36 - Irritante para os olhos.
R36/37/38 – Irritante para os olhos, vias respiratórias e pele.
R38 – Irritante para a pele.
R43 - Pode causar sensibilização em contato com a pele.

Xi – Irritante.
Xn – Nocivo.
F – Inflamável.

As informações e conclusões contidas nesta ficha são originárias de várias fontes confiáveis. Estas informações e conclusões são fornecidas sem nenhuma garantia expressa ou implícita, quanto a sua exatidão. Os métodos ou condições de manuseio, estocagem, uso e descarte do produto, devem ser definidos pelo usuário, cabendo-lhe, nesta tarefa, utilizar-se não só destas informações, mas também de outras pôr ele reunidas. Pôr tais razões, a LUKSCOLOR não assume qualquer responsabilidade de perdas, danos ou despesas relacionadas ao manuseio, estocagem, utilização ou descarte do produto, reparação de prejuízos ou indenizações de qualquer espécie.
Ficha elaborada conforme norma ABNT NBR 14725.

1. IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E DA EMPRESA:

Nome do Produto: **SOLVENTE QC H 3**

Nome da Empresa: Química Credie Ltda.

Endereço: Av. Torquatro Tapajós, 8137-Km08- Bairro Tarumã- Manaus/AM

Telefone: (92) 3182-2100

Telefone para emergência: 0800-118270 - Pró-química- ABIQUIM

193 - Bombeiros

Fax: (92) 3182-2108

E-mail: contato@quimicacredie.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO:

Principais perigos:

Saúde: Causa fadiga, perda do apetite, insônia e emagrecimento. Por inalação prolongada pode causar irritação respiratória, dor de cabeça, náuseas, tonteiras e sonolência.

Perigos específicos: Produto inflamável e nocivo.

Classificação de perigo do produto químico e sistema de classificação utilizada:

Classe de risco	Categoria	Palavra de advertência	Frase de perigo	Pictograma
Líquidos inflamáveis	2	Perigo	Líquido e vapores altamente inflamáveis	
Toxicidade aguda - Oral	4	Perigo	Nocivo se ingerido	
Toxicidade aguda - Inalação	4	Perigo	Nocivo se inalado	
Corrosivo/Irritante à pele	2	Perigo	Causa irritação à pele	
Prejuízo sério aos olhos/irritação aos olhos	2B	Perigo	Causa irritação ocular	
Tóxico à reprodução	1A	Perigo	Pode prejudicar a fertilidade ou o feto	
Toxicidade sistêmica ao órgão-alvo após única exposição	1 e 3	Perigo	Causa dano ao sistema nervoso central.	
Toxicidade sistêmica ao órgão–alvo após exposição repetida	1	Perigo	Causa dano ao sistema nervoso central, rins e fígado através da exposição repetida ou prolongada.	
Perigo por aspiração	1	Perigo	Pode causar sonolência e vertigem	
Perigo ao ambiente aquático	2	Perigo	Tóxico para a vida aquática	

3. COMPOSIÇAO E INFORMAÇOES SOBRE OS INGREDIENTES:

Tipo de produto: Este produto é uma mistura de aromáticos e álcoois e estéres.
Natureza química: Solvente.
Composição: Álcool Etílico Anidro CAS nº 64-17-5
Acetato de Etila CAS nº 141-78-6
Tolueno CAS nº 108-88-3.
Xileno CAS nº 1330-10-7

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS:

Inalação: Remover a vítima para local arejado. Se a vítima não estiver respirando, aplicar respiração artificial. Se a vítima estiver respirando, mas com dificuldade, administrar oxigênio a uma vazão de 10 a 15 litros/minuto. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

Contato com a pele: Retirar imediatamente roupas e sapatos contaminados. Lavar a pele com água em abundância, por pelo menos 20 minutos, preferencialmente sob chuveiro de emergência. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

Contato com os olhos: Lavar os olhos com água em abundância, por pelo menos 20 minutos, mantendo as pálpebras separadas. Usar de preferência um lavador de olhos. Procurar assistência médica, levando o rótulo do produto sempre que possível.

Ingestão: Não provocar vômito. Se a vítima estiver consciente, lavar a sua boca com água limpa em abundância e fazê-la ingerir água. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rotúlo do produto, sempre que possível.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO:

Meios de extinção apropriados: Espuma para hidrocarbonetos, pó químico seco, dióxido de carbono (CO2) e neblina de água (para resfriamento).

Meios de extinção contra indicados: Utilização de jato de água diretamente.

Perigos específicos: Não deve ser aplicado jato d'água diretamente sobre o produto em chamas, pois ele pode espalhar-se violentamente e aumentar a intensidade do fogo. Recipientes expostos ao calor do fogo devem ser resfriados com água e removidos do local, se isto puder ser feito sem riscos. Os vapores podem se delocar até uma fonte ded ignição provocar retrocesso de chamas.

Métodos específicos: Resfriar com neblina d'água, os recipientes que estiverem expostos ao fogo. Remover os recipientes da área de fogo, se isto puder ser feito sem risco. Uso de escadas e equipamentos de combate a distância.

Equipamentos especiais para proteção dos bombeiros:	Para grandes incêndios, usar proteção respiratória autônoma. Uso de esguichos com névoa (água).

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO:

Precauções pessoais:	Utilizar EPI's- luvas, capacetes, óculos de segurança, manter-se a favor do vento.
Remoção de fontes de ignição:	Eliminar todas as fontes de ignição, evitar fagulhas, chamas e não fumar na área de risco. Isolar o vazamento de todas as fontes de ignição.
Controle de poeira:	Não aplicável.
Prevenção de inalação:	Semimáscara com filtro químico em ambiente aberto e com baixa concentração; equipamento de respiração autônomo ou de conjunto de ar mandado para ambientes confinados ou com maior concentração.
Prevenção de contato com a pele:	Luvas e conjunto completo de PVC.
Prevenção do contato com os olhos:	Óculos de proteção ou máscara panorâmica contra borrifos químicos.
Precauções para o meio ambiente:	Estancar o vazamento se isto puder ser feito sem risco. Represar o produto, evitar que penetre no solo e em bueiros ou cursos de água, utilizar para absorver e represar terra ou areia, ou outro material absorvente inorgânico, não utilizarserragem. Recolher em recipiente metálico. Não direcionar o material espalhado para quaisquer sistemas de drenagem pública. Evitar a possibilidade de contaminação de águas superficiais ou mananciais. Restringir o vazamento à menor área possível. O arraste com água deve levar em conta o tratamento posterior da água contaminada. Evitar fazer esse arraste. Construir diques de contenção.
Métodos para remoção e limpeza:	
Recuperação:	Recuperar o produto empoçado por bombeamento (utilizar à prova de explosão ou bombas manuais) providenciando aterramento adequado em recipiente e emergência, devidamente identificado e bem fechado. Conservar o produto recuperado para posterior eliminação. Entrar em contato com o órgão ambiental local, no caso de vazamentos ou contaminação de águas superficiais, mananciais ou solos.
Neutralização:	Não jogar água. Absorver com areia, terra vermiculita ou similar e guardar em recipiente (usar ferramentas anti-faíscantes) para posterior descarte.
Descarte:	Não dispor em lixo comum. Não descartar no sistema de esgoto ou em cursos d'água. A disposição final desse material deverá ser acompanhada por especialista e de acordo com a legislação ambiental vigente.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO:

Manuseio:

Medidas técnicas apropriadas: Providenciar ventilação local com exaustão onde os processos assim o exigirem. Todos os elementos condutores do sistema em contato com o produto devem ser aterrados eletricamente. Usar ferramentas anti-faíscantes.

Prevenção da exposição: Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para evitar o contato direto com o produto.

Prevenção de incêndio e explosão: Utilizar somente equipamentos com classificação elétrica apropriada; Não fumar; Evitar faíscas de origem elétrica, solda, eletricidade estática, etc.; Não efetuar transferência do produto sob pressão de ar ou oxigênio; Durante a transferência não utilizar motores comuns; Aterrar a bomba a ser utilizada; Providenciar aterramento adequado, tanto do recipiente a ser esgotado, quando do recipiente de destino.

Precauções para manuseio seguro do produto químico: Prever ventilação local ou exaustão para ambientes fechados.

Orientações de manuseio seguro: Os caminhões tanques deverão ser aterrados durante o carregamento/descarregamento. Os tambores e containers deverão ser aterrados durante o envasamento/esvaziamento de produto.

Armazenamento:

Medidas técnicas apropriadas: Manter a embalagem bem vedada; Manter a embalagem em lugar coberto, fresco e seco; Manter longe de fontes de ignição; Não armazenar junto com materiais incompatíveis; Solo impermeável isento de materiais combustiveis; Dique de contenção para reter o produto em caso de vazamento.

Condições de armazenamento: **Adequadas**: Armazenar em tanques corretamente projetados e aprovados, ou recipientes metálicos, tais como tambores de 200 litros e latas bem fechadas. Prover de boa ventilação do local, à temperatura ambiente e pressão atmosférica. Manter em ambiente seco, dotado de lâmpada à prova de explosão, distante de calor, oxidantes fortes e fontes de ignição.
A ser evitadas: Produtos incompatíveis: Materiais oxidantes fortes (como cloro líquido e oxigênio concentrado).

Materiais para embalagens: **Recomendados**: Aço carbono e aço inox.
Inadequadas: Polietileno.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Parâmetros de controle:

Limite de exposição: Brasil (L.T.): NR-15 Portaria 3214 - 48 horas/semana, 115 ppm / 376 mg/m3.
Estados Unidos: ACGIH (LTV/TWA) - 40 horas/semana, 83 ppm / 274 mg/m3.

Equipamentos de proteção individual:	
Proteção respiratória:	Semi-máscara com filtro químico em ambiente aberto e com baixa concentração; equipamento de respiração autônomo ou de conjunto de ar mandado para ambientes confinados ou com maior concentração.
Proteção para as mãos:	Luvas de PVC.
Proteção para os olhos:	Óculos de proteção ou máscara panorâmica contra borrifos químicos.
Proteção para pele e corpo:	Conjunto completo de PVC.
Medidas de Higiene:	Tirar imediatamente roupas contaminadas ou saturadas. Não se recomenda o uso de lente de contato quando se trabalha com este produto. Manter chuveiros de emergência e lavador de olhos disponíveis nos locais onde haja manipulação do produto.

9. PROPRIEDADES FISICO-QUIMICAS:

Estado físico:	Líquido.
Cor:	Incolor.
Odor:	Característico de hidrocarbonetos.
pH:	Não aplicável.
Temperatura específica ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico:	Faixa de destilação: 75,5º C - 144º C; Ponto de fulgor: 5 º C (vaso fechado).
Densidade:	0,820 - 0,860 g/ cm3.
Solubilidade:	Na água: parcialmente solúvel; e em Solventes orgânicos: solúvel.

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE:

Estabilidade:	Estável, sob condições normais de uso e estocagem. Manter em temperatura ambiente, longe de fontes de ignição.
Reações perigosas:	Reage violentamente com oxidantes.
Condições a evitar:	Evitar contato com o ar, calor, chama e outras fontes de ignição.
Produtos perigosos de decomposição:	Em caso de incêndio pode liberar gases e vapores tóxicos como o CO2.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS:

Toxidade aguda:	
Inalação:	Pode causar irritação respiratória, digestiva, náusea, cefaléia e tontura. Exposição prolongada pode causar efeitos sobre o sistema nervoso, danos ao fígado e rins.
Contato com a pele:	Irritação à queimadura local.

Contato com os olhos: Irritação intensa, com congestão conjutival. Eventual queimadura a lesão da córnea.

Efeitos locais:
Inalação: Irritações das vias aéreas superiores com tosse.

Contato com os olhos: Irritação à queimadura, com eventual lesão da córnea.

Contato com a pele: De irritação à queimadura local.

Toxicidade crônica:
Inalação: Podem ocorrer graves lesões pulmonares, se inalado em altas concentrações e se aspirado pelos pulmões.

Contato com a pele: Dermatite por ressecamento.

12. INFORMAÇOES ECOTOXICOLOGICAS:

Mobilidade: Volátil.

Impacto Ambiental: Os valores são prejudiciais ao meio ambiente. Derramamento pode contaminar o ar, a água tornando imprópria para o consumo, e o solo, agravante à fauna e à flora.

Ecotoxicidade: Efeitos ambientais, comportamentais e impactos do produto. Produto tóxico à vida aquática, mesmo em baixas concentrações. Pode transmitir qualidades indesejáveis à água prejudicando seu uso.
Efeitos sobre organismos do solo: Pode afetar o solo e pro percolação degradar a qualidade das águas do lençol freático.

13. CONSIDERAÇOES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇAO:

Resíduos do produto: Descartar em instalação autorizada. Neutralizar com água para inibir o vapor e ignição, no produto e embalagem usada.

Embalagens contaminadas: Recuperar em firma homologada, ou reciclar em firma autorizada.

14. INFORMAÇOES SOBRE TRANSPORTE:

Transporte rodoviário no Brasil:
Nome apropriado para embarque: Líquido inflamável, N.E.

Número ONU: 1263
Classe de risco / divisão: 3
Grupo de embalagem: II

15. REGULAMENTAÇÕES:

Rotulagem: Classe 3 - Líquido inflamável, figura A.8 conforme NBR 7500:2000.



16. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Seção 14: Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos do Ministério de Transporte (Portaria nº 204 de 20 de maio de 1997).

Nota: As informações e recomendações apresentadas neste documento refletem o nosso melhor conhecimento para o manuseio apropriado deste produto em condições normais e somente se destinam a fornecer orientações gerais de precauções e segurança no uso do produto. Qualquer outro uso do produto que envolva o uso combinado com outro produto ou outros processos é responsabilidade do usuário.

FISPQ – FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO

VERNIZ

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Empresa

Hot Line Ind e Com Ltda.

Rua Colônia Leopoldina, 356 / 376 – Guarulhos – SP
CEP 07220-040 – Jd. Nova Cumbica
Fone/Fax: 0XX11 6487 5743
e-mail: faleconosco@hotlinetintas.com.br

Produto

VERNIZ
Cód. Interno: RDV00(X)

Telefone de emergência:
Ceatox: 08000 14 81 10

2. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Tipo de Produto: Preparado **Natureza química:** Verniz acrílico

Ingredientes ou impurezas que contribuem para o perigo

Ítem	Nome químico	Faixa de concentração (%)
1	Toluol	50-90
2	Estireno	16 máx.
3	Acrilato de Butila	7 máx.

3. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Perigos físicos e químicos:
Fogo: Produto inflamável. Deve ser mantido afastado de fontes de calor e irrigação. Libera gases e vapores tóxicos quando aquecido.

Efeitos adversos à saúde humana: Os vapores quando inalados podem irritar fortemente as mucosas, olhos, pele e vias respiratórias. Pode causar náuseas, vômitos, tontura, cefaléia, opacificação da córnea, conjuntivite química, depressão do sistema nervoso, e quando em grandes quantidades pode levar a lesão cerebral e coma.

Efeitos ambientais:
-Ar: Vapores do produto reduzem a concentração do oxigênio no ar tornando o ambiente asfixiante e extremamente explosivo e tóxico. Os vapores na atmosfera reagem fotoquimicamente produzindo radicais hidroxila com meia vida estimada de 3 horas a 1 dia.
-Água: O produto e a água resultante do combate ao fogo e de diluição são prejudiciais à flora e à fauna. Parte do produto derramado na água evaporará e parte será biodegradado. Altas concentrações inibem a biodegradação. A velocidade de biodegradação depende das condições climáticas, diluição e dos microorganismos presentes.
-Solo: Quando derramado sobre o solo, poderá em parte ser evaporado, em parte ser degradado biologicamente e em parte ser lixiviado e percolar contaminando o lençol freático limitando desta forma seu uso.

Classificação:
Líquido Inflamável

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Em caso de:

-Contato com a pele: Retirar roupas contaminadas, lavar o local contaminado com água e sabão em abundância. Se a irritação persistir, procurar assistência médica.

-Contato com os olhos: Lavar usando água em abundância. Se a irritação persistir, procurar o médico.

-Inalação: Levar a vítima para local arejado,mantendo-a aquecida e em repouso. Se a respiração for irregular ou parar, aplicar técnica de respiração assistida e procurar assistência médica.

-Ingestão: Não provocar vômito. Não dar nada para ingerir se inconsciente. Providenciar imediatamente assistência médica.

-Informações ao médico: Tratamento sintomático, mas se houver exposição aguda maciça ao produto pode causar hematuria, albuminuria transitórias, e depressão do SNC. Podem ocorrer arritmias cardíacas após inalação excessiva. Contate se possível o Centro de Assistência Toxicologica do Hospital das Clínicas – Ceatox 08000 14 81 10.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

-Meios de extinção apropriados: Pó químico, água em forma de neblina, CO_2 ou ainda espuma mecânica.

-Métodos especiais: Evacue a área e combata o fogo a uma distância segura. Utilize diques para conter a água usada no combate. Posicionar-se de costas para o vento. Usar água em forma de neblina para resfriar equipamentos expostos nas proximidades do fogo.

-Meios de extinção NÂO apropriados: Não usar jatos de água diretos e densos.

-Proteção ao bombeiro: Usar equipamentos próprios para gases tóxicos e temperaturas elevadas.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

-Precauções pessoais: Usar EPI's adequados (luva PVC, botas, máscara para vapores orgânicos), isolar e sinalizar a área. Não deve ser mantido fontes de ignição e calor (cigarros, circuitos elétricos) nas proximidades do derramamento ou vazamento.

-Precauções ao meio ambiente: Usar neblina de água para reduzir os vapores, porém essa ação não evitará a ignição em locais fechados. Pode ser contido com materiais absorventes, barreiras ou diques. Em contato com o solo pode causar alterações. Não entrar em contato com águas pluviais ou em tubulações. O produto que cair na água ficará na superfície, utilize barreiras de contenção para evitar o seu espalhamento e posterior recuperação. Os vapores são inflamáveis e invisíveis. Ventilar a área para que não haja acumulo dos vapores, pois este é mais pesado que o ar e pode se acumular em áreas mais baixas e para não ocorrer ignição e inflamação desses vapores nessas áreas. Evite contato do produto com superfícies quentes podendo ocorrer a combustão.

-Métodos de limpeza: Procurar recuperar o líquido liberado colocando-o em tambores ou containeres, utilizando-se de equipamento a vácuo, pneumático ou manual. Não utilizar motores elétricos, a não se que sejam à prova de explosão. Reter com material absorvente (areia, terra, vermiculita), lavar o local com água e sabão, reservar o material para ser encaminhado ao descarte de acordo com legislação local.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

-Manuseio: É preciso usar EPI apropriado. Após a abertura da embalagem há evaporação de solventes orgânicos inflamáveis, evitar contato direto com a pele, mucosas e olhos. Tomar medidas contra o acumulo de carga eletrostática. Manter a embalagem fechada longe de qualquer fonte de calor e/ou ignição.

-Armazenamento:

Tambores:

Uma camada sobre palete. Altura máxima da pilha: 04 paletes.

Latas metálicas:

Três camadas por palete na posição vertical. Altura máxima da pilha: 02 paletes.

Deve ser armazenado e manuseado em temperatura ambiente, não superior a 40°C. Armazenar em local fresco e bem ventilado. Não manusear ou armazenar próximo a chama, ao calor ou outras fontes de ignição. Não pressurizar, cortar, aquecer ou soldar tambores e/ou latas. Podem conter resíduos do produto. Não reutilizar as embalagens. Manter afastado de agentes oxidantes fortes.

-Condições a evitar: Calor e fontes de ignição.

-Incompatibilidade: Não disponível

-Materiais seguros para embalagens: Recomenda-se manter o produto na embalagem original, até por perda excessiva de material por evaporação, porém pode-se usar tambores de aço carbono, e embalagens metálicas com verniz resistentes a solventes.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

-Medidas de controle de engenharia: Assegurar ventilação adequada. Se praticável este procedimento deve ser feito com uso de exaustão local e boa ventilação. Se não há ventilação suficiente para manter a concentração de vapores de solventes abaixo da OEL, deve ser utilizada proteção respiratória adequada.

Limites de exposição ocupacional

Toluol	ACGIH (TWA)	50 ppm	188 mg/m^3
	BRASIL (LT-MP) NR-15 40h/sem	78 ppm	290 mg/m^3
	BRASIL (LT-MP) NR- 15 40 h/sem	780 ppm	1.870 mg/m³

-EPI's: Luva, capacete, óculos, sapatos e máscara para solventes orgânicos.

-Precauções especiais: Evitar a inalação dos vapores, contato com a pele e manter afastado de alimentos e bebidas.

-Medidas de Higiene: Em caso de emergência, utilizar chuveiro de emergência e lava-olhos. Manter limpo o local de trabalho. Manter recipientes fechados. Não comer, beber ou guardar alimentos próximo ao produto. Sempre lavar as mãos com água e sabão antes de fumar, comer, ou usar o toalete.

9. PROPRIEDADES FISICO-QUÍMICAS

-Estado físico: Líquido
-Cor: incolor
-Odor: Característico
-pH: Não aplicável
-Densidade, g/mL: 0,90 – 0,95
-Solubilidade em água: Insolúvel
- Ponto de fulgor: <23ºC
- Limite de explosividade superior e inferior: Não disponível

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

-Instabilidade: Este produto é considerado estável se mantido nas condições de armazenamento recomendado.

-Condições a evitar: Temperaturas elevadas. Fontes de ignição. Manter afastado de reservatórios de água. Contato com agentes oxidantes e conato prolongado com o ar.

-Produtos perigosos da decomposição: A combustão incompleta emitirá vapor d'água, monóxido e dióxido de carbono, óxidos de nitrogênio, vapores do produto, particulados, fumaça (fumos tóxicos que podem reagir violentamente com materiais oxidantes, tornando o ambiente asfixiante.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

As informações a seguir, é baseada em perfis toxicológicos dos componentes mais potencialmente perigosos deste material.

-Toxicidade aguda:
-Inalação: Quando inalados os vapores são irritantes de depressores do SNC, e seus efeitos vão de dor de cabeça, vertigens, náuseas, tontura, confusão mental, incoordenação, inconsciência, edema pulmonar, até o coma e a morte em exposições severas.
-Contato com a pele: O contato com a pele causa ressecamento, podendo provocar irritações e dermatites.
-Contato com os olhos: Vapores causam irritação aos olhos.
-Ingestão: Á ingestão causa vomito, diarréia e dificuldade respiratória. No vomito o principal risco é a pneumonia química, edema pulmonar e hemorragia conseqüente à aspiração para as vias aéreas.

-Efeitos locais:
-Inalação: Irritação nas vias aéreas superiores com tosse
-Contato com a pele: Irritação a queimadura local
-Contato com os olhos: Irritação intensa com congestão conjuntival. Eventual e lesão da córnea.

-Toxicidade crônica: Em qualquer dos casos recorrer imediatamente assistência médica. O tolueno causa mutações (alterações genéticas). Funcionários que manipulam produtos químicos devem ser monitorados biologicamente conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da NR-7. A avaliação dos efeitos tóxicos foi baseada na ficha de emergência do fornecedor.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

-Mobilidade: Todas as medidas devem ser tomadas respeitando as exigências dos órgãos ambientais locais.

-Persistência /Degradabilidade: Contém componentes que não são facilmente biodegradáveis em altas concentrações. No solo o produto poderá em parte percolar e contaminar o lençol freático.

-Impacto ambiental: Tóxico para o meio ambiente, por conter substâncias perigosas. Vapores do produto tornam o ambiente inflamável. É tóxico a vida aquática. O produto tende a formar películas superficiais sobre a água.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

-Produto: O resíduo deverá ser descartado conforme legislação vigente e será tratado como inflamável.

-Embalagem: A embalagem não deve ser reutilizada e deve ser descartado conforme legislação vigente.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Transporte Terrestre

Número de risco: 30
Classe de risco: 3
Grupo de embalagem: Grupo II
Número da ONU: 1866
Nome apropriado para embarque: Verniz acrílico

15. REGULAMENTAÇÕES

Informações sobre riscos e segurança conforme escritas no rótulo (Recomendações 170 e 177 da OIT): Frases de segurança: Liquido inflamável. Mantenha distante do alcance de crianças e animais. Evite contato com alimentos ou água potável. Não ingerir. Caso ocorra, não provoque vômito. Se houver inalação acidental de vapores do produto, leve a pessoa para um local ventilado. Evite contato com pele ou olhos. Em caso de contato acidental com a pele, lave com água limpa e sabão. Com os olhos, lave com água limpa em abundância. Não utilize solventes sobre a pele ou olhos. Em casos graves procure auxílio médico e leve a embalagem ou entre em contato com o CEATOX – Centro de Assistência Toxicológica do Hospital das Clínicas pelo telefone: 08000-148110 (discagem gratuita em casos graves, atendimento 24 horas). Pessoas alérgicas ao produto devem evitar seu manuseio e utilize sempre equipamentos de proteção individual (EPI). Não recomendamos a utilização combinada, ou em mistura, com outros produtos não especificados nesta embalagem. Não guarde embalagens abertas, danificadas ou com vazamento. Mantenha sobre paletes, na posição vertical com a tampa voltada para cima, evitando contato direto com o piso.
Conserve devidamente fechada, em local coberto e seco. Mantenha longe de fonte de calor e umidade. Não perfure, não queime e não utilize para outra finalidade. Nunca descarte a embalagem no meio ambiente.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Este produto é destinado a demarcação viária. A presente informação é baseada no melhor do nosso conhecimento e experiências, sendo nossa intenção descrever os nossos produtos sob o ponto de vista das normas e exigências de segurança. As informações aqui contidas, relaciona-se somente ao material específico identificado, conforme informações obtidas a partir de literatura e legislação especifica sobre matérias primas. Qualquer outro uso inadequado do produto além do descrito na embalagem é de responsabilidade do usuário.

Legenda:
NR: Norma Regulamentadora
LT-MP: Limite de Tolerância – Média Ponderada
ACGIH: American Conference of Governmental Industrial Hygienists
IDHL: Immediately Danderous to Life or Health
TLV-C: Ceiling Value – concentração que não deverá ser ultrapassada independentemente da duração da exposição
DL_{LO}: Dose letal inicial
DL50: Dose letal de uma dada substância que causa efeito agudo (letalidade) a 50% de um grupo de animais de teste
CL50: Concentração letal mediana que causa efeito agudo (letalidade) a 50% de um grupo de organismos
NIOSH: Manual of Analytical Methods

ANEXO 2

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2011

Estabelece o procedimento para a transferência de óleo na área do Porto de São Francisco do Sul.

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 8.630/93 e do Regulamento de Exploração do Porto de São Francisco do Sul e considerando a Resolução ANTAQ nº 2190/2011 e Lei n°. 9.966, de 28 de abril de 2000, que estabelece os princípios básicos a serem obedecidos na movimentação de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em portos organizados, instalações portuárias, plataformas e navios em águas sob jurisdição nacional,

RESOLVE:

1. Determinar que toda operação de transferência de óleo (abastecimento ou retirada) na área do Porto de São Francisco do Sul somente poderá ser realizada por empresa devidamente credenciada nesta Autoridade Portuária;

2. As empresas credenciadas deverão apresentar, no prazo de 90 dias a partir da data da publicação desta Instrução Normativa, a cópia do seguro ambiental, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações.

3. A solicitação de ingresso para cada operação de transferência de óleo deverá possuir a anuência de empresa especializada em atendimento às emergências ambientais credenciada nesta Autoridade Portuária, a qual realizará o acompanhamento da operação, além da anuência do armador ou seu representante legal ou operador portuário, conforme o caso;

4. Para atuar em caso de acidente de derramamento de óleo, durante todo o transcorrer da operação de transferência, a empresa especializada deverá manter, no mínimo:

   - Uma embarcação de apoio dotada de recursos de emergências ambientais de prontidão junto ao local no caso de transferências entre o cais e embarcações, incluindo operações com caminhão-tanque ou qualquer outro tipo de sistema de bombeamento de óleo;

   - Um veículo utilitário dotado de recursos de emergências ambientais de prontidão junto ao local no caso de transferências em terra e transferências para embarcações de óleos embalados e acondicionados individualmente;

5. A permanência de caminhões no interior do Porto de São Francisco do Sul após a realização da operação de transferência de óleo excepcionalmente será permitida, devendo estar acompanhada de empresa especializada de acordo com o item 4.2 desta instrução normativa;

6. Os procedimentos para a transferência de óleo entre embarcações devem atender ao disposto na NORMAM nº 8, capítulo 3 e seção IV, emitida pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil;

7. O não cumprimento desta instrução normativa resultará nas sanções previstas no Regulamento de Exploração do Porto de São Francisco do Sul;

8. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a IN 001/2007 de 28 de fevereiro de 2007 e o Ofício Circular 0018/2011 de 26 de maio de 2011;

9. Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 31 de outubro de 2011.

Paulo César Côrtes Corsi
Presidente

ANEXO 3

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2011

Dispõe sobre o regime armazenagem e movimentação no Porto de São Francisco do Sul de Cargas Classificadas nos códigos e convenções internacionais publicadas pela International Maritime organization - IMO.

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, e objetivando disciplinar a movimentação de cargas com classificação da International Maritime Organizatiopn - IMO na área primaria sobe gestão pública e considerando:

1. Os aspectos de segurança ocupacional, preservação da integridade física das instalações portuária e proteção do meio ambiente oriundos do Código Marítimo Internacional de mercadorias Perigosas / International Maritime Dangerous Goods Code (Código IMDG), regulamentos da Organização Marítima Internacional (IMO), bem como a NR 29 - Norma regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portúario, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e da NBR 14253/98, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NORMAM 02/2002 da Marinha do Brasil - Ministério da Defesa e ainda as normas de proteção ao Meio Ambiente.
2. A complexidade das operações com cargas com classificação IMO.
3. As exigências de investimento em pessoal especializado e estruturas de armazenagem para atendimento as normas de segurança e meio ambiente, fazendo dos pátios de armazenagem e movimentação desse segmento de cargas, um instrumento diferenciado dos demais pátios de armazenagem.
4. Que por se tratar de área de armazenagem de cargas classificadas IMO, haverá sempre a necessidade de sua segregação, conforme Tabela de Segregação em anexo, posto que determinadas mercadorias oferecem incompatibilidade e reagem perigosamente ao entrar em contato com outras.
5. Que em segregando as cargas classificadas IMO, o espaço utilizado por determinados produtos na sua armazenagem são bastante significativos.
6. Que os poucos espaços disponíveis de armazenagem na área primária do Porto de São Francisco do Sul, poderão ser melhor aproveitados, recebendo um maior volume de cargas, em não havendo a segregação.
7. Considerando o alto custo para a materialização de pátio de armazenagem para este segmento de cargas, levando em consideração a necessidade de pavimentação especial, tanques, bombas, canaletas e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.
8. O alto Nível de especialização, em equipamentos e pessoal, na operação do cotidiano de pátio especializado para cargas IMO.
9. Que para a materialização de pátio para este fim a APSFS deverá fazer investimentos significativos, em prejuízo de outras áreas onde os investimentos trarão melhor resultado social, quer na geração de tarifas, quer na geração de emprego e renda para a comunidade portuária.
10. O Termo de Ajuste de Conduta nº 013/2011-SPO - da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, relativos à comprovação de Normas e Procedimentos sobre a movimentação de cargas IMO.
11. Que a Resolução n° 858 ANTAQ definiu prazo máximo de 180 dias a partir da data de celebração do TAC para a APSFS oferecer estrutura física condizente com a operação desse segmento de cargas classificada.
12. Que não há previsão orçamentária para os investimentos exigidos naquele TAC.
13. Que o ritual burocrático de estado não permitirá o atendimento do TAC no prazo imposto.

14. Que os poucos recursos disponíveis no caixa são insuficientes para suprir o conjunto de necessidades apresentadas no planejamento da APSFS, tidos como prioritários e essenciais para o cotidiano das operações do PSFS.
15. Que haverá a necessidade de continuar a atender, via Porto de São Francisco do Sul, armadores e proprietários desse segmento de cargas classificadas, mantendo o nível de competitividade e atendimento da APSFS no mercado da região de influência.
16. Considerando que as estruturas de retroporto poderão em menor tempo se aparelhar para o atendimento ao segmento de cargas classificadas.

RESOLVE:

- Que a partir de 02/01/2012, não mais será permitido armazenar cargas e mercadorias na área do Porto Organizado sob gestão pública, cuja natureza sejam classificadas pela IMO, como nocivas ou perigosas, até que o Porto de São Francisco do Sul materialize estrutura compatível e adequada a seu armazenamento.

- Nas exportações, as cargas e mercadorias com classificação IMO somente adentrarão ao recinto alfandegado para embarque direto ou pré-estivagem para embarque programado.

- Se em caso de pré-estivagem de cargas IMO o navio a transporta-la desviar a rota ou suspender a programação de atracação, a carga ou mercadoria deverá ser imediatamente retirada da área de pré-estivagem do PSFS e enviada a estrutura de armazenagem licenciada para este fim.

- Nas importações, as cargas e mercadorias com classificação IMO, após o desembarque dos navios deverão seguir para recinto alfandegado, adequado ao seu armazenamento.

- Deverão os operadores portuários que movimentem cargas e mercadorias com classificação IMO, possuir em seus quadros, pelo menos uma pessoa capacitada e responsável pelo cumprimento das exigências legais, relativas ao trânsito de produtos perigosos, bem como manter empregados com treinamento e informação para as situações de risco referentes a produtos perigosos em que venham a se envolver, garantindo, assim, procedimentos seguros durante o trânsito portuário desses produtos.

São Francisco do Sul, 06 de dezembro de 2011.

Paulo César Côrtes Corsi
Presidente

ANEXO

USO E TABELA DE SEGREGAÇÃO

As tabelas de segregação a seguir esclarecem quais classes de carga perigosa devem ser armazenadas longe ou separadas das outras.

TIPO DE SEGREGAÇÃO	SENTIDO DE SEGREGAÇÃO		
	LONGITUDINAL	TRANSVERSAL	VERTICAL
TIPO 1	**Não há restrições**	**Não há restrições**	**Não há restrições**
TIPO 2	**Um espaço para contêiner ou um contêiner neutro**	**Um espaço para contêiner ou um contêiner neutro**	**Permitido um remonte**
TIPO 3	**Um espaço para conteiner ou um conteiner neutro**	**Dois espaços para contêiner ou dois contêineres neutros**	**Proibido o remonte**
TIPO 4	**A distância de pelo menos 24 metros**	**A distância de pelo menos 24 metros**	**Proibido o remonte**
TIPO X. Não há nenhuma recomendação geral. Consultar ficha correspondente de cada produto			

OBSERVAÇÕES

a) Esta Tabela de Segregação está baseada no quadro de segregação do Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas - IMDG/CODE-IMO.

b) Um "espaço para contêiner" significa uma distância de pelo menos 6 metros no sentido longitudinal e pelo menos 2,4 metros no sentido transversal do armazenamento.

c) Contener neutro significa cofre com carga compatível com a da mercadoria perigosa (ex. Contêiner com carga geral, não alimentícia)

d)Não será permitido o armazenamento em área portuária de explosivos em geral (Classe 1) radiativos (Classe 7) e tóxicos infectantes (Classe 6.2)

Esta Tabela de Segregação está baseada no quadro de segregação do Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas -IMDG/CODE-IMO, adotado pela NR 29, iten 29.1.2. Aplicabilidade com a seguinte redação "As disposições contidas nesta NR aplicam-se aos trabalhadores portuários em operação tanto a bordo como em terra, assim como os demais trabalhadores que exerçam atividades nos portos organizados e instalações portuárias de uso privativo e retroportuárias, situadas dentro ou fora do porto organizado".

Aplica-se ainda a seguinte legislação considerando as medidas de segurança previstas pela International Maritime Organizatiopn -IMO; e considerando o Código Internacional de gerenciamento de Segurança - ISM - IMO:

O estabelecido nas NBR 7500/93, NBR 14253/98 e nas de proteção ao Meio Ambiente e a resolução Nº 183/79 e Norma Regulamentadora Nº 29/97 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho.

Anexo IX - NR 29 - Segregação de Cargas perigosas

CLASSE	1.1 1.2 1.5	1.3	1.4	2.1	2.2	2.3	3	4.1	4.2	4.3	5.1	5.2	6.1	6.2	7	8	9
Explosivos 1.1, 1.2, 1.5	*	*	*	4	2	2	4	4	4	4	4	4	2	4	2	4	x
Explosivos 1.3	*	*	*	4	2	2	4	3	3	4	4	4	2	4	2	2	x
Explosivos 1.4	*	*	*	2	1	1	2	2	2	2	2	2	x	4	2	2	x
Gases inflamáveis 2.1	4	4	2	X	x	x	2	1	2	x	2	2	x	4	2	1	x
Gases não tóxicos, não inflamáveis 2.2	2	2	1	X	x	x	1	x	1	x	x	1	x	2	1	x	x
Gases venenosos 2 3	2	2	1	X	x	x	2	x	2	x	x	2	x	2	1	x	x
Líquido inflamáveis 3	4	4	2	2	1	2	x	x	2	1	2	2	x	3	2	x	x
Sólido inflamáveis 4.1	4	3	2	1	x	x	x	x	1	x	1	2	x	3	2	1	x
Substâncias sujeitas à combustão espontânea 4.2	4	3	2	2	1	2	2	1	x	1	2	2	1	3	2	1	x
Substâncias osas quando molhadas 4.3	4	4	2	X	x	x	1	x	1	x	2	2	x	2	2	1	x
Substâncias oxidantes 5.1	4	4	2	2	x	x	2	1	2	2	x	2	1	3	1	2	x
Peróxidos orgânicos 5.2	4	4	2	2	1	2	2	2	2	2	2	x	1	3	2	2	x
Venenos 6.1	2	2	x	X	x	x	x	x	1	x	1	1	x	1	x	x	x
Subst. infecciosas 6.2	4	4	4	4	2	2	3	3	3	2	3	3	1	x	3	3	x
Materiais radiativos 7	2	2	2	2	1	1	2	2	2	2	1	2	x	3	x	2	x
Corrosivos 8	4	2	2	1	x	x	x	1	1	1	2	2	x	3	2	x	x
Substâncias perigosas diversas 9	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Números e símbolos relativos aos termos conforme seção 15, introdução geral do IMDG

1 - Longe de

2 - Separado de

3 - Separado por um compartimento completo

4 - Separado por um compartimento completo

X- A segregação, caso haja, é indicada na ficha individual da substância no IMDG

* Não é permitida a armazenagem na área portuária.

ANEXO 4

REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO

DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL



Regulamento de Exploração aprovado pela Portaria nº 029/SCParPSFS, de 11 de abril de 2019, nos termos da Portaria SEP n. 245 de 26 de novembro de 2013, da Lei nº 12.815 de 5 de junho de 2013 e do Decreto nº 8.033 de 27 de junho de 2013.

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 **3481-4800**
porto@apsfs.sc.gov.br

SUMÁRIO

1	**APRESENTAÇÃO**	**4**
2	**OBJETO E ABRANGÊNCIA**	**5**
3	**ASPECTOS INSTITUCIONAIS**	**5**
3.1	Localização	5
3.2	Área de influência	6
3.3	Acessos	6
3.4	Área do Porto Organizado	6
3.5	Corpo Diretivo	7
4	**DEFINIÇÕES**	**7**
4.1	Para fins do Regulamento	7
4.2	Glossário	8
5	**COMPETÊNCIAS**	**11**
5.1	Compete à Administração do Porto Organizado	11
5.2	Do trabalho portuário	13
6	**CÓDIGO DE ÉTICA**	**14**
6.1	Introdução	14
6.2	Código de Conduta	15
7	**EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PORTO**	**15**
7.1	Exploração Comercial do Porto de São Francisco do Sul	15
7.2	Política Comercial	15
7.3	Mecanismo de proteção do usuário	15
7.4	Mecanismo de fomento e de incentivos aos investimentos	15
7.5	Horário de funcionamento	15
7.6	Feriados Legais	16
8	**UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS OPERACIONAIS USO PÚBLICO**	**16**
8.1	Condições Gerais de utilização	16
8.2	Utilização das instalações de acostagem e atracação	17
8.3	Prioridade de atracação	18
8.4	Utilização do corredor de exportação	20
8.5	Operação do corredor de exportação	20
8.6	Produtividade	21
9	**UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS SOB GESTÃO DE TERCEIROS**	**23**
9.1	Utilização das áreas arrendadas	23
10	**UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ACESSO AQUAVIÁRIO DE USO PÚBLICO**	**23**

10.1	Introdução	23
10.2	Norma de tráfego e permanência de navios	24
11	**UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS**	**24**
11.1	Utilização de equipamentos portuários na SCPar PSFS	24
11.2	Guindastes de cais - MHCs	25
11.3	Manutenções e abastecimentos dos equipamentos	26
12	**OPERAÇÕES PORTUÁRIAS**	**26**
12.1	Armazenagem nas instalações de uso público	26
12.2	Cargas IMO	27
13	**MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PORTUÁRIO**	**28**
13.1	Segurança na operação portuária	28
13.2	Resíduos da Operação	29
13.3	Plano de Emergência Individual - PEI	29
13.4	Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR	29
13.5	Plano de Ação de Emergência - PAE	29
13.6	Plano de Ajuda Mútua - PAM	30
13.7	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	30
13.8	Plano de Operação – LO	30
13.9	Monitoramento Ambiental	30
13.10	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	30
13.11	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	30
13.12	Plano Básico Ambiental - PBA	30
13.13	Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	30
13.14	Programa de Controle de Emergência - PCE	31
13.15	Exigências da Autoridade Portuária	31
14	**VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PORTUÁRIA**	**31**
14.1	Vigilância e Segurança no Porto de São Francisco do Sul	31
14.2	Normas de acesso ao porto: de pessoas, veículos, cargas e bens	32
14.3	Uso obrigatório dos Equipamentos de proteção individual - EPIs	34
14.4	Segurança Portuária	34
15	**INFRAÇÕES E PROIBIÇÕES**	**35**
15.1	Infrações	35
15.2	Proibições	35
16	**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**	**37**
16.1	Introdução	37
17	**DISPOSIÇÕES FINAIS**	**38**

1. APRESENTAÇÃO

A história do Porto de São Francisco do Sul teve início no ano de 1912, quando o Decreto nº 9.967, de 26 de dezembro de 1912, concedeu à Companhia da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, permissão para implantar uma estação marítima na baía de São Francisco do Sul (SC), porém a obra não foi efetivada.

Em 1921 a Inspetoria Federal dos Portos, Rios e Canais elaborou um projeto para a construção de instalações portuárias no local e, em sequência, a União contratou a sua realização com o governo do Estado de Santa Catarina, em 26 de outubro de 1922.

A execução sob responsabilidade do órgão estadual Companhia do Porto de São Francisco do Sul sofreu vários impedimentos, somente prosseguindo com a outorga de uma nova concessão, nos termos do Decreto nº 6.912, de 1º de março de 1941.

A inauguração oficial do Porto deu-se em 1º de julho de 1955 e em 24 de novembro do mesmo ano, o estado criou a autarquia "Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS".

Em 18 de setembro de 2014 houve a assinatura da renovação da Delegação por mais 25 anos, da SCPar Porto de São Francisco do Sul para o Governo do Estado de Santa Catarina, a contar do ano de 2011.

Em 2017, a SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar – constituiu a sociedade de propósito específico SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A, que substituiu a autarquia APSFS na gestão do Porto Organizado.

É de se destacar a atuação da empresa pública estadual Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, na exploração do terminal graneleiro instalado nas dependências do Porto Organizado, desde a extinção da antiga Companhia Catarinense de Armazenagem – COCAR, e também na operação do corredor de exportação desde a Resolução CAP 82/2001.

O presente Regulamento de Exploração do Porto de São Francisco do Sul foi desenvolvido obedecendo às diretrizes, objetivos gerais e procedimentos mínimos estabelecidos pela Portaria SEP n. 245 de 26 de novembro de 2013.

Esta Autoridade Portuária disponibiliza através do site www.apsfs.sc.gov.br, e-mail gab@apsfs.sc.gov.br, a possibilidade de apresentar sugestões de melhorias e revisões ao presente regulamento.

Equipe responsável:

- João Batista Furtado – Presidente SCPar PSFS
- Joel Alves – Diretor da SCPar PSFS
- Lindomar Dutra – Gerente Administrativo Financeiro SCPar PSFS
- Oscar Schmidt – Gerente de Engenharia e Meio Ambiente SCPar PSFS
- Sidney Rückert – Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica SCPar PSFS

2. OBJETO E ABRANGÊNCIA

Constitui objeto do presente REGULAMENTO o estabelecimento de regras básicas para o funcionamento do Porto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, e que deverão ser observadas por todos os usuários portuários, e demais pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ligações direta ou indiretamente relacionadas às atividades portuárias.

2.1 Complemento

O Porto de São Francisco do Sul é tipicamente um porto de "Múltiplo Uso" contando com expressivos e consolidados movimentos de Granel de Exportação, Granel de Importação e Carga Geral.

3. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

A **SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.**, sociedade por ações de propósito específico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.307.982/0001- 40, com sede na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 782, Centro, São Francisco do Sul - SC, é a interveniente do Estado de Santa Catarina na gestão do Porto Organizado até o ano de 2036, conforme o Convênio de Delegação nº 01/2011 celebrado com a União.

3.1 Localização

O Porto está localizado na parte Leste da Baía da Babitonga, em São Francisco do Sul –SC.
Latitude: 26º 14' S
Longitude: 48º 42' W
Endereço: Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 782
Centro – São Francisco do Sul – SC
CEP: 89240 000
Site: www.apsfs.sc.gov.br
E-mail: porto@apsfs.sc.gov.br
Fone: (55) 47 3471 1200
Fax: (55) 47 3471 1211

3.2 Área de Influência

Definida pelas regiões Norte e Nordeste do Estado de Santa Catarina, Vale do Rio Itajaí e Planalto Serrano.

3.3 Acessos:

Rodoviário: Rodovia Federal BR-280, que dá acesso à cidade de São Francisco do Sul e se conecta à BR-101 a 34 km do Porto e à BR-116 em Mafra- SC.

Ferroviário: Ferrovia Rumo S.A, malha Sul, conectada a toda malha nacional.

Marítimo: O canal de acesso possui 9,3km de extensão, 150m a 175m de largura e 1m de profundidade.

Profundidade: Canal de acesso e Berços de Atracação com 13m de profundidade.

Aéreo: Aeródromo de São Francisco do Sul, para pequenas aeronaves, situado a 8km; Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville, a 40km e Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, em Navegantes, a 95km.

3.4 Área do Porto Organizado

Definida pelo Decreto nº 4.989 de 17 de fevereiro de 2004, a área do Porto Organizado de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, é constituída:

- Pelas instalações portuárias terrestres e marítimas, delimitadas pela poligonal definida pelos vértices de coordenadas geográficas a seguir indicadas, abrangendo todos os cais, docas, pontes, píeres de atracação e de acostagem, armazéns, silos, rampas *roro*, pátios, edificações em geral, vias internas de circulação rodoviária e ferroviária e ainda os terrenos ao longo dessas faixas marginais e em suas adjacências, pertencentes à União, incorporados ou não ao patrimônio do Porto de São Francisco do Sul ou sob sua guarda e responsabilidade:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
A	26°14'33.130"S	48°38'21.663"W
B	26°14'26.090"S	48°38'23.290"W
C	26°14'23.215"S	48°38'19.107"W
D	26°14'25.282"S	48°38'15.222"W
E	26°14'25.792"S	48°38'11.468"W

F	26°14'29.077"S	48°38'05.760"W
G	26°14'29.021"S	48°38'04.903"W
H	26°14'26.422"S	48°38'02.744"W
I	26°14'16.082"S	48°37'57.928"W
J	26°14'14.776"S	48°37'57.745"W
K	26°14'13.289"S	48°37'57.999"W
L	26°14'12.151"S	48°37'58.692"W
M	26°14'09.727"S	48°37'58.316"W
N	26°14'08.104"S	48°37'58.216"W
O	26°14'06.757"S	48°37'58.488"W
P	26°14'05.536"S	48°37'59.118"W
Q	26°13'59.639"S	48°38'05.012"W
R	26°13'51.931"S	48°37'50.308"W
S	26°13'43.239"S	48°38'30.539"W
T	26°13'33.355"S	48°38'29.588"W;

- Pela infraestrutura de proteção e acesso aquaviário, tais como áreas de fundeio, bacias de evolução, canal de acesso e áreas adjacentes a estes, até as margens das instalações terrestres do porto organizado, conforme definido no inciso I do referido Decreto, existentes ou que venham a ser construídas e mantidas pela Administração do Porto ou por outro órgão do Poder Público.

3.5 Corpo diretivo com nomes, funções, contatos:

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Institucional.

4. DEFINIÇÕES

O presente REGULAMENTO obedece aos dispositivos da Lei n. 12.815 de 05 junho de 2013 e do Decreto n. 8.033 de 27 de junho de 2013.

4.1 Para os fins deste REGULAMENTO consideram-se:

a) Porto organizado: bem público construído e aparelhado para atender a necessidade de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária;

b) Área do porto organizado: área delimitada por ato do Poder Executivo que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado;

c) Instalação portuária: instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado e utilizada em movimentação de passageiros, em movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário;

d) Terminal de uso privado: instalação portuária explorada mediante autorização e localizada fora da área do porto organizado;

e) Concessão: cessão onerosa do porto organizado, com vistas à administração e à exploração de sua infraestrutura por prazo determinado;

f) Delegação: transferência, mediante convênio, da administração e da exploração do porto organizado para Municípios ou Estados, ou a consórcio público, nos termos da Lei n. 9.277 de 10 de maio de 1996;

g) Arrendamento: cessão onerosa de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do porto organizado, para exploração por prazo determinado;

h) Autorização: outorga de direito à exploração de instalação portuária localizada fora da área do porto organizado e formalizada mediante contrato de adesão;

i) Operador portuário: pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado;

j) Atracações preferenciais: são as próximas a serem efetuadas em determinado berço de atracação, independente da ordem de chegada dos navios; e

k) Atracações prioritárias: são executadas na chegada do navio em determinado berço de atracação, implicando em desocupação do berço, caso esteja ocupado.

4.2 Glossário (siglas e termos técnicos de uso corrente):

Afretador – Aquele que aluga um navio para sua utilização ou exportação comercial.

AFRMM – Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante.

Agência Marítima – É a empresa representante exclusiva do armador, no porto em que atua, cuidando de tosos os seus interesses legais, comerciais e financeiros.

Armador – É a empresa de navegação que possui navios, próprios ou afretados, e que os colocam a disposição para o transporte de cargas ou passageiros.

Armazém – Lugar coberto, onde os materiais/produtos são recebidos, classificados, estocados e expedidos.

Armazenagem – É a parte da logística responsável pela guarda temporária de produtos em geral (acabados, matérias-primas, insumos, componentes, etc.). Pode ter uma variação de tipo de local físico, conforme característica e necessidade do produto, como por exemplo, local coberto, local descoberto, local com temperatura controlada, etc. Pode ter variação de tipo de estocagem, conforme característica e necessidade do produto, como por exemplo prateleira, gaveta, *cantilever*, baía, etc.

Atracar - é encostar o navio e amarrá-lo junto ao píer do porto

B/L – Bill *of lading* ou Conhecimento de Embarque.

Break-Bulk – Expressão do transporte marítimo significa o transporte de carga geral ou fracionadas.

Cabotagem - Navegação mercante ao longo da costa e, especialmente, entre portos do mesmo país, por oposição a navegação de longo curso.

Calado – Expressão do transporte marítimo, que significa profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente é a distância da lâmina d´água até a quilha do navio.

Capatazia – Atividade de movimentação de mercadorias nas instalações dentro do porto, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuadas por aparelhamento portuário;

CIF – *Cost*, *Insurance and Freight* ou Custo, Seguro e Frete. Neste tipo de frete, o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria, incluindo o seguro marítimo e frete. Esta responsabilidade finda quando a mercadoria chega ao porto de destino designado pelo comprador.

Conhecimento de Transporte – Documento emitido pela transportadora, baseado nos dados da Nota Fiscal, que informa o valor do frete e acompanha a carga. O destinatário assina o recebimento em uma das vias.

Demurrage ou Sobre estadia – Multa determinada em contrato, a ser paga pelo contratante de um navio, quando este demora mais do que o acordado nos portos de embarque ou de descarga.

Desunitização - ao contrário da unitização a desunitização é a retirada da mercadoria dos *pallets* ou do container para que seja entregue ao seu destinatário em perfeitas condições de uso da mesma.

Distribuição – É a parte da logística responsável pelo transporte de cargas de forma pulverizada, para cada cliente ou ponto de venda.

ETA – Expressão do transporte marítimo, que significa dia da atração (chegada).

ETS – Expressão do transporte marítimo, que significa dia da saída (zarpar).

Fundeado - é o ato de lançar âncoras no largo esperando a vez de atracar

Hinterland – É o potencial gerador de cargas do porto ou sua área de influência terrestre.

Lastro – Expressão do transporte marítimo, que significa água que é posta nos porões para dar peso e equilíbrio ao navio, quando está sem carga;

Layday ou Laytime – estadia do navio no porto, que significa período previsto para acontecer a operação (atracar, carregar e zapar).

Lead Time – Tempo compreendido entre a primeira atividade até a última de um processo de várias atividades.

Liners - São como são chamadas as linhas que os navios fazem regularmente.

Longo Curso – É a navegação feita entre países que não compartilham a mesma costa.

OCR – Reconhecimento Óptico de caracteres.

Ovagem - são o mesmo que unitizar e, pois este se refere a estivagem da carga dentro do contêiner

Prancha de carregamento – Faz parte das normas de operação dos portos, e significa a tonelagem mínima estabelecida que será operada um período de seis horas.

Rebocador – Pequeno vapor utilizado para rebocar os navios ou manobrá-los com segurança em áreas dos portos.

Rechego – Expressão utilizada em portos, que caracteriza a movimentação de cargas entre pátios, feita por tratores e/ou outros equipamentos de movimentação.

REDEX – Recinto especial para despacho aduaneiro de exportação.

TEU – *Twenty Foot Equivalent unit*. Tamanho padrão de contêiner intermodal de 20 pés.

TPA – Trabalhadores Portuários Avulsos.

Tramps - São como são chamadas as viagens de embarcações que não tem uma linha específica para as viagens.

Trapiche – Armazém de mercadorias junto ao cais.

Unitização – É agregar diversos pacotes ou embalagens menores numa carga unitária maior.

Wharfage ou Taxa de atracação – É a taxa cobrada pela administração de um porto para utilização do mesmo, nas operações que envolvem atracação, carga, descarga e estocagem nas docas e armazéns ligados ao porto.

5. COMPETÊNCIAS

5.1 Compete à Administração do Porto Organizado, denominada autoridade portuária:

a) Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e contratos de concessão/delegação;

b) Assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto ao comércio e à navegação;

c) Pré-qualificar os operadores portuários, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder concedente;

d) Arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades;

e) Fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias;

f) Fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

g) Promover a remoção de embarcações ou cascos de embarcações que possam prejudicar o acesso ao porto;

h) Autorizar a entrada e saída, inclusive atracação e desatracação, o fundeio e o tráfego de embarcação na área do porto, ouvidas as demais autoridades do porto;

i) Autorizar a movimentação de carga das embarcações, ressalvada a competência marítima em situações de assistência e salvamento de embarcação, ouvidas as demais autoridades do porto;

j) Suspender operações portuárias que prejudiquem o funcionamento do porto, ressalvados os aspectos de interesse da autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego aquaviário;

k) Reportar infrações e representar perante à ANTAQ, visando à instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades previstas em lei, em regulamento e nos contratos;

l) Adotar as medidas solicitadas pelas demais autoridades no porto;

m) Prestar apoio técnico e administrativo ao conselho de autoridade portuária e ao órgão de gestão de mão de obra;

n) Estabelecer o horário de funcionamento do porto, observadas as diretrizes da Secretaria de Portos da Presidência da República, e as jornadas de trabalho no cais de uso público; e

o) Organizar a guarda portuária, em conformidade com a regulamentação expedida pelo poder concedente.

Parágrafo 1º - A autoridade portuária elaborará e submeterá à aprovação da Secretaria de Portos da Presidência da República, o respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto.

Parágrafo 2º - O disposto nos itens I e J não se aplicam à embarcação militar ou que não esteja praticando comércio.

Parágrafo 3º - A autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego pode intervir para assegurar aos navios da Marinha do Brasil a prioridade para atracação no porto.

5.1.1 Dentro dos limites da área do porto organizado, compete à administração do porto:

5.1.1.1 Sob coordenação da autoridade marítima:

a) estabelecer, manter e operar o balizamento do canal de acesso e da bacia de evolução do porto;

b) delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima;

c) delimitar as áreas destinadas a navios de guerra e submarinos, plataformas e demais embarcações especiais, navios em reparo ou aguardando atracação e navios com cargas inflamáveis ou explosivas;

d) estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade; e

e) estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que trafegarão, em função das limitações e características físicas do cais do porto;

5.1.1.2 Sob coordenação da autoridade aduaneira:

a) delimitar a área de alfandegamento; e

b) organizar e sinalizar os fluxos de mercadorias, veículos, unidades de cargas e de pessoas.

5.2 Do trabalho Portuário

5.2.1. Os operadores portuários devem constituir em cada porto organizado um órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário, destinado a:

a) administrar o fornecimento da mão de obra do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso;

b) manter, com exclusividade, o cadastro do trabalhador portuário e o registro do trabalhador portuário avulso;

c) treinar e habilitar profissionalmente o trabalhador portuário, inscrevendo-o no cadastro;

d) selecionar e registrar o trabalhador portuário avulso;

e) estabelecer o número de vagas, a forma e a periodicidade para acesso ao registro do trabalhador portuário avulso;

f) expedir os documentos de identificação do trabalhador portuário; e

g) arrecadar e repassar aos beneficiários os valores devidos pelos operadores portuários relativos à remuneração do trabalhador portuário avulso e aos correspondentes encargos fiscais, sociais e previdenciários.

Parágrafo: Caso celebrado contrato, acordo ou convenção coletiva de trabalho entre trabalhadores e tomadores de serviços, o disposto no instrumento precederá o órgão gestor e dispensará sua intervenção nas relações entre capital e trabalho no porto.

5.2.2 Compete ao órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário avulso:

5.2.2.1 aplicar, quando couber, normas disciplinares previstas em lei, contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho, no caso de transgressão disciplinar, as seguintes penalidades:

a) repreensão verbal ou por escrito;

b) suspensão do registro pelo período de 10 (dez) a 30 (trinta) dias; ou

c) cancelamento do registro;

5.2.2.2 - promover:

a) a formação profissional do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso, adequando-a aos modernos processos de movimentação de carga e de operação de aparelhos e equipamentos portuários;

b) o treinamento multifuncional do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso; e

c) a criação de programas de realocação e de cancelamento do registro, sem ônus para o trabalhador;

5.2.2.3 arrecadar e repassar aos beneficiários contribuições destinadas a incentivar o cancelamento do registro e a aposentadoria voluntária;

5.2.2.4 arrecadar as contribuições destinadas ao custeio do órgão;

5.2.2.5 zelar pelas normas de saúde, higiene e segurança no trabalho portuário avulso; e

5.2.2.6 submeter à administração do porto propostas para aprimoramento da operação portuária e valorização econômica do porto.

6. CÓDIGO DE ÉTICA

6.1 Introdução

A SCPar Porto de São Francisco do Sul adota como referência fundamental para seu Código de Ética o respeito aos princípios constitucionais previstos para a Administração Pública que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência.

6.2 Código de Conduta

No exercício de suas funções, a SCPar Porto de São Francisco do Sul tem como principal referência o desenvolvimento de processo contínuo na busca de máxima eficiência e competitividade para o Porto de São Francisco do Sul.

7. EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PORTO

7.1 - Exploração comercial do Porto de São Francisco do Sul

A exploração comercial do Porto deve assegurar a competitividade de tarifas em relação aos portos públicos localizados na mesma área de influência.

7.2 - Política Comercial

A Política Comercial adotada deve assegurar a condição superavitária do Porto de São Francisco do Sul, garantindo, assim, sua capacidade de Investimento.

7.3 - Mecanismos de proteção do usuário

A SCPar Porto de São Francisco do Sul manterá canais públicos para acolhimento de sugestões e reclamações.

7.4 - Mecanismos de fomento e de incentivos a investimentos

Serão acolhidas todas as sugestões e iniciativas que, observadas as condicionantes de caráter legal, concorram para o aumento da competitividade e eficiência do Porto como um todo.

7.5 Horário de Funcionamento

Operacional:

- Das 07h00 às 13h00;
- Das 13h00 às 19h00;
- Das 19h00 às 01h00;
- Das 01h00 às 07h00.

Administrativo:

- Das 07h30 às 11h30;
- Das 13h30 às 17h30.

7.6 Feriados Legais

A relação dos feriados nacionais, estaduais e municipais a serem observados, estão disponíveis no site www.apsfs.sc.gov.br.

8. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS OPERACIONAIS DE USO PÚBLICO

8.1 Condições gerais de utilização

a) A utilização das instalações portuárias integrantes da área do Porto de São Francisco do Sul far-se-á pela forma e nas condições estabelecidas neste regulamento;

b) Todos os usuários das instalações portuárias receberão da Administração do Porto, tratamento sempre orientado pelo objetivo de se obter a racionalização e a otimização na realização dos serviços;

c) A utilização das instalações portuárias será autorizada pela Administração do Porto à vista de requisição do armador ou preposto, operador portuário, dono ou consignatário da mercadoria, conforme o caso e mediante o pagamento à Administração do Porto das taxas pertinentes constantes da tarifa do porto;

d) Para efeitos legais e regulamentares, os agentes de embarcações ou seus prepostos atuam sempre como representantes dos comandantes das embarcações e dos armadores, e os despachantes e seus prepostos como mandatários dos donos das mercadorias;

e) Cabe aos requisitantes a responsabilidade integral, civil e penal, por suas ações ou omissões, inclusive a de seus respectivos representantes, nos limites do mandato;

f) O usuário, entendido como o dono da carga ou armador, inadimplente ficará privado de utilizar os serviços e facilidades do porto, quer diretamente, quer por intermédio de terceiros;

g) Todo aquele que intencionar receber ou embarcar mercadorias de natureza especial, sobretudo quando se tratar de mercadorias perigosas, deverá verificar junto à Administração do Porto se o porto dispõe de instalações e recursos adequados, compatíveis com a movimentação e armazenamento de referida mercadoria;

A Administração do Porto não poderá ser responsabilizada por qualquer prejuízo que o dono ou consignatário de mercadoria, ou transportador marítimo ou terrestre venha a incorrer pela não observância desta recomendação;

h) Para os efeitos deste Regulamento, considerar-se-á mercadoria perigosa:

Classe 1	EXPLOSIVO
Classe 2	GASES COMPRIMIMOS, LIQUEFEITOS OU DISSOLVIDOS SOB PRESSÃO
Classe 3	LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS
Classe 4	SÓLIDOS INFLAMÁVEIS
Subclasse 4.1	Inflamáveis Sólidos
Subclasse 4.2	Substâncias Sólidas Passíveis de Combustão Espontânea
Subclasse 4.3	Substâncias Sólidas Emitindo Gases Inflamáveis Quando Úmidas
Classe 5	OXIDANTES
Subclasse 5.1	Substâncias Oxidantes
Subclasse 5.2	Peróxidos Orgânicos
Classe 6	TÓXICAS
Subclasse 6.1	Substâncias Venenosas
Subclasse 6.2	Substâncias Infecciosas
Classe 7	RADIOATIVOS
Classe 8	CORROSIVO
Classe 9	SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS DIVERSAS

8.2 Utilização das Instalações de Acostagem e Atracação

a) É obrigatória a concessão de atracação em local designado pela Administração do Porto, desde que previamente requisitada e autorizada pelos órgãos competentes;

b) As embarcações procedentes do exterior serão visitadas pela Autoridade de saúde, Polícia Marítima e Aduaneira, nos fundeadouros, nos canais, ou ainda, quando demandado o cais de atracação, de modo agilizar a liberação das embarcações, para início das operações de carga e descarga de mercadorias e de embarque ou desembarque de passageiros;

c) As embarcações ficam sujeitas ao presente Regulamento durante o tempo em que permanecerem na área de fundeio, no canal de acesso, bacia de evolução ou atracadas, bem como seus tripulantes;

d) As embarcações atracadas aos cais deverão seguir prontamente as ordens que lhes forem dadas pela Administração do Porto, sempre que ocorrerem situações de anormalidade que possam comprometer a segurança de pessoas, instalações e da própria embarcação ou prejudiquem o bom funcionamento do porto, efetuando ainda:

- Alteração na ordem de atracação de navios, no caso de congestionamento do porto;
- Desatracação, se não estiver sendo cumprida à prancha estabelecida nesse regulamento;
- Mudança de posição para permitir outras atracações ou facilitar manobras de outras embarcações;

e) A Administração do Porto se desobriga a conceder atracação às embarcações no porto quando:

- Não dispuser de profundidade compatível com o calado da embarcação, no canal de acesso ou junto às instalações de acostagem;
- Não possuir berços livres para atracação;
- Por ordem do Governo Federal, em casos de epidemias ou motivos de força maior.

d) As atracações deverão ser efetuadas de modo a não produzir avarias, ficando os armadores ou seus prepostos responsáveis por qualquer dano à infraestrutura portuária, equipamentos ou meio-ambiente;

e) Dentro do canal de acesso e da bacia de evolução, deverá a embarcação cumprir estritamente o regulamento do tráfego marítimo;

f) Deverá a embarcação obedecer à legislação de proteção do meio ambiente, não lançando no mar: água de lastro, óleo ou outros contaminantes;

i) Pela utilização das instalações de acostagem, os requisitantes pagarão as taxas inerentes da tarifa do Porto de São Francisco do Sul.

8.3 Prioridades De Atracação

8.3.1 Fica determinado e normatizado nas seguintes ordens abaixo, às prioridades e preferências de atracação de navios, na área do porto organizado de São Francisco do Sul:

a) Prioridade de atracação para navios da Marinha de Guerra do Brasil, atendendo solicitação da Delegacia da Capitania do Porto de São Francisco do Sul;

b) Prioridade de atracação para navios de passageiros a turismo, sem carga para movimentar, conduzindo mais de 50 (cinquenta) passageiros. Em existindo instalação específica para atracação para navios de passageiros, a prioridade de que trata este artigo passa a ser na referida instalação, na qual será concedida atracação imediata;

c) O berço (101) disponibilizará, no mínimo, 225 (duzentos e vinte cinco) metros de comprimento, e terá prioridade de atracação para os navios que efetuarem a operação de

carregamento de granéis sólidos, que venham a utilizar todos os equipamentos de terra especializados para tal operação ("*ship loaders*") e de granéis líquidos que venham a utilizar sistema de bombeamento;

d) Será facultado ao navio denominado *roll-on/roll-off* a efetuar operação simultânea *ro-ro* e *lo-lo*, desde que a operação *ro-ro* não interfira na produtividade estabelecida para a operação *lo-lo*, e que o término da faina *ro-ro* ocorra concomitantemente com a operação *lo-lo*;

e) Para as demais operações será utilizado respeitando-se a ordem cronológica de chegada dos navios;

f) Para operações de Carga Geral passíveis de serem concluídas em até 48 horas, poderá ter preferência, independendo da ordem cronológica de chegada;

g) A prerrogativa prevista no item anterior deve ser homologada previamente junto a Autoridade Portuária que irá deliberar sobre a conveniência de ser estabelecida tal preferência como instrumento de atração de novas cargas para o Porto;

h) O berço (201) disponibilizará 276 (duzentos e setenta seis) metros de comprimento e será utilizado respeitando a ordem cronológica de chegada dos navios;

i) Os berços (301 - Interno e 301 - Externo) do Terminal Portuário Santa Catarina (TESC) terão sua prioridade e preferência de atracação de navios definida pelo referido terminal, observados os limites do contrato de arrendamento. Quanto aos horários de manobras, serão definidos na programação de atracação, pela Gerência de Operações da SCPar PSFS;

j) A ordem de atracação estabelecida neste regulamento poderá ser pontualmente alterada pela Autoridade Portuária em virtude de condições climáticas, ou operacionais incompatíveis com o navio considerado prioritário.

8.3.2 Para as Atracações não Prioritárias, ou preferenciais, o critério para atracação obedecerá a ordem cronológica de chegada dos navios na área de fundeio externa da barra do porto. A hora da chegada será informada por documento hábil enviado pelo comandante do navio ao seu agente local, e, em caso de dúvida, poderá a SCPar PSFS exigir a cópia da folha do diário de bordo;

8.3.3 No caso de disputa de um berço desocupado para atracação, a definição será embasada na análise do conjunto dos seguintes aspectos:

a) Ordem de chegada dos navios na área de fundeio externa da barra do porto;

b) Carga totalmente liberada;

c) Plano de carga que possibilite menor tempo de atracação;

d) Disponibilidade de pessoal e equipamento para a operação;

e) A ordem de atracação poderá ser alterada quando o comprimento disponível for incompatível com o navio a ser atracado;

g) Na eventualidade de dois ou mais navios coincidirem nos horários de chegada, e depois de esgotados os recursos previstos no item 3, sempre ressalvados os critérios de prioridade e preferência, a definição será embasada de acordo com a conveniência operacional da SCPar PSFS.

h) Ocorrendo a chegada de navios com atracação prioritária ou preferencial, para os berços (101), (102), (103) e (201), estando estes ocupados com navios não preferenciais ou prioritários, a desatracação deste será determinada pela Administração do Porto com tolerância de até 06 (seis) horas. As despesas decorrentes da desatracação e reatracação serão imputadas ao navio atracado.

8.4 Utilização do Corredor de Exportação

8.4.1 A utilização dos bens integrantes do corredor de exportação será realizada de forma isonômica por todos os operadores portuários pré-qualificados na Administração do Porto, segundo os seguintes critérios:

a) o operador portuário designado a efetuar a operação relativa a embarcações, ou seu agente, estando elas em fila de espera para atracação no berço destinado à exportação de grãos, deverá, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à atracação do navio, solicitar à Gerência de Operações do porto, a utilização do equipamento do corredor de exportação, indicando a data e hora do início da operação;

b) O operador portuário do corredor de exportação deverá obrigatoriamente, possuir seguro com cobertura de responsabilidade civil e instalações de terceiros, para que possibilitem a cobertura dos equipamentos e instalações integrantes do corredor de exportação, que contemplem danos aos equipamentos, acidentes de qualquer ordem e outros danos que possam ocorrer, com cobertura mínima do valor avaliado do corredor de exportação;

c) Os usuários que utilizarem o corredor de exportação devem observar o que versa a Lei 12.815/93, em seu capítulo VI – DO TRABALHO PORTUÁRIO, quanto às normas referentes ao trabalho portuário;

d) Até ser aprovada rubrica específica para o corredor, a tarifa a ser recolhida, por tonelada movimentada, constará da Tabela V, Serviços Gerais (Eventuais), Taxas Devidas pelos Requisitantes, em seu item 8, Serviços não especificados.

8.5 Operação do Corredor de Exportação

8.5.1 A operação do corredor de exportação competirá à Administração do Porto diretamente, ou por contratação de terceiros, via procedimento licitatório ou por contratação direta, na forma do Art. 28, § 3º, I, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações – RLIC, da SCPar PSFS.

8.6 Produtividade

8.6.1 O Armador deve procurar disponibilizar o maior número de ternos possíveis distribuídos no quesito carga de maneira a proporcionar o emprego de no mínimo 1 terno por navio hora e atendendo a prancha mínima de:

a) Navios movimentando carga geral (*ro-ro* e/ou *lo-lo*) não utilizando guindaste de terra especializado para a movimentação deste tipo de faina: 2.500 (duas mil e quinhentos) toneladas ou metro cúbico/dia o que for maior;

b) Navios movimentando produtos siderúrgicos (bobinas de aço) na cabotagem: no carregamento 4.000 (quatro mil) toneladas/dia, e na descarga 8.000 (oito mil) toneladas/dia;

c) Barcaças movimentando produtos siderúrgicos (bobinas de aço) na cabotagem: no carregamento 1.800 (três mil) toneladas/dia, e na descarga 6.500 (seis mil e quinhentos) toneladas/dia;

d) Navios movimentando produtos siderúrgicos (bobinas de aço) na exportação/importação: na descarga 8.000 (oito mil) toneladas/dia, e no carregamento 3.000 (três mil) toneladas/dia;

h) Navios movimentando carga geral (*ro-ro* e/ou *lo-lo*) utilizando guindaste de terra especializado para a movimentação deste tipo de faina: 3.250 (mil) toneladas ou metro cúbico/dia o que for maior;

i) Navios carregando milho e soja a granel: 25.000 (vinte e cinco mil) toneladas/dia;

j) Navios carregando farelo: 20.000 (vinte mil) toneladas/dia;

k) Navios carregando óleo vegetal: 15.000 (quinze mil) toneladas/dia;

l) Navios descarregando granel sólido: 6.000 (quatro mil) toneladas/dia;

m) Navios descarregando granel líquido: 2.000 (três mil) toneladas/dia;

n) Navios movimentando produtos siderúrgicos (chapas de aço) na exportação/importação: na descarga 4.000 (oito mil) toneladas/dia, e no carregamento 3.000 (três mil) toneladas/dia;

o) Navios movimentando produtos siderúrgicos (alumínio) na exportação/importação: na descarga 1.200 (um mil e duzentas) toneladas/dia, e no carregamento 1.000 (mil) toneladas/dia;

p) Navios movimentando produtos siderúrgicos (Tubos, Perfis, Tarugos, Vergalhões e outros) na exportação/importação: na descarga 2.000 (dois mil) toneladas/dia, e no carregamento 1.000 (um mil) toneladas/dia;

8.6.2 Para operações que envolvam carregamento, a programação de atracação do navio deverá ser precedida de:

NA EXPORTAÇÃO (exceto para operações de granéis sólidos / líquidos):

a) Aviso de chegada do navio;

b) Relação de carga em até 12 (doze) horas antes da atracação;

c) Extrato da declaração de despacho;

d) Para carga geral e produtos siderúrgicos: 80% da carga fisicamente depositada e liberada nos armazéns da zona primária e/ou nos dá retro área distantes, no máximo, 15 km do porto;

e) Para contêineres: 80% da carga fisicamente depositada na zona primária, ou em terminais da retro área distantes, no máximo, 15 km do porto, e em conformidade com a IN nº 06/2004.

NA EXPORTAÇÃO – OPERAÇÕES DE GRANÉIS SÓLIDOS / LÍQUIDOS:

a) Os navios graneleiros a serem operados com carregamento no corredor de exportação (berço 101) deverão ser anunciados no porto com no mínimo cinco dias de antecedência a sua chegada a barra do porto de São Francisco do Sul, bem como confirmar a sua atracação com no mínimo 24(vinte e quatro) horas de antecedência, através da entrega dos documentos de requisição portuários;

b) Os navios programados para carregamento de granéis de exportação para atracarem no berço 101 do Porto de São Francisco do Sul, deverão ter seu anuncio formalizados até as 16h30minhrs junto a Gerência de Operações do Porto de São Francisco do Sul, de segunda à sexta feira, ou no primeiro dia útil anterior, no caso de feriado;

c) Os anúncios formalizados após o horário fixado no item anterior serão considerados para o primeiro dia útil subsequente;

d) Não será aceito substituição de navios para efeito da anunciação de que trata esta norma;

e) No caso de disponibilidade do berço 101, fica facultada a atracação condicional de navios não anunciados no prazo estabelecido por esta norma, condicionado a sua permanência no berço por um prazo máximo de até 12 horas após a programação de navios previamente anunciados, devendo o navio favorecido desatracar por sua conta e risco;

f) O navio programado para atracar no terminal graneleiro, deverá estar com 80% da carga depositada e liberada nos armazéns da zona primaria e/ou nos armazéns da retro área interligados por correias transportadoras ao corredor de exportação do porto de São Francisco do Sul;

NA IMPORTAÇÃO:

a) Aviso de chegada do navio;

b) Plano de descarga e manifesto de importação;

c) Relação de cargas perigosas em até 48 horas (quarenta e oito) horas antes da atracação;

9. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS SOB GESTÃO DE TERCEIROS

9.1 Utilizações das áreas arrendadas

Os arrendamentos existentes na área do Porto Organizado estarão sujeitos a este regulamento ressalvado direitos e obrigações discriminados nos respectivos Contratos de Arrendamento.

10. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ACESSO AQUAVIÁRIO DE USO PÚBLICO

10.1 Introdução

10.1.1 A autorização para acesso ao porto será dada, mediante requisição do armador ou do seu agente que fornecerá, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da entrada prevista da embarcação, as seguintes informações:

a) Nome da embarcação;

b) Bandeira sob a qual navega;

c) Natureza da navegação;

d) Último porto de procedência e próximo porto de destino;

e) Nome e endereço da agência responsável pela embarcação e pelo pagamento das despesas portuárias;

f) Característica da embarcação;

g) Natureza da Operação;

h) Cópia do manifesto de carga ou, provisoriamente, uma relação detalhada da carga assinada pelo responsável pela embarcação ou preposto;

i) Número de passageiros a desembarcar ou a embarcar;

j) Datas previstas de chegada e de partida;

k) Indicação de qualquer irregularidade conhecida que possa afetar a segurança de navegação ou que possa vir a prejudicar a eficiente utilização das instalações portuárias;

l) Indicação de necessidade de utilização de equipamentos especiais.

10.2 Norma de tráfego e permanência de navios

Devem ser observadas rigorosamente as Instruções Específicas da Autoridade Portuária e Autoridade Marítima que estabelecem os parâmetros operacionais para fundeio, movimentação e atracação das embarcações.

11. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS

11.1 Utilizações de equipamentos portuários na SCPar PSFS:

11.1.1 Equipamentos dos Operadores Portuários ou de terceiros nas instalações portuárias públicas, depende de prévia autorização da Administração do Porto e deverá atender as normas de Segurança Ocupacional e de Meio Ambiente, deverão ainda seguir os seguintes requisitos:

a) A utilização de equipamento de qualquer natureza, nas instalações públicas, estará permanentemente sujeita a fiscalização e avaliação de seu desempenho, por parte da SCPar PSFS - SCPar Porto de São Francisco do Sul, que deverá zelar pela eficiência e Segurança Ocupacional e de Meio Ambiente;

b) Deverão apresentar anualmente Certificado de Aprovação ou Certificado Assinado por Responsável técnico com ART devidamente quitada, fornecer laudo técnico do fabricante, ou de seu representante no Brasil atestando que o equipamento em questão se encontra em plenas condições de conservação e operação, para o uso seguro nas dependências do Porto;

c) O Equipamento deverá estar devidamente identificado com nome do Operador e telefone para contato;

d) Os Equipamentos deverão atender os Requisitos de Segurança Ocupacional e de meio Ambiente, atendendo a legislação e preceitos de QSMS;

e) Os Equipamentos serão de responsabilidade do Operador Portuário que solicitou o ingresso na área portuária;

f) Somente será permitida a entrada de equipamentos de movimentação de carga quando o Operador Portuário se responsabilizar por este;

g) Na qualidade de Autoridade Portuária, a Administração do Porto suspenderá o uso de qualquer equipamento que prejudique o bom funcionamento ou ainda ponham em risco as instalações e trabalhadores;

11.2 Guindastes de cais (MHCs):

11.2.1. Os operadores portuários que utilizam guindastes próprios em suas operações no Porto de São Francisco do Sul devem atender as seguintes condições:

a) Formalizar pedido junto a SCPar PSFS, informando em qual berço pretende-se utilizar o equipamento, bem como a carga a que se destina;

b) Fornecer especificações técnicas para análise da compatibilidade estrutural do berço em que deverá ser utilizado o equipamento;

c) Aguardar parecer das áreas técnicas da SCPar PSFS, informando da viabilidade de utilização do equipamento quanto à infraestrutura do cais e compatibilidade com demais operações do porto;

d) Fornecer laudo técnico do fabricante, ou de seu representante no Brasil atestando que o equipamento em questão se encontra em plenas condições de conservação e operação, para o uso seguro nas dependências do Porto;

e) Fornecer provas de propriedade ou de arrendamento, demonstrando posse efetiva do equipamento;

f) Apresentar a apólice do seguro do equipamento a ser utilizado;

11.2.2. Comprometer-se em manter plenas condições de manutenção do equipamento apresentando estrutura técnica própria ou contrato de manutenção com empresas especializadas;

11.2.3 O uso pretendido do equipamento deve ser compatível com a prioridade, ou preferência de atracação definida para o Berço em que será utilizado;

11.2.4 Assinar Termo de Responsabilidade junto a Procuradoria Jurídica do porto;

11.2.5 Os pedidos serão considerados para análise, segundo sua ordem cronológica de protocolo;

11.2.6 Para guindastes que ficarem ociosos por mais de 60 dias passará a incidir taxa de armazenagem equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês *"pró-rata"* pelo tempo que permanecer inoperante;

11.3 Manutenções e Abastecimentos dos Equipamentos:

Será de responsabilidade do Operador Portuário manter atualizada as informações bem como os certificados técnicos devidamente registrados nos conselhos competentes e ainda estabelecer os seguintes procedimentos:

a) Os equipamentos deverão ter procedimentos de manutenção preventiva;

b) As manutenções corretivas e preventivas deverão ser solicitadas à área técnica da SCPar PSFS , informando os procedimentos de manutenção;

c) Para os abastecimentos dos equipamentos deverão ser obedecidas as normas estabelecidas em normativa, bem como não poderão ser efetuadas na linha de cais;

d) Os veículos que abastecerão os equipamentos deverão atender aos requisitos da resolução 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) bem como as Instruções Normativas da Autoridade Portuária;

12. OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

12.1 Armazenagens nas instalações de uso público

a) O serviço de armazenagem é a fiel guarda e conservação das mercadorias depositadas em instalações de armazenagem, na área do porto, compatível com a sua natureza e sua espécie;

b) Quando a movimentação e a armazenagem das mercadorias forem realizadas por operadores portuários distintos, estes deverão ajustar entre si as condições que permitem caracterizar as responsabilidades de cada um na operação portuária nos termos deste Regulamento;

c) As mercadorias somente poderão ser depositadas em instalações de armazenagem compatíveis com sua natureza e espécie, bem como a estrita observância das normas de segurança pertinentes;

d) O serviço de armazenagem de mercadorias em áreas não arrendadas ou alugadas será executado pela Administração do Porto direta ou, indiretamente, na forma prevista no Art. 28, § 3º, I, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações – RLIC, da SCPar PSFS;

e) Nos serviços de armazenagem incidirão as taxas correspondentes à Tarifa do Porto de São Francisco do Sul.

12.2 CARGAS IMO

12.2.1 Relacionado às cargas IMO no Porto Público de São Francisco do Sul:

a) Conforme Instrução Normativa 07 /2011 (encontrada em: "https://www.apsfs.sc.gov.br" menu Legislação – Instruções Normativas) não é permitido armazenar cargas e mercadorias na área do Porto Organizado sob gestão pública, cuja natureza sejam classificadas pela IMO, como nocivas ou perigosas;

b) Nas exportações, as cargas e mercadorias com classificação IMO somente adentrarão ao recinto alfandegado para embarque direto ou pré-estivagem para embarque programado;

c) Se em caso de pré-estivagem de cargas IMO o navio a transporta-la desviar a rota ou suspender a programação de atracação, a carga ou mercadoria deverá ser imediatamente retirada da área de pré-estivagem da SCPar PSFS e enviada a estrutura de armazenagem licenciada para este fim;

d) Nas importações, as cargas e mercadorias com classificação IMO, após o desembarque dos navios deverão seguir para recinto alfandegado, adequado ao seu armazenamento;

e) Deverão os operadores portuários que movimentem cargas e mercadorias com classificação IMO, possuir em seus quadros, pelo menos uma pessoa capacitada e responsável pelo cumprimento das exigências legais, relativas ao trânsito de produtos perigosos, bem como manter empregados com treinamento e informação para as situações de risco referentes a produtos perigosos em que venham a se envolver, garantindo, assim, procedimentos seguros durante o trânsito portuário desses produtos;

13. MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PORTUÁRIO

a) A Baia da Babitonga se constitui em um dos mais importantes e significativos estuários do Brasil. Reconhecidamente a baia é um ecossistema de enorme relevância ambiental. Abriga 75% dos manguezais do Estado de Santa Catarina (6.200 hectares), sendo o limite austral dos grandes remanescentes. É um estuário do qual dependem 70% das espécies visadas pela pesca comercial ou recreativas, essenciais não apenas para as mais de duas mil famílias da região ligadas à pesca artesanal, como também, para a pesca industrial da região sul.

b) Trata-se de área prioritária para a conservação da Biodiversidade, classificada como de relevância e prioridade ``extremamente Alta´´. Isso porque é o habitat de diversas espécies ameaçadas de extinção, incluindo golfinhos, tartarugas, peixes aves e crustáceos.

c) É nesse ambiente de extrema sensibilidade ambiental onde está localizado o Complexo Portuário de São Francisco do Sul.

d) A junção de uma área ambientalmente sensível e a maior movimentação de cargas importadas e exportadas no estado de Santa Catarina se constitui em razão mais do que justificada para uma forte preocupação da sociedade e cuidado acentuado e igualmente justificado dos órgãos de Estado de fiscalização, controle e licenciamento ambiental, nas esferas federal, estadual e municipal e razão para a Autoridade Portuária tomar providências e disciplinar suas atividades.

13.1 Segurança na operação portuária

13.1.1. Movimentação de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas:

e) Toda operação de transferência de óleo (abastecimento ou retirada) na área do Porto de São Francisco do Sul somente poderá ser realizada por empresa devidamente credenciada nesta Autoridade Portuária;

f) As empresas credenciadas deverão apresentar a cópia do seguro ambiental, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações;

g) A solicitação de ingresso para cada operação de transferência de óleo deverá possuir a anuência de empresa especializada em atendimento às emergências ambientais credenciada nesta Autoridade Portuária, a qual realizará o acompanhamento da operação, além da anuência do armador ou seu representante legal ou operador portuário, conforme o caso;

d) Para atuar em caso de acidente de derramamento de óleo, durante todo o transcorrer da operação de transferência, a empresa especializada com Autorização deverá manter, no mínimo:

- Uma embarcação de apoio dotada de recursos de emergências ambientais de prontidão junto ao local no caso de transferências entre o cais e embarcações, incluindo operações com caminhão-tanque ou qualquer outro tipo de sistema de bombeamento de óleo;

- Um veículo utilitário dotado de recursos de emergências ambientais de prontidão junto ao local no caso de transferências em terra e transferências para embarcações de óleos embalados e acondicionados individualmente;

e) A permanência de caminhões no interior do Porto de São Francisco do Sul após a realização da operação de transferência de óleo, excepcionalmente será permitida, devendo estar acompanhada de empresa especializada de acordo com o exposto acima no item d;

f) Os procedimentos para a transferência de óleo entre embarcações devem atender ao disposto na NORMAM nº 8, capítulo 3 e seção IV, emitida pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil e Instrução Normativa 06/2011. (encontrada em https://www.apsfs.sc.gov.br) menu Legislação – Instruções Normativas.

13.2 Resíduos de Operação:

a) Conforme Instrução Normativa 004/2010 (encontrada em "https://www.apsfs.sc.gov.br") menu Legislação – Instruções Normativas , que determina que a recuperação da carga, a coleta e a destinação final de resíduos sólidos e efluentes líquidos, sejam exclusivos do gerador ou responsáveis. Os resíduos de operação serão de responsabilidade do operador que deverá promover a segregação dos resíduos atendendo a resolução da CONAMA;

b) Deverão ser pesados os resíduos retirados da área portuária e apresentado o devido certificado de destinação ou reciclagem do resíduo.

13.3. Plano de Emergência Individual - PEI

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13.4 . Plano de gerenciamento de Riscos – PGR

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13.5. Plano de Ação de Emergências – PAE

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13. 6. Plano de Ajuda Mútua - PAM;

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13.8. Licença de Operação – LO

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13.9. Monitoramento Ambiental

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13.10 . Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13.11. **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT**

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13.13. Plano Básico Ambiental – PBA

Documento que condensa todos os Programas e Subprogramas, colocados pelo órgão ambiental IBAMA, como condicionante das Licença de Operação, disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13.14. Programa de gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13.13 – Programa de Controle de Emergência - PCE

Disponibilizado através do site www.apsfs.sc.gov.br, no menu Informações – Programas Ambientais.

13.14. Das Exigências da Autoridade Portuária

a) Todos os agentes que operam ou realizam serviços na área do porto organizado deverão compor o Plano de Ajuda Mútua;

b) Quando solicitados, todos os integrantes deverão participar das reuniões e treinamentos bem como dos exercícios simulados;

c) Os agentes deverão providenciar um plano de Controle a Emergências das atividades de risco a que eles se expõem quando executam atividades dentro da área portuária, a fim de mitigar eventuais incidentes;

14. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PORTUÁRIA

14.1 Vigilância e Segurança no Porto de São Francisco do Sul

a) A vigilância e segurança nas instalações portuárias consistem na fiscalização da entrada e saída de pessoas, de veículos, de equipamentos e de mercadorias na área do Porto de São Francisco do Sul e abrangerá as mercadorias armazenadas, o combate a incêndio e a proteção do meio ambiente;

b) A vigilância e a segurança nas instalações portuárias serão exercidas por vigilantes portuários da Administração do Porto;

c) A fiscalização compreende a verificação da validade da autorização e o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e mercadorias;

d) A Administração do Porto, em coordenação com a Autoridade Aduaneira, estabelecerá os postos de entrada e saída nos diversos setores da área do porto sob vigilância aduaneira;

e) Competirá à Administração do Porto ou a empresa por ela contratada a organização do serviço, as atribuições, o equipamento, o recrutamento e o treinamento do pessoal da Guarda Portuária;

f) Cabe à Vigilância Portuária:

- Disciplinar o ingresso de pessoas e viaturas no interior do Porto de acordo com o item 15 do presente Regulamento e das Normas da Administração do Porto e exigências das demais

autoridades, bem como atender as normas internacionais de segurança portuária, prevista no *ISPS Code*;

- Colaborar com os órgãos de segurança das pessoas, mercadorias e instalações que vierem a ser incorporadas ao patrimônio da Administração do Porto;
- Cooperar com órgãos policiais e outras autoridades que atuam no porto, com vistas à manutenção da ordem e prevenção de ilícitos na área do porto;
- Lavrar autos de infração e instaurar processos administrativos objetivando a apuração de fatos e coleta de provas de caráter policial administrativas;
- Executar os serviços de vigilância e segurança especiais, quando solicitados pelos usuários;
- Realizar ações de combate a incêndio, bem como tomar as providências necessárias e imediatas em caso de acidentes;
- Colaborar no cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente.

f) Ocorrência de Sinistros:

Quando da ocorrência de sinistro, relacionada a incêndio em embarcação fundeada ao largo ou atracada no cais do porto ou mesmo no caso de incêndio em qualquer instalação na área do Porto, qualquer pessoa deverá imediatamente comunicar a ocorrência ao Corpo de Bombeiros e a Unidade de emergência.

14.2 Normas de acesso ao porto: de pessoas, veículos, cargas e bens

a) A entrada e saída de pessoas e veículos na área do Porto de São Francisco do Sul fica regida pelo presente Regulamento em consonância com as Normas Gerais baixadas pela Administração do Porto, bem como atender o que dispõe o *Isps Code*;

b) O ingresso de autoridades e representantes de órgãos oficiais de fiscalização será permitido somente mediante a apresentação de documento de identificação da função, ficando a critério da Administração do Porto definir a exigência de credenciamento;

c) No caso de usuários e empreiteiros, o ingresso se dará através do Credenciamento fornecido pela Administração do Porto, pôr solicitação da empresa a que pertençam;

- Entende-se como usuários e empreiteiros, os empregados das agências de navegação, de empresa a que pertençam.

d) O ingresso de trabalhadores portuários (todas as categorias) será permitido mediante respectivo cadastro junto a Autoridade Portuária, bem como prova que está escalado para o efetivo serviço;

e) É proibida a entrada e saída de trabalhador portando maleta, pacote, embrulho ou pasta, ou qualquer outro tipo de material, a não ser rancho para sua alimentação durante o trabalho;

f) Para o ingresso de tripulantes em embarcação, o comandante do navio, o armador ou o agente de navegação fornecerá à Guarda Portuária uma relação, em duas vias, em papel timbrado, com os nomes dos tripulantes de embarcação atracada, ficando estes obrigados a apresentar documentos de identificação;

g) Os tripulantes com bagagens, dos navios de cabotagem, rebocadores e similares, ficarão sujeitos a revista e conferência do rol de bagagem assinado pelo comandante ou imediato da embarcação;

h) Os tripulantes oriundos ou com destino a portos estrangeiros, também estão incluídos no item g, acima;

i) O ingresso de familiares de tripulantes e convidados, sob responsabilidade do armador ou da agência de navegação deverá ser feito mediante apresentação de credenciamento regulado pela Administração do Porto e mediante o fornecimento de ingressos;

- Para os navios nacionais, os ingressos serão visados pela Capitania dos Portos;
- Em se tratando de navio estrangeiro e nacional de longo curso, os ingressos serão visados também pela Autoridade Aduaneira;
- As recepções sociais a bordo de embarcações mercantes, deverão ser previamente autorizadas pela Administração do Porto, Autoridade Aduaneira e Autoridade Marítima, a quem deverá ser enviada a relação de convidados.

j) O embarque e desembarque de passageiros será feito obedecendo regulamentação baixada pela Administração do Porto;

- Os passageiros em trânsito, para circular através da área portuária, deverão estar munidos de credencial contendo o nome do navio, o nome do passageiro, e o nome da Agência de Navegação;

- Os menores de idade só poderão ingressar no cais acompanhados pelos seus responsáveis;

- A Administração do Porto não se responsabilizará pôr quaisquer danos ocorridos com os convidados dos passageiros ou das agências de navegação, no interior da área do porto.

k) O ingresso e o trânsito de veículos particulares na área do porto só serão permitidos quando devidamente autorizados pela Administração do Porto com a emissão de um Cartão de Permissão;

- Todos os veículos particulares serão inspecionados à saída, seja por amostragem, quando pertencerem a funcionários do porto, seja sistematicamente para os demais veículos;

- Toda a documentação de saída de material e mercadorias deverá ser conferida, sendo que qualquer discrepância entre a documentação e a carga, deverá ser saneada antes da liberação do veículo.

l) Para veículos de carga devidamente registrados, serão fornecidas instruções precisas quanto ao local, itinerário, velocidade de deslocamento e outros procedimentos, ficando os mesmos sujeitos a inspeção ao entrar e sair da área do porto;

- Todo e qualquer material não incluído na documentação apresentada pelo motorista, ficará retido na Guarda Portuária que lhe dará o destino previsto pelas normas fiscais.

m) Quando o veículo estiver transportando carga perigosa ou explosiva, a Guarda Portuária seguirá as instruções específicas baixadas pelo Setor de Segurança;

n) A velocidade máxima dos veículos dentro da área do porto não poderá ultrapassar em nenhuma hipótese a 20(vinte) Km/h;

o) Quanto aos navios de Guerra, seus tripulantes, familiares dos tripulantes, pessoal em geral, nas visitações públicas e recepções a bordo, será seguida a Legislação da Marinha de Guerra a respeito;

14.3 Uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - E.P.Is.

14.3.1 Para acesso e deslocamento na área primária (alfandegada) do Porto de São Francisco do Sul, é obrigatória a utilização dos EPI's mínimos em conformidade com as instruções vigentes.

14.4 Segurança Portuária

14.4.1 O Porto de São Francisco do Sul está certificado pela CONPORTOS sob o número 035/2005 - Declaração de Cumprimento.

15. INFRAÇÕES E PROIBIÇÕES

15.1 Infrações

a) Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe:

- Na realização de operações portuárias com infringências às disposições da Lei nº 12.815/13 ou com inobservância deste Regulamento;

- Na utilização de terrenos, área do porto, com desvio de finalidade ou com desrespeito à lei ou aos Regulamentos.

b) Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, qualquer pessoa jurídica que, intervindo na operação portuária, concorra à sua prática ou dela se beneficie;

c) Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações pela mesma pessoa física ou jurídica, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

d) Quando se trata de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos num só processo, para imposição da pena;

e) Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo, de cuja instauração o infrator não tenha conhecimento, por meio de intimação.

15.2 Proibições

Na área do Porto é proibido:

a) Prestar serviços de Apoio Portuário e Marítimo para a Autoridade Portuária ou dentro dos limites da área organizada do Porto por empresas sem a outorga da ANTAQ;

b) Realizar serviços com embarcações ou atracar no Porto sem autorização da Autoridade Portuária;

c) Fumar;

d) Obstruir qualquer aparelho ou equipamento portuário;

e) Obstruir instalação de combate a incêndio, combate a emergências ambientais ou equipamento destinado a promover primeiros socorros bem como rotas de fugas e faixas de pedestres;

f) A retirada de resíduo sólido e líquido, em desconformidade com o estabelecido na legislação vigente e Resolução CONAMA;

g) Estacionar automóveis ou caminhões em áreas não autorizadas pela Administração do Porto;

h) Operar qualquer veículo nas instalações do porto organizado, sem a qualificação necessária e quando a critério da Administração do Porto, interferir com a operação portuária;

i) Obstruir portões, guindastes ou vias de circulação;

j) Obstruir cais ou áreas adjacentes, em prejuízo à realização de operações portuárias, com material ou equipamento de estiva ou, ainda, outro material ou objeto que não faça parte da mercadoria;

k) Movimentar ou estacionar carga com peso superior à capacidade de suporte dos cais ou dos pisos das vias de circulação, pátios ou armazéns;

l) Utilizar veículos e equipamentos portuários na movimentação de carga com peso superior à capacidade nominal;

m) Movimentar ou armazenar carga, incluindo as de natureza perigosa, para as quais o porto não disponha de instalações e recursos compatíveis. Observando que as cargas IMO apenas podem ser movimentadas no Porto Público, não armazenadas;

n) Às embarcações, lançar ou deixar cair no mar ou sobre o cais: óleo, graxa, hidrocarbonetos ou qualquer material ou detrito, em inobservância às normas de proteção ao meio ambiente, pois o responsável fica sujeito às penalidades correspondentes aos órgãos competentes (ANTAQ e de Proteção Ambiental);

o) Às embarcações, lançar água de lastro nos limites definidos por convenção;

p) Aos operadores portuários, deixar cair no cais: óleo, combustível, hidrocarbonetos em geral, outras cargas, como por exemplo granéis de importação, fertilizantes, etc, que obstruam canaletas e que possam cair no mar, observando que em hipótese alguma deve-se lavar o cais, deixando cair no mar os referidos itens acima;

q) Utilizar água do mar para lavar o cais;

r) Acessar as instalações portuárias sem autorização da SCPar PSFS ;

s) Transitar na área operacional sem utilização do EPI adequado;

t) Descumprir norma de acesso de pessoas, veículos e cargas;

u) Descumprir o fluxo de circulação de veículos, definido pela SCPar PSFS ;

v) A lavagem interna e externa das embarcações e equipamentos, bem como qualquer serviço de pintura, manutenção e reparo das mesmas;

w) Circular com veículos:

- Danificando as vias, suas instalações e equipamentos;
- Derramando, lançando ou arrastando sobre as vias: carga, combustível ou qualquer outro objeto que acarrete risco de acidente;
- Produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados em lei ou regulamento do órgão competente;
- Com excesso de peso, admitindo percentual de tolerância quando aferido por equipamento apropriado para esse fim;
- Excedendo o limite de velocidade permitido para o tráfego na via;

x) Fornecimento e execução de serviços de abastecimento de embarcações ao largo, sem prévia autorização da SCPar PSFS ;

y) Realizar solda elétrica ou a oxiacetileno, corte de chapas a fogo, ou qualquer outra atividade envolvendo material inflamável ou com chama, a não ser com prévia autorização da Administração do Porto e com obediência às normas de combate a incêndio;

z) Bater ferrugem ou pintar o costado da embarcação ou Equipamentos, sem dispositivo de proteção ao cais e ao meio ambiente;

aa) Deixar restos de materiais utilizados nas operações ou, ainda, outro material que não faça parte da carga, no cais e proximidades. Observando que ao término de cada "turno" da operação deverá ser efetuada a devida limpeza;

bb) Manter veículos estacionados, sem a presença dos motoristas;

16. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

16.1 Introdução

a) Os usuários de serviços serão responsáveis e indenizarão a Administração do Porto pelos danos e avarias que ocasionarem às obras, instalações, aparelhos e utensílios do Porto;

b) As faturas e contas enviadas pela Administração do Porto deverão ser liquidadas pelos seus responsáveis no prazo estabelecido para cada caso. A falta de cumprimento desta condição

constituirá, automaticamente, o devedor em mora, que poderá ser privado dos serviços portuários a juízo da Administração do Porto;

c) A SCPar Porto de São Francisco do Sul é autoridade portuária dentro dos limites da área do Porto;

d) Todos os atos expedidos pela Administração do Porto permanecerão em vigor e serão aplicados supletivamente, desde que seus efeitos não venham conflitar com as disposições deste Regulamento e da Lei nº 12.815/13 e de outras Legislações, Normas e Regulamentos;

e) Caberá à SCPar Porto de São Francisco do Sul quando necessário, para dar operacionalidade e produtividade nas operações portuárias, expedir ato administrativo externo, objetivando alterar e adequar as prioridades e preferências de atracação nos berços do porto organizado;

f) Em caso de paralisação de trabalho decorrente de chuva, separação de marcas de carga por instrução do comandante, todas as despesas com pessoal empregado pelo Operador Portuário ocorrem por conta do requisitante. O mesmo procedimento se aplica quando houver falta do navio por atraso;

g) A transgressão às disposições deste Regulamento será apurada pela Administração do Porto e terá como base a lavratura de auto infração, para a adoção de medidas que se fizerem necessárias, inclusive as de indenização, quando for o caso;

h) O presente Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com o processo devidamente instruído pela Administração do Porto junto à Secretaria Nacional de Portos - SNP.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela SCPar PSFS - Autoridade Portuária junto à Secretaria Nacional de Portos – SNP.

ANEXO 5

SCPAR
PORTO DE
SÃO FRANCISCO DO SUL







GESTÃO AMBIENTAL

Planejamento

Gestão

Controle

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.

CNPJ 29.307.982/0001-40.

Endereço Av. Eng.º Leite Ribeiro, 782, Centro.

CEP 89240-000.

Município São Francisco do Sul | SC.

Telefone +55 (47) 3481-4800.

Endereço Eletrônico <gabinetepresidencia@portodesaofrancisco.com.br>

Site <www.portodesaofrancisco.com.br>

Licença Ambiental de Operação 548 (2ª Alteração 2ª Retificação).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTALAÇÃO

Nome: Cleverton Elas Vieira.

Endereço Av. Eng.º Leite Ribeiro, 782, Centro.

CEP 89240-000.

Município São Francisco do Sul | SC.

Telefone +55 (47) 3481-4800.

Endereço Eletrônico <cleverton@portodesaofranciscodosul.com.br >

E-MAIL

Gerência de Meio Ambiente - Germa <oscar@portodesaofranciscodosul.com.br>.

Diretoria de Operações - <ferreira@portodesaofranciscodosul.com.br >.

Guarda Portuária - <evandro@portodesaofranciscodosul.com.br>.

SUMÁRIO

DADOS DO EMPREENDIMENTO 2

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTALAÇÃO 2

E-MAIL 2

SUMÁRIO 3

LISTA DE TABELA 9

LISTA DE FIGURA 10

LISTA DE ANEXO 11

REFERÊNCIA A LEGISLAÇÃO 12

DEFINIÇÕES 17

RESPONSABILIDADES 23

1 Dispõe sobre os requisitos de acesso, segurança, sistema viário e manutenção de máquina, equipamento e veículo na área primária 24

1.1 ANEXOS 24

1.2 SISTEMA DE TRABALHO 24

1.2.1 DEFINIÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTO E VEÍCULO . **Erro! Indicador não definido.**

1.2.2 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA ..... **Erro! Indicador não definido.**

1.2.3 AGENDAMENTO - ÁREA PRIMÁRIA ..... **Erro! Indicador não definido.**

1.2.4 DIRETRIZES DE SEGURANÇA NA ÁREA PRIMÁRIA 28

1.2.5 DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM MÁQUINA, EQUIPAMENTO E/OU VEÍCULO 30

1.2.5.1 Veículo de carga 30

1.2.5.2 Máquina 34

1.3 DIRETRIZES PARA O TRAFEGO VIÁRIO NA ÁREA PRIMÁRIA 39

1.3.1 TRANSPORTE DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS 41

1.3.2 TRANSPORTE DE CONTÊINERES 42

1.3.3 TRANSPORTE DE GRANEL SÓLIDO 43

1.4 DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO NA ÁREA PRIMÁRIA 43

2 Dispõe sobre o uso obrigatório do equipamento de proteção individual - EPI e/ou equipamento de proteção coletivo - EPC, na área primária. 44
2.1 ANEXOS 44
2.2 SISTEMA DE TRABALHO 44
2.3 ÁREA PRIMÁRIA 44
2.4 NAS OPERAÇÕES DE ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, MANOBRAS DE EMBARCAÇÕES 45
2.4.1 ACESSO ÀS EMBARCAÇÕES 46
2.4.2 ACESSO ÀS EMBARCAÇÕES 47
2.5 TRABALHO EM ALTURA 47
2.6 TRABALHO COM ELETRECIDADE 49
2.7 TRABALHO COM PRESSURIZADOR DE ÁGUA 50
3 Dispõe do armazenamento e gerenciamento de produtos Classe I (perigosos), na área primária. 51
3.1 ANEXOS 51
3.2 SISTEMA DE TRABALHO 51
3.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA 51
3.4 AGENDAMENTO A ÁREA PRIMÁRIA 52
3.5 SERVIÇO 53
3.6 PROCEDIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTO PERIGOSO 53
3.6.1 Armazenamento de produto perigoso 54
3.6.2 Armazenamento de produto líquido inflamáveis 56
3.7 PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS 56
4 Dispõe sobre o armazenamento e gerenciamento do gás liquefeito de petróleo (GLP), na área primária. 58
4.1 ANEXOS 58
4.2 SISTEMA DE TRABALHO 58
4.3 ACESSO - ÁREA PRIMÁRIA 58
4.4 AGENDAMENTO - ÁREA PRIMÁRIA 59
4.5 CENTRAL DE ARMAZENAMENTO 59

4.6 ARMAZENAMENTO DO PRODUTO 61
4.7 MANIPULAÇÃO DO PRODUTO.....62
5 Dispõe sobre normas de recebimento e gerenciamento do guindaste móvel portuário (MHC – Mobile Harbours Crane) pelos operadores portuários na área primária. 64
5.1 ANEXOS.....64
5.2 SISTEMA DE TRABALHO.....64
5.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA 64
5.4 AGENDAMENTO - ÁREA PRIMÁRIA.....65
5.5 DIRETRIZES DE SEGURANÇA NA ÁREA PRIMÁRIA 66
5.6 GUINDASTE MÓVEL PORTUÁRIO 67
5.6.1 DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO NA ÁREA PRIMÁRIA 68
6 Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, dos veículos automotores e equipamentos que possuem ciclo a diesel no âmbito da área primária. 70
6.1 ANEXOS.....70
6.2 SISTEMA DE TRABALHO.....70
6.3 MONITORAMENTO.....70
7 Dispõe sobre abastecimento (combustível) na área primária. 71
7.1 ANEXOS.....71
7.2 SISTEMA DE TRABALHO.....71
7.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA 71
7.4 AGENDAMENTO - ÁREA PRIMÁRIA.....72
7.5 ABASTECIMENTO - TERRA.....73
7.5.1 EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO 73
7.5.2. Abastecimento de combustível 74
7.5.3 Abastecimento de óleo lubrificante 76
7.6 ABASTECIMENTO MAR 76
7.6.1 Equipamentos para abastecimento 76
7.6.2 Equipamentos para abastecimento 76
7.6.3 Abastecimento de combustível 77

7.6.4 Abastecimento de óleo lubrificante 79
8 Dispõe sobre retirada de resíduo líquido (oleoso) de embarcações 80
na área primária.....80
8.1 ANEXOS.....80
8.2 SISTEMA DE TRABALHO.....80
8.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA 80
8.4 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA 81
8.5 AGENDAMENTO - ÁREA PRIMÁRIA.....81
8.6 RETIRADA DO RESÍDUO OLEOSO.....83
8.6.1 Equipamento para retirada de resíduo oleoso.....83
8.6.2 Equipamento para retirada de resíduo oleoso.....83
8.6.3 Retirada do resíduo oleoso 84
9 Dispõe sobre os tratamentos fitossanitários (fumigação, desratização e dedetização) na área primária.....86
9.1 ANEXOS.....86
9.2 SISTEMA DE TRABALHO.....86
9.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA 86
9.4 AGENDAMENTO - ÁREA PRIMÁRIA.....87
9.5 PROCEDIMENTO DO SERVIÇO 88
9.6 PROCEDIMENTO DO SERVIÇO 88
10 Dispõe sobre pintura, tratamento e limpeza das embarcações atracadas na área primária. 90
10.1 ANEXOS.....90
10.2 SISTEMA DE TRABALHO.....90
10.3 SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO 92
10.4 SERVIÇO.....92
11 Dispões sobre monitoramento, limpeza e manutenção das caixas separadoras, sistema de drenagem pluvial e do sistema de fossas sépticas pré-moldadas na área primária 94
11.1 ANEXOS.....94
11.2 SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL 94

11.2.1 Caixa separadora água e óleo.....95
11.2.2 Fossas sépticas pré-moldadas.....96
11.3 MONITORAMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 97
11.3.1 MONITORAMENTO 97
11.3.2 LIMPEZA.....97
11.3.3 MANUTENÇÃO 98
12 Dispõe sobre o regime armazenagem e gerenciamento de Cargas Classificadas nos códigos e convenções internacionais publicadas pela International Maritime organization – IMO, na área primária 99
12.1 ANEXOS.....99
12.2 SISTEMA DE TRABALHO.....99
12.3 OPERAÇÃO 100
12.3.1 Operação de exportação 100
12.3.2 Operação de importação.....101
13 Dispõe sobre lanchas para abastecimento de mercadorias na monoboia e outros utilizando os berços de atracação. 102
13.1 ANEXOS.....102
13.2 SISTEMA DE TRABALHO.....102
14 Dispõe sobre a responsabilidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e líquidos que sejam exclusivos do gerador.....103
14.1 ANEXOS.....103
14.2 SISTEMA DE TRABALHO.....103
14.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA.....103
14.4 AGENDAMENTO - ÁREA PRIMÁRIA.....105
14.5 RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS.....106
14.5.1 Gerenciamento de resíduo de construção civil 106
14.5.2 Gerenciamento de resíduo Classe I 107
14.5.3 GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE 107
14.5.4 Resíduos de produtos químicos (limpeza) 108
14.5.5 Pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes 108
14.5.6 Outros resíduos sólidos ou líquidos.....108

14.6 GESTÃO DE RESÍDUO 109
14.6.1 Limpeza da área 109
14.6.2 Segregação dos resíduos 109
14.6.3 Armazenamento dos resíduos 109
14.6.4 Transporte dos resíduos 110
14.6.5 Destinação final 111
15 Dispõe sobre o carregamento e/ou descarregamento de óleo vegetal via duto, para exportação no Berço 101 112
15.1 ANEXOS 112
15.2 SISTEMA DE TRABALHO 112
15.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA 113
15.4 AGENDAMENTO - ÁREA PRIMÁRIA 113
15.5 SERVIÇO 114
15.6 PROCEDIMENTO PARA CARREGAMENTO E/OU DESCARREGAMENTO DE ÓLEO VEGETAL 114
16 Dispõe sobre a Operação de Descarga de Enxofre no Porto de São Francisco do Sul. 117
16.1 ANEXOS 117
16.2 SISTEMA DE TRABALHO 117
16.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA 118
16.4 AGENDAMENTO A ÁREA PRIMÁRIA 118
16.5 OPERAÇÃO DE DESCARGA DE ENXOFRE 119
16.6 CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTO DE DESCARGA 120
16.7 OPERAÇÃO DE DESCARGA 120
16.8 ARMAZENAMENTO DO ENXOFRE 121
16.9 DIRETRIZES DE CONTROLE A POLUIÇÃO 121
RESPONSABILIDADE DO OPERADOR PORTUÁRIO 122
PENALIDADES 124
ACIONAMENTO DE INCIDENTE 126

LISTA DE TABELA

Tabela 1. Habilitação para máquina e veículos.....27
Tabela 2. Dispositivos de segurança.....31
Tabela 3. Dispositivos de segurança.....34
Tabela 4. Translado de máquinas móveis com escolta 35
Tabela 5. Dispositivos de segurança.....68

LISTA DE FIGURA

Figura 1. Localização das caixas e canaletas de drenagem pluvial. Imagem: Projeto de readequação do sistema de drenagem pluvial. 94
Figura 2. Localização das caixas separadoras água e óleo. Imagem: Google Earth 95
Figura 3. Localização do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Imagem: Google Earth 97

LISTA DE ANEXO

Anexo 1. Ficha cadastral.....127
Anexo 2. Certificado de proficiência 128
Anexo 3. Checklist de abastecimento 129
Anexo 4. Declaração de conhecimento das leis ambientais e das normas de saúde e segurança do trabalho.....130
Anexo 5. Formulário de notificação 131
Anexo 6. Inventário de produtos perigosos 132
Anexo 7. Termo de avaria e responsabilidade – TAR 133
Anexo 8. Rotulagem secundária 134
Anexo 9. Checklist de monitoramento 135
Anexo 10. Parecer da OGMO 136

REFERÊNCIA A LEGISLAÇÃO

LEI nº. 6.938/1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI nº. 9.503/1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

LEI nº. 9.605/1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

LEI nº. 9.966/2000

Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

LEI nº. 10.233/2001

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e dá outras providências.

LEI nº. 11.445/2007

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

LEI nº. 12.305/2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

LEI nº. 12.815/2010

Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários; altera as Leis nº. 5.025, de 10 de junho de 1966, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.683, de 28 de maio de 2003, 9.719, de 27 de novembro de 1998, e 8.213, de 24 de julho de 1991; revoga as Leis nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e 11.610, de 12 de dezembro de 2007, e dispositivos das Leis nº. 11.314, de 3 de julho de 2006, e 11.518, de 5 de setembro de 2007; e dá outras providências.

DECRETO nº. 2.508/1998

Promulga a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, seu Protocolo, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos Opcionais III, IV e V. na Lei nº. 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

DECRETO nº. 4.074/2002

Regulamenta a Lei nº. 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

DECRETO nº. 4.136/2002

Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº. 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

DECRETO nº. 8.033/2013

Regulamenta o disposto na Lei nº. 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.

RESOLUÇÃO nº. 858/2007 (ANTAQ)

ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1390 - ANTAQ, DE 16 DE JULHO DE 2009, PELA RESOLUÇÃO Nº 2192 – ANTAQ, DE 28 DE JULHO DE 2011 E PELA RESOLUÇÃO Nº 2997 – ANTAQ, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 3.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014)

– Aprova a norma sobre a fiscalização das atividades desenvolvidas pela administração portuária na exploração de portos públicos.

RESOLUÇÃO nº. 2.190/2011 (ANTAQ)

Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações.

RESOLUÇÃO nº. 2.239/2011 (ANTAQ)

Aprova a norma de procedimentos para o trânsito seguro de produtos perigosos por instalações portuárias situadas dentro ou fora da área do porto organizado.

RESOLUÇÃO nº. 2.650/2012 (ANTAQ)

Instituir no âmbito desta ANTAQ, o Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGA, o Índice de Desempenho Ambiental – IDA para instalações portuárias e o Sistema de Informações de Instalações para Recepção de Resíduos de embarcações PRFD/GISIS da Organização Marítima Internacional – IMO, traduzido e disponibilizado no Portal desta Agência e denominado GISIS/ANTAQ.

RESOLUÇÃO nº. 3.274/2014 (ANTAQ)

Alterada pela Resolução nº. 3.584/2014 (ANTAQ) – Aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.

RESOLUÇÃO nº. 4.828/2016 (ANTAQ)

Aprova a proposta de Norma que dispõe sobre prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações, em áreas sob a jurisdição de instalações portuárias brasileiras, na forma do Anexo desta Resolução.

RESOLUÇÃO nº. 4.865/2016 (ANTAQ)

Retificar a Resolução nº 4.828-ANTAQ, de 6 de junho de 2016, para incorporar à proposta de norma que dispõe sobre prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações, em áreas sob a jurisdição de instalações portuárias brasileiras, os Anexos I – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COLETORAS DE RESÍDUOS, II – FORMULÁRIO "CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE EMBARCAÇÕES" e III – MODELO PADRÃO DE CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUOS.

RESOLUÇÃO nº. 420/2004 (ANTT)

Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

RESOLUÇÃO nº. 5.232/2016 (ANTT)

Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº. 5.848/2019 (ANTT)

Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº. 418/2009 (CONAMA)

Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso.

RESOLUÇÃO nº. 426/2010 (CONAMA)

Altera o art. 4º e art. 5º, caput e §1º da Resolução CONAMA nº. 418, de 2009, estabelecendo novos prazos para o Plano de Controle da Poluição Veicular e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso.

RESOLUÇÃO nº. 435/2011 (CONAMA)

Altera a redação do art. 20 e do art. 33 da Resolução nº. 418, de 25 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº. 426, de 14 de dezembro de 2010, e regulamenta a entrada em vigor nos estados e nos municípios dos programas de inspeção e manutenção dos motociclos e veículos similares com motor do ciclo Otto de 4 tempos.

RESOLUÇÃO nº. 132/2002 (CONTRAN)

Estabelecer a obrigatoriedade de utilização de película refletiva para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna em veículos de transporte de carga em circulação.

RESOLUÇÃO nº. 441/2013 (CONTRAN)

Dispõe sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o território nacional.

RESOLUÇÃO nº. 452/2013 (CONTRAN)

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização das emissões de gases de escapamento de veículos automotores de que trata o artigo 231, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

RESOLUÇÃO nº. 558/1980 (CONTRAN)

Fabricação e reforma de pneumático com indicadores de profundidade.

RESOLUÇÃO nº. 564/2015 (CONTRAN)

Fixa os requisitos de segurança para a circulação de veículos transportadores de contêineres.

RESOLUÇÃO nº. 701/2017 (CONTRAN)

Dispõe sobre os requisitos obrigatórios de segurança para circulação de veículos que transportem produtos siderúrgicos.

RESOLUÇÃO nº. 52/2009 (RDC/ANVISA)

Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº. 345/2002 (RDC/ANVISA)

Considerando a necessidade de definir diretrizes técnicas a serem cumpridas pelas empresas que prestem serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

NORMA REGULAMENTADORA nº. 6 (SST)

Equipamento de proteção individual – EPI.

NORMA REGULAMENTADORA nº. 10 (SST)

Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

NORMA REGULAMENTADORA nº. 11 (SST)

Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

NORMA REGULAMENTADORA nº. 12 (SST)

Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

NORMA REGULAMENTADORA nº. 20 (SST)

Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

NORMA REGULAMENTADORA nº. 26 (SST)

Sinalização de segurança.

NORMA REGULAMENTADORA nº. 29 (SST)

Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.

Portaria Secretaria de Inspeção do trabalho/departamento de segurança e saúde no trabalho nº 158 de 10/04/2006 - Altera a redação da Norma Regulamentadora nº 29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.

NORMA REGULAMENTADORA nº. 32 (SST)
Segurança e saúde no trabalho em serviço de saúde.

NORMA REGULAMENTADORA nº. 35 (SST)
Trabalho em altura.

ABNT NBR nº. 7500:2018
Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos (norma em revisão).

ABNT NBR nº. 9735:2017
Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos. (norma em revisão).

ABNT NBR nº. 10004:2004
Resíduos sólidos – Classificação.

ABNT NBR nº. 13365:2017
Recipientes transportáveis de aço para 16 kg e 20 kg de gás liquefeito de petróleo, para uso em empilhadeiras e equipamentos similares - Requisitos.

ABNT NBR nº. 13523:2019
Central de gás liquefeito de petróleo – GLP.

ABNT NBR nº. 14253:1998
Manipulação de cargas perigosas em áreas portuárias.

ABNT NBR nº. 14619:2018
Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química.

ABNT NBR nº. 15514:2007 (VERSÃO CORRIGIDA 2008)
Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização - Critérios de segurança.

NORMAM nº. 2 (DPC)
Normas da autoridade marítima para embarcações empregadas na navegação interior.

NORMAM nº. 8 (DPC)
Norma da autoridade marítima para tráfego e permanência de embarcações em águas jurisdicionais brasileiras.

NPCP-SC:2016
Norma e procedimentos da Capitania dos Portos de Santa Catarina.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA nº. 2/2015 (IBAMA/ANVISA/SDA)
Autoriza o uso de brometo de metila no Brasil exclusivamente em tratamento fitossanitário com fins quarentenários nas operações de importação e de exportação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 8 (DAT/CBMSC)
Instalação de gás combustível (GLP e GN).

DEFINIÇÕES

A

ADORNOS - se referem ao que serve para enfeitar e embelezar.

AERODISPERSÓIDES - é uma dispersão de partículas sólidas ou líquidas no ar.

ÁREA PRIMÁRIA (zona primária) - consiste em toda área demarcada pela autoridade aduaneira local, que tem jurisdição sobre um ponto de entrada ou de saída de veículos, podendo ser um aeroporto, um porto ou uma passagem de fronteira.

ARMAZENAMENTO - é o ato ou efeito de armazenar, guardar, juntar qualquer coisa em algum lugar de forma que seja possível resgatá-la, consultá-la, usá-la ou consumi-la posteriormente.

AGENTE MARÍTIMO - (Shipping Agent) é o representante do armador (dono do navio) nos portos, e do navio, perante as autoridades portuárias.

APR - análise preliminar de riscos.

ATRACAÇÃO - ato ou efeito de atracar, de aproximar ou encostar embarcação ao cais ou a outra embarcação.

AUTORIDADE PORTUÁRIA (administração portuária) - é um poder público federal com jurisdição em um local específico para operar portos e outras infraestruturas de transporte, como aeroportos e ferrovias.

B

BARREIRAS DE CONTENÇÃO - são equipamentos utilizados para minimizar o espalhamento de determinados produtos flutuantes e que não se misturam à água, contendo-os ou desviando-os, a fim de proteger áreas sensíveis, amenizar os impactos do incidente e/ou da possível contaminação.

BÁSCULA - aparelho ou instrumento que faz movimento basculante (isto é, que se ergue sendo preso por uma das extremidades).

BERÇO - consiste em um local específico no terminal marítimo onde o navio atraca para fazer o embarque e desembarque de cargas.

C

CAIS - é uma estrutura, geralmente uma plataforma fixa em estacas, ou região à beira da água, na borda de uma abra ou de um porto.

CAMBÃO - cabo rígido para apoio mecânico.

CARGA - a carga de mercadorias faz parte de um conjunto de atividades fundamentais para o transporte, isso porque é, nesse momento, que acontecem as entradas das mercadorias.

CAMINHÃO HIDROVÁCUO - Equipamento para desentupimento e desobstrução de tubulações e galerias de esgoto, onde o resíduo obstruído também pode se sugado após os procedimentos.

CHALANA - pequena embarcação fluvial de fundo chato, lados retos e proa e popa salientes, própria para o transporte de mercadorias.

CTB – o Código de Trânsito Brasileiro é um documento legal que define atribuições das diversas autoridades e órgãos ligados ao trânsito do Brasil, fornece diretrizes para a engenharia de tráfego e estabelece normas de conduta, infrações e penalidades para os diversos usuários desse complexo sistema.

CIPP - Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos.

COLABORADORES - é um termo que vem sendo usado pelas empresas, como sinônimo de funcionário ou empregado.

COMBUSTÍVEL - é uma substância que reage com o oxigênio (ou outro comburente) liberando energia, usualmente de modo vigoroso, na forma de calor, chamas e gases.

D

DESCARGA - a descarga de mercadorias faz parte de um conjunto de atividades fundamentais para o transporte, isso porque é, nesse momento, que acontecem as saídas das mercadorias.

DEDETIZAÇÃO - aplicar um inseticida com o objetivo de eliminar uma determinada praga.

DEPÓSITO - armazém ou espaços para possibilitar o manuseio de produtos e materiais.

DESRATIZAÇÃO - nome dado ao método para exterminar ratos.

DESATRACAÇÃO - ato ou efeito de afastar a embarcação do cais ou de qualquer local em que ela esteja atracada.

E

ESCADA QUEBRA-PEITO - escada de corda que é colocada no costado do navio.

EQUIPAMENTO - é uma ferramenta que o ser humano utiliza para realizar alguma tarefa ou função.

EQUIPAMENTO DE BORDO - são as ferramentas disponíveis dentro da embarcação.

EMBARCAÇÕES - é todo tipo de aparato capaz de navegar sobre ou abaixo da água.

EMPREENDIMENTO - é uma empresa.

EPI - equipamento de proteção individual é qualquer meio ou dispositivo destinado a ser utilizados por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança durante o exercício de uma determinada atividade.

EPC - equipamentos de Proteção Coletiva ou EPCs são dispositivos utilizados à proteção de trabalhadores durante realização de suas atividades.

ESCALA RINGELMANN - é uma escala para medir a densidade aparente do fumo (fumaça).

ESCOLTA - é uma operação que tem por objeto a guarda de determinado comboio, logística ou unidade, frota, mercante e importante.

F

FITA COM CATRACA - para prender cargas possui sistema de catraca para melhor assegurar a carga.

FITOSSANITÁRIO - está relacionado à sanidade vegetal.

FUMIGAÇÃO - controle de pragas através do tratamento químico realizado com compostos químicos ou formulações pesticidas voláteis em um sistema hermético, visando a desinfestação de materiais, objetos e instalações que não possam ser submetidas a outras formas de tratamento.

G

GATE - Portões de acesso ao empreendimento.

GERENCIMENTO - consiste no ato de gerenciar toda a cadeia de utilização do produto.

GERADOR - quem gera ou produz o resíduo.

GRAB - equipamento dotado de duas ou mais garras, que funciona com o auxílio do guindaste e destinado ao carregamento e descarregamento de graneis sólidos das embarcações. Suas garras se fecham automaticamente ou semi-automaticamente quando pegam a porção de graneis.

GLP - gás liquefeito de petróleo, também chamado de gás de petróleo liquefeito, é uma mistura de gases de hidrocarbonetos utilizada como combustível em aplicações de aquecimento e veículos.

M

MOITÃO - caixa de madeira ou metal de aparelho de força (poleame), que trabalha com uma só roldana.

MOVIMENTAÇÃO - Ação ou efeito de movimentar ou de se movimentar.

MONOBOIA - é uma espécie de "terminal flutuante", utilizado na amarração de navios-tanque para a operação de carregamento e descarregamento de líquidos.

MUNCK - é um equipamento acoplado em um veículo pesado, com braços mecânicos para movimentações diversas.

MTR - Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é um sistema online que permite a rastreabilidade dos resíduos gerados e/ou destinados no estado de Santa Catarina.

O

ÓLEO (oleoso - óleo vegetal) - óleos são substâncias no estado líquido viscoso nas condições ambientes; tecnicamente são lipídios ou materiais graxos formado por triglicerídeos que possuem radicais insaturados, ou lipídios formados pela união de três moléculas de ácidos graxos e uma molécula de glicerol. Os óleos são hidrofóbicos e lipofílicos.

OPERAÇÃO - se refere à movimentação e/ou armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte.

OPERAÇÃO PORTUÁRIA - se refere à movimentação e/ou armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizada no porto organizado por operador portuário.

OPERADOR PORTUÁRIO (agente portuário) - é a pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área de um porto organizado.

OPERADOR AMBIENTAL - são profissionais que atuam direta ou indiretamente junto ao meio ambiente, quer modificando a estrutura ambiental ou interpretando a legislação pertinente.

ÓRGÃO PÚBLICO (INTERVENTOR) - é um conjunto de competências criado pelo Estado para representar sua opinião em determinadas matérias.

P

PRANCHA - material para uso estrutural.

PÍER (ponte-cais ou pontão) - é uma passarela sobre a água, suportada por largas estacas ou pilares.

POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA - Referem-se a mudanças da atmosfera terrestre susceptíveis de causar impacto a nível ambiental ou de saúde humana, através da contaminação por gases, partículas sólidas, líquidos em suspensão, material biológico ou energia.

PORTOS ORGANIZADOS - a Lei dos Portos (Lei Nº 12.815/2013) define como poligonais as Áreas dos Portos Organizados que compreendem as Instalações Portuárias e a Infraestrutura de proteção e acesso ao Porto.

PORTONET - é o software de gestão do empreendimento.

PRÉ-ESTIVAGEM - à ação de colocar a carga a bordo de um navio.

PRESSURIZADOR DE ÁGUA - aparelho que oferece um ótimo rendimento, com pequeno consumo de energia elétrica, ideal para solucionar problemas de pressão d'água.

PROFISSIONAL HABILITADO - é considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

PRÓ-RATA - de forma proporcional segundo a parte contada a cada um.

R

REACH STACKER - um empilhador retrátil é um veículo usado para manipular contêineres intermodais de carga em pequenos terminais ou portos de tamanho médio.

RETROÁREA (retroporto) - são áreas internas ou externas aos portos onde ocorrem atividades essenciais para o funcionamento dos mesmos.

RESÍDUO SÓLIDO E LÍQUIDO - resíduos sólidos e líquidos podem ser de dois tipos, de acordo com sua composição química: resíduos orgânicos, provenientes de matéria viva (por exemplo, restos de alimento, restos de plantas ornamentais, fezes, etc) e resíduos inorgânicos, de origem não viva e derivada especialmente de materiais como o plástico.

S

SINALEIRO - indivíduo encarregado da sinalização nos diferentes meios de transportes.

SISTEMA VIÁRIO - permite melhor planejamento, organização e eficiência, tanto em projetos de criação, como de intervenções, fazendo com que as vias sejam correspondentes com a função e sua demanda, seja de acesso, seja de percurso.

T

TAC - termo de ajustamento de conduta.

TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - é aquele que, sindicalizado ou não, presta serviços de natureza urbana ou rural, sem vínculo empregatício, a diversas empresas, com intermediação obrigatória do sindicato da categoria ou, quando se tratar de atividade portuária, do Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO).

TERCEIRA PESSOA (TERCEIRIZADO) - é uma forma de organização estrutural que permite a uma empresa privada ou governamental transferir a outra suas atividades-meio, proporcionando maior disponibilidade de recursos para sua atividade-fim, reduzindo a estrutura operacional, diminuindo os custos, economizando recursos e desburocratizando a administração para as empresas.

TERMINAL (terminal portuário) - é uma instalação de uso público destinada à movimentação de cargas/pessoas no transporte portuário.

TORMADOR DE SERVIÇO - quando há à terceirização, o prestador de serviços será empregado da empresa terceirizada, mantendo com o tomador apenas uma relação de trabalho.

TWIST LOCK - um bloqueio de torção e a fundição de canto que juntos formam um conector rotativo padronizado para proteger os contêineres de transporte.

V

VEÍCULO AUTOMOTOR - a quaisquer engenho capaz de se locomover com motor próprio e força de propulsão ali gerada.

VEÍCULO PESADO - correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

Z

ZONA PRIMARIA - é a parte interna de portos, aeroportos, recintos da alfândega e locais habilitados na fronteira terrestre pela autoridade aduaneira para operações de carga e descarga de mercadorias, ou embarque e desembarque de passageiros, vindo ou indo ao exterior.

RESPONSABILIDADES

ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários. ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CP - Capitania dos Portos.

CREA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

CBMSC - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.

CONTRAM - Conselho Nacional de Trânsito.

GERMA - Gerência de Meio Ambiente (SCPar Porto de São Francisco do Sul).

GUARDA PORTUÁRIA - é um órgão governamental de guarda civil federal que atua ostensivamente, integrante operacional de competência do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e subordinada ao Ministério da Infraestrutura, cuja principal função é garantir a segurança e cidadania nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis em áreas de interesse da União sob a jurisdição da Autoridade Portuária.

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

SESSTP - Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador Portuário.

SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. SCPAR PSFS (empreendimento) - SCPar Porto de São Francisco do Sul.

SEP - Secretaria de Portos (Ministério da Infraestrutura).

OPERADOR PORTUÁRIO - é a pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área de um porto organizado.

OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado.

1. DISPÕE SOBRE REQUISITOS DE ACESSO, SEGURANÇA, SISTEMA VIÁRIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS NA ÁREA PRIMÁRIA.

1.1. Anexos

Anexo I – Ficha cadastral.

Anexo II – Certificado de proficiência.

Anexo IV – Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho.

1.2. Sistema de Trabalho

A área primária será acessada, pelos seguintes usuários:

a. Empreendedor;
b. Terceiros do empreendedor;
c. Órgãos públicos (interventores);
d. Órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário avulso;
e. Operadores portuários;
f. Terceirizados dos operadores portuários;
g. Agentes marítimos; e,
h. Responsáveis pelos rebocadores.

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

1.2.1. Definição de Máquina, Equipamento e Veículo.

Define-se para esta instrução de trabalho:

a. Máquina - são todas as máquinas sobre rodas ou esteiras utilizadas para transporte de materiais e operações de apoio movidas a combustão interna ou energia elétrica, tais como: reach stacker, pá carregadeira, minicarregadeira, retroescavadeira, escavadeira, empilhadeira, trator de pneus, trator de esteiras, guindaste móveis, plataformas elevatórias, varredeira mecânica e similar;

b. Equipamento – são todos os equipamentos não movidos à combustão interna ou energia elétrica que auxiliam na operação de carga e descarga como funil, grab, unitização, air bags, engates, expansores de núcleo e spreaders; e,

c. Veículo - veículos destinados ao transporte geral de cargas sejam sólidos, líquidos, gases e cargas vivas como: veículos pesados (guindauto, poli guindaste, basculante, pipa, comboio, tanque, boiadeiro), carretas (prancha, basculante, tanque, linha de eixo) e similares.

1.2.2. Acesso a Área Primária

O solicitante que optar pelo acesso a área primária deverá encaminhar ao de SETOR de CREDENCIAMENTO deste empreendimento, os seguintes documentos com cópia:

a. Documentos Empresariais:

Ficha cadastral (Anexo I);
Contrato social e a sua última alteração; RG dos responsáveis pela empresa;
CPF dos responsáveis pela empresa; e,
CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; e, Alvará de funcionamento.
Documentos legais ambientais (para o caso de atuação com atividades ambientais conforme instrução)

b. Maquina:

Check list de manutenção da máquina.

c. Equipamento:

Check list de manutenção do equipamento; e, ART do engenheiro responsável.

d. Veiculo:

CNH – Carteira nacional de habilitação (do condutor);
CRLV – Certificado de registro e licenciamento de veículo;
TAC – Transportador autônomo de cargas;
ETC – Empresas de transporte rodoviário de carga;
CTC – Cooperativa de transporte rodoviário de carga;
RNTRC – Registro nacional de transportadores rodoviários de carga;

CIV - Certificado de inspeção de segurança veicular; e,

CIPP – Certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos (aplica-se apenas para transporte de produtos perigosos).

e. Documentos Ambientais:

Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho (Anexo IV).

Após a conferência da documentação encaminhada, pelos setores competentes (documentos ambientais, fiscais e/ou de credenciamento para operadores) e estando em conformidade, o SETOR DE CREDENCIAMENTO irá realizar o cadastro no sistema Portonet, confecção de crachás e ainda realizará a emissão do Certificado de Proficiência (Anexo II), e enviará para empresa solicitante, informação quanto a aptidão de que poderá realizar o agendamento no sistema Portonet.

O TAC, a ETC e a CTC deverão cumprir a legislação quanto a:

a. Limites de peso e dimensões para veículos de carga (CONTRAN);
b. Transporte rodoviário de cargas (ANTT);
c. Emissão de gases poluentes (CONAMA);
d. Para os que transportam cargas perigosas, verificar a instrução normativa referente, abastecimento na retroaria; e,
e. Demais normas de trânsito em vigência.

Todas as máquinas, equipamento e/ou veículos deverão estampar na parte dianteira, adesivo visível:

a. Identificação da empresa, associação e/ou sindicado;
b. Identificação do usuário;
c. Todos os veículos de carga que adentrarem na área primária do empreendimento deverão possuir RNTRC - registro nacional de transportadores rodoviários de carga, observado o disposto no CTB e em normativos da ANTT e do Contran; e,
d. Para transporte de contêiner manter sempre atualizado e disponível o licenciamento do veículo, contendo a liberação do DETRAN.

Os condutores de maquinas e veículos que conduzem dentro da área primária deste empreendimento deverão estar habilitados conforme Tabela 1:

Tabela 1. Habilitação para máquina e veículos

VEÍCULO/MÁQUINA	CATEGORIA MÍNIMA - CNH
Minicarregadeira, varredeira industrial de pequeno porte	B
Caminhão (tanque, comboio e similar)	C
Reach stacker, empilhadeira, trator, pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, guindaste veicular, guindauto	C
Veículos articulados tipo carreta (prancha, tanque, basculante e similar)	E

Nota[1]: A validação do cadastro do motorista fica condicionada a validade da CNH - carteira nacional de habilitação.

Nota[2]: Quando se fizer necessário a atualização/renovação de documento, deverá o interessado, enviar o documento atualizado ao SETOR DE CREDENCIAMENTO. O não envio desse documento acarretará no bloqueio do solicitante. Os documentos deverão ser entregues e arquivados no SETOR DE CREDENCIAMENTO, disponibilizado por meio magnético aos setores internos envolvidos ou que possuam interface funcional de controle e/ou fiscalização.

1.2.3. Agendamento – Área Primária

Para início da prática operacional, o interessado deverá solicitar a entrada na área primária pelo sistema Portnet e encaminhar via e-mail o Certificado de Proficiência (Anexo II) ao responsável pela liberação, que irá conferir os documentos enviados. Estando em conformidade realizará a liberação da entrada via sistema.

Todo motorista, obrigatoriamente, deverá portar válidos e atualizados os seguintes documentos:

a. Crachá de acesso;
b. CNH – carteira nacional de habilitação (para máquina e/ou veículo que necessitem do documento) ou a carteira de identidade (com o certificado para operação da respectiva máquina);
c. CRLV – Certificado de registro e licenciamento de veículo;
d. CIV - Certificado de inspeção de segurança veicular; e,
e. CIPP – Certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos (quando couber).

As máquinas e/ou equipamentos quando em movimento na operação, na área primária ou no porão do navio, só poderão ser conduzidas por Trabalhador Portuário Avulso e quando os movimentos das máquinas e/ou equipamentos forem apenas de locomoção, poderão ser conduzidos por funcionários das empresas proprietárias/responsáveis.

1.2.4 DIRETRIZES DE SEGURANÇA NA ÁREA PRIMÁRIA

Para total segurança de todos os envolvidos, segue as diretrizes de segurança na área primária deste empreendimento:

a. A máquina, equipamento e/ou veículo de autocombustão utilizados nas operações portuárias que trafeguem na área primaria devem possuir sistema luminoso adequada frontal, as mesmas devem ficar ligadas quando estiver em movimento;
b. A máquina, equipamento e/ou veículo de autocombustão utilizados nas operações portuárias que trafeguem na área primaria devem possuir sinalização sonora e luminosa adequada para as manobras de marcha ré;
c. A máquina, equipamento e/ou veículo de autocombustão utilizados nas operações portuárias que trafeguem na área primaria quando estiver em movimentação e operação é proibido o uso de telefone móvel celular;
d. Os procedimentos para aplicação dos dispositivos refletivos de segurança de que trata Resolução nº 132/2002, serão estabelecidos mediante Portaria do Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União.
e. Toda máquina, equipamento e/ou veículo estarão sujeitos a inspeções aleatórias, sendo que as inspeções podem ocorrer na entrada ou na saída.
f. É responsabilidade do operador portuário, a contratação de mão de obra qualificada, para o desempenho das atividades da operação portuária, nas inspeções de máquinas, equipamentos e/ou veículos;
g. Durante o transporte de materiais/cargas suspensas, devem ser adotadas medidas de segurança visando a garantir que não haja pessoas sob a carga;
h. Os movimentos perigosos dos transportadores contínuos de materiais devem ser protegidos, especialmente nos pontos de esmagamento, agarramento e aprisionamento formados pelas esteiras, correias, roletes, acoplamentos, freios, roldanas, amostradores, volantes, tambores, engrenagens, cremalheiras, correntes, guias, alinhadores, região do esticamento e contrapeso e outras partes móveis acessíveis durante a operação normal;
i. Todo equipamento de movimentação (carga ou de pessoa) deve apresentar, de forma legível, sua capacidade máxima de carga, seu peso bruto;

j. Qualquer trabalho em porões que utilize máquina, equipamentos e/ou veículos de combustão interna, deverá contar com exaustores cujos dutos estejam em perfeito estado, em quantidade suficiente e instalados de forma a promoverem a retirada dos gases expelidos, de modo a garantir um ambiente propício à realização dos trabalhos em conformidade com a legislação vigente;
k. Para a utilização de máquinas, equipamentos e/ou veículos dentro da área primária, o responsável deverá adotar medidas de proteção para o trabalho, capazes de garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores, bem com a segurança do patrimônio público. São consideradas medidas de proteção a serem adotadas: as medidas de proteção individual e coletiva;
l. As máquinas, equipamentos e/ou veículos quando estacionados devem possuir medidas preventivas quanto à sua estabilidade, de modo que não basculhem e não se desloquem intempestivamente por vibrações, choques, forças externas previsíveis, forças dinâmicas internas ou qualquer outro motivo acidental;
m. Será obrigatório o uso de colete salva-vidas jaleco refletivo classe IV caso seja necessário o trabalhador acessar a menos de 2 (dois) metros da borda da linha do cais.
n. As máquinas móveis deverão permanecer com o giroflex e pisca-alerta ligado durante toda sua operação;
o. Todas as máquinas que necessitem ser içadas deverão possuir pontos de içamento resistentes ao esforço exercido sobre eles e serem içados por 4 (quatro) cabos de aço ou cintas independentes; e,
p. É proibido o acesso do motorista ou qualquer outro trabalhador, subir em carroceria do caminhão/carreta.

Nota[3]: Sendo constatada alguma irregularidade na inspeção da máquina, equipamento e/ou veículo, o responsável pela solicitação do acesso será responsabilizado.

Nota[4]: quando a máquina ou equipamento não possuir a documentação técnica exigida, o seu proprietário deverá constituí-la, sob a responsabilidade de profissional habilitado e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - ART/CREA.

Nota[5]: Situações decorrentes do uso de máquinas, equipamentos e/ou veículos, não citadas neste documento, deverá atender na integra as normas regulamentadoras,

NR 12 - relativa à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, e NR 11 – transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

1.2.5 DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM MÁQUINA, EQUIPAMENTO E/OU VEÍCULO.

A máquina, equipamento e/ou veículo não mencionados e de pavimentação asfáltica (motoniveladora, rolo compactador liso, corrugado, de pneus, pavimentadora, fresadora de asfalto, caminhão espargido entre outros) em operação na área primaria deverão atender no que couber os requisitos de segurança dispostos, além de requisitos tais como:

a. Checklist próprio realizado diariamente, antes de cada atividade;
b. Dispositivos de segurança dos veículos e máquinas: luzes, lanternas, faróis, freios, película refletiva vermelha e branca, extintor de incêndio;
c. Quando aplicável, os pneus não poderão apresentar desgaste da banda de rodagem onde tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 (um vírgula seis) milímetros;
d. Isolamento e/ou sinalização da área de trabalho para máquinas, conforme descriminado na NR26 – sinalização de segurança;
e. Ficha de informação de produtos químicos – FISPQ disponível em local de fácil acesso aos trabalhadores (quando couber);
f. Plano de manutenção conforme indicação do fabricante; e,
g. É expressamente proibida a operação de qualquer máquina, equipamento e/ou veículo que se apresente com defeito ou mau funcionamento.

1.2.5.1 Veículo de carga

O veículo de carga utilizado na operação e demais atividades que transitam na área primária deverão estar em boas condições de uso, de modo a garantir a segurança dos trabalhos.

O veículo de carga, com dois ou mais eixos, tais como: traçado, articulado e não articulado devem possuir os dispositivos de segurança básico e adicional conforme Tabela 2.

Tabela 2. Dispositivos de segurança

DISPOSITIVOS	CAB	CAT	CAC	CRP	CAM	CPL
Cinto de segurança						
Luz pisca alerta						
Luzes indicadoras de direção						
Faróis dianteiros						
Faróis traseiros						
Luzes de freio						
Buzina						
Alarme sonoro de ré						
Limpador de para-brisa						
Freio de serviço						
Freio de estacionamento						
Extintor de incêndio						
Retrovisores laterais						
Faixa refletiva (vermelha/branca)						
Adesivo de peso						
Dispositivo de aterramento						
Adesivo de identificação da empresa						
Alarme sonoro de altura báscula (15 cm)						
Bica nas laterais inferior da báscula						
Adesivo de capacidade nominal de carga						
Placa de tipo de combustível/perigo						
Placa de espaço confinado						
Vidro dianteiro laminado						

Legenda:

Sim tem necessidade () | Não tem necessidade ()

CAB – caminhão/carreta basculante | CAT – caminhão pipa/tanque | CRP – caminhão prancha | CAM – caminhão guindauto (caminhão munck) | CPL – caminhão poliguindaste | CAC – caminhão comboio.

Nota[6]: É terminantemente proibido transportar qualquer tipo de combustível ou produto químico, bem como ferramenta solta e pequeno equipamento na cabine e/ou na carreta.

1.2.5.1.1 CAB – Caminhão/carreta basculante

Proibido transportar cargas acima da capacidade da caçamba, prancha ou outro tipo de carroceria. É terminantemente proibido, trafegar o veículo com a caçamba levantada.

É obrigatório o uso de lonas para proteção das cargas.

1.2.5.1.2 CAT - Caminhão pipa/tanque

Para verificação de nível de água no interior do tanque deve ser utilizado um dispositivo medidor de forma que não necessite subir no tanque. É terminantemente PROIBIDO o acesso de pessoas ao interior do tanque.

Para acoplamento das mangueiras, utilizar luvas de segurança, óculos de segurança, botas e capacete com jugular. Se houver ruído devido ao funcionamento de bomba, utilizar o protetor auditivo tipo concha ou tipo inserção.

Manter as mangueiras organizadas e fixadas nos seus locais de sustentação.

Ao efetuar a umectação, cuidado para não molhar as pessoas, equipamentos, cargas soltas e embalagens com qualquer tipo de produto ou material.

Em complemento a esta instrução, atender as instruções de trabalho da IT nº 07 e 08.

1.2.5.1.3 CRP – Caminhão prancha

É expressamente PROIBIDO o trânsito, mesmo que em curtas distâncias, de veículo com cargas sem que estas estejam devidamente peadas sobre a prancha ou taipa.

Antes de transportar equipamento, carga de projeto ou qualquer tipo de material com excesso de altura, lateral e/ou longitudinal deve ser avaliado os possíveis contatos.

1.2.5.1.4 CRP – Caminhão prancha

As rampas traseiras das carretas rebaixadas deverão ter acionamento hidráulico ou pneumático.

Não serão permitidas carretas prancha utilizadas nas operações e transporte de contêiner na área primária sem travas tipo twist lock ou com estas avariadas.

1.2.5.1.5 Caminhão guindauto (munck)

Antes de iniciar a operação com guindauto a área deverá estar devidamente isolada e sinalizada (NR26 – sinalização de segurança). Fazer inspeção de todos os componentes do sistema do equipamento, testar todas as funções, compreendendo: levantar e abaixar a lança, estender e recolher, quando lança for telescópica, fazer teste de acionamento das patolas, mover lateralmente a lança para a direita e esquerda.

Caso seja constatado qualquer mau funcionamento como vazamento de fluidos, avaria de componentes, gancho sem trava de segurança o guindauto não deverá ser operado.

Operações que não devem ser executadas pelo guindauto:

a. Arrastar as cargas utilizando o sistema de giro do braço hidráulico;
b. Girar ou movimentar as cargas com o equipamento em movimentos bruscos;
c. Movimentar o veículo com carga suspensa; e,
d. Efetuar o levantamento de carga acima especificações do equipamento recomendado pelo fabricante.

Além da inspeção pré-operação, o operador deverá estar atento durante toda a operação do guindauto, para potenciais deficiências ou riscos.

1.2.5.1.6 Caminhão poliguindaste

Proibido transportar cargas acima da capacidade da caçamba. É proibida a operação de içamento sem a devida estabilidade frontal, lateral e traseira do caminhão.

Os acessórios de içamento deverão estar em bom estado de uso.

1.2.5.1.7 Caminhão comboio

O caminhão comboio deverá estar identificado com todas as sinalizações referente aos produtos transportados.

1.2.5.2 Máquina

Todas as máquinas utilizadas nas operações, serviços de engenharia e demais atividades dentro da área primária destinadas às movimentações, transporte de materiais e operações de apoio movidas a combustão interna ou energia elétrica deverão estar em boas condições de uso, de modo a garantir a segurança das operações e serviços.

É expressamente proibido operação com máquinas que não estejam devidamente equipadas, no mínimo, com os seguintes itens básico e adicional conforme Tabela 3.

Tabela 3. Dispositivos de segurança

DISPOSITIVOS	STK	EMP	PAC	ESC	RTE	VRM	TRP	TRE	GDT	PLE
Cinto de segurança										
Luz pisca alerta										
Faróis dianteiros										
Luz traseira										
Buzina/Sirene										
Vidro dianteiro laminado (quando aplicável)										
Alarme sonoro de ré										
Alarme de movimento										
Limpador de para-brisa (quando aplicável)										
Freio de serviço										
Freio de estacionamento										
Extintor de incêndio										
Extintor de incêndio autônomo										
Retrovisores laterais										
Sinalizador giroflex										
Faixa refletiva (vermelha/branca)										
Base para parolas										
Adesivo de peso do equipamento										
Adesivo de identificação (logotipo da empresa)										
Adesivo de capacidade nominal de carga										
Sinalizador de container travado/destravado										
Proteção de partes móveis										

Legenda:

Sim tem necessidade () | Não tem necessidade ()

STK – Reach stacker | EMP – Empilhadeira | PAC – Pá carregadeira | ESC – Escavadeira | RTE – Retroescavadeira VRM – Varredeira mecânica/minicarregadeira | TRP – Trator de pneus | TER – Trator de esteira | GDT-Guindaste móvel | PLE-Plataforma elevatória.

O translado de máquinas nas vias da área primária deverá seguir as orientações conforme Tabela 4, sobre a necessidade de escolta.

Tabela 4. Translado de máquinas móveis com escolta

MÁQUINA	ÁREA PRIMÁRIA	
	COM CARGA	SEM CARGA
Heach stacker	Sim	Não
Empilhadeira	Sim	Não
Pá carregadeira	Sim	Sim
Retroescavadeira	Sim	Não

1.2.5.2.1 Heach Stacker e empilhadeira

Antes do início da atividade o operador deverá verificar as funções da máquina. Caso seja constatado mal funcionamento ou qualquer avaria que comprometa a segurança a máquina não deverá ser operada.

Para o acesso às máquinas móveis com escada deve-se manter sempre um contato de três pontos com os degraus e corrimãos. O contato de três pontos pode ser com dois pés e uma mão ou com duas mãos e um pé.

Proibido dar a partida na máquina sem que o operador esteja em seu posto de operação.

O translado de Heach Stacker, nas vias da área primária, deve ser acompanhado sempre com auxílio de escolta. Em casos onde a carga obstruir a boa visibilidade do operador deverá ter auxílio, também, de sinaleiro com comunicação via rádio direto com o mesmo.

Nos casos onde haja risco de colisão entre máquina e a escolta, em função da pouca visibilidade do operador, o responsável pela atividade deverá agendar apoio junto à Guarda Portuária para interdição do fluxo de veículos para viabilizar, de forma segura, o percurso da máquina sem escolta.

Movimentar a carga sempre conforme planejamento e/ou especificação do padrão operacional do fabricante. Paradas ou em estacionamento a máquina deve posicionar os implementos próximo ou no solo.

1.2.5.2.2 Guindaste móvel

Antes da execução de qualquer atividade com utilização de guindastes móveis deverá o interessado/operador portuário, providenciar a elaboração da APR – Analise Preliminar de Risco e do plano de movimentação de cargas, com detalhes técnicos específicos necessários à segurança da operação, oferecendo estes documentos a área de segurança do trabalho para análise e considerações.

Todos os componentes do guindaste móvel (escada, patolas, lança, indicadores do painel, cabo de aço, e acessórios de estivagem entre outros, conforme cada tipo de guindaste) deverão ser inspecionados antes da atividade e registrado em modelo de checklist próprio, e não será permitido uso de ganchos sem trava de segurança.

Os limites especificados nas tabelas de cargas nunca devem ser excedidos.

Para o deslocamento do guindaste móvel de terra na faixa de cais, deverá haver o auxílio de sinaleiro em contato via rádio em faixa única com o operador.

Para os equipamentos de bordo (guindastes, pontes-rolantes e demais equipamentos e acessórios de estivagem) deverão ser apresentados os certificados que atestem que os mesmos estão em condições seguras de operação pelo agente marítimo da embarcação durante reunião pré-operacional.

Antes de iniciar a operação, o responsável pela atividade deverá se certificar que não há presença de pessoas no raio de ação de movimentação do guindaste móvel.

Todo guindaste móvel deverá possuir sistema de combate a incêndio autônomo na casa de máquinas, sensor de fogo ou fumaça no painel de operação, sistema de câmera que monitore a casa de maquinas, equipamento de fuga da cabine de operação, máscara contra fumaça e kit de primeiros socorros na cabine de operação. A falta ou a inoperância de qualquer um destes itens implica em que o guindaste móvel não poderá entrar em operação.

1.2.5.2.3 Escavadeira, trator de esteira e pneus.

O operador deverá criar praças de operação segura para sua permanência. Acessar a cabine da máquina pelos locais indicados pelo fabricante.

Evitar acessar a máquina com o solado das botas sujas, evitando o risco de tornar os pedais escorregadios.
Ao iniciar a operação, o operador/responsável deverá se certificar que não há presença de pessoas no raio de ação de movimentação da máquina.

Manter a máquina devidamente trancada e/ou desligada quando se ausentar da mesma.

Antes das atividades, o responsável e operador deverão buscar conhecer a localização das canaletas de drenagem para evitar seu soterramento, existência de caixas de passagem, tubulações e redes elétricas.

Paradas ou em estacionamento a máquina deve posicionar os implementos no solo.

O trator de esteira apenas poderá operar na área primária com anuência da Gerência de Infraestrutura e Gerência de Operações.

1.2.5.2.4 Pá carregadeira e retroescavadeira

É terminantemente PROIBIDO fazer a raspagem de material incrustado nas conchas, garfos ou lâminas de máquinas móveis direto nos pátios e faixa de cais.

Evitar freadas bruscas com a concha carregada para evitar empino e/ou tombamento da máquina.

Sempre que parar ou estacionar a máquina, deve-se abaixar os implementos (lâmina, concha, lança) ao solo.

O operador deve analisar sua área de manobra e se houver risco de colisão com outros veículos, a operação da máquina deve ser paralisada e só reiniciar com as devidas medidas de controle implementadas.

1.2.5.2.5 Pá carregadeira e retroescavadeira

A concha carregada da máquina deverá estar em altura inferior à altura da cabine durante a movimentação, para evitar seu tombamento ou projeção de materiais na cabine do operador.

Nas operações com pá mecânica e/ou retroescavadeira no interior do porão, ou armazém, na presença de aerodispersóides, o operador deve estar protegido por cabine resistente, fechada, dotada de ar condicionado, provido de filtro contra pó em seu sistema de captação de ar.

1.2.5.2.6 Plataforma elevatória

Antes de cada operação com a plataforma elevatória, deverá ser realizados testes de verificação das funções da máquina e anotar em checklist próprio. É expressamente proibido a operação da máquina caso seja identificado qualquer mal funcionamento.

A plataforma para elevação de pessoas deverá possuir placa ou etiqueta de identificação contendo o modelo da máquina, número de série, capacidade nominal e peso bruto. Todas as etiquetas de informação de segurança da máquina deverão estar devidamente fixadas e legíveis.

A plataforma deverá estar com o plano de inspeção e manutenção em dia conforme indicado pelo fabricante.

O operador deverá ser qualificado para o tipo de plataforma elevatória que irá operar sendo necessário um segundo operador qualificado em solo para operar em caso de emergência.

Para movimentação da plataforma elevatória, utilizar a movimentação do controle em solo, se o mesmo não tiver esta opção apenas um operador deverá estar na plataforma do equipamento.

1.2.5.2.7 Varredeira mecânica e minicarregadeira

Antes de cada operação, deverá ser realizado teste de verificação das funções da máquina e anotar em checklist próprio. É expressamente proibida a operação da máquina caso seja identificado qualquer mal funcionamento.

Todas as etiquetas de informações de segurança das máquinas deverão estar devidamente fixadas e legíveis. A máquina deverá estar regular com o plano de inspeção e manutenção indicado pelo fabricante.

Nas atividades com varredeira mecânica e minicarregadeira nas vias da área primária, onde apresente riscos de colisão com outros veículos, a área de movimentação desta máquina deverá estar isolada e sinalizada (NR26 – Sinalização de segurança) e caso necessário usar sinalização de PARE/SIGA.

1.2.5.2.8 Transporte de equipamento

Os equipamentos utilizados em operação (GRAB, moega, spreader, plataforma e moitão) deverão ser transportados dentro da área primária conforme Tabela 5.

Nota[8]: O moitão só poderá ser transportado com suporte de apoio em aço ou material similar, onde haja local para encaixe do garfo da empilhadeira. O suporte de apoio deverá possuir também pontos para seu içamento.

Nota[9]: O reboque de moega com rodas só será permito através de cambão, delimitado ao espaço entre porões do mesmo navio.

Nota[10]: Os grabs só poderão sair ou adentrar a área primária, sobre carretas e, só poderão ser deslocados dentro da área primária por máquinas tipo Heach Stacker (se estes estiverem presos por cambão).

1.3 DIRETRIZES PARA O TRÁFEGO VIÁRIO NA ÁREA PRIMÁRIA

O sistema viário do empreendimento é constituído por suas vias internas e por seus acessos externos, aonde deverão ser evitadas filas e interrupção das vias nas proximidades dos gates.

Serão proibidas paradas ou estacionamentos de maquinas, equipamentos e/ou veículos, destinados ao embarque ou desembarque no empreendimento, em vias

de circulação interna, junto aos píeres e terminais (zona primária ou retro área), salvo deliberado pelo empreendimento.

A circulação de máquinas, equipamentos e/ou veículos terrestres na área primária deverá obedecer às seguintes normas:

a. Na área primária, os motoristas deverão observar as regras de trânsito, obedecer à sinalização de trânsito vertical e horizontal, bem como dar a preferência às empilhadeiras de grande porte e pedestres e circular com velocidade máxima permitida de 20km/h;
b. A permanência ou estacionamento na área será autorizada pela Gerência de Operações, preferencialmente, para caminhões que tenham cargas a entregar ou receber;
c. Na da área primária, todos os veículos, maquinas e caminhões deverão manter os faróis ligados quando em tráfego diurno ou noturno;
d. Na área primária, o acesso, circulação, estacionamento ou a saída de veículos, maquinas ou caminhões poderão ser suspensos, a critério da SCPar Porto de São Francisco do Sul e/ou demais entes de Autoridade Portuária, em razão de medidas de segurança, preservação da ordem, ordenamento de circulação e de estacionamento ou por qualquer outro motivo de força maior;
e. Na área primária, o tempo de permanência de cargas perigosas deverá ser apenas o suficiente para operação de embarque ou desembarque;
f. Na área primária, os condutores, obrigatoriamente, deverão estar usando EPIs - equipamento de proteção individual (sapato de segurança, colete refletivo e capacete com jugular); e,
g. Os pedestres terão preferência, sobre qualquer maquina, veiculo, caminhão ou equipamentos em toda área primária.

É proibido dentro da área primária:

a. Acessar, conduzir ou descer de maquinas, caminhões ou veículos sem o uso de EPI – equipamento de proteção individual (sapato de segurança, colete refletivo e capacete com jugular);
b. Realizar manutenção ou limpeza de máquina, equipamento e/ou veículo, salvo em caso de reparos emergenciais, somente com autorização da Gerência de Meio Ambiente e Gerência de Operações e Gerência de Infraestrutura.

c. Portar qualquer tipo de arma de fogo ou branca;
d. Fazer uso, estar sob efeito ou portar qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância entorpecente;
e. Interditar qualquer via de acesso (portões, vias, etc.);
f. Acessar ou conduzir na área primária com carona seja na parte interna ou externa de maquinas ou caminhões;
g. Jogar resíduo na área primária (papel, plástico, pontas de cigarro, restos de comida, etc.);
h. Utilizar máquina, equipamento e/ou veículo sem sinalização sonora e luminosa de marcha a ré;
i. Preparar alimentos dentro da área primaria;
j. Nos serviços sobre carroceria em altura acima de 2 (dois) metros, o trabalhador deverá fazer uso de cinto de segurança tipo paraquedista e a plataforma fixa ajustada para tal necessidade.
k. O trabalhador deverá ter meios seguros de acesso a carroceria de maquinas ou equipamentos utilizando plataforma fixa e fazer uso dos seguintes EPIs (bota, luva, capacete com jugular, óculos de segurança e colete refletivo).

1.3.1 TRANSPORTE DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

Para o transporte de produtos siderúrgicos, atender na integra a Resolução nº 701/2017 (CONTRAN) - Dispõe sobre os requisitos obrigatórios de segurança para circulação de veículos que transportem produtos siderúrgicos.

Só poderão transitar veículos transportando produtos siderúrgicos (barra, bobina, chapa, lingote, perfil, tarugo, tubo e vergalhão) dentro da área primária, que atendam aos seguintes requisitos:

a. Tubos, perfis, barras e vergalhões, deverão conter dispositivos de amarração, onde a capacidade deste, seja com resistência à ruptura por tração de no mínimo o dobro do peso total da carga, garantindo assim a sustentabilidade mesmo nas condições mais desfavoráveis;
b. Obrigatoriamente, no transporte de tubos, perfis, barras e vergalhões a carroceria deverá estar provida de travessas ou suportes que evitem uma eventual queda da carga de cima da carroceria do veículo, com altura mínima de um metro;
c. Deverão ter no mínimo duas fitas para bobinas de até 20 (vinte) toneladas. Para as transporte de bobinas com peso igual ou maior que 20 (vinte)

toneladas, deverão ser usadas três fitas tencionadas com catracas, com resistência à ruptura por tração de no mínimo o dobro do peso total da carga, garantindo assim sua estabilidade mesmo nas condições mais desfavoráveis, fixadas à carroceria do veículo;

d. Para bobinas de arame, duas fitas tencionadas com catracas, onde a capacidade das fitas seja com resistência a ruptura por tração de no mínimo o dobro do peso total da carga;
e. As chapas deverão conter dispositivos de amarração, onde a capacidade de resistência à ruptura por tração de no mínimo o dobro do peso total da carga;
f. As chapas com comprimento e largura menores do que as da carroceria do veículo deverão estar firmemente amarradas às mesmas, por meio de cabos de aço ou cintas com resistência à ruptura por tração, de no mínimo, o dobro do peso total das chapas;
g. Quando a largura for excedente a da carroceria do veículo, além da amarração, terão seus vértices anteriores e posteriores protegidos por cantoneiras metálicas;
h. O transporte interno não exclui da obrigação das fitas, tencionadas com catracas para qualquer produto siderúrgico, sendo que, admite-se a amarração na primeira e na última bobina; e,
i. As fitas utilizadas na amarração de produtos siderúrgicos, não poderão ser emendadas ou alongadas com nó para união, e para a amarração de chapas e bobinas deverão ser empregadas fitas de 10 (dez) centímetros, conforme definido pela legislação aplicável.

1.3.2 TRANSPORTE DE CONTÊINERES

Para o transporte de contêineres, atender na integra a Resolução nº 564/2015 (CONTRAM) – que fixa os requisitos de segurança para a circulação de veículos transportadores de contêineres.

Só poderão transitar veículos transportando contêineres dentro da área primária, que atendam aos seguintes requisitos:

a. Sistema de fixação dotado de dispositivo nos quatro cantos da base do contêiner; e,
b. Não será permitida a entrada/saída/trânsito de veículos que transportem contêiner sem que os dispositivos de fixação estejam encaixados e travados.

1.3.3 TRANSPORTE DE GRANEL SÓLIDO

Para o transporte de granel sólido atender na integra a Resolução nº 441/2013 (CONTRAN) - Dispõe sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o território nacional.

Só poderão transitar veículos transportando granel sólido dentro da área primária, que atendam aos seguintes requisitos:

a. Para o transporte, os veículos deverão estar devidamente lonados de forma a não produzir a queda de material nas vias de circulação.

1.4 DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO NA ÁREA PRIMÁRIA

As máquinas, equipamentos e/ou veículos devem ser submetidos à manutenção preventiva, na forma e periodicidade determinada pelo fabricante, registrados em livro próprio, e disponibilizados aos trabalhadores e aos agentes fiscalizadores.

Todas as vistorias em máquina, equipamento e/ou veículo efetuadas por pessoas física ou jurídica devidamente registrada no órgão competente, não poderá ser superior a um ano.

Atendimento ao plano de manutenção de equipamentos terrestres de movimentação de carga, com periodicidade mínima anual, elaborado por pessoa física ou jurídica devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o registro dos laudos junto à Autoridade Portuária ou ao autorizativo, conforme descrito na Resolução 3274/2014 da ANTAQ.

A GERMA realizará de forma aleatória a fiscalização de emissão de fumaça preta dos equipamentos, maquinas e/ou veículos automotores que operam na área primária, através da Escala de Ringelmann.

Sempre que maquina, equipamento e/ou veículo apresentarem pane mecânica e/ou elétrica na área primária e estes apresentarem riscos de qualquer natureza, o responsável deverá providenciar medidas de controle de imediato (isolar, sinalizar e remover) e informar Guarda Portuária, sendo PROIBIDA qualquer manutenção (preventiva ou corretiva) dentro da área primária.

2 Dispõe sobre o uso obrigatório do equipamento de proteção individual - EPI e/ou equipamento de proteção coletivo - EPC, na área primária.

2.1 ANEXOS

2.2 SISTEMA DE TRABALHO

Conforme descrito na Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de proteção individual – EPI, em seu artigo:

> 6.1 Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
>
> 6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
>
> 6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

Nota[1]: qualquer atividade realizada na área primária do empreendimento deverá utilizar os equipamentos mínimos de segurança individual e/ou coletivo, se o responsável pela atividade tiver dificuldades em relacionar esses equipamentos de segurança, poderá buscar orientação, onde couber, junto ao OGMO ou Gerência de Meio Ambiente.

2.3 ÁREA PRIMÁRIA

Todos os trabalhadores que adentrarem a área primária do empreendimento, deverão utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual – EPI:

a. Calçado de segurança;
b. Capacete com uso de jugular; e,
c. Uniforme ou colete com fita refletiva.

O uso dos equipamentos de proteção individual – EPI, não será obrigatório quando os trabalhadores acessarem as seguintes áreas (referenciadas na cor amarela) (Figura 1):

a. Área de vivência; e,
b. Área dos escritórios administrativos.

Para prestação de serviço/atividades na área primária da SCPar PSFS, a empresa responsável por executar a atividade deverá realizar uma APR – Analise Preliminar de Risco da atividade a ser executada e neste documento deverá destacar os EPI's, EPC's, equipamentos e/ou veículos necessários para execução desta atividade e prestar treinamento (quando for requerido pelas normas regulamentadoras), anexando os certificados dos treinamentos junto com a APR - Análise Preliminar de Risco.
Antes de iniciar a atividade o interessado deverá entregar este documento na Gerência de Meio Ambiente, que após analise, poderá ou não liberar a atividade.

Nota[2]: fica terminantemente proibido o uso de bermuda, chinelo ou sandália de dedo, sapatos de salto alto (calçados com dedos expostos) na área primária da SCPar PSFS.

Nota[3]: Aos trabalhadores exercerem atividades na faixa inferior a 2 (dois) metros da borda do cais, além dos EPI's já citados deverão utilizar coletes salva vidas Classe IV, com refletivo, homologado pela Marinha do Brasil.

2.4 NAS OPERAÇÕES DE ATRACAÇÃO, DESATRACAÇÃO, MANOBRAS DE EMBARCAÇÕES

Na atracação, desatracação e manobras de embarcações devem ser adotadas medidas de prevenção de acidentes, com cuidados especiais aos riscos de prensagem, batidas e esforços excessivos dos trabalhadores.

É obrigatório o uso de um sistema de comunicação entre o prático, na embarcação, e o responsável em terra pela atracação, através de transceptor portátil, de modo a ser assegurada uma comunicação bilateral.

Durante as manobras de atracação e desatracação, os guindastes de terra e os de pórtico devem estar o mais afastado possível das extremidades das embarcações.

2.4.1 ACESSO ÀS EMBARCAÇÕES

As escadas, rampas e demais acessos às embarcações devem ser mantidas em bom estado de conservação e limpeza, sendo preservadas as características das superfícies antiderrapantes.

As escadas e rampas de acesso às embarcações devem dispor de balaustrada - guarda-corpos de proteção contra quedas.

O corrimão deve oferecer apoio adequado, possuindo boa resistência em toda a sua extensão, não permitindo flexões que tirem o equilíbrio do usuário.

As escadas de acesso às embarcações devem possuir largura adequada que permita o trânsito seguro para um único sentido de circulação, devendo ser guarnecidas com uma rede protetora, em perfeito estado de conservação. Uma parte lateral da rede deve ser amarrada ao costado do navio, enquanto a outra, passando sob a escada, deve ser amarrada no lado superior de sua balaustrada (lado de terra), de modo que, em caso de queda, o trabalhador não venha a bater contra as estruturas vizinhas.

A escada de portaló deve ficar posicionada com declividade adequada em relação ao plano horizontal de modo que permita o acesso seguro à embarcação.

Os degraus das escadas, em face das variações de nível da embarcação, devem ser montados de maneira a mantê-los em posição horizontal ou com declive que permita apoio adequado para os pés.

O acesso à embarcação deve ficar fora do alcance do raio da lança do guindaste, pau-de-carga ou assemelhado.

Nos trabalhos diurno e noturno as boias salva-vidas deverão estar posicionadas nas extremidades da embarcação (no período noturno possuir dispositivo de iluminação automática) todos os equipamentos de EPC’s devem ter aprovação da Marinha do Brasil.

2.4.2 ACESSO ÀS EMBARCAÇÕES

É proibida a colocação de extensões elétricas nas estruturas e corrimões das escadas e rampas de acesso das embarcações.

Os suportes e os cabos de sustentação das escadas ligados ao guincho não podem criar obstáculos à circulação de pessoas e devem ser mantidos sempre tencionados.

Quando necessário o uso de pranchas, rampas ou passarelas de acesso, conjugadas ou não com as escadas, estas devem seguir as seguintes especificações:

a. Ser de concepção rígida;
b. Ter largura mínima de 80 (oitenta) centímetros;
c. Estarem providas de tacos transversais a intervalos de 40 (quarenta) centímetros em toda extensão do piso;
d. Possuírem corrimão em ambos os lados de sua extensão, dotado de guarda-corpo duplo com réguas situadas a alturas mínimas de 1,20 metros (um metro e vinte centímetros) e 70 (setenta) centímetros medidas a partir da superfície do piso e perpendicularmente ao eixo longitudinal da escada;
e. Ser dotadas de dispositivos que permitam fixá-las firmemente à escada da embarcação ou à sua estrutura numa extremidade;
f. Na extremidade, que se apoia ao cais, deve ser dotada de dispositivo rotativo que permita acompanhar o movimento da embarcação; e,
g. Estarem posicionadas no máximo a 30 (trinta) graus de um plano horizontal. Não é permitido o acesso à embarcação utilizando-se escadas tipo quebra-peito, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, avaliadas e acompanhadas pelo SESSTP e SESMT, conforme o caso.

É proibido o acesso de trabalhadores a embarcações em equipamentos de guindar, exceto em operações de resgate e salvamento ou quando forem utilizados cestos especiais de transporte, desde que os equipamentos de guindar possuam condições especiais de segurança e existam procedimentos específicos para tais operações.

2.5 TRABALHO EM ALTURA

Qualquer atividade em altura no empreendimento deve atender em sua totalidade a Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em altura, conforme descriminado nesta norma em seu artigo:

> 35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda.

Fica determinado para as atividades executadas abaixo dos 2,00 (dois) metros do nível inferior, poderá ser utilizado escada, classificada como uso individual, e atender as seguintes premissas básicas:

a. Ser certificada;
b. Ser projetada e fabricada em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes sob-responsabilidade do profissional legalmente habilitado;
c. Discriminar a carga máxima de trabalho na mesma; e,
d. A escada individual deverá estar equipada com os acessórios de segurança.

Fica determinado que para as atividades executadas a cima dos 2,00 (dois) metros do nível inferior, será permitida apenas a utilização de plataforma articulada, plataforma com lança articulada ou veículo pesado com munck com cesto aéreo. A utilização desses equipamentos e/ou veículo deve obedecer as Normas Regulamentadoras 12, de Segurança no Trabalho em máquinas e equipamentos e a Norma Regulamentadora 35, de trabalho em altura.

Na atividade de operação de carga e/ou descarga a cima dos 2,00 (dois) metros do nível inferior, o operador portuário deverá utilizar equipamentos que atendam a Norma Regulamentadora 35 trabalho em altura e a Norma Regulamentadora 29 Segurança e Saúde no Trabalho portuário e o guia de boas práticas para trabalho em altura em atividade portuária.

Nota[4]: Todo trabalho em altura, antes da execução da atividade, conforme descrimina a Norma Regulamentadora 35, em seu artigo 35.4.5 "Todo trabalho em altura deve ser precedido de análise de risco".
A análise de risco (APR – Análise Preliminar de Risco), antes de iniciar a atividade o solicitante deverá entregar este documento na Gerência de Meio Ambiente deste empreendimento, o mesmo será analisado, podendo ou não a liberar a atividade.

2.6 TRABALHOS COM ELETRECIDADE

Qualquer atividade em eletricidade no empreendimento deve atender em sua totalidade a Norma Regulamentadora nº 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade, conforme descriminado nesta norma em seu artigo:

> 10.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
>
> 10.1.2 Esta NR se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

Atender as medidas de segurança coletivas e individuais:

a. Todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, medidas de proteção coletiva, mediante procedimentos impostos pelas normativas e legislação aplicavel, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores;
b. As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece na NR10 e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança;
c. Na impossibilidade de implementação do estabelecido na NR10, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático dentre outros aceitos pela legislação aplicável;
d. O aterramento das instalações elétricas devem ser executados conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes;
e. Nos trabalhos em instalações elétricas, as medidas de proteção coletiva devem ser adotadas, como os equipamentos de proteção individuais específicos e adequados à atividade desenvolvida, em atendimento ao disposto na Norma Regulamentadora nº 6 – equipamento de proteção individual – EPI, mínimos necessários, constante no Anexo I desta norma (capacete para proteção contra choques elétricos, protetor facial contra arco elétrico, protetor auditivo, manga para proteção do braço e do antebraço

contra choques elétricos, luvas para proteção das mãos contra choques elétricos, calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica, vestimenta condutiva para proteção de todo o corpo contra choques elétricos);

f. As vestimentas de trabalho devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas; e,
g. É vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades.

2.7 TRABALHOS COM PRESSURIZADOR DE ÁGUA

Qualquer atividade em que seja utilizado pressurizador de água, deve atender a Norma Regulamentadora nº 06 equipamento de proteção individual – EPI, conforme descriminado em seu Anexo I, apresentando os EPI's mínimos necessários para esta atividade:

a. Capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
b. Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;
c. Protetor auditivo;
d. Peça semi facial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos;
e. Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água;
f. Calçado para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água;
g. Vestimenta para proteção de todo o corpo contra umidade proveniente de operações com água (poderá ser utilizado macacão modelo Tyvek);

3 Dispõe do armazenamento e gerenciamento de produtos Classe I (perigosos), na área primária.

3.1 ANEXOS

Anexo I – Ficha cadastral.
Anexo II - Certificado de proficiência.
Anexo IV – Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho.
Anexo VI – Inventário de Produtos Perigosos.
Anexo VIII - Rotulagem Secundária.

3.2 SISTEMAS DE TRABALHO

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

3.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA

O o interessados não cadastrado na SCPar PSFS, que buscar acesso na área primária deverá encaminhar ao SETOR DE CREDENCIAMENTO os seguintes documentos com cópia:

a. DOCUMENTOS EMPRESARIAIS:

Ficha cadastral (Anexo I);
Contrato social e a sua última alteração; RG dos responsáveis pela empresa;
CPF dos responsáveis pela empresa; e,
CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; e, Alvará de funcionamento.

b. DOCUMENTOS AMBIENTAIS:

Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho (Anexo IV);
Contrato com a base de emergência; PAE - Plano de ação emergencial;
Seguro Ambiental, sendo o valor mínimo R$500.000,00 (quinhentos mil reais), para cobertura de possíveis acidentes dentro da área primária;
Ficha de emergência;

FISPQ – Ficha de informação de segurança para produtos químicos; e, Envelope para o transporte de acordo com a ABNT NBR 7503:2017.

Após, protocolado s documentos no SETOR DE CREDENCIAMENTO, a conferência da documentação será encaminhada as gerências de Meio Ambiente e Contabilidade e estando em conformidade, o SETOR DE CREDENCIAMENTO irá realizar o cadastro no sistema Portonet, e realizará a emissão do Certificado de Proficiência (Anexo II) e emissão de crachás, estando apto a realizar o agendamento no sistema Portonet.

Nota[1]: Quando se fizer necessário a atualização/renovação de documento, deve-se enviar o documento atualizado ao SETOR DE CREDENCIAMENTO. O não envio desse documento acarretará no bloqueio do solicitante. Os documentos serão arquivados junto aos setores de CREDENCIAMENTO, Gerencias de Meio Ambiente e Contabilidade que exercerão os controles de atualização, porém para controle interno tão somente, devendo cada operador/prestador de serviço exercer as atualizações e controles, visto que documentos vencidos se constituem de condição primeira para o não ingresso de operador/prestador na área primária da SCPar PSFS.

3.4 AGENDAMENTO A ÁREA PRIMÁRIA

Para executar atividade na área operacional, o interessado já cadastrado junto a SCPar PSFS deverá solicitar a entrada na área primária pelo sistema Portnet e encaminhar via e-mail o Certificado de Proficiência (Anexo II) a Gerência de Meio Ambiente, que irá conferir os documentos enviados, estando em conformidade realizará a liberação da entrada via sistema.

Igualmente o interessado deverá comunicar a GERMA, data/hora do início das atividades e comunicar a Base de Emergência Ambiental da SCPar PSFS que irá realizar o acompanhamento do mesmo.

Havendo inconsistência no armazenamento, gerenciamento e utilização de produto perigoso, a Base de Emergência Ambiental do empreendimento deverá paralisar o serviço e comunicar a GERMA.

Nota[2]: os produtos químicos que não atenderem os requisitos ficam proibidos de utilização e permanência na área primária da SCPar Porto de São Francisco do Sul.

3.5 SERVIÇO

O armazenamento, gerenciamento e utilização de produto perigoso, deve ser realizado somente durante o período diurno, de segunda a sexta feira, das 7:00 as 17:00 horas. Em condições climáticas adversas (ventos fortes e chuvas), a atividade com estes produtos deverá ser suspensa.

Nota[3]: cabe à empresa solicitante cumprir todas as recomendações, procedimentos internos, normas e leis de proteção ao trabalhador necessário ao bom e seguro andamento do armazenamento, gerenciamento e utilização de produtos perigosos e as diretrizes previstas na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ de cada produto, não cabendo alegação de desconhecimento dos requisitos legais.

3.6 PROCEDIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTO PERIGOSO

Para efeito desta Instrução, é considerado produto perigoso, produtos de transformação obtidos por meio de processo industrial, extração mineral ou vegetal, constituído de substâncias puras, compostas e misturadas, que podem ser naturais ou sintéticas, conforme descriminado:

a. tinta;
b. fibras minerais;
c. solvente;
d. produtos de limpeza;
e. óleos lubrificantes;
f. resíduos classe I;
g. resinas;
h. líquidos inflamáveis;
i. desengraxantes; e,
j. combustíveis.

Todos os recipientes contendo produto perigoso devem possuir a identificação original com descrição legível do nome do produto, fornecedor e/ou fabricante, data de validade e número de lote no rótulo da embalagem ou secundária conforme NR26.

Os produtos perigosos que não estejam identificados originalmente com as suas especificações (nome do produto, fornecedor e/ou fabricante, data de validade e outros), pode se utilizar como alternativa a identificação conforme Anexo VIII – Rotulagem Secundária.

Para efeito desta instrução, os produtos perigosos listados, são para uso na área portuária, na manutenção/operação de equipamentos e mesmo para uso nos navios, não se confundindo com grandes volumes para importação exportação.

3.6.1 ARMAZENAMENTO DE PRODUTO PERIGOSO

Todo local de armazenamento deverá ser obrigatoriamente sinalizado e destacados os riscos oferecidos pelos produtos nele estocados:

a. Acesso somente de pessoas autorizadas;
b. Proibido fumar; e,
c. Área de estocagem de produto perigoso.

Requisitos para o armazenamento de produtos perigoso:

a. Deve-se considerar o depósito de produtos perigosos como uma estrutura específica com dispositivos de proteção contra vazamentos e derramamentos; e,
b. Estes locais devem ser providos de contenção de modo que em caso de possível vazamento de produto químico, o mesmo possa ser contido nesta área e garantir a proteção do solo, da água e dos colaboradores que manuseiam.

Os depósitos para armazenamento de produtos perigosos devem possuir as seguintes estruturas para garantia de proteção do meio ambiente e dos colaboradores:

a. Controle de acesso (acesso apenas de pessoas autorizadas e treinadas);
b. Sistema de combate a incêndio, com extintores próximos ao acesso, adequados ao tipo e risco de produtos químicos armazenados;
c. Sinalizações visíveis e obrigatórias de perigo de acordo com os riscos apresentados pelo produto armazenado;

d. Coberturas para proteção da entrada de águas pluviais na área de armazenamento;
e. O produto perigoso deverá ser armazenado em uma estrutura fechada (container), com ventilação natural ou forçada, com piso impermeável;
f. O produto deverá ser colocado em cima de uma bacia de contenção (caixa secundária para concentração de possíveis vazamentos), o mesmo não deve ser armazenado diretamente no piso da área de estocagem;
g. As instalações elétricas no local deverão possuir sistema antichamas;
h. Os locais de armazenamento de produtos perigosos, quando de estrutura metálica, deverão estar devidamente aterrados;
i. O local de estocagem deve estar afastado de drenos e ralos interligados a drenagem pluvial;
j. Todos os recipientes devem apresentar-se devidamente fechados;
k. O depósito de produto químico e área de contenção devem estar sempre limpos, sem presença de produtos químicos derramados no piso e servindo exclusivamente para o armazenamento de produtos químicos.

Nenhuma embalagem de produto perigoso deverá ser armazenada sem nenhum sistema de proteção ao meio ambiente e aos colaboradores.

Nos locais de armazenamento de produtos perigosos deve-se fazer o inventário dos produtos armazenados conforme Anexo VI e disponibilizar a ficha FISPQ em local visível para fins de consulta e verificação.

Caso seja detectado produto perigoso retido na bacia de contenção (caixa secundária), proveniente de algum vazamento, o mesmo deverá ser descontaminado com materiais ambientalmente correto para essa finalidade, o resíduo gerado deverá ser destinado conforme a IT 14.

Nota[4]: os projetos para área de contenção para tanques horizontais e verticais poderá ser permitido aos operadores, devendo obrigatoriamente ser avaliados pelas áreas afins da SCPar PSFS, que após análise poderá permitir sua instalação/construção.

Nota[5]: gases inflamáveis e para soldagem não poderão ser armazenados dentro da área primária do empreendimento.

3.6.2 ARMAZENAMENTO DE PRODUTO LÍQUIDO INFLAMÁVEIS

Entenda-se como produto líquidos inflamáveis (óleos lubrificantes e combustíveis), os óleos lubrificantes só poderão adentrar a área primária em tambores e/ou bombonas e apenas para ser utilizado pelo equipamento MHC – Mobile Harbour Crane e para abastecimento de equipamentos.

Esses produtos não poderão ser armazenados dentro da área primária da SCPar PSFS. Será apenas permitido o seu gerenciamento direto, salvo para empresas contratadas pelo empreendimento, tendo o seu uso exclusivo em geradores, compressores e/ou bombas d'água fixos utilizados e de propriedade da SCPar PSFS.

3.7 PROCEDIMENTO PARA GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS

O interessado, devidamente cadastrado na SCPar PSFS deverá dispor, dos seguintes equipamentos de segurança:

a. (01) kit ambiental (manta absorvente de óleo e derivados, travesseiro absorvente de óleo e derivados, cordões absorventes de óleo e derivados, saco de 10kg de turfa – absorvente natural, óculos de segurança, pares de luvas nitrílica, roupa de proteção em Tyvek, sacos de 50 litros para descarte, pá anti-faísca cabo 50cm, bombona de 200 litros, identificado com logotipo "Kit Proteção Ambiental");
b. (06) cone de 50cm da cor amarelo e preto; e,
c. (01) rolo de fita zebrada de 100 metros por 70 milímetros.

Na utilização de tinta, solvente, resinas, desengraxantes, fibras minerais, durante a sua utilização na área primária, o produto perigoso deverá estar armazenado em bandeja de contenção, ficando sob proteção de chuvas e em local devidamente sinalizado, os equipamentos utilizados como pincel, rolo e/ou qualquer equipamento que entre em contato com este produto perigoso depois de utilizado deverá ter descarte ambientalmente correto. Fica proibido dentro da área primaria a lavação ou reutilização desses materiais e/ouequipamentos.

Quando da utilização de produtos de limpeza, este deverá estar armazenado em carro funcional devidamente sinalizado, qualquer equipamento que entre em contato com este produto químico depois de utilizado deverá ser lavado em local

adequado. A água utilizada para lavagem deverá ficar armazenada no sistema de fossa e filtro.

Na utilização de óleos lubrificantes, resíduos classe I, líquidos inflamáveis e combustíveis, verificar em suas respectivas instruções.
Para abastecimento emergencial de navios, o representante do armador deverá contar com empresa fornecedora de combustíveis devidamente cadastrada na SCPar PSFS e adotar todos os protocolos em relação a transferência de combustíveis, óleos, graxas e lubrificantes, com o cercamento do navio e base de emergência em terra, junto a operação, com as sinalizações e demais procedimentos típicos de ação segura. Para o inicio das operações a base de emergência da SCPar PSFS, deverá oferecer análise e acompanhamento, independente da existência de base de emergência contratada pelo interessado.

As operações só poderão acontecer de segunda a sexta feira, das 07h00min as 17h00min horas.

Nota[6]: os equipamentos de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva, utilizar conforme a atividade realizada, atendendo as boas práticas e as normativas regulamentadoras.

4 Dispõe sobre o armazenamento e gerenciamento do gás liquefeito de petróleo (GLP), na área primária.

4.1 ANEXOS

Anexo I – Ficha cadastral.
Anexo II - Certificado de proficiência.
Anexo IV – Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho.

4.2 SISTEMA DE TRABALHO

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

4.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA

O interessado que desejar acesso a área primária, deverá encaminhar ao SETOR DE CREDENCIAMENTO da SCPar PSFS, os seguintes documentos com cópia:

a. **DOCUMENTOS EMPRESARIAIS:**
   Ficha cadastral (Anexo I);
   Contrato social e a sua última alteração; RG dos responsáveis pela empresa;
   CPF dos responsáveis pela empresa;
   CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; e, Alvará de funcionamento.

b. **DOCUMENTOS AMBIENTAIS:**
   Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho (Anexo IV);
   PAE - Plano de ação emergencial;
   Seguro total, sendo o valor mínimo R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para cobertura de possíveis acidentes dentro da área primária;
   Ficha de emergência;
   FISPQ – Ficha de informação de segurança para produtos químicos; e,
   Envelope para o transporte de acordo com a ABNT NBR 7503:2017.

Após a conferência da documentação, pelos setores afins, Gerência de Meio Ambiente e Gerência de Contabilidade e estando em conformidade, o SETOR DE CREDENCIOAMENTO irá realizar o cadastro no sistema Portonet, e realizará a emissão do Certificado de Proficiência (Anexo II) com validade, e enviará para empresa solicitante, estando apto a realizar o agendamento no sistema Portonet.

Nota[1]: Quando se fizer necessário a atualização/renovação de documento, o interessado deverá enviar o documento atualizado ao SETOR DE CREDENCIAMENTO. O não envio desse documento atualizado acarretará no bloqueio do interessado.
Os documentos deverão ser entregues e arquivados nos setores de Credenciamento, Gerencia de Meio Ambiente e Gerência de Contabilidade, somente para controle interno, não presumindo qualquer oferta de controle de prazo para informação ao interessado quanto a vencimento.

4.4 AGENDAMENTO NA ÁREA PRIMÁRIA

Para início da prática operacional, para as empresas cadastradas junto a SCPar PSFS, o interessado deverá solicitar a entrada na área primária pelo sistema Portnet e encaminhar via e-mail o Certificado de Proficiência (Anexo II) a Gerência de Meio Ambiente, que irá conferir os documentos enviados, estando em conformidade realizará a liberação da entrada do interessado via sistema.

O interessado deverá comunicar a GERMA dia e hora do início dos serviços solicitados e através de seus quadros ou base de emergência estará acompanhando as atividades e identificando qualquer não conformidade poderá paralisar os serviços.

Nota[2]: o procedimento descrito neste item, apenas será utilizado para carga e descarga do gás liquefeito de petróleo.

4.5 CENTRAL DE ARMAZENAMENTO

Para implantação da Central de Armazenamento, quando autorizado pela SCPar PSFS, a mesmal deverá atender a legislação pertinente, principalmente no que tange a ABNT NBR 13523:2019. O projeto deve ser elaborado por profissional habilitado, que atenda os seguintes requisitos mínimos:

a. Localização (área delimitada e protegida, denominada na planta do empreendimento como "Central de Armazenamento");
b. Recuos de segurança (afastamentos necessários das áreas edificadas, locais de tráfegos e circulação de pessoas, máquinas e equipamentos, locais de disposição de materiais diversos, garagens e áreas de armazenamento de qualquer produto com potencial de combustão);
c. Indicação da quantidade, tipologia e capacidade volumétrica dos recipientes a serem armazenados, considerando a segregação dos recipientes por classe de gases;
d. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e execução por profissional habilitado e registrado no órgão de classe;
e. Acessórios necessários (os recipientes transportáveis devem possuir acessórios adequados para o manuseio e transporte de forma segura);
f. A delimitação da área de armazenamento deve ser realizada através de cerca de tela metálica ou elemento vazado de concreto, cerâmica ou outro material resistente ao fogo, que assegure ampla ventilação e renovação de ar. Para áreas de armazenamento superiores classe III, também demarcar com pintura no piso, o local para os lotes de recipientes.
g. Os abrigos de recipientes devem conter aberturas com área mínima de 10% de sua planta baixa, para facilitar a ventilação natural ou área de ventilação permanente mínima 0,32 (trinta e dois) m² inferior e 0,32 (trinta e dois) m² superior (adotar o que for maior);
h. O local para estacionamento e abastecimento de empilhadeira ou equipamento industrial de limpeza movido a motores de combustão interna deve ser plano, nivelado, de material incombustível, delimitado por pintura em piso;
i. Os recipientes estacionários e transportáveis de gás liquefeito de petróleo devem estar situados no exterior das edificações, em ambientes ventilados, obedecendo aos afastamentos mínimos. É proibida a sua instalação em locais confinados, como porão, garagem subterrânea, forro e etc;
j. O piso onde os recipientes transportáveis são diretamente assentados deve ser de material incombustível e ter nível superior ao do piso circundante, não sendo permitida a instalação em rebaixos e recessos ou no mesmo nível do piso principal;
k. Devem ser colocados na central de armazenamento, avisos com letras não menores que 50 mm, em quantidade tal que possam ser visualizados de qualquer direção de acesso à central de armazenamento com os seguintes

dizeres (perigo, inflamável, não fume e somente pessoas autorizadas devem ter acesso à central de armazenamento);

l. Deverá conter placa adicional com dimensões que permitam a visualização e a identificação da sinalização a uma distância mínima de 3 (três) metros, com a descrição do procedimento de abastecimento na central de abastecimento que possuem operação de transferência de gás liquefeito de petróleo para recipiente montado em empilhadeiras ou equipamentos industriais de limpeza movidos a motores de combustão interna; e,

m. Os equipamentos utilizados no combate a emergências devem ser locados de forma a garantir acesso rápido e seguro. Estes equipamentos destinam-se exclusivamente a combater princípio de incêndio, protegendo os recipientes de radiações térmicas provenientes de fogo próximo.

Nota[3]: A SCPar PSFS limitará uma única área para central de armazenamento.

Nota[4]: Quando houver necessidade de estacionamento de veículos junto a central de armazenamento, estes não poderão estar a uma distância menor que 3 (três) metros, da área de armazenamento.

4.6 ARMAZENAMENTO DO PRODUTO

Não é permitida a armazenagem de outros materiais na área de armazenamento dos recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo, excetuando-se aqueles exigidos pela legislação vigente, tais como: balança, material para teste de vazamento, extintores e placas.

Não é permitida a circulação de pessoas estranhas na área de armazenamento do produto.

Os recipientes de gás liquefeito de petróleo não podem ser instalados uns sobre os outros e devem permanecer afastados entre si conforme distância estabelecida em norma vigente, independentemente da posição de instalação. Os cilindros deverão ficar posicionados na vertical e as conexões para cima.

Os recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo, quando cheios devem ser armazenados em separado, dos recipientes parcialmente utilizados ou vazios.

Durante a operação de carga e/ou descarga, é obrigatório que o veículo mantenha o motor e seus equipamentos elétricos auxiliares (rádio e etc.) desligados e a com a chave de partida na ignição.

Para solicitar o armazenamento, seguir as orientações desta instrução de trabalho.

Nota[5]: o gás liquefeito de petróleo deverá apenas ser armazenado e manipulado na central de armazenamento, se for constado o armazenamento e manipulação fora da área delimitada pela central de armazenamento, o operador sofrerá as penalidades previstas.

4.7 MANIPULAÇÃO DO PRODUTO

Os equipamentos que se utilizarem de gás liquefeito de petróleo só poderão fazer a substituição dos cilindros cheios por cilindros vazios na central de armazenamento.

Na área de manipulação do GLP apenas podem ter acesso os profissionais treinados e capacitados (os certificados de capacitação precisarão estar disponíveis na central de armazenamento).

Quando houver substituição do cilindro de gás liquefeito de petróleo, proceder seguindo os requisitos mínimos:

a. proteja-se com óculos de segurança e luvas. O gás ao sair do cilindro está a muitos graus centígrados abaixo de zero e poderá provocar queimaduras ao atingir o operador;
b. Feche a válvula de passagem de gás do cilindro, girando no sentido horário;
c. Deixe o motor do equipamento funcionar até parar;
d. Desligue a chave de ignição;
e. Desconecte a mangueira do cilindro;
f. Desaperte a armação do suporte e remova o cilindro vazio;
g. Troque por um cilindro cheio;
h. Aperte a armação do cilindro e conecte a mangueira; e,
i. Abra a válvula de passagem, girando-a no sentido anti-horário até o final.

Nota[6]: Se a qualquer momento for identificado cheiro de gás combustível proveniente do equipamento ou ainda identificar áreas geladas na tubulação, poderá ser indicio de vazamento de gás. Vazamentos também podem ser

detectados com auxílio da espuma de sabão: aplica-se sobre o ponto provável de escapamento. Identificado borbulhamento na espuma é sinal que existe vazamento.

Nota[7]: todos os equipamentos deverão ser equipados com válvula de segurança, que impede vazão excessiva de gás.

5 Dispõe sobre ingresso, operação e gerenciamento de guindaste móvel portuário (MHC – Mobile Harbours Crane) na área primária.

5.1 ANEXOS

Anexo I – Ficha cadastral.
Anexo II - Certificado de proficiência.
Anexo IV – Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho.

5.2. SISTEMA DE TRABALHO

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

5.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA

O operador interessado que optar pelo acesso de MHC na área primária, deverá encaminhar ao setor de CREDENCIAMENTO da SCPar PSFS, os seguintes documentos com cópia:

a. **DOCUMENTOS EMPRESARIAIS:**
   Ficha cadastral (Anexo I);
   Contrato social e a sua última alteração; RG dos responsáveis pela empresa;
   CPF dos responsáveis pela empresa;
   CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; e, Alvará de funcionamento.

b. **MHC – Mobile Harbours Crane**
   Check list de manutenção da máquina;
   Formalizar pedido junto ao empreendimento informando em qual berço/pátio pretende utilizar o equipamento bem como a carga a que se destina;
   Especificações técnicas para análise da compatibilidade estrutural do berço em que pretende utilizadar o equipamento;
   Fornece laudo técnico do fabricante, ou de seu representante no Brasil ou ainda empresa especializada, assinado por profissional habilitado, com

emissão de respectiva Anotação de responsabilidade técnica- ART, atestando que o equipamento se encontra em plenas condições de conservação e operação;

Fornecer provas de propriedade, ou de arrendamento demonstrando posse efetiva do equipamento; e,

Apresentar a apólice do seguro do equipamento a ser utilizado.

O guindaste móvel portuário deverá estampar na parte dianteira, adesivo visível:

a. Identificação do operador portuário; e,
b. Identificação do usuário.

c. DOCUMENTOS AMBIENTAIS:

Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho (Anexo IV).

Após a conferência da documentação encaminhada pelas gerências de Contabilidade, Meio Ambiente e Operações e estando em conformidade, o setor de CREDENCIAMENTO irá realizar o cadastro no sistema Portonet, e realizará a emissão do Certificado de Proficiência (Anexo II) e enviará para empresa solicitante, que poderá realizar o agendamento no sistema Portonet.

Nota[1]: Quando se fizer necessária à atualização/renovação de documentos, o operador interessado deverá enviar o documento atualizado ao setor de CRDENCIAMENTO. O não envio desse documento acarretará no bloqueio do solicitante. Os documentos serão arquivados nos setores internos para controle da SCPar PSFS. Tal ação não implica em que a SCPar PSFS se obrigue a informar aos interessados quando do vencimento dos mesmos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o controle de vencimento e atualização de seus documentos.

5.4 AGENDAMENTO A ÁREA PRIMÁRIA

Para início das operações com o MHC, o interessado deverá solicitar a entrada na área primária pelo sistema Portnet e encaminhar via e-mail o Certificado de Proficiência (Anexo II) ao setor de CREDENCIAMENTO, que irá conferir os documentos enviados, estando em conformidade realizará a liberação da entrada via sistema.

5.5 DIRETRIZES DE SEGURANÇA NA ÁREA PRIMÁRIA

Para total segurança de todos os envolvidos, segue as diretrizes de segurança na área primária deste empreendimento:

a. O guindaste móvel portuário deve possuir sistema luminoso frontal, que deverão ficar ligados quando em movimento/operação;
b. O guindaste móvel deve possuir sinalização sonora e luminosa adequada para as manobras de marcha ré;
c. É proibido ao operador do MHC, quando em movimentação ou operação, o uso de telefone móvel celular;
d. O guindaste móvel portuário estará sujeito a inspeções a qualquer momento;
e. É responsabilidade do operador portuário, a contratação de mão de obra qualificada, para o desempenho das atividades da operação portuária, nas inspeções e manutenção do guindaste móvel portuário;
f. Durante o transporte de materiais/cargas suspensas, devem ser adotadas medidas de segurança, eliminando o risco de que haja pessoas sob a carga;
g. Os movimentos dos transportadores contínuos de materiais devem ser protegidos, especialmente nos pontos de esmagamento, agarramento e aprisionamento formados pelas esteiras, correias, roletes, acoplamentos, freios, roldanas, amostradores, volantes, tambores, engrenagens, cremalheiras, correntes, guias, alinhadores, região do esticamento e contrapeso e outras partes móveis acessíveis durante a operação;
h. Todo o equipamento de movimentação (carga ou de pessoa) deve apresentar, de forma legível, sua capacidade máxima de carga e seu peso bruto;
i. Para a utilização do guindaste móvel portuário, o responsável deverá adotar medidas de proteção para o trabalho, capaz de garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores, bem com a segurança do patrimônio público. São consideradas medidas de proteção a serem adotadas: as medidas de proteção individual e coletiva; e,
j. O guindaste móvel portuário quando estacionado deve possuir medidas preventivas quanto à sua estabilidade, de modo que não basculhem, desloquem intempestivamente por vibrações, choques, forças externas previsíveis, forças dinâmicas internas ou qualquer outro motivo.

Nota[2]: Sendo constatada alguma irregularidade na inspeção do guindaste móvel portuário, o mesmo será paralisado imediatamente.

Nota[3]: O guindaste móvel portuário deverá possuir a documentação técnica exigida, sob a responsabilidade de profissional habilitado e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - ART/CREA;

Nota[4]: situações decorrentes do uso do guindaste móvel portuário, não citadas neste documento, deverão atender na integra, as normas regulamentadoras NR 12 - relativa à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, e NR 11 – transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

5.6. GUINDASTE MÓVEL PORTUÁRIO

Antes da execução de qualquer atividade com utilização de guindaste móvel portuário deverá o interessado apresentar análise preliminar de risco-APR e elaboração do plano de movimentação de cargas, com detalhes técnicos específicos necessários à segurança da operação.

Todos os componentes do guindaste (escada, patolas, lança, indicadores do painel, cabo de aço, e acessórios de estivagem entre outros, conforme cada tipo de guindaste) deverão ser inspecionados antes da atividade e registrado em modelo de checklist próprio. Não será permitido uso de ganchos sem trava de segurança.

Os limites especificados nas tabelas de cargas nunca devem ser excedidos. Seguir rigorosamente as instruções de operação.

Todo guindaste móvel portuário deverá contar com sistema de combate a incêndio autônomo na casa de maquinas, sensor de fogo ou fumaça no painel de operação, sistema de câmera que monitore a casa de máquinas, equipamento de fuga da cabine de operação, máscara contra fumaça e kit de primeiros socorros na cabine de operação. A falta ou a inoperância de qualquer um destes itens implica na não autorização de operação do equipamento.

Todo guindaste móvel portuário, deverá estar em boas condições de uso, de modo a garantir a segurança das operações e serviços. É expressamente proibido

operação com guindaste móvel portuário sem que esteja devidamente equipado, no mínimo, com os seguintes itens básicos e adicionais conforme Tabela abaixo.

Tabela 5. Dispositivos de segurança

DISPOSITIVOS	GUINDASTE MÓVEL
Cinto de segurança	
Luz pisca alerta	
Faróis dianteiros	
Luz traseira	
Buzina/Sirene	
Vidro dianteiro laminado (quando aplicável)	
Alarme sonoro de ré	
Alarme de movimento	
Limpador de para-brisa (quando aplicável)	
Freio de trabalho	
Freio de estacionamento	
Extintor de incêndio	
Extintor de incêndio autônomo	
Retrovisores laterais	
Sinalizador giroflex	
Faixa refletiva (vermelha/branca)	
Base para suporte	
Adesivo peso do equipamento	
Adesivo identificação (logotipo da empresa)	
Adesivo capacidade nominal de carga	
Sinalizador de container travado/destravado	
Sinalizador da altura do garfo/clamp	
Proteção das partes móveis	

Legenda:

Sim tem necessidade () | Não tem necessidade ()

Para o deslocamento do guindaste móvel portuário na área operacional - berços, vias e pátios, é obrigatório o auxílio de sinaleiro em contato via rádio em faixa única com o operador bem como auxílio de escolta.

5.6.1 DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO NA ÁREA PRIMÁRIA

O guindaste móvel deverá ser submetido à manutenção preventiva, na forma e periodicidade determinada pelo fabricante, registrados em livro próprio, e disponibilizados aos trabalhadores e aos agentes fiscalizadores.

Todas as vistorias devem ser efetuadas por pessoas física ou jurídica devidamente registrada no órgão competente, com prazo e rotinas que não poderão ser superior a um ano.

O Atendimento ao plano de manutenção dos equipamentos terrestres de movimentação de carga, com periodicidade mínima anual, deverá ser elaborado por pessoa física ou jurídica devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o registro dos laudos junto à Autoridade Portuária, conforme descrito na Resolução 3274/2014 da ANTAQ.

A GERMA realizará de forma rotineira a fiscalização de emissão de fumaça preta do guindaste móvel portuário, através da Escala de Ringelmann.

O Guindaste móvel portuário que apresentar pane mecânica e/ou elétrica e estes apresentarem riscos de qualquer natureza, o representante da empresa proprietária, deverá informar Guarda Portuária e providenciar as medidas de controle imediato como: isolar, sinalizar e remover o equipamento para local seguro.

Para manutenção preventiva e/ou corretiva do guindaste móvel portuário, a empresa responsável deverá apresentar para GERMA:

a. Relatório descritivo da manutenção;
b. Empresa responsável pela manutenção;
c. Cronograma da manutenção;
d. Apresentar contrato da base de emergência contratada (a base de emergência deverá ficar à disposição no local da manutenção); e,
e. Todos os resíduos gerados nas atividades de manutenções são de responsabilidade da empresa proprietária e a sua gestão deverá atender a IT14.

6 Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, dos veículos automotores e equipamentos que possuem ciclo a diesel no âmbito da área primária.

6.1 ANEXOS

--

6.2 SISTEMA DE TRABALHO

Os operadores portuários e respectivas empresas prestadoras de serviços, não poderão se utilizar conduzir e transitar com veículos e equipamentos, em mau estado de conservação, que possam comprometer a segurança, emitir ruídos, produzir fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo CONTRAN.

6.3 MONITORAMENTO

Os veículos e equipamentos com ciclo a diesel, cadastrados para operar naSCPar PSFS, deverão apresentar a GERMA, anualmente, Laudo de Opacidade, a não apresentação acarretará no bloqueio do veículo ou equipamento.

O Laudo de Opacidade deverá apresentar valor em conformidade com o estabelecido pela Resolução CONAMA nº 418 de 2009, CONAMA nº. 426/2010 e CONAMA nº. 435/2011.

A SCPar PFS manterá registro, para análise interna, das avaliações efetivadas nos veículos e máquinas, constando as respectivas placas e números de identificação, a datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos, sem contudo configurar a obrigatoriedade da SCPar PSFS alertar aos interessados quanto a atualização desses documentos.

Os veículos e equipamentos que apresentarem em seu Laudo de Opacidade, valores em desconformidade com os padrões legais vigentes terão a sua entrada bloqueada e serão retirados de circulação até que seja providenciado novo Laudo de Opacidade.

7 Dispõe sobre abastecimento (combustível) na área primária.

7.1 ANEXOS

Anexo I – Ficha cadastral.
Anexo II – Certificado de proficiência. Anexo III - Check list de abastecimento.
Anexo IV – Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho.

7.2. SISTEMA DE TRABALHO

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

7.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA

O interessado que optar por acesso a área primária, para executar atividades de abastecimento de maquinas, equipamentos ou veículos, deverá encaminhar ao setor de CREDENCIAMENTO da SCPar PSFS, os seguintes documentos em cópia:

a. **DOCUMENTOS EMPRESARIAIS:**
   Ficha cadastral (Anexo I);
   Contrato social e a sua última alteração; RG dos responsáveis pela empresa; CPF dos responsáveis pela empresa; e,
   CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; e, Alvará de funcionamento.

b. **DOCUMENTOS**
   - Ficha de emergência - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (Registro);
   - FISPQ – Ficha de informação de segurança para produtos químicos;
   - Envelope para o transporte de acordo com a ABNT NBR 7503:2017;
   - Certificado de registros licenciamento do veículo-CRLV;
   - Certificado de inspeção veicular - CIV;
   - Movimentação e operação de produtos perigosos- MOPP;
   - Certificado de Inspeção de produtos perigosos CIPP;
   - Carteira nacional de habilitação-CNH do condutor;

- Comprovação de manutenção e limpeza do veículo pesado
- Comprovação de kit ambiental no veículo pesado; e,
- Extintor de incêndio, tipo pó ABC ou BC com capacidade de 4 (quatro) a 6 (seis) quilos, devendo o mesmo está na área externa do veículo pesado.

c. DOCUMENTOS AMBIENTAIS:

- Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho (Anexo IV);
- CTF – Cadastro Técnico Federal;
- Licença ambiental de operação ou documento equivalente (emitido pelos Órgãos ambientais competentes);
- PAE - Plano de ação emergencial;
- Contrato com a base de emergência; e,
- Seguro Ambiental, no valor mínimo R$100.000,00 (cem mil reais), para cobertura de possíveis acidentes dentro do complexo portuário.

Após a conferência da documentação encaminhada pelos setores envolvidos e estando em conformidade, o setor de CREDENCIAMENTO irá realizar o cadastro no sistema Portonet, e realizará a emissão do Certificado de Proficiência (Anexo II), e enviará para empresa solicitante, estando apto a realizar o agendamento no sistema Portonet.

Nota[1]: Atentar para a validade dos documentos oferecidos, encaminhando sempre que necessário a sua atualização ao setor de CREDENCIAMENTO. O não envio de documento atualizado acarretará no bloqueio de ingresso do interessado.

7.4. AGENDAMENTO A ÁREA PRIMÁRIA

Para início da prática operacional, o interessado deverá solicitar a entrada na área primária, pelo sistema Portnet e encaminhar via e-mail o Certificado de Proficiência (Anexo II), ao setor de CREDENCIAMENTO, que encaminhará ao setor responsável pela liberação. Após a conferência dos documentos enviados e estando em conformidade se procederá à liberação de entrada via sistema.

Na área primária, o solicitante deverá ir até a GERMA, comunicar o início do serviço. A GERMA comunicará a Base de Emergência Ambiental da SCParPSFS, que ira fazer a liberação do abastecimento, preenchendo o Anexo III.

Em havendo inconsistências no abastecimento, a Base de Emergência Ambiental da SCParPSFS deverá paralisar o serviço e comunicar a GERMA, descrevendo no campo observação do Anexo III as inconsistências. Após finalizada a prática operacional o Anexo III deverá ser entregue na GERMA, para arquivamento e encaminhamentos devidos.

As atividades de abastecimento de maquinas, equipamentos ou veículos deverá ser executado somente durante o dia, de segunda a sexta feira, das 7:00 as 17:00 horas. Mesmo durante esse período, em caso de baixa luminosidade e/ou condições climáticas adversas (ventos fortes e chuvas), os serviços deverão ser suspensos.

Cabe à empresa requisitante cumprir todas as recomendações, procedimentos internos do porto, normas e leis de proteção ao Meio Ambiente e ao trabalhador, necessário ao bom e seguro andamento dos serviços, não cabendo alegação de desconhecimento dos requisitos legais.

Nota[2]: A qualquer momento a GERMA poderá solicitar informações a respeito da comprovação de manutenção, limpeza e do kit ambiental e do veículo utilizado para a retirada e substituição do mangote. A equipe de emergência ambiental contratada, durante toda a operação, deverá estar composta de no mínimo, 2 (dois) operadores ambientais. O não atendimento a essa exigência implicará em paralização das atividades e a empresa requisitante será notificada.

7.5 ABASTECIMENTO EM TERRA

7.5.1 EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO

Para a liberação das atividades, a GERMA, através da Base de Emergência Ambiental da SCParPSFS, exigirá da Base de Emergência Ambiental contratada pelo requisitante, os seguintes itens.

Equipamentos de segurança:

a. (1) kit ambiental (manta absorvente de óleo e derivados, travesseiro absorvente de óleo e derivados, cordões absorventes de óleo e derivados, saco de 10kg de turfa – absorvente natural, óculos de segurança, pares de luvas nitrílica, roupa de proteção em Tyvek, sacos de 50 litros para

descarte, pá anti-faísca cabo 50cm, Bombona de 200 litros, identificado com logotipo "Kit Proteção Ambiental");

b. Extintor de incêndio – capacidade extintora 2-A:20-B:C - 1 extintor de incêndio com carga de pó químico de 8Kg ou 2 extintores de incêndio com carga de gás carbônico, de 6Kg;
c. (6) cone de 50cm da cor amarelo e preto;
d. (4) cone de 75cm com refletivo – cor laranja e branco;
e. (1) rolo de fita zebrada de 100 metros por 70 milímetros;
f. (4) placa de identificação de perigo afaste-se da cor amarelo e preto; e,
g. (4) calços de roda.

Equipamento de proteção individual - EPI:

a. Capacete de segurança com jugular;
b. Par de luvas de PVC;
c. Óculos de ampla visão;
d. Máscara com respirador com filtro VO;
e. Bota de PVC;
f. Macacão com faixas refletivas; e,
g. Protetor auricular tipo plug ou concha.

O trabalhador deverá atender as normativas de trabalho em altura, nas atividades realizadas na parte superior do veículo de abastecimento. Os veículos pesados do tipo comboio deverão portar escada de acesso e guarda corpo com rodapé de 20 (vinte) centímetro, vão intermediário de 70 (setenta) centímetro e vão superior 1,20 metros (um metro e vinte centímetros). Caso contrário o trabalhador deverá utilizar cinto de segurança tipo paraquedista ancorado à linha de vida.

7.5.2. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A Base de Emergência contratada e o operador requisitante do abastecimento seguirão os procedimentos usuais atentando para os seguintes procedimentos:

a. O abastecimento de equipamentos será realizado em local plano, longe de canaletas de drenagem, sarjeta e dos berços operacionais;
b. Utilizar pistola com desarme automático ou direto no bocal de enchimento e/ou no respiro do tanque, para a prevenção de possíveis derrames; e,

c. Na aproximação de veículo pesado abastecedor – tipo tanque, o condutor de máquinas e equipamentos que serão reabastecidos, deverão adotar os seguintes procedimentos:

a. Reduzir a velocidade;
b. Certificar-se de ter sido avistado pelo operador;
c. Não permitir que outras pessoas manobrem o veículo responsável pelo abastecimento (somente os condutores habilitados com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) mínimo letra "D" e com o curso MOPP, poderão reabastecer máquinas e equipamentos);
d. Parar o veículo de abastecimento e calça-lo;
e. Realizar o cerco da área com os cones, fita zebrada e as placas de identificação, para não permitir a presença de pessoas não envolvidas com a operação junto a veículo pesado, equipamento ou máquina, seguindo como parâmetro um raio de 10 (dez) metros;
f. Cercar o veículo de abastecimento e o equipamento com barreira absorvente;
g. Reabastecer os equipamentos somente quando estes estiverem com seus motores desligados;
h. Aterrar na transferência (carga e descarga);
i. Fazer a limpeza do bocal antes e após o abastecimento, evitando assim a entrada de resíduos no tanque; e,
j. Fechar adequadamente o bocal.

Nota[3]: Deverá constar no veículo de abastecimento o envelope - ficha de emergência e a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ - de todos os produtos presentes no serviço de abastecimento.

Nota[4]:Fica proibido junto ao equipamento de abastecimento a utilização de quaisquer equipamentos que provoquem faíscas, fagulhas e chamas expostas;

Nota[5]: É expressamente proibido a utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos ou dispositivos, para uso de trabalho, que estejam avariados ou apresentando falhas.

7.5.3 ABASTECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

A Base de Emergência contratada pelo operador requisitante do abastecimento seguirá os procedimentos do item 5.4.2, atentando para os seguintes procedimentos:

a. Utilizar engate rápido ou dispositivo apropriado, com acompanhamento constante do nível do óleo através do visor, vareta e/ou bujão;
b. Utilizar obrigatoriamente bico ou funil; e,
c. Evitar contato com poeiras e agentes externos que possam contaminar os reservatórios e sistemas hidráulicos.

É expressamente proibido a utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos ou dispositivos que estejam avariados ou apresentando falhas.

O abastecimento de óleo lubrificante só poderá ocorrer para os Guindastes Móveis, modelo MHC, para os demais equipamentos e veículo é PROIBIDO o abastecimento ou manipulação do óleo lubrificante.

7.6 ABASTECIMENTO NO MAR

O abastecimento no berço de atracação só será liberado para embarcações (rebocadores).
Em condições emergenciais, poderá ser considerado o abastecimento de navios, desde que os volumes não sejam superiores aos volumes de abastecimento dos rebocadores, atendendo igualmente a todos os parâmetros operacionais abaixo exigidos. **AVALIAR ESTE ITEM SOBRE NAVIOS E SEUS VOLUMES POSSIVEIS**

7.6.1 EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO

Após a liberação da Base de Emergência Ambiental do porto, a Base de Emergência Ambiental contratada e o requisitante deverão dispor dos seguintes itens:

7.6.2 EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO

Equipamentos de segurança:

a. (1) kit ambiental (manta absorvente de óleo e derivados, travesseiro absorvente de óleo e derivados, cordões absorventes de óleo e derivados, saco de 10kg de turfa – absorvente natural, óculos de segurança, pares de luvas nitrílica, roupa de proteção em Tyvek, sacos de 50 litros para descarte, pá anti-faísca cabo 50cm, Bombona de 200 litros, identificado com logotipo "Kit Proteção Ambiental");
b. Extintor de incêndio – capacidade extintora 2-A:20-B:C - 1 extintor de incêndio com carga de pó químico de 8Kg ou 2 extintores de incêndio com carga de gás carbônico, de 6Kg;
c. (6) cone de 50cm da cor amarelo e preto;
d. (4) cone de 75cm com refletivo – cor laranja e branco;
e. (1) Rolo de fita zebrada de 100 metros por 70 milímetros;
f. (4) placa de identificação de perigo afaste-se da cor amarelo e preto; e,
g. (4) Calços de roda.

Equipamento de Proteção Individual – EPI:

a. Capacete de segurança com jugular;
b. Par de luvas de PVC;
c. Óculos de ampla visão;
d. Máscara com respirador com filtro VO;
e. Bota de PVC;
f. Macacão com faixas refletivas; e,
g. Protetor auricular tipo plug ou concha.

O trabalhador deverá contar com medidas de controle contra risco de queda de nível diferente, nas atividades realizadas na parte superior do veículo de abastecimento. Os veículos do tipo comboio deverão portar escadas de acesso e guarda corpo com rodapé de 20 (vinte) centímetro, vão intermediário de 70 (setenta) centímetro e vão superior 1,20 metro (um metro e vinte centímetros). Caso não haja estes dispositivos, o trabalhador deverá utilizar cinto de segurança tipo paraquedista ancorado à linha de vida.

7.6.3 ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A Base de Emergência contratada e o requisitante seguirão procedimentos técnicos típicos dessa atividade, atentando para os seguintes procedimentos:

a. O abastecimento da embarcação será realizado no berço designado pela Gerência de Operações e,
b. Na aproximação do berço do abastecimento, o condutor do veículo deverá adotar os seguintes procedimentos:

a. Reduzir a velocidade;
b. Não permitir que outras pessoas manobrem o veículo responsável pelo abastecimento (somente os condutores habilitados com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) mínimo letra "D" e com o curso MOPP, poderão reabastecer/lubrificar máquinas e equipamentos);
c. Parar o veículo de abastecimento e calça-lo;
d. Realizar o cerco em terra da área com os cones, fita zebrada e as placas de identificação, para não permitir a presença de pessoas não envolvidas com a operação junto ao veículo pesado seguindo como parâmetro um raio de 10 (dez) metros;
e. Realizar o cerco total em mar de apenas uma embarcação por abastecimento com barreiras de contenção modelo para ambientes abrigados;
f. Cercar o veículo de abastecimento com barreira absorvente e cercar também com barreira absorvente o bocal de abastecimento da embarcação,
g. Abastecer o equipamento somente quando este estiver com seu motor desligado;
h. Aterrar na transferência (carga e descarga);
i. Fazer a limpeza do bocal antes e após o abastecimento, evitando assim a entrada de resíduos no tanque;
j. Fechar adequadamente o bocal; e,
k. Utilizar pistola com desarme automático ou direto no bocal de enchimento e/ou no respiro do tanque, para a prevenção de possíveis derrames.

Nota[6]: Deverá estar no veículo de abastecimento o envelope, ficha de emergência e a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, de todos os produtos presentes no serviço de abastecimento.

Nota[7]: É proibido a utilização de quaisquer equipamentos que provoquem faíscas, fagulhas e chamas expostas, junto ao equipamento de abastecimento.

Nota[8]: É expressamente proibida a utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos ou dispositivos, para uso do trabalho, avariados ou apresentando falhas.

7.6.4 ABASTECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

A Base de Emergência contratada e o requisitante do abastecimento seguirão os procedimentos específicos do item 7.6.3 e ainda os seguintes procedimentos:

a. Utilizar engate rápido ou dispositivo apropriado, porém com acompanhamento constante do nível do óleo através do visor, vareta e/ou bujão;
b. Utilizar obrigatoriamente bico ou funil; e,
c. Evitar todas as formas de contato com poeiras e agentes externos que possam contaminar os reservatórios e sistemas hidráulicos.

É expressamente proibido a utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos ou dispositivos, para uso do trabalho, avariados ou apresentando falhas.

Embarque de tintas, lubrificante e outros aditivos considerados como carga perigosa, acondicionado em tambores, galões ou outras embalagens, que se classifiquem para utilização e consumo de navios, igualmente deverão contar com os procedimentos e cuidados já elencados, contando com base de emergência no local.

8 Dispõe sobre retirada de resíduo líquido (oleoso) de embarcações na área primária.

8.1 ANEXOS

Anexo I – Ficha cadastral.
Anexo II – Certificado de proficiência. Anexo III - Check list de abastecimento.
Anexo IV – Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho.

8.2 SISTEMA DE TRABALHO

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

8.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA

O interessado que optar pelo acesso a área primária, deverá encaminhar ao setor de CREDENCIAMENTO da SCParPSFS os seguintes documentos em cópia:

a. **DOCUMENTOS EMPRESARIAIS:**
   Ficha cadastral (Anexo I);
   Contrato social e a sua última alteração;
   RG dos responsáveis pela empresa;
   CPF dos responsáveis pela empresa;
   CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; e, Alvará de funcionamento.

b. **DOCUMENTOS**
   Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
   Ficha de emergência;
   FISPQ – Ficha de informação de segurança para produtos químicos;
   Envelope para o transporte de acordo com a ABNT NBR 7503:2017;
   CRLV - Certificado de registros licenciamento do veículo;
   CIV – Certificado de inspeção veicular;
   MOPP - Movimentação e operação de produtos perigosos;
   CIPP – Certificado de Inspeção de produtos perigosos;
   CNH - Carteira nacional de habilitação;

Comprovação de manutenção e limpeza do veículo pesado;
Comprovação de kit ambiental no veículo pesado;
Extintor de incêndio, tipo pó ABC ou BC com capacidade de 4 (quatro) a 6 (seis) quilos, devendo o mesmo está na área externa do veículo pesado;
Formulários do Sistema GISIS (ANTAQ);
Cadastro de prestador de serviços para retirada de resíduos e líquidos de embarcações (ANTAQ);
AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e,
ANP – Autorização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

c. DOCUMENTOS AMBIENTAIS:

Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho (Anexo IV);
CTF – Cadastro Técnico Federal;
Licença ambiental de operação ou documento equivalente (emitido pelos Órgãos ambientais competentes);
PAE - Plano de ação emergencial;
Contrato com a base de emergência;
Seguro Ambiental, sendo o valor mínimo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para cobertura de possíveis acidentes dentro do complexo portuário.

8.4 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA

Após a conferência da documentação encaminhada e estando em conformidade, o setor de CREDENCIAMENTO irá realizar o cadastro no sistema Portonet, e realizará a emissão do Certificado de Proficiência (Anexo II), e enviará para empresa solicitante, estando esta apta a realizar o agendamento no sistema Portonet.

Nota1: Necessário manter atualizados/renovados todos os documentos, junto ao setor de CREDENCIAMENTO. A não atualização implicará no bloqueio da empresa junto ao sistema Portonet.

8.5 AGENDAMENTO A ÁREA PRIMÁRIA

Para a prática operacional, o requisitante deverá solicitar a entrada na área primária pelo sistema Portonet e encaminhar via e-mail o Certificado de Proficiência (Anexo II) ao setor de CREDENCIAMENTO, responsável pela liberação, que irá encaminhar aos setores responsáveis pela conferência documental e estando em conformidade, realizará a liberação de entrada via sistema.

Para dar inicio as operações na área primária, o requisitante deverá comunicar a GERMA, e estando as providências de inicio das operações atendidas e verificadas pela base de emergência Ambiental do porto, estará liberando o abastecimento, devendo o requisitante preencher do Anexo III.

Havendo inconsistências na prática operacional, a Base de Emergência Ambiental do empreendimento deverá paralisar o serviço e comunicar a GERMA. A base de emergência do porto deverá descrever no campo observação do Anexo III, as inconsistências.

Sempre que finalizada a prática operacional, o Anexo III deverá ser entregue na GERMA, para arquivamento e encaminhamento a autoridade competente.

As atividades de retirada de resíduos oleosos só poderão ser executados no período diurno, de segunda a sexta feira, das 07h00min as 17h00min. Em caso de falta de luminosidade e/ou condições climáticas adversas (ventos fortes e chuvas), o serviço deverá ser suspenso.

Cabe à empresa requisitante dos serviços, cumprir todas as recomendações, procedimentos internos da SCParPSFS, normas e leis de proteção do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, necessário ao seguro andamento dos serviços, não cabendo alegação de desconhecimento dos requisitos legais.

Nota[2]: A qualquer momento a GERMA poderá solicitar informações a respeito da comprovação de manutenção, limpeza e do kit ambiental do veículo utilizado para a retirada e substituição do mangote. A equipe de emergência ambiental contratada pelo requisitante, deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) operadores ambientais. O não atendimento a este quesito implicará em paralização dos serviços e respectiva notificação do operador/representante do armador cadastrado junto a Autoridade Portuária.

Nota[3]: Fica proibida a retirada de resíduo oleoso por via marítima.

8.6 RETIRADA DO RESÍDUO OLEOSO

8.6.1 EQUIPAMENTO PARA RETIRADA DE RESÍDUO OLEOSO

A Base de Emergência Ambiental contratada e/ou o requisitante deverá dispor dos seguintes itens de segurança.

Equipamentos de segurança:

a. (1) kit ambiental (manta absorvente de óleo e derivados, travesseiro absorvente de óleo e derivados, cordões absorventes de óleo e derivados, saco de 10kg de turfa – absorvente natural, óculos de segurança, pares de luvas nitrílica, roupa de proteção em Tyvek, sacos de 50 litros para descarte, pá anti-faísca cabo 50cm, Bombona de 200 litros, identificado com logotipo "Kit Proteção Ambiental");
b. Extintor de incêndio – capacidade extintora 2-A:20-B:C - 1 extintor de incêndio com carga de pó químico de 8Kg ou 2 extintores de incêndio com carga de gás carbônico, de 6Kg;
c. (6) cone de 50cm da cor amarelo e preto;
d. (4) cone de 75cm com refletivo – cor laranja e branco;
e. (1) rolo de fita zebrada de 100 metros por 70 milímetros;
f. (4) placa de identificação de perigo afaste-se da cor amarelo e preto; e,
g. (4) calços de roda.

8.6.2 EQUIPAMENTO PARA RETIRADA DE RESÍDUO OLEOSO

Equipamento de proteção individual - EPI:

a. Capacete de segurança com jugular;
b. Par de luvas de PVC;
c. Óculos de ampla visão;
d. Máscara com respirador com filtro VO;
e. Bota em PVC;
f. Macacão com faixas refletivas; e,
g. Protetor auricular tipo plug ou concha.

A base de emergência contratada e/ou operador cadastrado deverão adotar medidas de controle contra risco de queda de nível diferente nas atividades realizadas na parte superior do veículo pesado de abastecimento.
Para operar veículos pesados do tipo comboio, será exigido uso de escada de acesso e guarda corpo com rodapé de 20 (vinte) centímetro, vão intermediário de 70 (setenta) centímetro e vão superior 1,20 metros (um metro e vinte centímetros). Em não havendo escada com esse perfil, o operador deverá utilizar cinto de segurança tipo paraquedista ancorado à linha de vida.

8.6.3 RETIRADA DO RESÍDUO OLEOSO

A Base de Emergência contratada operador cadastrado deverá atentar para seguintes procedimentos:

a. A operação com resíduo oleoso será realizado em local plano, longe de canaletas de drenagem e sarjetas. Em havendo proximidade, deverá ser providenciado o cercamento com barreiras absorventes;
b. Obrigatoriamente, o mangote de envio será ligado no bocal de saída e/ou no respiro do tanque, para a prevenção de possíveis derrames;
c. A embarcação deverá estar cercada com barreira de contenção para ambientes abrigados. No berço 101, vazado, a empresa ambiental deverá contar com embarcação de prontidão junto ao navio, dotada com barreiras extras de contenção para ambientes abrigados;

8.6.3.1. Na aproximação do navio/berço, o condutor do veículo tanque deve adotar os seguintes procedimentos:

a. Reduzir a velocidade;
b. Não permitir que outras pessoas manobrem o veículo responsável pelo abastecimento (somente os condutores habilitados com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) mínimo letra "D" e com o curso MOPP, poderão reabastecer/lubrificar máquinas e equipamentos);
c. Parar o veículo de abastecimento e calça-lo;
d. Realizar o cerco da área com cones, fita zebrada e placas de identificação;
e. Evitar a presença de pessoas não envolvidas com a operação junto ao veículo pesado, seguindo como parâmetro um raio de 10 (dez) metros;
f. Realizar o cerco total de apenas uma embarcação por abastecimento, com barreiras de contenção, modelo para ambientes abrigados;

g. Cercar o veículo a ser abastecimento com barreira absorvente bem como o bocal de abastecimento da embarcação;
h. Fazer a limpeza do bocal antes e após o abastecimento, evitando assim a entrada de resíduos no tanque.
i. Fechar adequadamente o bocal.

Nota[4]: No veículo de abastecimento deverá constar o envelope, Ficha de Emergência e a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos presentes no serviço de abastecimento.

Nota[5]: Na operação é terminantemente proibida a utilização de quaisquer equipamentos que provoquem faíscas, fagulhas e chamas expostas.

Nota[6]: É expressamente proibida a utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos ou dispositivos, para uso do trabalho, avariados ou apresentando falhas.

Após o termino do serviço o solicitante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, os seguintes documentos:

a. Certificado de Retirada de Resíduos da Embarcação;
b. Manifesto de Transporte dos Resíduos – MTR; e,
c. Certificado de Destinação Final do resíduo coletado – CDF.

Nota[7]: O prazo de 48 (quarenta e oito) horas, só poderá ser ultrapassado quando a empresa coletora, apresentar a Licença Ambiental de Operação para armazenamento temporário de resíduos, que para este caso, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de retirada dos resíduos. A data informada deverá ser anotada no Manifesto de Transporte dos Resíduos – MTR.

Nota[8]: a IT14 complementa esta instrução de trabalho.

9 Dispõe sobre os tratamentos fitossanitários (fumigação, desratização e dedetização) na área primária.

9.1 ANEXOS

Anexo I – Ficha cadastral.
Anexo II – Certificado de proficiência. Anexo III - Check list de abastecimento.
Anexo IV – Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho.

9.2 SISTEMA DE TRABALHO

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

9.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA

O requisitante de acesso à área primária deverá encaminhar ao setor de CREDENCIAMENTO do PSFS, os seguintes documentos com cópia:

a. **DOCUMENTOS EMPRESARIAIS:**
   Ficha cadastral (Anexo I);
   Contrato social e a sua última alteração;
   RG dos responsáveis pela empresa;
   CPF dos responsáveis pela empresa;
   CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; Alvará de funcionamento;
   Planos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA; e,
   Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

b. **DOCUMENTOS**
   Registro de Credenciamento junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA;
   Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitido pela ANVISA;
   Anotação do Responsável Técnico;
   Certificado de habilitação técnica para aplicação de produtos fumegantes;
   Movimentação e Operação de Produtos Perigosos-MOPP;

Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos - CIPP;
Ficha de emergência;
Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos- FISPQ; e,
Envelope para o transporte de acordo com a ABNT NBR 7503:2017.

c. DOCUMENTOS AMBIENTAIS:

Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho (Anexo IV);
Cadastro Técnico Federal - CTF; e,
Licença ambiental de operação ou documento equivalente (emitido pelos Órgãos ambientais competentes).

Após a conferência da documentação encaminhada e estando em conformidade, o setor de CREDENCIMENTO realizará o cadastro no sistema Portonet, e emissão do Certificado de Proficiência (Anexo II), que será encaminhado a empresa solicitante, estando apta a proceder os agendamentos no sistema Portonet.

Nota1: Toda a documentação requerida deverá estar sempre atualizada junto ao setor de CREDENCIAMENTO. A não atualização implica em bloqueio automático da empresa no sistema Portonet.

9.4 AGENDAMENTO A ÁREA PRIMÁRIA

A solicitação de ingresso para a operação na área primária se dará através do sistema Portonet, com encaminhamento via e-mail, do Certificado de Proficiência (Anexo II) para a GERMA. Após análise no sistema, e estando os documentos em ordem e atualizados, realizará a liberação de entrada do interessado.

Os serviços fitossanitários deverão ser executados somente no período diurno, de segunda a sexta feira, das 7:00 as 17:00 horas. Em caso de baixa luminosidade ou condições climáticas adversas (ventos fortes e chuvas), o serviço deverão ser suspensos. As atividades de tratamento fitossanitário em cargas, serão realizados somente em área de segregada para tal fim, determinada pelos setores do PSFS, devendo ser atendidos todos os padrões de segurança requeridos pela legislação.

Cabe à empresa solicitante dos serviços fitossanitários cumprir todas as recomendações e procedimentos internos emitidos pelo PSFS, bem como as normas e leis que circundam essa atividade.

9.5 PROCEDIMENTO DO SERVIÇO

Os prestadores de serviços e empresas executoras do serviços, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPl's), e deverão estar devidamente habilitados por de cursos de capacitação, e atendimento as normas de Segurança do Trabalho (normas regulamentadoras), publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

O processo de Fumigação, Dedetização e Desratização deverá cumprir os requisitos a seguir:

a. A área atendida deverá estar isolada com fitas zebradas, placas de aviso com informação dos serviços que estão sendo realizados, contendo o telefone de contato para emergências.
b. Na fumigação de contêineres, o mesmo deverá permanecer por 24 (vinte e quatro) horas na área de segregação e seguir sinalizado com informações sobre o produto utilizado e telefone de contato no caso de emergências;
c. Os serviços de fumigação deverão ser realizados em quantidade máxima de 10 (dez) contêineres por operação. Os respiros dos contêineres deverão ser vedados com fitas adesivas de polietileno.

Nota[4]: a aplicação do gás somente poderá ser realizada por técnicos habilitados e presença de profissional de nível superior habilitado, responsável pela operação de expurgo.

9.6 PROCEDIMENTO DO SERVIÇO – ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA IBAMA/ANVISA/SDA

Instrução Normativa Conjunta IBAMA/ANVISA/SDA Nº 2 DE 14/12/2015, assinada em conjunto pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pelo Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Autoriza o uso de brometo de metila no Brasil exclusivamente em tratamento fitossanitário com fins quarentenários nas operações de importação e de exportação.
A aplicação do Brometo de Metila será realizada através dos seguintes equipamentos:

I. Cilindro de transporte e armazenamento de Brometo de Metila;
II. Dosador;
III. Volatilizador;
IV. Detector/medidor de gases;
V. V - fitas adesivas de polietileno;
VI. VI - mangueira de aplicação;
VII. Sonda;
VIII. EPI;
IX. EPC (constituído pelo conjunto de: (a) cones de sinalização; (b) fita zebrada; e (c) placas de advertência. Tais equipamentos devem ser dispostos de modo a garantir o afastamento de pessoal não envolvido diretamente na operação).

Seguir os procedimentos descritos no item 9.5.

10. Dispõe sobre pintura, tratamento e limpeza das embarcações atracadas na área primária.

10.1 ANEXOS

Anexo I – Ficha cadastral.

Anexo IV – Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho.

10.2 SISTEMA DE TRABALHO

Com base na legislação, não será permitido a pintura de cascos de embarcações em toda a infraestrutura marítima do porto de São Francisco do Sul, tendo por base:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA 4.1 - Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) A Lei nº 6.938/1981 definiu poluição de forma abrangente, visando proteger o meio ambiente. A referida Lei definiu em seu Artigo 3º, inciso III, a poluição como: "III – poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos."
- Lei nº 9.537/1997 (LESTA) A Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA) estabeleceu várias atribuições para a Autoridade Marítima, sendo, portanto, o fundamento para a elaboração da NORMAM 23. Desta forma, a LESTA prevê que a Autoridade Marítima deverá estabelecer os requisitos preventivos / normativos, a fim de evitar genericamente a poluição ambiental causada por embarcações, incluindo, portanto, a que possa ser causada por sistemas antincrustantes, conforme descrito no art. 4 o, inciso VII, da referida Lei: "Art. 4º São atribuições da Autoridade Marítima: (...) VII - estabelecer os requisitos referentes às condições de segurança e habitabilidade e para a prevenção da poluição por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio."

- Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais), que trata dos crimes ambientais assim como das sanções administrativas ambientais, definiu no seu art. 70, de forma genérica, a infração administrativa ambiental, e estabeleceu que o não cumprimento de normas de prevenção ambiental constitui motivo ensejador para a aplicação de penalidades.

Em atendimento a legislação Ambiental Federal e ainda as Normas e Procedimentos da Capitânia dos Portos de Santa Catarina – NPCP – Cap. 04-Seção I, 0401-Tráfego no Porto - é terminantemente proibida a limpeza/raspagem de casco de navios nas águas interiores, bem como nas áreas adjacentes ao canal de acesso externo das Bacias de manobras e evolução dos portos e terminais catarinenses, uma vez que a introdução de organismos aquáticos exóticos e agentes patogênicos provenientes de diversas regiões do mundo potencializam a ameaça ao meio ambiente marinho.

Na mesma NPCP – Seção V, 0422 – Preservação Ambiental - O derramamento de poluentes, ocorrido de forma acidental ou não, deverá ser imediatamente comunicado a Capitania ou Delegacia com jurisdição sobre a área. Idêntica comunicação deverá ser feita ao IBAMA ou ao IMA(Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina). Não é permitido o esgoto de águas servidas ou pinturas externas das embarcações enquanto estiverem atracadas nos portos e terminais catarinenses.
Somente serão autorizados os serviços básicos de pintura, tratamento e limpeza, que se façam primordiais à conservação das marcas de segurança de navegação, indicados por NORMAM que orienta estas atividades:

a. Nome da embarcação;
b. Porto de inscrição;
c. Número IMO;
d. Marcas necessárias ao correto posicionamento dos rebocadores (TUG);
e. Marca de calado;
f. Disco de Plimsoll ou linha internacional de carga;
g. Marca de borda livre; e,
h. Marca de proa bulbosa.

Poderão ser realizados reparos, nos casos especiais e com caráter emergencial, desde que obtida à prévia autorização a ser emitida pela Gerencia de Meio Ambiente - GERMA.

Nota[1]: As atividades de limpeza, picotagem, decapagem, raspagem, e retirada de cracas e demais organismos incrustantes dos cascos das embarcações atracadas ficam proibidas.

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

10.3. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

O representante do armador que requisitar as atividades de pintura, tratamento e limpeza de embarcações, limitado ao descrito nesta IN, deverá comunicar a Gerência de Meio Ambiente - GERMA, com 48 horas de antecedência, por meio de documento protocolado junto a SCPar Porto de SFS, com descrição da atividade pretendida e formalização dos cuidados com a segurança e meio ambiente, se responsabilizando por todo e qualquer acidente que venha a ocorrer fruto dessa atividade.

a. **DOCUMENTOS EMPRESARIAIS:**
   Ficha cadastral (Anexo I).

b. **DOCUMENTOS AMBIENTAIS:**
   Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho (Anexo IV).

Estando a GERMA de acordo será emitido o Certificado de Proficiência (Anexo II), realizando a liberação da solicitação.

10.4 SERVIÇO

Devendo ainda a embarcação cercar-se das medidas necessárias para evitar a queda de pessoas e material no mar. Não Poderão ser arriadas pranchas e chalanas, sem licença prévia da Delegacia da Capitania dos Portos.

As atividades deverão ser executadas somente em período diurno, de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min horas, em caso de falta de luminosidade e/ou condições adversas do tempo (ventos fortes, ondulações e chuvas), as atividades deverão ser suspensas.

Para a realização das atividades de pintura, tratamento e limpeza, o agente representante do armador deverá cumprir os requisitos a seguir:

a. Estruturas de sustentação devem possuir guarda corpo de acordo com as Normas Regulamentadoras, bem como sustentação fixa para os recipientes de tintas;
b. Uso de equipamentos de proteção individual (EPI), colete salva vida (classe IV – jaleco refletivo), mascará, óculos de proteção, luvas, devendo dispor ainda de boia salva vida (classe II) com retinida próximo ao local da atividade; e,
c. Fazer uso de pistolas e ou outros dispositivos de pintura, que venham a evitar a queda de tintas no mar.

11. Dispõe sobre monitoramento, limpeza e manutenção das caixas separadoras, sistema de drenagem pluvial e do sistema de fossas sépticas pré-moldadas na área primária

11.1 ANEXOS

Anexo X – Check list monitoramento.

11.2 SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

As águas pluviais do empreendimento poderão entrar em contato com possíveis vazamentos de óleos e graxas decorrentes da operação do empreendimento, visto a presença de veículos e equipamentos na área primária.

Portanto, considerando as características do empreendimento, é preciso implantar dispositivos capazes de realizar o recolhimento e o direcionamento das águas pluviais e sistema de tratamento adequado para posterior descarte, que no caso em questão, se dará nas águas da Baía da Babitonga.

O Sistama de Drenagem Pluvial é constituído por caixas e canaletas de drenagem pluvial distribuídas conforme apresentado na Figura 2.

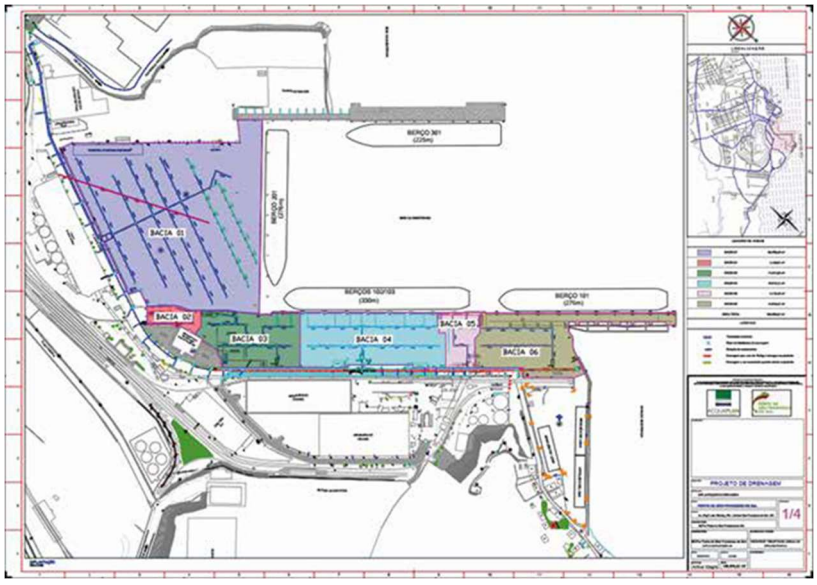


Figura 1. Localização das caixas e canaletas de drenagem pluvial.
Imagem: Projeto de readequação do sistema de drenagem pluvial.

11.2.1 CAIXA SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO

A caixa separadora de água e óleo trabalha com o conceito de coalescência, onde as partículas menores de fluidos multifásicos tendem a se aglutinar em porções maiores e também trabalha com conceito baseada na velocidade de flutuação dos óleos. Uma caixa separadora de água e óleo é um tanque que reduz a velocidade do efluente oleoso de forma a permitir que o óleo livre se separe da água por ação da gravidade. Alguns tipos de óleos podem não ser tratados adequadamente pelo separador de água e óleo, como por exemplo, os óleos emulsionados mecanicamente, óleos emulsionados quimicamente e óleos dissolvidos.

Há vários fatores que afetam a eficiência da separação, tais como o tamanho da gota de óleo, a densidade do óleo, a temperatura do ambiente, o pH do efluente, a presença de sabões ou detergentes, entre outros. Dentre estes, o que mais impacta negativamente no funcionamento do equipamento é a presença de detergentes ou sabões, portanto, a água que vai para a caixa separadora deve ser isenta destes produtos.

O empreendimento, em sua área primaria é constituída de três caixas separadoras de água e óleo, sendo que o ponto #1 está localizado no Berço 101, o ponto #2 está localizado no Berço 102 e o ponto #3 está localizado na Área Bela Vista, conforme apresentado na Figura 3:



Figura 2. Localização das caixas separadoras água e óleo. Imagem: Google Earth

11.2.2 FOSSAS SÉPTICAS PRÉ-MOLDADAS

Esse tipo de fossa consiste em um tanque enterrado, que recebe os esgotos (dejetos e água servidos), retém a parte sólida e inicia o processo biológico de purificação da parte líquida (efluente). Mas é preciso que esses efluentes sejam filtrados no solo para completar o processo biológico de purificação e eliminar o risco de contaminação.

De formato cilíndrico, são encontradas no mercado. A menor fossa pré-moldada tem capacidade de 1000 litros, medindo 1,1X1,1 metros (altura X diâmetro). Para volumes maiores é recomendável que a altura seja maior que o dobro do diâmetro. Para sua montagem, observar as orientações dos fabricantes.

O Porto de São Francisco do Sul possui em sua área primária doze fossas sépticas pré-moldadas, sendo distribuídas nas seguintes localidades:

a. Na área da bela vista (banheiro);
b. Na área próxima ao Gate C;
c. Na área externa próximo ao Gate C;
d. Na área próxima da lavanderia;
e. Na área próxima a sala da Antaq;
f. Na área do prédio da GERMA;
g. Na área do escritório dos conferentes;
h. Na área próxima ao banheiro central;
i. Na área do escritório central;
j. Na área do Gate A;
k. Na área do armazém da Receita Federal; e,
l. Na área da lavagem de funil e grab.

Conforme apresentado na Figura 4:



Figura 3. Localização do sistema de tratamento de efluentes sanitários.
Imagem: Google Earth

11.3 MONITORAMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUAS SUPERFICIAIS, CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO E FOSSAS SEPTICAS

Para uma maior eficiência da gestão do sistema, fica definido:

- Monitoramento - consiste num conjunto de observações e medições, de modo contínuo.
- Limpeza - destina-se a eliminar todos os materiais indesejáveis.
- Manutenção - a ação de conservar o pleno funcionamento do equipamento.

11.3.1 MONITORAMENTO

A Gerência de Infraestrutura será a responsável pela realização do monitoramento, dos equipamentos supracitados nesta instrução de trabalho, com rotina mensal.

A data do monitoramento será definida pela gerência responsável, e o check list de monitoramento (Anexo X) deverá ser arquivado eletronicamente nesta gerência.

11.3.2 LIMPEZA

A limpeza dos sistemas supracitados nesta instrução de trabalho se dará através do Check list de monitoramento (Anexo X), e a gerência responsável acionará, sempre que necessário, a empresa contratada para realizar a limpeza do sistema.

Limpeza deverá ser realizada com veículo pesado tipo hidro vácuo. Após a limpeza a empresa contratada deverá encaminhar a Gerencia de Infraestrutura, relatório de atividade, constando também, a operação, pesagem na saída do veiculo, o Documento de transporte de Resíduos e Destinação Final em aterro compatível com o resíduo e sua pesagem, conforme a IT14.

Esses documentos deverão ser anexados junto com o Check list de monitoramento (Anexo X) e encaminhado eletronicamente para a Gerência de Meio Ambiente - GERMA.

11.3.3 MANUTENÇÃO

A manutenção dos equipamentos de captação, bocas de lobo e caixas separadoras se dará com base no Check list de monitoramento (Anexo X).

Após a Manutenção programada a empresa contratada deverá encaminhar a gerência responsável relatório com evidências fotográficas, que será anexado ao Check list de monitoramento (Anexo X) e arquivada eletronicamente.

12 Dispõe sobre o regime armazenagem e gerenciamento de Cargas Classificadas nos códigos e convenções internacionais publicadas pela International Maritime organization – IMO, na área primária

12.1 ANEXOS

--

12.2 SISTEMA DE TRABALHO

A complexidade das operações com cargas com classificação IMO, exige investimento em pessoal especializado e estruturas de armazenagem para atendimento as normas de segurança e meio ambiente, fazendo dos pátios de armazenagem e movimentação desse segmento de cargas, um instrumento diferenciado dos demais pátios de armazenagem.

Considerando que por se tratar de área de armazenagem de cargas classificadas IMO, haverá sempre a necessidade de sua segregação, posto que determinadas mercadorias oferecem incompatibilidade e reagem perigosamente ao entrar em contato com outras, o espaço utilizado por determinados produtos na sua armazenagem é bastante significativo, havendo poucos espaços disponíveis de armazenagem na área primária deste empreendimento, poderão ser melhor aproveitados, recebendo um maior volume de cargas, em não havendo a segregação.

Considerando que o alto custo para a materialização de pátio de armazenagem para este segmento de carga, levando em consideração a necessidade de pavimentação especial, tanques, bombas, canaletas e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento. Que para a materialização desse pátio para este fim, deverá fazer investimentos significativos, em prejuízo de outras áreas onde os investimentos trarão melhor resultado social, quer na geração de tarifas, quer na geração de emprego e renda para a comunidade portuária.

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta nº 013/2011-SPO - da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, relativos à comprovação de Normas e Procedimentos sobre a movimentação de cargas IMO.

Considerando que a Resolução n° 858/2007 – ANTAQ definiu prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de celebração do TAC para este empreendimento oferecer estrutura física condizente com a operação desse segmento de cargas classificada.

Considerando que não há previsão orçamentária para os investimentos exigidos naquele TAC, que o ritual burocrático de estado não permitirá o atendimento do TAC no prazo imposto e que os poucos recursos disponíveis no caixa são insuficientes para suprir o conjunto de necessidades apresentadas no planejamento deste empreendimento, tidos como prioritários e essenciais para o cotidiano das operações.

Considerando que as estruturas de retroporto poderão em menor tempo se aparelhar para o atendimento ao segmento de cargas classificadas.

12.3 OPERAÇÃO

A partir de 02/01/2012, não mais será permitido armazenar cargas e mercadorias na área do Porto Organizado sob gestão pública, cuja natureza seja classificada pelo IMO, como nocivas ou perigosa, até que o empreendimento materialize estrutura compatível e adequada a seu armazenamento.

12.3.1 OPERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO

Nas exportações, as cargas e mercadorias com classificação IMO somente adentrarão ao recinto alfandegado para embarque direto ou pré-estivagem para embarque programado.

Se em caso de pré-estivagem de cargas IMO o navio a transporta-la desviar a rota ou suspender a programação de atracação, a carga ou mercadoria deverá ser imediatamente retirada da área de pré-estivagem do empreendimento e enviada a estrutura de armazenagem licenciada para este fim.

12.3.2 OPERAÇÃO DE IMPORTAÇÃO

Nas importações, as cargas e mercadorias com classificação IMO, após o desembarque da embarcação deverá seguir para recinto alfandegado, adequado ao seu armazenamento.

Deverão os operadores portuários que movimentem cargas e mercadorias com classificação IMO, possuir em seus quadros, pelo menos uma pessoa com capacidade técnica comprovada, responsável pelo cumprimento das exigências legais, relativas ao trânsito de produtos perigosos, bem como manter empregados com treinamento e informação para as situações de risco referentes a produtos perigosos em que venham a se envolver, garantindo, assim, procedimentos seguros durante a operação portuária desses produtos/cargas.

13 Dispõe sobre lanchas para abastecimento de mercadorias na monoboia e outros utilizando os berços de atracação.

13.1 ANEXOS

--

13.2 SISTEMA DE TRABALHO

As empresas proprietárias das embarcações que necessitam atracar nos berços da SCPar PSFS para abastecimento de mercadorias na monoboia/navios ao largo e/ou outros, deverá:

a. Requisitar a atracação a Gerência de Operações via;
b. Gerência de Operações solicitará a Gerência Financeira, a emissão de taxa relativa a este procedimento/atendimento;
c. O Requisitante deverá encaminhar taxa quitada para as Gerencias de Operações e Financeira; e,
d. A Gerencia de Operações indicará o local de atracação da embarcação.

Nota[1]: o valor desta taxa será atualizado dentro dos moldes e modelos oferecidos e aprovados pela ANTAQ.

14 Dispõem sobre a responsabilidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e líquidos que sejam de responsabilidade exclusiva do gerador.

14.1 ANEXOS

Anexo I – Ficha cadastral.
Anexo II – Certificado de proficiência.
Anexo IV – Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho.

14.2. SISTEMA DE TRABALHO

O gerador de resíduo (solido e/ou líquido) na área primária é o responsável pela gestão destes resíduos, decorrentes de derrames, acidentes, lançamentos, liberações, operação ou quaisquer outros resíduos resultantes das operações de carga, descarga e movimentação, incluso aí as operações de navios, maquinas, equipamentos, caminhões e veículos de cargas e mercadorias.

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

Nota[1]: Esta instrução trabalho, não enquadra a retirada de resíduos sólidos e/ou líquidos de embarcações atracadas neste empreendimento.

Nota[2]: Para uma gestão eficiente dos resíduos, o gerador/operador/representante do armador poderá terceirizar esta atividade, junto às empresas que estejam previamente cadastradas junto a Autoridade Portuária. A terceirização das atividades de gestão de resíduos não elimina a responsabilidade civil e criminal do operador/representante do armador/gerador de resíduos, junto aos Órgãos Ambientais e Autoridade Portuária, por todas as não conformidades, acidentes, falhas, defeitos ou má gestão destes resíduos.

14.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA

O requisitante que desejar o acesso a área primária, deverá encaminhar ao setor de CREDENCIAMENTO, os seguintes documentos em cópia:

a. **DOCUMENTOS EMPRESARIAIS:**

   Ficha cadastral (Anexo I);

   Contrato social e a sua última alteração; RG dos responsáveis pela empresa;

   CPF dos responsáveis pela empresa;

   CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; e, Alvará de funcionamento.

b. **DOCUMENTOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO.**

   Contrato social;

   CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; LAO - Licença ambiental de operação;

   AFE – Certificado de autorização de funcionamento (ANVISA);

   Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora - CTF/APP; e,

   Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC.

c. **DOCUMENTOS DO VEÍCULO (Resíduo Classe I)**

   -Plano de Ação Emergencial- PAE (assinado por profissional habilitado, incluindo o respectivo documento de responsabilidade técnica emitido pelo correspondente Conselho Profissional);

   -Carteira Nacional de Habilitação-CNH - (Habilitação para transporte e classe de veiculo/carga a operar);

   -Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP;

   -Licença Ambiental de Operação-LAO (para transporte de produtos perigosos);

   -Certificado de capacitação do veículo (se couber);

   -Ficha de emergência do(s) produto(s) transportado(s);

   -Ficha de Dados de Segurança de Resíduos Químicos – FDSR;

   -Ficha de informação de segurança para produtos químicos-FISPQ, e,

   -Envelope para o transporte de acordo com a ABNT NBR 7503:2017.

d. **DOCUMENTOS DO VEÍCULO (Resíduo Classe IIA e Classe IIB e Reciclável)**

   -Carteira Nacional de Habilitação- CNH (Habilitação para transporte de classe e veiculo/carga a operar); e,

-Licença Ambiental de Operação- LAO (para transporte de produtos não perigosos).

e. DOCUMENTOS DO VEÍCULO (Resíduo de Serviços de Saúde – RSS)

-Carteira Nacional de Habilitação-CNH (Habilitação para transporte da classe e veiculo/carga a operar); MOPP - Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos;

-Licença Ambiental de Operação-LAO (para transporte de produtos perigosos);

-Certificado de capacitação do veículo (se couber);

-Envelope para transporte; e,

-Ficha de emergência do(s) resíduos(s) ou rejeito(s) transportado(s).

f. DOCUMENTOS AMBIENTAIS:

Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho (Anexo IV);

Cadastro Técnico Federal-CTF; e,

Licença ambiental de operação ou documento equivalente (emitido pelos Órgãos ambientais competentes).

Após a conferência da documentação encaminhada e estando em conformidade, o setor de CREDENCIAMENTO irá realizar o cadastro no sistema Portonet, e emitirá o Certificado de Proficiência (Anexo II), estando a empresa apta a realizar o agendamento no sistema Portonet.

Nota3: Manter toda a documentação atualizada. A não atualização implicará em bloqueio da empresa no sistema Portonet.

Nota[4]: Os veículos que transportam resíduos (Classe I e Serviços de Saúde – RSS), deverão estar equipados com kit de emergência para transporte de produtos perigosos e seus condutores deverão fazer uso dos equipamento de proteção individual – EPI, compatível com a atividade.

14.4 AGENDAMENTO A ÁREA PRIMÁRIA

O interessado cadastrado deverá solicitar a entrada na área primária pelo sistema Portnet e encaminhar via e-mail o Certificado de Proficiência (Anexo II) ao setor de CREDENCIAMENTO, em copia para as gerências de Meio Ambiente e Operações,

que irão conferir os documentos e estando em conformidade, procederão a liberação de entrada via sistema.

Todo motorista obrigatoriamente deverá portar válidos e atualizados os seguintes documentos:

a. Crachá de acesso;
b. CNH – carteira nacional de habilitação (para máquina e/ou veículo que necessitem do documento) ou a carteira de identidade (com o certificado para operação da respectiva máquina);
c. CRLV – Certificado de registro e licenciamento de veículo;
d. CIV - Certificado de inspeção de segurança veicular; e,
e. CIPP – Certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos (quando couber).

14.5 RESÍDUOS SOLIDOS E LIQUIDOS

O Gerador dos resíduos deverá informar sua caracterização, utilizando os conceitos da NBR 10.004:2004 e Procedendo sua operacionalização e limpeza, transporte e destinação final nos moldes da legislação.

Na utilização de contentores/recipientes metálicos e/ou plásticos, os mesmos deverão estar identificados conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduo - PGRS.

Para evitar a dispersão de resíduos na área primária e seu entorno, fica proibido:

a. A saída de recipientes/contentores/caçambas com granéis sólidos ou outras cargas, que oportunizem a dispersão de particulados, sem o devido enlonamento;
b. Os recipientes metálicos deverão possuir lonas ou tampas para evitar o acúmulo de água; e,
c. Recipientes que apresentarem vazamento, furo, amassados ou danificados não poderão ser utilizados na área primária.

14.5.1 GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

O gerador deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (para obras de grande e médio porte) ou o procedimento de gerenciamento de resíduos (para obras pequenas), especificando claramente todos os procedimentos para a gestão correta dos resíduos gerados.

O acondicionamento do resíduo será feito em recipiente metálico, no seu local de origem e cada recipiente deverá ter os resíduos com as mesmas características, para um melhor manuseio destes e a proteção do colaborador encarregado de sua coleta e remoção.

Os resíduos Classe I (perigoso) deverá ser acondicionados em conformidade com a legislação vigente. Deverão acondicionados em recipientes plásticos, em área coberta, bem ventilada, e os coletores devem ser colocados em pallets sobre caixa de contenção.

Nota[5]: Na geração de resíduos orgânicos, o mesmo deverá ser coletado em recipiente plástico, revestido com saco de lixo. Deverá ser destinado diariamente afim de evitar proliferação de vetores e odores.

14.5.2 GERENCIAMENTO DE RESÍDUO CLASSE I

Nenhum resíduo Classe I (perigoso) deverá ser acondicionado e armazenado dentro da área primária deste empreendimento.

Caso haja necessidade, deverá ser realizada uma avaliação prévia da GERMA.

Nota[6]: Todo material de pintura utilizado (pincel, rolo, brocha, recipientes, lata de tinta vazias, lata de solvente vazias e matérias que utilizem ficha FISPQ e Ficha de Dados de Segurança de Resíduos Químicos - FDSR), são considerados resíduos Classe I (perigoso). Os mesmos não poderão ser reutilizados e devem ser descartados em recipiente apropriado para posterior descarte em aterro licenciado e apropriado ao seu perfeito descarte.

14.5.3 GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE

Para os resíduos do serviço de saúde o gerador deverá apresentar o PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

14.5.4 RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (LIMPEZA)

Os resíduos de origem química devem ser segregados e armazenados em recipiente plástico adequado. O recipiente deverá permanecer sobre pallets em caixa de contenção, separados de outros resíduos.

Para o manuseio de frascos e embalagens de produtos químicos é obrigatório o uso de Equipamentos de proteção Individual conforme especificações constantes das Fichas de Informação de Segurança de produtos Químicos (FISPQ) e Ficha de Dados de Segurança de Resíduos Químicos - FDSR.

Os frascos e embalagens devem estar totalmente vazios, sem restos de produtos, tampados e sem sinais aparentes de contaminação externa.

14.5.5 PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES

Não é permito o acondicionamento e descarte de pilhas e baterias na área primária deste empreendimento. Não é permitido o acondicionamento de lâmpadas fluorescentes na área primária.

Não será permitida a destinação de pilhas, baterias, suprimentos de impressão (cartucho, toner ou frasco) para os aterros sanitários.

Nota[7]: O gerenciamento de resíduos deverá ser efetuado pelo gerador de acordo com legislações pertinentes, caracterizando como resíduo Classe I (perigoso).

14.5.6 OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS OU LÍQUIDOS

Os resíduos que não estão contemplados nesta instrução deverão atender ao Programa de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS da SCPar Porto de São Francisco do Sul.

As cargas contaminadas ou fora de especificação, a exemplo de fertilizantes contaminados, são de responsabilidade do gerador (Operador Portuário), cabendo a este a destinação ambiental correta desses resíduos, oferecendo a documentação comprobatória a SCPar PSFS, quanto ao correto gerenciamento, transporte e destinação final.

14.6 GESTÃO DE RESÍDUO

A gestão de resíduo deverá contar com as seguintes etapas:

a. Limpeza da área (se couber);
b. Segregação do resíduo;
c. Transporte do resíduo; e,
d. Destinação final do resíduo.

14.6.1 LIMPEZA DA ÁREA

Todo o operador, quando em operação na área primária, em havendo geração de resíduo sólido ou líquido, será considerado o gerador, portanto de sua responsabilidade a limpeza, segregação, transporte e destinação final desses resíduos, devendo oferecer toda a documentação a SCPar PSFS, do gerenciamento correto desses resíduos.

14.6.2 SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS

O gerador deverá promover a coleta seletiva, segregar e dispor os resíduos adequadamente.

Quanto à política de segregação de resíduos, o operador ou seu representante deverá atentar para a correta gestão, atentando para a não mistura/contaminação desses resíduos, notadamente de resíduos perigosos Classe I (latas de solvente, óleos e graxas) com não perigosos. Cada resíduo deverá ser encaminhado para o recipiente apropriado e identificado conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido - PGRS.

No caso dos recipientes de 240 (duzentos e quarenta) litros, devem ser utilizados sacos plásticos a fim de evitar misturas de resíduos no ato da coleta.

14.6.3 ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS

Cada gerador é responsável pelos resíduos gerados nas suas atividades dentro da área primária deste empreendimento, devendo armazená-los adequadamente para evitar danos ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores.

Os resíduos Classe I (perigosos) deverão ser acondicionados em conformidade com a legislação vigente. Diariamente os recipientes deverão ser retirados da área primária.

A identificação dos recipientes deverão seguir as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS, deste empreendimento.

A disposição dos recipientes na área de armazenamento deverão seguir as recomendações para a segregação de resíduos de forma a prevenir reações químicas por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

14.6.4 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Os veículos utilizados no serviço de transporte de resíduos deverão estar adequados, dentro da legislação e em condições satisfatórias para realizar as atividades.

Os veículos de transporte de resíduos e seus condutores deverão estar com toda a documentação adequada e atualizada.

Os veículos não poderão sair da área portuária com sobrecarga de resíduos, devendo estar enlonados, afim de evitar o derramamento dos mesmos nas vias externas.

Todo resíduo deve ter um gerenciamento ambientalmente correto. O gerador deverá encaminhar a GERMA, no momento que for realizar o transporte de saída do resíduo do empreendimento o seguinte documento:

a. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA-SC, identificando o gerador do resíduo, rejeito transportado e o destinador que o receberá.

14.6.5 DESTINAÇÃO FINAL

A última etapa do processo de Gerenciamento dos resíduos, onde os mesmos são direcionados para a reciclagem, reutilização, incineração, aterro controlado, entre outros, deverão atender minimamente:

Os resíduos deverão ter destino final ambientalmente correto em empresa licenciada e autorizada pelo órgão ambiental para a execução da atividade.

No momento em que for realizado o destino final do resíduo, o gerador deverá, após 72 (setenta e duas) horas, encaminhar a GERMA os seguintes documentos:

a. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) atualizado, emitido pelo Sistema MTR do IMA-SC, identificando o gerador do resíduo, rejeito transportado e o destinador que o receberá; e;
b. Certificação de Destinação Final de Resíduos- CDF.

15 Dispõem sobre o carregamento e/ou descarregamento de óleo vegetal via duto, para exportação no Berço 101.

15.1 ANEXOS

Anexo I – Ficha cadastral.
Anexo III - Check list de abastecimento.
Anexo IV – Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho.

15.2 SISTEMA DE TRABALHO

Em atendimento a Lei Federal nº. 9.966 de 2000, no seu Art. 2º em seu:

IV - áreas ecologicamente sensíveis: regiões das águas marítimas ou interiores, definidas por ato do Poder Público, onde a prevenção, o controle da poluição e a manutenção do equilíbrio ecológico exigem medidas especiais para a proteção e a preservação do meio ambiente, em relação à passagem de navios; e,

X - Substância nociva ou perigosa: qualquer substância que, se descarregada nas águas, é capaz de gerar riscos ou causar danos à saúde humana, ao ecossistema aquático ou prejudicar o uso da água e de seu entorno.

A Lei Federal N° 9.605 de 12.02.1998 – no seu Art. 54 que circunda:

"Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora".

E o Decreto Federal N° 4.136 de 20.02.2002 – que dispõe sobre infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição das águas por lançamento de substâncias químicas e oleosas, nas Subseções V a IX.

Fica definido que o carregamento via duto de óleo vegetal para exportação, se dará apenas no Berço 101.

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

15.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA

O operador, quando em operação na área primária, deverá encaminhar ao setor de CREDENCIAMENTO deste empreendimento, os seguintes documentos com cópia:

a. **DOCUMENTOS EMPRESARIAIS:**
   Ficha cadastral (Anexo I);
   Contrato social e a sua última alteração;
   RG dos responsáveis pela empresa;
   CPF dos responsáveis pela empresa; e,
   CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; e,
   Alvará de funcionamento.

b. **DOCUMENTOS AMBIENTAIS:**
   Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho (Anexo IV);
   Contrato com a base de emergência; PAE –
   Plano de ação emergencial;
   Ficha de emergência;
   FISPQ – Ficha de informação de segurança para produtos químicos; e,
   Envelope para o transporte de acordo com a ABNT NBR 7503:2017.

Após a conferência da documentação encaminhada e estando em conformidade, o setor de CREDENCIAMENTO irá realizar o cadastro no sistema Portonet, e realizará a emissão do Certificado de Proficiência (Anexo II), e enviará para empresa solicitante, estando apto a realizar o agendamento no sistema Portonet.

Nota[1]: Quando se fizer necessário a atualização/renovação de documento, deve-se enviar o documento atualizado ao setor de CREDENCIAMENTO. o não envio desse documento acarretará no bloqueio do requisitante junto ao sistema PORTONET.

15.4 AGENDAMENTO A ÁREA PRIMÁRIA

Para início das operações o requisitante deverá solicitar a entrada na área primária pelo sistema Portnet e encaminhar via e-mail o Certificado de Proficiência (Anexo

II) ao setor de CREDENCIAMENTO, responsável pela liberação, que irá conferir os documentos enviados, estando em conformidade realizará a liberação da entrada via sistema.

Entrando na área primária, o requisitante deverá comunicar a GERMA e Base de Emergência Ambiental do SCPar PSFS para acompanhamento e liberação do carregamento de óleo vegetal, para embarcação atracada no Berço 101, preenchendo o Anexo III.

Havendo inconsistência no serviço, a Base de Emergência Ambiental do SCPar PSFS deverá paralisar o serviço e comunicar a GERMA e descrever no campo observação do Anexo III a inconsistência.

15.5 SERVIÇO

O serviço não deverá ser iniciado com condições climáticas adversas (ventos fortes e chuvas), devendo seguir o procedimento conforme descrito no item 15.5.

Cabe à empresa executante dos serviços cumprir todas as recomendações, procedimentos internos, normas e leis de proteção ao trabalhador necessário ao bom e seguro andamento do serviço, não cabendo alegação de desconhecimento dos requisitos legais.

Nota[2]: A qualquer momento a GERMA poderá solicitar informações a respeito da comprovação de manutenção, limpeza e do kit ambiental do veículo de emergência utilizado para o serviço e substituição de mangote. A equipe de emergência ambiental contratada, durante toda a operação deverá ser composta por 2 (dois) operadores ambientais.

15.6 PROCEDIMENTO PARA CARREGAMENTO E/OU DESCARREGAMENTO DE ÓLEO VEGETAL

A Base de Emergência Ambiental contratada e/ou o operador requisitante deverá dispor dos seguintes equipamentos de segurança:

a. Kit Ambiental (manta absorvente de óleo e derivados, travesseiro absorvente de óleo e derivados, cordões absorventes de óleo e derivados, saco de 10kg de turfa – absorvente natural, óculos de segurança, pares de

luvas nitrílica, roupa de proteção em Tyvek, sacos de 50 litros para descarte, pá anti-faísca cabo 50cm, Bombona de 200 litros, identificado com logotipo "Kit Proteção Ambiental");

b. (6) Cone de 50cm da cor amarelo e preto;
c. (4) Cone de 75cm com refletivo – cor laranja e branco;
d. Rolo de fita zebrada de 100 metros por 70 milímetros;
e. (4) Placa de identificação de perigo (afaste-se da cor amarelo e preto); e,
f. Embarcação de emergência.

A Base de Emergência contratada e o responsável pelo carregamento do óleo vegetal seguirá os procedimentos específicos e usuais atentando aos seguintes procedimentos:

a. A base de emergência contratada deverá realizar o isolamento da área;
b. A embarcação deverá ser cercada em sua totalidade com barreira para ambientes abrigados e a embarcação de emergência deverá permanecer no local;
c. O operador do shiploader, após a liberação da operação, deverá lançar a tubulação para carregamento de óleo vegetal junto a embarcação;
d. O operador alocado na embarcação deverá acoplar a tubulação lançada do shiploader, a válvula de carregamento da embarcação, após informar o operador do shiploader para iniciar a operação;
e. Finalizado a operação, o operador do shiploader, deverá comunicar o operador alocado na embarcação, devendo este desconectar a tubulação da válvula de carregamento, e conectar a tampa da tubulação a fim de evitar possíveis vazamentos de óleo vegetal na embarcação e no mar; e,
f. Por fim o operador do shiploader recolherá a tubulação do carregamento, finalizando a operação.

Durante as operação é terminantemente proibido a utilização de quaisquer equipamentos que provoquem faíscas, fagulhas e chamas.

É expressamente proibida a utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos ou dispositivos avariados ou apresentando falhas.

Nota[3]: Quando houver correntes de maré que inviabilizem o cerco do navio, o operador deverá manter embarcação de prontidão com barreiras embarcadas ou suspender as operações até que seja possível o completo cercamento da embarcação.

16 Dispõem sobre a Operação de Descarga de Enxofre no Porto de São Francisco do Sul.

16.1 ANEXOS

Anexo I – Ficha cadastral.
Anexo II - Certificado de Proficiência
Anexo IV – Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho.
Anexo V – Termo de Notificação Anexo X – Parecer do OGMO

16.2 SISTEMA DE TRABALHO

Em atendimento a Lei Federal nº. 9.966 de 2000, no seu Art. 2º em seu:

IV - áreas ecologicamente sensíveis: regiões das águas marítimas ou interiores, definidas por ato do Poder Público, onde a prevenção, o controle da poluição e a manutenção do equilíbrio ecológico exigem medidas especiais para a proteção e a preservação do meio ambiente, em relação à passagem de navios; e,

X - Substância nociva ou perigosa: qualquer substância que, se descarregada nas águas, é capaz de gerar riscos ou causar danos à saúde humana, ao ecossistema aquático ou prejudicar o uso da água e de seu entorno.

A Lei Federal N° 9.605 de 12.02.1998 – no seu Art. 54 que diz:

"Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora".

E o Decreto Federal N° 4.136 de 20.02.2002 – que dispõe sobre infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição das águas por lançamento de substâncias químicas e oleosas, nas Subseções V a IX, ´´Fica definido por esse empreendimento o Descarregamento de Enxofre, em todos os Berços, respeitando as indicações do Regulamento de Exploração do Porto – REP``.

As instruções de trabalho estarão descritas ao longo do documento.

16.3 ACESSO A ÁREA PRIMÁRIA

O operador interessado que optar pelo acesso a área primária, deverá protocolar junto a SCPar Porto de São Francisco do Sul, Diretoria de Operações e Logística os seguintes documentos com cópia:

a. DOCUMENTOS EMPRESARIAIS:

Ficha cadastral (Anexo I);
Contrato social e a sua última alteração;
RG dos responsáveis pela empresa;
CPF dos responsáveis pela empresa; e,
CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica; e,
Alvará de funcionamento.

b. DOCUMENTOS AMBIENTAIS:

- Declaração de conhecimento e cumprimento das leis ambientais e das normas de segurança do trabalho (Anexo IV)
- Contrato com a base de emergência;
- PAE - Plano de ação emergencial;
- Ficha de emergência;
- FISPQ – Ficha de informação de segurança para produtos químicos; e,
- Envelope para o transporte de acordo com a ABNT NBR 7503:2017.

A diretoria de Operações encaminhará aos setores internos competentes a documentação oferecida por operador e estando em conformidade, o setor de CREDENCIAMENTO irá realizar o cadastro no sistema Portonet, e emissão do Certificado de Proficiência (Anexo II), estando este apto a realizar o agendamento no sistema Portonet.

Nota[1]: Quando se fizer necessário à atualização/renovação de documento, o interessado deverá enviar o documento atualizado ao setor de CREDENCIAMENTO. O não envio desse documento acarretará bloqueio dor requisitante.

16.4 AGENDAMENTO - ÁREA PRIMÁRIA

O interessado deverá solicitar a entrada na área primária pelo sistema Portnet e encaminhar via e-mail o Certificado de Proficiência (Anexo II) ao setor de CREDENCIAMENTO/GERMA, responsável pela liberação, que irá conferir os documentos enviados e estando em conformidade realizará a liberação da entrada via sistema.

Entrando na área primária, o interessado deverá comunicar a Diretoria de Operações e Logística o início das Operações, que acionará GERMA, que, sem prejuízo da base de emergência oferecida pelo operador para acompanhar a operação, deverá acionar a Base de Emergência Ambiental do SCPar Porto de São Francisco do Sul e, verificado o atendimento as exigências e documentação oferecida, poderá liberar as operação de Descarregamento de Enxofre, da embarcação atracada no Berço designado para a operação.

Havendo inconsistência no serviço, a Base de Emergência Ambiental do SCPar Porto de São Francisco do Sul deverá paralisar o serviço e comunicar a GERMA e descrever o fato e razões da paralização, identificando a motivação e inconsistência encontrada, no campo - observação do Anexo V.

16.5 OPERAÇÃO DE DESCARGA DE ENXOFRE

A empresa que interessada por operação de Descarregamento de Enxofre no Porto de São Francisco do Sul, deverá atentar para as precauções e manuseio seguro:

- Evitar contato com materiais incompatíveis, como agentes oxidantes fortes (cloratos, nitratos), halogênios, carbonetos, zinco, metais alcalinos, fósforo, amônia, nitrato de amônia, carvão etc.
- Evitar a geração de poeiras do produto para o ambiente de trabalho.
- Utilizar material resistente à corrosão na contenção deste produto.
- Esvaziar recipientes somente em área inerte ou em atmosfera não inflamável.
- Operações de soldagem, cortes ou outras operações que gerem calor não devem ser efetuadas em recipientes com resíduos da substância.
- Nunca retornar material contaminado a sua embalagem original.
- Adotar medidas de higiene para todos os envolvidos na operação não permitindo: comer, beber ou fumar durante o manuseio do produto.
- Exigir e orientar a todos os envolvidos nas operações a higienização das mãos.

- Roupas, calcados, EPI´s e EPC´s contaminados devem ser trocados / lavados antes de sua reutilização.

Nota[2]: Toda a operação deverá ser acompanhada, no mínimo, por 2 (dois) operadores ambientais, responsáveis pelas orientações técnicas, controle e orientação de todos os envolvidos nas operações a bordo, em terra e no transporte e manuseio de equipamentos. Constatado apenas um operador ambiental, o serviço será paralisado e a empresa será notificada.

16.6 CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTO DE DESCARGA

Garras, grabs, funis, caminhões, esteiras e pontos de transferência devem estar limpos e secos. Esvaziar os funis e as esteiras antes das pausas. Limpar se necessário, esteiras pneumáticas, esteiras de corrente (Redler), convés e piso do berço em operação. Para efeito de segurança, transportadores de parafuso não são recomendados.

16.7. OPERAÇÃO DE DESCARGA

A operação de descarregamento do enxofre deverá cumprir os seguintes requisitos:

a. Contrato vigente com a Base de Emergência;
b. Apresentação da matriz de impactos ambientais;
c. Instalação de placa indicativa de: proibido fumar, comer e beber;
d. Uso de EPIs e EPCs adequados para este tipo de operação;
e. São recomendados os guindastes portuários e os guindastes de navio equipados com garras;
f. A carga deverá ser inspecionada antes do início da operação pela base de emergência da SCPar Porto de São Francisco do Sul. Em sendo Verificado dano ao produto (contaminação/entrada de água), a operação deverá ser avaliada e descrita no campo de observação do Anexo III, podendo ser inclusive paralisada a sua operação até que se busque solução de continuidade ou suspensão definitiva da operação;
g. Caso sejam constatados equipamentos danificados, a operação deverá ser e paralisada. Em caso de não paralisação da operação e identificado sinistros, mesmo de baixo impacto, a empresa irá sofrer as penalidades de acordo com as legislações vigentes;
h. A abertura completa dos porões somente deverá ocorrer, quando a carga estiver liberada para a operação;

i. Em condições climáticas adversas (neblina, ventos fortes e chuvas), a operação deverá ser suspensa;
j. Em caso de derramamento do material, seja no Berço ou no Navio, esse deverá ser recolhido, e, em até 10 dias deverá ser apresentado o Manifesto de Transporte Rodoviário-MTR e Certificado de Destinação Final – CDF.
k. Manter continuadamente o piso do berço em operação limpo, evitando transito de caminhões sobre o produto e consequente formação de poeira e partículas finas;
l. Manter caminhão pipa abastecido com água durante a operação, caso necessite de aspersão de água quando o produto estiver muito seco;
m. O equipamento de carga e descarga deverá ser mantido limpo e seco;
n. Realizar a operação de descarregamento de maneira rápida, utilizando o maior número possível de ternos;
o. Atentar para o mau funcionamento de garras demais equipamentos de descarga, evitando derramamentos nos conveses e piso do berço em que o navio estiver atracado.

16.8 - ARMAZENAMENTO DO ENXOFRE

Fica proibido o armazenamento do enxofre nas áreas primárias do Porto de São Francisco do Sul.

16.9 DIRETRIZES DE CONTROLE A POLUIÇÃO

O operador interessado em operar Enxofre no Porto de São Francisco do Sul deverá realizar, periodicamente e através de empresa / profissional credenciado e ao longo da operação, de acordo com o Plano Básico Ambiental, a análise da qualidade do ar, para Partículas Totais em Suspensão, Partículas Inaláveis, Enxofre Total, Enxofre na forma de Sulfato e Enxofre Total com o uso de equipamento analisador de carbono-enxofre e dióxido de enxofre (SO2), medido por meio de detectores infravermelhos (IV) e oferecer os resultados a GERMA e OGMO.
A GERMA e OGMO poderão a qualquer tempo e durante as operações, acompanhar as medições podendo paralisar as operações.

RESPONSABILIDADE DO OPERADOR PORTUÁRIO

Conforme descriminado na resolução nº. 3274 de 6 de fevereiro de 2014, alterada pela Resolução Normativa nº. 02 de 13 de fevereiro de 2015, e demais alterações, cabe ao operador portuário a responsabilidade e o atendimento da resolução supracitada pelo, em suas operações neste empreendimento e também atender os seguintes itens:

a. Nos portos organizados, a operação portuária será realizada exclusivamente por operador portuário pré-qualificado pelo SCPAR PSFS, arrendatário ou não, ressalvadas as hipóteses do art. 28 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013;

b. O operador portuário somente poderá exercer suas atividades após a pré-qualificação realizada pelo SCPAR PSFS, observadas as normas, os critérios os procedimentos estabelecidos pelo poder concedente;

c. Compete ao operador portuário dirigir e coordenar as operações portuárias sob sua responsabilidade, sem prejuízo da supervisão e acompanhamento do SCPAR PSFS.

d. Os serviços portuários serão livremente contratados entre o operador portuário e o tomador de serviço;

e. Qualquer atividade executada por terceiros (terceirizado), em máquina, equipamento e/ou veículo que adentrar na área primária da SCPar PSFS, será de inteira responsabilidade do operador portuário;

f. O operador portuário deverá recusar o recebimento de mercadorias destinadas a embarque ou provenientes de desembarque, quando se apresentarem em condições inadequadas ao transporte, armazenagem, manipulação, e entrega à embarcação, devendo comunicar o ocorrido ao SCPar PSFS, sem no entanto se eximir de sua responsabilidade quanto as ações que poderão ser exigidas pelas Autoridades Portuárias;

g. Cabe ao operador portuário a realização da operação portuária em conformidade com os procedimentos estabelecidos para cada natureza de carga;

h. Em caso de chuva as operações de carga ou descarga da embarcação deverão ser paralisadas. A sua continuidade e de exclusiva responsabilidade do operador portuário ou do comandante da embarcação;

i. A operação de carga e/ou descarga é de responsabilidade do operador portuário. Bem como a limpeza, organização e a guarda dos equipamentos do berço utilizado em sua operação, sendo obrigatório apresentar documentação que comprove o transporte e a destinação adequada do referido resíduo gerado na operação, em conformidade com a Lei nº 12.305/10 e a IT nº 14 , bem como a utilização de manual de boas práticas constantes da legislação;

j. Aprimorar permanentemente os serviços prestados, com vistas à aplicação de novas técnicas de movimentação e manuseio de cargas, investindo em tecnologia que envolva instalações, equipamentos e recursos humanos;

k. Fornecer todos os elementos necessários para que a SCPar PSFS fiscalize o cumprimento de seus deveres e responsabilidades como operador portuário;

l. Em caso de execução da movimentação de carga compartilhada por dois ou mais operadores portuários dentro da área primária, esses serão solidariamente responsáveis.

m. Deverão ajustar entre si as condições que permitam caracterizar as respectivas responsabilidades na operação portuária, bem como comunicar o SCPar PSFS sobre os respectivos ajustes.

PENALIDADES

Em caso de descumprimento de qualquer item desse documento, os responsáveis serão notificados (Anexo V), podendo ser penalizados com multa e até a suspensão da condição de operador portuário por tempo indeterminado.

Se o infrator cometer, simultaneamente, duas infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas, na terceira infração o mesmo será suspenso por tempo indeterminado.

O valor da multa será fixado segundo a infração praticada, obedecendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, levando em consideração seu caráter punitivo, corretivo e desincentivador, sendo o mínimo de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e o máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Sem prejuízo da fiscalização permanente da ANTAQ, a fiscalização direta da operação portuária é de responsabilidade da SCPar PSFS, a qual reportará eventuais infrações administrativas à ANTAQ no prazo de 72 (setenta e duas) horas da conclusão do procedimento de fiscalização. (Redação dada pela Resolução Normativa nº 02-ANTAQ, de 13.02.2015)

Após 30 (trinta) dias da ciência da decisão administrativa definitiva pelo empreendimento, o operador portuário inadimplente quanto ao pagamento de tarifas portuárias ficará impedido de utilizar os equipamentos e infraestrutura da SCPar PSFS e/ou de seus contratados.

Para guindaste móvel portuário ocioso por mais de 60 (sessenta) dias, passará a incidir taxa de armazenagem equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês "pró-rata" pelo tempo que permanecer inoperante.

Os veículos/equipamentos, em desconformidade com a Resolução CONAMA Nº 418 de 2009, serão notificados (Anexo V) e terão o seu acesso suspenso no sistema Portonet, até a apresentação da comprovação de manutenção corretiva e Laudo que certifique as boas condições do equipamento a Gerência de Meio Ambiente - GERMA.
Estando de acordo, seu acesso será desbloqueado. Em caso de reincidência desse veículo/equipamento, o mesmo terá seu acesso bloqueado por tempo

indeterminado e seu desbloqueio ficará a cargo da Gerência de Meio Ambiente - GERMA.

No caso de avaria na infraestrutura a SCPar PSFS, o responsável pela avaria deverá:

a. Assinar o termo de avaria e responsabilidade junto ao empreendimento, conforme (Anexo VII);
b. Efetuar caução no valor definido pela SCPar Porto de São Francisco do Sul;
c. Apresentar proposta e cronograma de execução do reparo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão de acesso às instalações do empreendimento até o reparo da avaria, salvo justificativa apresentada formalmente pelo responsável e devidamente autorizada pelo presidente / diretor; e,
d. Cumprir todas as disposições legais e normativas referentes à medicina e segurança do trabalho, bem como as normas técnico operacionais da ABNT IMO, as Normas Regulamentadoras – NR estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e outras pertinentes, assumindo integral responsabilidade pelas penalidades decorrentes do não atendimento a tais disposições.

ACIONAMENTO DE INCIDENTE

Em caso de acidentes/incidente, todas as responsabilidades (ações civis e criminais) e custos financeiros, serão de responsabilidade do operador portuário, devendo seguir as seguintes diretrizes:

a. Comunicar imediatamente a Central de Emergência, através do telefone (47) 3481 - 4888, que acionará o Plano de Controle de Emergência - PCE e/ou Plano de Emergência Individual - PEI e/ou Plano de Ajuda Mútua – PAM; e,
b. A Base de Emergência Ambiental contratada pelo operador portuário deverá iniciar as primeiras ações de resposta.
c. Em caso de acidentes cuja magnitude seja superior a capacidade de resposta da Base Ambiental contratada pelo operador portuário, a SCPar PSFS acionará o Plano de Emergência Individual – PEI, Plano de Controle Emergencial –PCE, Plano de Ajuda Mutua –PAM e Plano de Area da Baia da babitonga-PABB e os custos provenientes deste acionamento será de responsabilidade do operador portuário.

Nota[1]: Todo o resíduo gerado no incidente é de responsabilidade do operador portuário e sua gestão deverá atender as orientações da IT14 e do Programa de Gerenciamento de Resíduo Sólido - PGRS.

Anexo 1. Ficha cadastral

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FICHA CADASTRAL

REV00 ANEXO I

FICHA CADASTRAL						
NOME FANTASIA	**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**					
RAMO DE ATIVIDADE		**CNPJ**		**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		**ENDEREÇO**			**Nº.**	
COMPLEMENTO	**BAIRRO**		**CIDADE**		**CEP**	
ESTADO	**TELEFONE**		**E-MAIL**			
NOME DO RESPONSÁVEL (PROPRIETÁRIO)			**TELEFONE**			
NOME DO REPRESENTANTE (CONTATO)			**TELEFONE**			
SOLICITAÇÃO DE CADASTRO (INSTRUÇÃO NORMATIVA)						
☐ IT01	☐ IT03	☐ IT04	☐ IT05	☐ IT07	☐ IT08	☐ IT09
☐ IT10	☐ IT14	ANEXAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADO PELA IT SOLICITADA				

Declaro que assumo a partir da assinatura deste documento inteira responsabilidade, sobre as informações prestadas neste documento assim como qualquer ato de funcionários ou terceirizados dessa firma/entidade, que contrarie alguma norma atual ou futura instituída pelo SCPar Porto de São Francisco do Sul, sobre o assunto em tela, bem como que serão igualmente de minha inteira responsabilidade quaisquer eventos que contrariem o Código Civil Brasileiro, acontecidos em razão do exercício das concessões decorrentes do que ora é solicitado.

ASSINATURA (PROPRIETÁRIO)	

AVALIAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE (GERMA)

Declaro que a esta empresa está em conformidade com as legislações ambientais vigentes, e que apresentou a documentação necessária para comprovação deste fato.

São Francisco do Sul,		de		de	

ASSINATURA E CARIMBO	O NOME DESCRITO NO CAMPO DA RAZÃO SOCIAL, TERÁ COMO DEFINIÇÃO "SOLICITANTE".

Anexo 2. Certificado de proficiência



CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA

REV00 ANEXO II

CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA		
Certificamos que o solicitante descrito neste certificado, está apto em acessar a área primária deste empreendimento, até a data supracitada.		
SOLICITANTE		
CNPJ		
ENDEREÇO		
BAIRRO		ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ
CIDADE		
ESTADO		11/05/2025
SERVIDOR		
MATRICULA		
SETOR		

Anexo 3. Checklist de abastecimento

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CHECKLIST DE ABASTECIMENTO

REV00 ANEXO III

CHECKLIST DE ABASTECIMENTO			
SOLICITANTE	**CNPJ**	**SERVIÇO**	
LOCAL	**EMBARCAÇÃO/EQUIPAMENTO**	**CONDIÇÕES CLIMÁTICAS**	
		☐ Chuva ☐ Vento ☐ Descarga elétrica	
DATA INÍCIO	**HORA INÍCIO**	**DATA FIM**	**HORA FIM**

OPERAÇÃO – INDICAR (S – CONFORME / N – NÃO CONFORME / NA – NÃO APLICÁVEL)			
EQUIPAMENTO	**INDICAR**	**EQUIPAMENTO**	**INDICAR**
Caminhão está identificado?		Equipe de emergência?	
Caminhão (linha de vida)?		Veículo de emergência?	
Motorista possui MOPP?		Kit de emergência?	
Mangote e flanges seguro?		Embarcação no local?	
Gotejamento sobre o cais ou água?		Cerco preventivo?	
Bocais fechados?		Sinalização da área?	
Tampa de inspeção aberta?		OUTRO	

PERIGOS IDENTIFICADOS – INDICAR (S – CONFORME / N – NÃO CONFORME / NA – NÃO APLICÁVEL)			
PERIGOS	**INDICAR**	**PERIGOS**	**INDICAR**
Exposição a ruído (NPS=dBA)?		Choque elétrico?	
Exposição a radioatividade?		Exposição a poeiras?	
Temperaturas extremas?		Queda objetos?	
Equipamento pressurizado?		Queda de altura?	
Contato com produtos químicos?		Queda ao mar?	

EPI DE USO OBRIGATÓRIO INDICAR (S – CONFORME / N – NÃO CONFORME / NA – NÃO APLICÁVEL)			
EPI	**INDICAR**	**EPI**	**INDICAR**
Capacete com jugular?		Óculos de segurança?	
Protetor auricular?		Protetor facial?	
Luvas de couro?		Proteção respiratória?	
Luvas de PVC?		Cinto de segurança?	
Botas de de proteção?		Colete salva vidas?	
Botas de PVC?		OUTRO	

AVALIAÇÃO	**EMITENTE**	**ASSINATURA**
☐ Conforme ☐ Não Conforme		

RECOMENDAÇÃO DO EMITENTE

SERVIDOR	**MATRICULA**	**ASSINATURA**

Anexo 4. Declaração de conhecimento das leis ambientais e das normas de saúde e segurança do trabalho

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS LEIS AMBIENTAIS E DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

REV00 **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS LEIS AMBIENTAIS E DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
SOLICITANTE		**CNPJ**
ENDEREÇO		**Nº**
BAIRRO	**CIDADE**	**ESTADO**
O solicitante representada por seu(s) representante(s) legal(is), DECLARA, sob pena da lei, **o conhecimento das leis ambientais e das normas de saúde e segurança do trabalho**, e será responsável em atender em sua plenitude, o não atendimento a respectiva solicitante tem sua ciência da consequência legal e financeira.		

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____

Representante	
CPF	
Representante	
CPF	

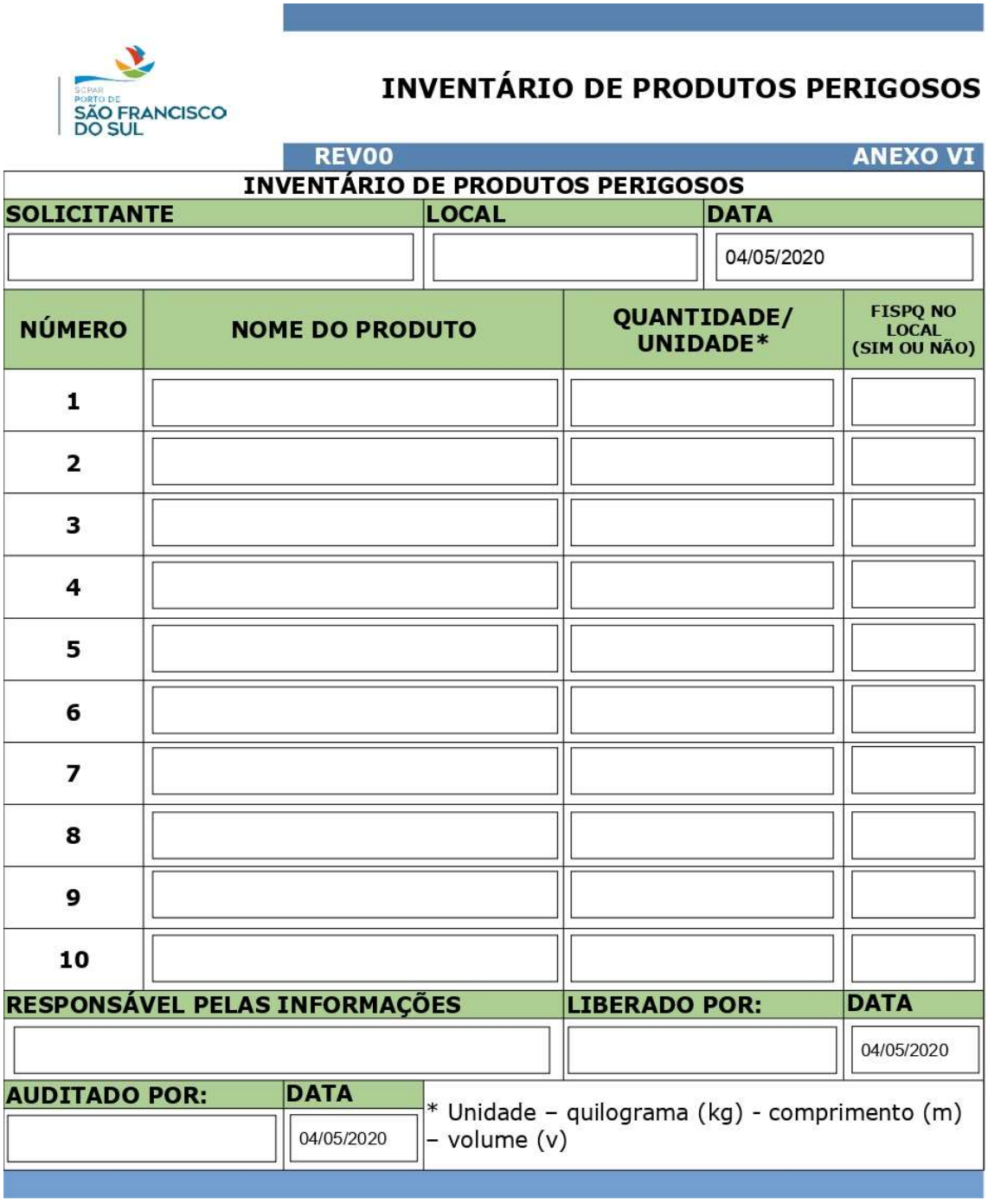
Anexo 5. Formulário de notificação

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO

REV00 ANEXO V

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR		
NOME	**ENDEREÇO**	
SCPar Porto de São Francsico do Sul	Av. Engenheiro Leire Ribeiro, 782 – Centro	
TELEFONE	**SITE**	
+55 47 3481 4800	www.portosaofrancisco.com.br	
2. EMPRESA FISCALIZADA		
NOME	**ENDEREÇO**	
TELEFONE	**E-MAIL**	
PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO/ADEQUAÇÃO/CUMPRIMENTO		01/10/2019
3. DESCRIÇÃO DOS FATOS GERADORES LEVANTADOS		
4. É REINCIDENTE?		
5. INFRAÇÃO/BASE LEGAL		
6. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR		
NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
DATA	**ASSINATURA/CARIMBO**	
01/10/2019		
7. REPRESENTANTE DA EMPRESA FISCALIZADA		
NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
DATA	**ASSINATURA/CARIMBO**	
01/10/2019		

Anexo 6. Inventário de produtos perigosos



INVENTÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

REV00 ANEXO VI

INVENTÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
SOLICITANTE	**LOCAL**	**DATA**	
		04/05/2020	
NÚMERO	**NOME DO PRODUTO**	**QUANTIDADE/ UNIDADE***	**FISPQ NO LOCAL (SIM OU NÃO)**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES		**LIBERADO POR:**	**DATA**
			04/05/2020
AUDITADO POR:	**DATA**	* Unidade – quilograma (kg) - comprimento (m) – volume (v)	
	04/05/2020		

Anexo 7. Termo de avaria e responsabilidade – TAR

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE AVARIA E RESPONSABILIDADE

REV00 **ANEXO VII**

TERMO DE AVARIA E RESPONSABILIDADE – TAR				
Em cumprimento com dispostos nas Instruções de Trabalho deste empreendimento, lavrou-se o presente termo de avaria e responsabilidade, em duas vias de igual teor, sendo uma das vias entregue a pessoa que deu causa a avaria.				
DATA	**LOCAL**	**HORÁRIO**	**RESPONSÁVEL PELA AVARIA**	
01/10/2019				
SOLICITANTE			**CNPJ**	**CONTATO**
O solicitante acima qualificado, na qualidade de responsável pela avaria, declara para os devidos fins que assumirá todos os custos relacionados a avaria causada, de forma a reparar o dano em conformidade com o cronograma físico-financeiro entregue a administração deste empreendimento.				
COMO SE DEU A OCORRÊNCIA				
O registro fotográfico deverá ser realizado e anexado a este documento.				
SERVIDOR			AUTUADO	
MATRÍCULA			CPF	
TESTEMUNHA:				
NOME			NOME	
CPF			CPF	

Anexo 8. Rotulagem secundária

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE AVARIA E RESPONSABILIDADE

REV00 **ANEXO VII**

TERMO DE AVARIA E RESPONSABILIDADE – TAR

Em cumprimento com dispostos nas Instruções de Trabalho deste empreendimento, lavrou-se o presente termo de avaria e responsabilidade, em duas vias de igual teor, sendo uma das vias entregue a pessoa que deu causa a avaria.

DATA	LOCAL	HORÁRIO	RESPONSÁVEL PELA AVARIA
01/10/2019			

SOLICITANTE	CNPJ	CONTATO

O solicitante acima qualificado, na qualidade de responsável pela avaria, declara para os devidos fins que assumirá todos os custos relacionados a avaria causada, de forma a reparar o dano em conformidade com o cronograma físico-financeiro entregue a administração deste empreendimento.

COMO SE DEU A OCORRÊNCIA

O registro fotográfico deverá ser realizado e anexado a este documento.

SERVIDOR		AUTUADO	
MATRÍCULA		CPF	

TESTEMUNHA:

NOME		NOME	
CPF		CPF	

Anexo 9. Checklist de monitoramento

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE AVARIA E RESPONSABILIDADE

REV00 ANEXO VII

TERMO DE AVARIA E RESPONSABILIDADE – TAR				
Em cumprimento com dispostos nas Instruções de Trabalho deste empreendimento, lavrou-se o presente termo de avaria e responsabilidade, em duas vias de igual teor, sendo uma das vias entregue a pessoa que deu causa a avaria.				
DATA	**LOCAL**	**HORÁRIO**	**RESPONSÁVEL PELA AVARIA**	
01/10/2019				
SOLICITANTE			**CNPJ**	**CONTATO**
O solicitante acima qualificado, na qualidade de responsável pela avaria, declara para os devidos fins que assumirá todos os custos relacionados a avaria causada, de forma a reparar o dano em conformidade com o cronograma físico-financeiro entregue a administração deste empreendimento.				
COMO SE DEU A OCORRÊNCIA				
O registro fotográfico deverá ser realizado e anexado a este documento.				
SERVIDOR			AUTUADO	
MATRÍCULA			CPF	
TESTEMUNHA:				
NOME			NOME	
CPF			CPF	

Anexo 10. Parecer da OGMO

ANEXO 6

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0049/2019.
Processo Licitatório Pregão Presencial 0042/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0049/2019 DE 22/11/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A., E A EMPRESA AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARÍTIMO E PORTUÁRIO SA.

Celebram o presente Termo Aditivo a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., com sede na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.307.982/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Vladimir Arthur Fey**, portador do CPF n° ***.019.649-** e o Diretor de Operações e Logística **Reinaldo Antonio Ferreira de Lima,** portador do CPF n° ***.225.007-**, e a empresa **AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARÍTIMO E PORTUÁRIO SA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.049.258/0001-21, com sede estabelecida à Rua Fernandes Dias, nº 456 Sala 301 – Centro na cidade de São Francisco do Sul/SC - Cep: 89.240-000, neste ato representado pelos Srs. **Fábio Luciano Cabral**, inscrito no CPF sob nº ***.833.319-** e Sr. **Guilherme Patini Borlenghi** inscrito no CPF sob nº ***.104.768-** daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

TJMJ Gabinete
Chamado 20221122973294

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, fica alterada a denominação social da contratada, passando a ser AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARÍTIMO E PORTUÁRIO S/A, bem como a sua natureza jurídica para Sociedade Anônima.
Restam mantidas todas as obrigações inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo estipulado na Cláusula Oitava do contrato originário, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 23 de novembro de 2022 e tendo seu término em 23 de novembro de 2023, de acordo com o que preceitua art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os valores contratados permanecerão inalterados para este período.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Fica exigida da **CONTRATADA** a renovação do seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1°, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 000041139/2020 e o código IQ3Y6L40.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento.

São Francisco do Sul – SC.

CONTRATANTE:

Vladimir Arthur Fey
***.019.649-**
Diretor-Presidente
Ass. Digital

Reinaldo Antonio Ferreira de Lima
CPF ***.225.007-**
Diretor de Operações e Logística
Ass. Digital

CONTRATADA:

FABIO LUCIANO CABRAL:88983331968
Assinado de forma digital por FABIO LUCIANO CABRAL:88983331968
Dados: 2022.11.22 14:00:44 -03'00'

Fábio Luciano Cabral
***.833.319-**
Representante Legal
Ass. Digital

GUILHERME PATINI BORLENGHI:40110476867
Assinado de forma digital por GUILHERME PATINI BORLENGHI:40110476867
Dados: 2022.11.22 13:48:52 -03'00'

Guilherme Patini Borlenghi
***.104.768-**
Representante Legal
Ass. Digital

TESTEMUNHAS:

	Ass. digital		Ass. digital
Nome	Adriana Aparecida de Souza	Nome	Gislaene dos Santos Castilho
CPF	***.339.889-**	CPF	***.539.859-**

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00004139/2020 e o código IQ3Y6L40.

ANEXO I

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0049/2019 DE 22/11/2019.

SERVIÇO: Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Operação da Base de Emergência Ambiental para atendimento e resposta a acidentes que causem impacto para o Meio Ambiente, Saúde e Segurança dos Trabalhadores do Porto Organizado de São Francisco do Sul –SC.

DERIVAÇÃO: Pregão Presencial 0042/2019 – Contrato 0049/2019 - 1º TA ao CT 0049/2019 e 2º TA ao CT 0049/2019.

OBJETO A SER ADITADO: Prazo

JUSTIFICATIVA

Conforme Justificativa de Renovação Contratual da Gerência do Meio Ambiente 11/11/2022, bem como Ofício da Contratada em 07/11/2022 e a autorização da Diretoria. Ressalta-se que as alterações da empresa Contratada, conforme Contrato Social atualizado, não afetam plena execução do objeto, conforme documentos comprobatórios de atendimento das condições de habilitação. Financeiramente, a renovação contratual mostra-se vantajosa, conforme orçamentos anexados ao processo. PSFS 4139/2020.

São Francisco do Sul - SC
wTMH Ambipar
Chamado 20221122973294

Oscar Schmidt Neto
Gerente de Meio Ambiente

Face ao exposto, justifica-se seja promovido o aditamento contratual.

São Francisco do Sul - SC

Vladimir Arthur Fey
***.019.649-**
Diretor-Presidente
Ass. Digital

Reinaldo Antonio Ferreira de Lima
CPF ***.225.007-**
Diretor de Operações e Logística
Ass. Digital

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00004139/2020 e o código IQ3Y6L40.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **IQ3Y6L40**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME PATINI BORLENGHI (CPF: 401.XXX.768-XX) em 22/11/2022 às 13:48:52
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 11/04/2022 - 15:23:00 e válido até 11/04/2023 - 15:23:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

FABIO LUCIANO CABRAL (CPF: 889.XXX.319-XX) em 22/11/2022 às 14:00:44
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 30/09/2022 - 16:59:57 e válido até 30/09/2023 - 16:59:57.
(Assinatura ICP-Brasil)

GISLAENE DOS SANTOS CASTILHO (CPF: 969.XXX.859-XX) em 22/11/2022 às 14:32:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:57:33 e válido até 13/07/2118 - 13:57:33.
(Assinatura do sistema)

ADRIANA APARECIDA DE SOUZA (CPF: 018.XXX.889-XX) em 22/11/2022 às 14:52:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:11:49 e válido até 13/07/2118 - 13:11:49.
(Assinatura do sistema)

OSCAR SCHMIDT NETO (CPF: 454.XXX.899-XX) em 22/11/2022 às 15:32:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:25 e válido até 13/07/2118 - 14:52:25.
(Assinatura do sistema)

REINALDO ANTONIO FERREIRA DE LIMA (CPF: 434.XXX.007-XX) em 22/11/2022 às 15:42:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/08/2020 - 12:09:14 e válido até 19/08/2120 - 12:09:14.
(Assinatura do sistema)

VLADIMIR ARTHUR FEY (CPF: 580.XXX.649-XX) em 22/11/2022 às 16:11:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 15:56:30 e válido até 01/02/2121 - 15:56:30.
(Assinatura do sistema)

NAZIRA MARIA MATTAR FERRAZ (CPF: 291.XXX.619-XX) em 22/11/2022 às 16:47:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:50:26 e válido até 13/07/2118 - 14:50:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwNDEzOV80MjA5XzIwMjBfSVEzWTZMNDA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PSFS 00004139/2020** e o código **IQ3Y6L40** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO 7

SCPAR
PORTO DE
SÃO FRANCISCO
DO SUL

OFÍCIO PSFS/070/2023 São Francisco do Sul, 24 de março de 2023.

Assunto: Cronograma dos Exercícios simulados

Referência: Processo nº 02001.005796/2004-44

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos e em referencia ao contido no oficio N°52/2023/CMAC/DILIC, que busca informação quanto a cronograma de exercícios simulados no âmbito da SCPar Porto de São Francisco do Sul, conforme em planejamento pela area ambiental, estão previstos para o ano em cursos os simulados, constantes da tabela abaixo:

Plano	Previsão /data	Tipo
PAE	Abril/23, julho/23, outubro/23 e fevereiro/24	Teórico
	Abril/23, julho/23, outubro/23 e fevereiro/24	Teórico
	Setembro/23	Simulado
Plano	**Previsão /data**	**Tipo**
PEI	Setembro/23	Teórico
	Julho/24	Simulado
Plano	**Previsão /data**	**Tipo**
PAM	Anual - Ainda não definido	Simulado
Plano	**Previsão /data**	**Tipo**
PGR	Julho/23	Simulado

Como informação, o simulado que circunda o PAM estará sendo agendado na próxima reunião que acontecerá no mês de abril/2023.

Coloco-me ao dispor para qualquer esclarecimento adicional que se mostre necessário.

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
presidencia@portosaofrancisco.com.br

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 000000718/2023 e o código 5N02CG0K.

Atenciosamente,

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(Assinado Digitalmente)

Pablo Almeida da Fonseca
Diretor de Operações e Logística
(Assinado Digitalmente)

Oscar Schmidt
Gerente de Meio Ambiente
(assinado digitalmente)

ITAGYBA ALVARENGA NETO
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
de Empreendimentos Marinhos e Costeiros
Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00000718/2023 e o código 5N02CG0K.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5N02CG0K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSCAR SCHMIDT NETO (CPF: 454.XXX.899-XX) em 27/03/2023 às 13:50:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:25 e válido até 13/07/2118 - 14:52:25.
(Assinatura do sistema)

PABLO ALMEIDA DA FONSECA (CPF: 068.XXX.576-XX) em 28/03/2023 às 09:46:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:12:37 e válido até 26/02/2119 - 11:12:37.
(Assinatura do sistema)

CLEVERTON ELIAS VIEIRA (CPF: 000.XXX.229-XX) em 28/03/2023 às 11:53:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDcxOF83MThfMjAyM181TjAyQ0cwSw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PSFS 00000718/2023** e o código **5N02CG0K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.